



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 – AMSO-TR

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Tiago de Medeiros Almeida, Prefeito de Parelhas, convida Vossa Senhoria, para participar da Assembleia Geral Ordinária, na sede da nossa Associação, no Município de Currais Novos, em primeira convocação, às 8:30h, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às 9h em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Contratação da nova empresa de engenharia;
2. Parceria com a ADESE;
3. Continuidade do programa AMSO-TR na TV;
4. Calendário anual das assembleias;
5. Reajuste salarial dos funcionários;
6. Reforma e ampliação das instalações;
7. Outros assuntos de interesse.

Data: Dia 02 de fevereiro de 2023.

Hora: 8:30h

Local: Sede da AMSO-TR, em Currais Novos/RN.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:FD8A7AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
003/2023

Processo Administrativo nº 005/2023
Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, **CONVOCA** o representante legal da(s) empresa(s): **1) ALEXANDRE VERAS BRITO - CNPJ: 03.474.151/0001-70**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C55115BA

PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** COM INÍCIO **24 DE JANEIRO DE 2023**, REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

1) ALEXANDRE VERAS BRITO - CNPJ: 03.474.151/0001-70, saiu vencedora nos itens: 001 e 002; totalizando o valor de R\$ 136.560,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

CURRAIS NOVOS/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Consórcio Int. Mult. da Reg. Serudó RN
CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente Do CPRRSS

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D587E524**PRESIDÊNCIA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 003/2023**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP, REALIZADO EM 03/02/2023, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN.

1) ALEXANDRE VERAS BRITO - CNPJ: 03.474.151/0001-70, saiu vencedora nos itens: 001 e 002; totalizando o valor de R\$ 136.560,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

CURRAIS NOVOS/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Consórcio Int. Mult. da Reg. Serudó RN

CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente Do CPRRSS

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:AF268BC7**PRESIDÊNCIA****EDITAL DA AGE PARA 08/02/2023****CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO RN
PRESIDÊNCIA**

EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 08/02/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizada **no dia 08 de fevereiro de 2023, às 14:00h, no auditório da AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

Edital de chamamento público da CAIXA/BNDES;
Compartilhamento de informações da viagem técnica ao RS;
Informações acerca do Convênio FUNASA/SEMARH;
Indicação e aprovação do Gerente Técnico;
Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:355111FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** A & R SRVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 073/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Adriano Correia Rosado de Holanda – Sócia(o) da A & R SRVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 03 de fevereiro de 2023.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** CLÍNICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 075/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Saulo Vasconcelos Vieira – Sócia(o) da CLÍNICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 03 de fevereiro de 2023.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** ENDOCLINICA – SAÚDE INTEGRADA EIRELI**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 078/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Nigéria Cibegne da Silva Fernandes – Sócia(o) da ENDOCLINICA – SAÚDE INTEGRADA EIRELI**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** INSTITUTO DE ONCOGENETICA DO RN EIRELI**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 079/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thiago Carlos Gonçalves Rego – Sócia(o) da INSTITUTO DE ONCOGENETICA DO RN EIRELI**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 03 de fevereiro de 2023.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** SERVIÇOS MEDICOS HOSPITAL VIDA LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 081/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thiago Carlos Gonçalves Rego – Sócia(o) da SERVIÇOS MEDICOS HOSPITAL VIDA LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 03 de fevereiro de 2023.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 074/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcel Rodrigues Gurgel Praxedes – Sócia(o) da CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 03 de fevereiro de 2023.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** SIM SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 082/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Germano Lacerda da Cunha Filho – Sócia(o) da SIM SOCIEDADE INTEGRADA MÉDICA LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 03 de fevereiro de 2023.**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:3C23EDD4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2023****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS INSTALADOS NOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ACARI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão marcada para o dia 03 de fevereiro de 2023, às 08:01 horas, deflagrou-se **DESERTA** pelo não comparecimento de licitantes convocados para tal fim, sendo a sessão encerrada sem participantes.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9FA5E277**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DE NUMERAÇÃO)****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público Resultado Final dos candidatos que foram selecionados a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do poder Executivo, referente ao Edital nº 02/2022 - Processo de Seleção Para os Cargos em Comissão de Diretores Escolares Para Integrar o Quadro da Rede de Ensino do Município de Afonso Bezerra.

CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO

Cargo: Diretor Escolar
Valtor Tavares Martins
Cargo: Vice-Diretora Escolar
Maria Gírlene da Silva

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA

Cargo: Diretora Escolar
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Cargo: Vice-Diretora Escolar
Francimeire Maria do Nascimento

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL – CMER

Cargo: Diretora Escolar
Maria Nazaré Cunha de Araújo
Cargo: Vice-Diretora Escolar
Maria de Lourdes do Nascimento da Silva

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ DA PENHA SOUZA - CMEI

Cargo: Diretora Escolar
Cláudia Rosseane Ferreira Câmara de Oliveira
Cargo: Vice-Diretora Escolar
Adailma Pereira Felix

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS

Cargo: Diretora Escolar
Gilzineide Florêncio Fonseca

ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA

Cargo: Diretor Escolar
Francisco Iran da Silva

Afonso Bezerra, 19 de Janeiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador: 8F415BAC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 019/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO)****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 019/2023**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público a decisão da Comissão do processo de seleção para cargos em comissão de diretores escolares da rede municipal de ensino.

DECISÃO

Tratam-se os autos acerca da análise da nomeação dos candidatos o Sr. VALTOR TAVARES MARTINS e do Sr. FRANCISCO IRAN DA SILVA, realizado em razão da classificação no processo de

seleção para os cargos em comissão de diretores escolares para integrar os quadros da rede de ensino do Município de Afonso Bezerra-RN, objeto do Edital nº 02/2022.

Com efeito, é cediço que o edital faz lei entre as partes, decorre-se daí o celebre princípio da vinculação ao instrumento convocatório, razão pela qual, todos os candidatos que concorreram ao presente certame estão vinculados as regras nele previstos, bem como que, vez inscrito no processo de seleção ficam previamente cientes do efetivo cumprimento de todas as regras, notadamente, dos requisitos para investiduras nos cargos e cumprimentos dos prazos.

Infere da documentação analisada que o candidato VALTOR TAVARES MARTINS, não apresentou no ato da inscrição a documentação comprobatória de sua formação acadêmica nos termos do item nº 3 do Edital nº 02/2022, todavia, foi classificado e aprovado para o exercício do cargo em Comissão de Diretor Escolar, conforme se vê nas Portarias nº 014/2023 e Portaria nº 019/2023.

De igual modo, aferindo a documentação do candidato FRANCISCO IRAN DA SILVA, resulta da ficha de inscrição que ele também não apresentou documentação referente a sua formação acadêmica como também não apresentou documentos que comprovasse sua experiência na função de coordenação, no entanto, foi classificado e aprovado para o exercício do cargo em Comissão de Diretor Escolar, conforme se vê nas Portarias nº 014/2023 e Portaria nº 019/2023.

Diante disso, resta claro que as nomeações dos respectivos candidatos supracitados ao arripio do cumprimento de requisito elementar para investidura no cargo importam em nulidade do ato administrativo prática, uma vez que, se trata de uma violação ao edital bem como ao Decreto Municipal nº 039/2022. Desse modo, por se tratar de um instrumento legal qualquer ato que configure violação a ele é passivo de nulidade. Aliás esse é o entendimento consolidado nas Súmula nº 346 e na Súmula nº 473 ambas STF, como também conforme resta estatuído art. 53 da Lei 9.784/99.

Diante disso tendo em vista que os candidatos VALTOR TAVARES MARTINS e FRANCISCO IRAN DA SILVA, não preencheram os requisitos constante no item nº 3 (Dos Requisitos para investidura do cargo) do edital 002/2022, para cargo em comissão de diretor escolar da rede de ensino municipal, quais sejam formação acadêmica.

Portanto, resta nulo de pleno direito todos os atos administrativos praticados nos autos do Processo de Seleção supramencionado que digam respeito, exclusivamente, aos referidos candidatos. Por consequência, restam nulas de pleno direito as Portarias nº 014/2023 e Portaria nº 019/2023, publicadas respectivamente, no Diário Oficial dos Municípios em 10/01/2023. Edição 2946 e em a 20/01/2023. Edição 2954, no que dizem respeito exclusivamente, aos candidatos em questão, bem como importa em nulos todos e qualquer ato administrativo decorrente da violação ora comprovada.

Cabe ressaltar, a propósito, que a presente declaração produz efeitos retroativo, “ex tunc”, como se os atos que dizem respeito aos candidatos VALTOR TAVARES MARTINS e FRANCISCO IRAN DA SILVA nunca tivessem existidos, EXCETO em relação aos demais candidatos que, uma vez cumpridos todos os requisitos previstos no certame, tenham sido classificados e nomeados cujos nomes constam nas portarias acima mencionadas.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Comissão:

Nadjany Candido Bezerra Silva
Maria das Graças Felix Cunha Braga
Mario Luiz de Albuquerque
Cavalcante Antônio Ângelo Cabral Machado
Maria da Conceição Nunes de Oliveira
Francisca dos Santos Alves Bezerra de Oliveira

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de Janeiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:EC22DC9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 – PE, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender os centros educacionais municipais (escolas) através dos recursos ordinários PNAE.

Início das Propostas: 06/02/2023 as 9h00min.

Término das Propostas: 17/02/2023 as 8h30min.

Início da Sessão Pública: 17/02/2023 as 9h00min.

Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 02/02/2023.

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior

Código Identificador:39D396A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Aditivo de valor ao Convênio, cujo objetivo, visa estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

6º Termo aditivo ao CONVÊNIO celebrado entre o Município de Alexandria, através da Secretaria Municipal de Saúde e o HOSPITAL MATERNIDADE JOAQUINA QUEIROZ.

TERMO ADITIVO DE VALOR

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Alexandria**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 08.148.462/0001-62, com sede a rua Des. Ferreira Chaves, nº 305, centro, Alexandria-RN, neste ato representado pela sua prefeita Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e pelo Sr. Jorge Eduardo Ananias de Sousa Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº1938710 SSP/RN e inscrito no CPF nº- 048652914-23, na qualidade de gestor do SUS Municipal, DORAVANTE DENOMINADO ABREVIADAMENTE MUNICIPIO e de outro lado o e de outro, o **HOSPITAL MATERNIDADE JOAQUINA**

QUEIROZ entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, representada neste ato por seu Provedor Sr. Aluísio Maia Patrício de Figueiredo, portador do CPF nº: 094.749.194-53, com sede na rua Gov. Dix-Sept Rosado, 130, cascalho, Alexandria-RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de cooperação, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Hospital deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos no Plano Operativo Anual no prazo de 40 dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do contrato e renascimento dos recursos investidos, aos cofres públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Autorizo que o ressarcimento seja feito com desconto diretamente do repassa mensal a esta Unidade Hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica aditivado em R\$840.000,00 o valor do convenio original.

CLÁUSULA QUARTA – O recurso aditivado ao convenio original, destina-se aos serviços que compõem a Rede Materno Infantil (RAMI), conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – O presente TERMO ADITIVO, entra em vigor a partir de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificadas:

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária 02.008 função 10; subfunção:302; programa 012 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; 33903900 -outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SETIMA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – O foro da Comarca de Alexandria/RN, com exclusão de qualquer outra por mais privilégio que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firma o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Alexandria – RN, 25 de Janeiro de 2023.

Município de Alexandria,
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁJorge Eduardo Ananias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Saúde**HOSPITAL MATERNIDADE JOAQUINA QUEIROZ**
Aluísio Maia Patrício de Figueiredo**TESTEMUNHAS:**_____
CPF/MF Nº_____
CPF/MF Nº**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FD83C2FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 080, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **EMANNUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de 03 de fevereiro de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:63BD05C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 081, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao senhor **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 0036-1, Conta Corrente nº 19.964-8, referente à diária no período do dia **03 de fevereiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D1A224DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **041/2023** da Dispensa de Licitação nº **029/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/21, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de material para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura** do Município de Almino Afonso, no valor de **R\$ 9.998,90** (nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C4AA5A80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº **029/2023**, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de material para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura** do Município de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SANAILTON DE LIMA DIAS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2023

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9E94FOFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de material para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura.

CONTRATADO: T S DA SILVA BRASIL LTDA – ME - CNPJ Nº. 40.355.614/0001-36, com sede na Avenida da Integração, 2015 - RN 117 - Umarizal - RN, CEP 58.865.000.

VALOR TOTAL: R\$ 9.998,90 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/21, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:B575E727

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2023**

CONTRATO: Nº 047/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: T S DA SILVA BRASIL LTDA – ME - CNPJ Nº. 40.355.614/0001-36, com sede na Avenida da Integração, 2015 - RN 117 - Umarizal - RN, CEP 58.865.000.

OBJETO: aquisição de material para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura.

VALOR TOTAL: R\$ 9.998,90 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura - 10.302.075 2008 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Tamisa Sammara da Silva Brasil – CPF: 065.164.954-40

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:DF2190B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO
Nº 3.869/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, com o objetivo de **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06/02/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 16/02/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16/02/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 16/02/20233.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:CDC357E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023**

PORTARIA Nº 029/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido concedida aposentadoria a Senhora **MARIA DO SOCORRO LEANDRO VARELA** em 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Merendeira, ocupado por **MARIA DO SOCORRO LEANDRO VARELA**, portadora do CPF nº 135.475.088-86, RG nº 608.691 SSP/RN, matrícula nº 0514, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:5B54D68C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023**

PORTARIA Nº 031/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MATEUS EDUARDO DA SILVA**, portador do CPF nº 090.963.644-30 e RG nº 002844853 SSP/RN, para o Cargo de Coordenador Administrativo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:D2BFCCAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. FABIO BEZERRA ROCHA**, Mat. 12319, ocupante do cargo Contratado de MOTORISTA do Município de Angicos, ½ (meia) diárias, a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem, com o objetivo de acompanhar a paciente Senhora Zélia Maria Santos de Souza, para processo de internação para tratamento de reabilitação na Cristolândia Pernambuco em Recife/PE, no dia 04 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - A saída está programada para 01:00h no dia 04 de Fevereiro de 2023 e retorno previsto para 17:00hs do dia 04 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diárias totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:F3F8EAD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2023, de 03 de fevereiro de 2023.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JACAUNA LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 2588, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar de uma reunião referente as arbovíroses como Dengue, Chikungunya e Zika, que ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2023 no auditório da II Ursap- Segunda Regional de Saúde Pública, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06:30h no dia 07 de fevereiro de 2023 e retorno previsto para 13hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:8D81A191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 001/2023**

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2023, do processo nº 06010002/2023. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 01/02/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência)., neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55,

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)
01	Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A à Z, com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	R\$ 400.000,00	2,00 % (por cento de desconto)

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço,

objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os veículos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 03 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
 Pelo Órgão Executor.

LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Novafarma Produtos Farmaceuticos Eireli (11.124.959/0001-55),

PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO

Rep. Legal
 CPF: 031.925.054-78- Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
 Código Identificador:14BABD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1333/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação dos seguintes Membros do Conselho Municipal de Saúde de Apodi – CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Membros do Conselho Municipal de Saúde de Apodi - CMS, com a seguinte representação:

(Segmento de Gestor/ Prestador de Serviço)

Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Luana Mirtes de Freitas Gomes

- Suplente: Suerlange Soares

Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Luís Sabino da Costa Neto

- Suplente: Genilson Pereira Gurgel

CITOLAB:

- Titular: Inária Gurgel da Costa

- Suplente: Aldenir Lourdes da Silva

(Segmento dos Trabalhadores em Saúde)

Hospital Regional Hélio Morais Marinho:

- Titular: Ronald Alves de Araújo

- Suplente: Francisco Raimundo Lúcio da Silva

Centro de Saúde:

- Titular: Erionildes Lopes de Moura

- Suplente: Maria Marluce Lopes

Agentes de Saúde:

- Titular: Francisco Gilvan da Silva Lima

- Suplente: Luiz Gonzaga Pinheiro

(Segmento de usuários/ sociedade civil)

Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais de Apodi- STTR

- Titular: Antonia Gilvana Mota Sousa

- Suplente: Francisco Agnaldo de Oliveira Fernandes

Associação Apodiense de Bombeiros Civis e Voluntários - AABCV

- Titular: Staerly Bruna Maia Fernandes

- Suplente: Wigna Maria Silva de Souza

GASPEC- Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer/ Maria das Graças da Silveira

- Titular: Francisca Ideusa Gurgel de Assis

- Suplente: Antonia Ludgera de Aquino

Igreja Católica

- Titular: Antonio Marcos Andrey do Carmo

- Suplente: Luís Torres Neto

APDA - Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi

- Titular: Maria Valdineide de Souza

- Suplente: Nêmore Martins Tavares

ACEMA- Associação Comercial e Empresarial de Apodi

- Titular: Francisco Leandro Alves Gurgel

- Suplente: Raimunda Ferreira Freire

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F8B49160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2023, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 007/2023 – Tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA E EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA EM REGIME COMODATO E REAGENTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6570656C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310101/2023 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 105.196/2022**

Espécie: Contrato nº 310101/2023, firmado em 31/01/2023;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Aparecida (Casulo), zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 150.659,85 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, oitenta e cinco centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 011/2022; **Processo Administrativo:** 105.196/2022;

Vigência: de 31/01/2023 a 30/04/2023;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Miqueias da Silva Campelo.

Arez/RN, 31 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A39C160C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 150701/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022 - PROCESSO Nº 101.829/2022**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 150701/2022, firmado em 15/07/2022;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.318.474/0001-19;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 150701/2022 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 24,922233% (vinte e quatro vírgula novecentos e vinte e dois decimais por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução dos Serviços de **Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Urbanização da Rua Maria da Silva, zona urbana do Município de Arez/RN;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8529717A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06010005/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JULIANA DE SOUSA MARINHO 10244290407** para a contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de refeições preparadas (almoço e jantar, todos os dias da semana), para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 6 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:9BF62F82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18010001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ATACADAO DA LIMPEZA COMERCIO LTDA** para a Aquisição de Carrinhos Coletor de Lixo os quais terão o intuito de melhorar o atendimento das demandas do serviço de limpeza pública de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 18 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:6CB5F84C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20010001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MEI** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção elétrica junto ao Sistema de Iluminação Pública, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 20 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:665216AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20010002/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MEI** para a Contratação de pessoa Jurídica para realizar os serviços de instalação/manutenção elétrica junto aos poços artesianos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 20 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:43BF3123

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20010003/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA ME** para a Aquisição de Material Esportivo, os quais serão destinados as ações esportivas em alusão as comemorações de emancipação política do Município de Baía Formosa/RN, a ser realizado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer., no valor global de R\$ 5.936,00 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 20 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:F0DB1DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20010004/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONNECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para ministração de Palestra Motivacional, para atender os professores e funcionários da rede municipal de Ensino no âmbito do Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 20 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C9F04A84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome NERY ADAMY NETO - ME
Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que

seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 24/01/2023.

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:E34A9659

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de NERY ADAMY NETO - ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 24/01/2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:6A1DB56F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....:Contratação de Pessoa Jurídica para ministração de palestra a ser realizada durante a Semana Pedagógica evento que será realizada no Município de Baía Formosa/RN. Visando atender os professores e equipe de apoio da rede municipal de ensino.

FAVORECIDO.....:NERY ADAMY NETO - ME

VALOR.....:R\$3.000,00(três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN,24/01/2023

MILENA CAROLINY CORDEIRON DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:5740102D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA

FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome 49.112.096 VERONICO BRAZ DOS SANTOS

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 26/01/2023.

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:AF0AC550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023**

A Ordenadora de Despesas da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de 49.112.096 VERONICO BRAZ DOS SANTOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 26/01/2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:7AFD9892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....:Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado "ORQUESTRA AGRESTE POTIGUAR" para se apresentar durante a realização das "COMEMORAÇÕES CARNAVALESCAS 2023", que realizar-se-á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN.

FAVORECIDO.....:49.112.096 VERONICO BRAZ DOS SANTOS

VALOR.....:R\$12.000,00(doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida peloPresidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 26/01/2023

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:03111821**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26010010/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA** para a Aquisição de “INSETICIDA LÍQUIDO” os quais serão utilizados durante o procedimento de pulverização pelas equipes de endemias no tocante ao controle de pragas e vetores, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 26 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:6F667A00**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27010001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** para a Prestação de serviço de REVISÃO PROGRAMADA, com fornecimento de peças e assessórios de reposição, durante o período da garantia de fábrica do veículo oficial /PEUGEOT EXPERT MOD AMB , TIPO ESPECIAL CAMINHONETE BRANCA A DIESEL, placas OJW4F65, pertencente a frota da Secretaria de Saúde do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 1.934,69 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 27 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:CB125780**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27010001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Baía Formosa/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as de suas 7 (sete) unidades escolares e seus 1.350 (um mil trezentos e cinquenta) alunos., no valor global de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 27 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:E4513DE1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados as seguintes Funções Gratificadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Samuel Monteiro da Cruz Junior – Agente Administrativo - Função Gratificada V – Valor R\$ 237,00;
2. Kátia Andrade da Silva – Agente Administrativo - Função Gratificada I – Valor R\$ 400,00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita**Publicado por:**
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A009DE3A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia a comissão para “avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Educação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público” e dá outras providências.

A PREFEITA DE BAIÁ FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 70, em conformidade com a Lei Municipal nº 588/2017, no anexo I,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Educação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, para as funções constantes na Lei Municipal nº 703/2023, nas condições e prazos previstos na referida Lei e no Edital de convocação, composta pelos seguintes professores efetivos do município:

1. Emmanuel do Nazareno da Silva Alves - Presidente;
2. Janaína Keila Pereira da Câmara - Membro;
3. Janete Dornelas Alves Caetano - Membro.

Art. 2º - Resolve, outrossim, designar a servidora Janafna Keila Pereira da Câmara para presidir a comissão nos impedimentos eventuais do presidente, e a servidora Juliana Maria da Silva Santos como substituta dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:30EAE77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE
AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA -- CNPJ: 07.807.635/0001-44, VENCEDORA** do lote nº 0001, perfazendo o valor global de **R\$ 510.892,50 (quinhentos e dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de dezembro de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BD48E16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 110, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora: Mara Rejys Reinaldo dos Santos para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º- A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:48F620FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** JOSÉ RIBEIRO DA SILVA - CPF: 334.224.277-91 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 08/2021.**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022.**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e José Ribeiro da Silva – pelo contratado.**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:90394343**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO - CPF: 081.001.204-98 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 021/2021.**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022.**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e José Augusto da Silva Neto – pelo contratado.**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:E6106950**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 07 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023***Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) MADALENA DE JESUS PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 904.570.994-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, 03 (três) meses de licença prêmio.**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 06 de fevereiro de 2023 a 05 de maio de 2023.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 06 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:8EBB3DEF**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023 EXTRATO DO
CONTRATO****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AQUANALOUS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.604.264/0001-29. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:4D45B906**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**RESOLVE:**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN com a empresa AQUANALOUS** (09.604.264/0001-29), com valor total de **R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B405A56B**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 002352/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000017/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, no qual a empresa licitante **C J DE ARAUJO PESSOA - ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56)**, saiu vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 44.052,00, do Item 02 com valor total de R\$ 87.792,00 e do Item 03 com valor total de R\$ 98.790,00.

Bodó/RN, 03 de fevereiro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:B381EA42**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 019/2023**PROCESSO Nº 0560/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de fevereiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **LM BOLSAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.420.584/0001-15**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de mochilas para os professores atuantes nas Escolas Municipais e para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6CCC4C09**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 020/2023**PROCESSO Nº 0571/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de fevereiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS EIRELI, CNPJ: 40.355.446/0001-53**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de materiais de iluminação para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$50.753,00 (Cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais).

Bom Jesus/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B66F8E7E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 018/2023**PROCESSO Nº 0606/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de fevereiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 24.202.699/0001-30**, cujo objeto CONSISTE na Fornecimento de Passagens Aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, **pelo maior percentual de desconto sobre tarifa da companhia aérea**, no importe de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:CAE40C3C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA****PORTARIA Nº 089/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 123, portadora do CPF nº XX3.606.334-XX, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 06/02/2023 a 07/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:F273AC3F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023-SMIU - JOÃO
CARLOS DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023-SMIU

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOÃO CARLOS DA SILVA – CPF: XX2.479.884-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Ajudante de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Valor: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por diária.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

João Carlos Da Silva

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:EC9BC0F4

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023-SMIU - MARCIO FERNANDES DA SILVA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023-SMIU**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARCIO FERNANDES DA SILVA – CPF: XX6.996.274-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Ajudante de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Valor: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por diária.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Marcio Fernandes Da Silva

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:A8C3BB8B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023-SMIU - JAELSON GALDINO DA SILVA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023-SMIU**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JAELSON GALDINO DA SILVA – CPF: XX6.629.834-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Ajudante de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Valor: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por diária.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Jaelson Galdino Da Silva

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:4ED17882

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023-SMIU - JOSÉ HELIO MAURICIO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023-SMIU**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOSÉ HELIO MAURICIO – CPF: XX1.916.254-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Ajudante de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Valor: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por diária.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

José Helio Mauricio

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:5046002F

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023-SMIU - JOÃO BATISTA DA SILVA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023-SMIU**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JOÃO BATISTA DA SILVA – CPF: XX1.431.474-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Ajudante de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Valor: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por diária.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

João Batista Da Silva

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:5083C77F

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023-SMIU - SERGIO TADEU DA COSTA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023-SMIU**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: SERGIO TADEU DA COSTA – CPF: XX1.265.874-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Pintor, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Valor: R\$ 60,00 (sessenta reais) por diária.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Sergio Tadeu Da Costa

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:26268604

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023-SMIU - FRANCISCO DE ASSIS ALVES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023-SMIU**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS ALVES – CPF: XX9.144.764 - XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Valor: R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por diária.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Francisco De Assis Alves

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:F83A8063

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-SMIU - ELSON FRANCISCO DE LIMA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-SMIU**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ELSON FRANCISCO DE LIMA – CPF: XX7.253.964-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
 Valor: R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por diária.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Elson Francisco De Lima

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B4306E1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023-SMIU - REGINALDO CARLOS DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023-SMIU
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: REGINALDO CARLOS DE LIMA – CPF: XX0.119.654-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
 Valor: R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por diária.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Reginaldo Carlos De Lima

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:D45E5CB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023-SMIU - NIVALDO JOSÉ DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023-SMIU
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: NIVALDO JOSÉ DA SILVA – CPF: XX5.219.594-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
 Valor: R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por diária.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Nivaldo José Da Silva

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:72DBAC7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023-SMIU - JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE ANDRADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023-SMIU
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE ANDRADE – CPF: XX5.689.004-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Pintor, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
 Valor: R\$ 60,00 (sessenta reais) por diária.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 José Alexandre Costa De Andrade

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:9F85B28F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023-SMS - EUZÉBIO MARCELO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023-SMS
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: EUZÉBIO MARCELO DA SILVA – CPF: XX6.826.854-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira (serviços de urgência e emergência – 24 horas), junto à Secretaria Municipal de Saúde.
 Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno.
 Dotação Orçamentária: OGM – CP – FUS.
 Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Euzébio Marcelo Da Silva

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:C653D1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VIGENCIA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022006801

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 18.334.420/0001-70, com sede na RUA ÂNGELO VARELA, 1306, TIROL, Natal-RN, CEP 59015-010, representada por JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 23 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

CNPJ 18.334.420/0001-70

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:002F6682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VIGENCIA**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022012001

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CLAUDIONOR PEDRO DANTAS ME, inscrito(a) no CNPJ 01.635.950/0001-55, com sede na , Lagoa de Pedras-RN, representada por CLAUDIONOR PEDRO DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 23 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS ME

CNPJ 01.635.950/0001-55

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6D9C11FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0015**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H DE ARAUJO FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ nº 24.913.886/0001-22; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 289.600,00** (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Caicó/RN, 26 de janeiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:59404E7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0015**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.146.499/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 168.750,00** (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Caicó/RN, 26 de janeiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A20795C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0015**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:**

Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL - ME, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.094.780,00** (um milhão, noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Caicó/RN, 26 de janeiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:BFE27795

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0015**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS,** visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Caicó/RN, 26 de janeiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:EA97A481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.10.13.0086

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 021/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório PMC/RN nº 2022.10.13.0086** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, RATOS, CUPINS E AFINS, visando atender as necessidades das secretarias municipais.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 06/02/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/02/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5E5DC0B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0166/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0166/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Elildo Alves, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 28/01/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:43DDC594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0167/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0167/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6270			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Elildo Alves, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 28/01/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE013469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0168/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0168/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Laura de Oliveira Araújo, para realizar consulta na Clínica Mimar, em Natal/RN, no dia 28/01/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E4DAD322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0169/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0169/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lindalva Dantas Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 29/01/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F2319610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0171/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0171/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar para a paciente Tereza dos Santos Silva, plaquetas no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 29/01/2023				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F9FF298F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0170/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0170/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Lindalva Dantas Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 29/01/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:53E6C1C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0172/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0172/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGL – 2198		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Maria Lopes, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 30/01/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2B920AD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0173/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0173/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN NOH – 4C53			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antonia Felipe da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/01/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:01AB6AA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0174/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0174/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Rubens Mendes, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 30/01/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C615488F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0175/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0175/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Petrus Miguel Soares dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/01/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A574262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0176/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0176/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Samara Cristina Diniz, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 30/01/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5FB4D693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0177/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0177/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:
Acompanhar o (a) paciente Samara Cristina Diniz, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 30/01/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8099DD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0187/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0187/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Marinete Hilario de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/01/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2E6966E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0178/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0178/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:
Conduzir o (a) paciente Joaquim Dionizio dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 31/01/2023.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:19831F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0179/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0179/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joaquim Dionizio dos Santos, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 31/01/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 1D56F22A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0180/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0180/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: C2CC6422

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0181/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0181/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Cardoso, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 50B75552

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0190/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0190/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Sebastião Leite de Farias, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: C07D5306

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0191/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0191/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1056
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:45 horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	VAN OJY - 9C68	
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Buscar cadeiras de rodas para 15 usuários do CER III (programa de doação de cadeiras de rodas), em Natal/RN, no dia 30.01.2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Natal/RN	30.01.2023	R\$ 80,00
		V. TOTAL R\$	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:161EFD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 062 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.10.0005;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **HENNING MIQUELLON DUARTE SARAIVA**, Professor PEM-LP/I, matrícula nº 1.5261, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BCFA9864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 063 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.09.23.0045;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **MÁRCIO KLEBIO DANTAS DOS REIS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.4674, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6236DE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 064 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.07.11.0037;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **JANILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0225BDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 065 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.12.23.0054;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA EURANIA DE MEDEIROS TEIXEIRA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2909, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:097E33CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.01.17.0021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA ALINE DE ARAÚJO MORAIS**, Professora PEM-M III, matrícula nº 1.2168, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FD28DE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.12.23.0040**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SAUDERES DE OLIVEIRA VALE DANTAS DE SOUZA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1810, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4764FE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 042/2023 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 053/2023, de 31 de janeiro de 2023, que **concedera**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **RAFAEL BEZERRA RIBEIRO**, Odontólogo, matrícula nº 1.5194, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de janeiro de 2023, de revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:77903D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROC.ADM: 2023.02.02.0012

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO apresentam finalidade e interesse público, pois visa fomentar o Desenvolvimento Econômico, a cultura e a arte.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita no CNPJ nº **09.554.769/0001-26**, objetivando a realização do Projeto Mais Bloquinho, com apresentações artísticas culturais, no dia 11 de fevereiro, viabilizando mais um polo de cultura alternativa e autoral na programação do carnaval de rua de Caicó 2023, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); a 2ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); a 3ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e a 4ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**,

realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 2.8000.8008.13.392.13; **Ação:** 2.261 - ASSOC. COMUM. CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA; **Despesa:** 1661; **Elemento de despesa:** 3.3.50.41.00; **Fonte de Recursos:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **valor R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A8ED549E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 16/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2023, PROCESSO Nº. 123.004/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para a prestação de serviços a pessoa física de IZAQUE VITORINO DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF sob nº. 008.861.354-27, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção nos equipamentos denominados de cata-vento que são instalados em poços artesanais que ajuda no abastecimento as comunidades Rurais do município de Campo Redondo/RN, no valor total de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Campo Redondo/RN, 02 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:69A4EC75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000010/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: IZAQUE VITORINO DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF sob nº. 008.861.354-27. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / IZAQUE VITORINO DOS SANTOS GOMES - RESPONSÁVEL

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:65088D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DO DA
PESSOA IDOSA- CMDPI

Regulamenta os Critérios para Inscrição, Registro e Renovação de Registro das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter privado, com sem fins lucrativos, Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter assistencial. Entidades Não-Governamentais e Governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 1.329/2021, e considerando o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003-ESTATUTO DO IDOSO; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das ILPI, de caráter privado com fins lucrativos, ILPI, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, entidades Não-Governamentais e Governamentais, de atendimento ao idoso.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a Regulamentação dos Critérios para a concessão de Inscrição, Registro e Renovação de Registro das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter privado, Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter assistencial, sem fins lucrativos, entidades Não-Governamentais e Governamentais, de atendimento direito e indireto ao idoso, conforme esta resolução.

Art. 2º - Poderão obter inscrição, registro e renovação no CMDPI as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter privado, Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter assistencial, sem fins lucrativos, entidades Não- Governamentais e Governamentais que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do idoso, que considera como linhas de atendimento: Políticas sociais básicas, previstas na lei federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994; Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que Necessitarem; Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos Exploração, abuso, crueldade e opressão;. Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos Abandonados em hospitais e instituições de longa permanência; Proteção jurídico social por entidades de defesa de direitos dos idosos; Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

Art. 3º Somente deverão solicitar e obter Inscrição no CMDPI, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter privado, sem fins lucrativos, entidades Não- Governamentais e Governamentais, que atuem no atendimento e defesa dos direitos do Idoso, apresentando seu respectivo programa de atuação de acordo com dispostos nos artigos 48, 49 e 50 do Estatuto do idoso – Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 4º O pedido de inscrição, de registro e de renovação, deverá ser apresentado com documentação completa em envelope, na sede do CMDPI, localizada na Praça São Sebastião, vizinho a câmara de vereadores, Centro, Caraúbas/RN. Parágrafo único – constatada ausência de qualquer documento, a entidade interessada Será notificada, por ofício, para complementação.

Art. 5º A análise da documentação entregue ao CMDPI ocorrerá por ordem de recebimento, considerando a data de entrada no protocolo setorial.

Art. 6º Para solicitar a Inscrição, Registro e Renovação as Inscrições no CMDPI, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter privado, sem fins lucrativos, entidades Não- Governamentais e Governamentais, que atuem no atendimento e defesa dos direitos do Idoso, apresentando seu respectivo programa de atuação de acordo com dispostos nos artigos 48, 49 e 50 do Estatuto do idoso – Lei Federal nº 10.741/03. deverá apresentar cópias dos documentos elencados abaixo.

- FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE (ANEXO 1).
- COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EFETIVO DE, NO MÍNIMO, UM ANO DE ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM ÂMBITO MUNICIPAL, POR MEIO DE CERTIDÃO DE REGISTRO NO OFÍCIO DE NOTAS DA CIDADE.
- CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE REGISTRADO EM OFÍCIO DE NOTAS.
- ATAS DA FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA
- RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO ANTERIOR DO CADASTRO.
- PLANO DE AÇÃO DO ANO DO CADASTRO.
- CÓPIA DO CNPJ.
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ENTIDADE.

Art. 7º Na sequência, o procedimento da inscrição registro e renovação da entidade deverá ser encaminhado para análise da Comissão Pertinente – Comissão de Políticas Sociais e Cadastro, do CMDPI, a qual procederá a análise dos documentos. Art. 7º - A comissão, após receber o requerimento de inscrição, registro e/ou renovação e Os documentos, deverá adotar uma das seguintes medidas:

§ 1º. Se concluir serem regulares o pedido e documentos, encaminhará parecer a plenária, para decisão final sobre a emissão de inscrição, Registro renovação.

§ 2º. Se entender que a entidade não atende aos requisitos estabelecidos pela legislação e por esta deliberação, explicitar os motivos de sua contrariedade aos acolhidos do pedido de inscrição registro e renovação e encaminhar seu parecer, a plenária, para decisão final.

Art. 8º A plenária compete avaliar o parecer da comissão permanente e, caso a decisão Final seja favorável à inscrição e renovação, emitir o correspondente registro, cujo prazo de Vigência será de dois (02) anos.

§ 1º-Para fins de solicitação de inscrição a entidade que não possui um ano de atividade deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, expedida pela vigilância sanitária,

I- A inscrição terá validade de um ano, sendo que após este período a entidade para Solicitação de Registro ou renovação deverá apresentar o Alvará de autorização Sanitário E documentação exigida conforme resolução

§ 2º O Registro a ser concedido pelo CMDPI terá prazo de validade de dois anos, sendo obrigatório sua renovação bianual dos documentos.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo CMDPI, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 10-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARAÚBAS/RN, 03 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:54DF3988

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.387/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Caraúbas – RN, nos termos que dispõe a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo único – Fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. As despesas de que trata essa lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município e de repasses financeiros oriundos da União e complementação do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Caso ocorra alteração no valor do salário mínimo nacional fica automaticamente concedido o reajuste nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos que dispõe o art. 198, § 9º da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1ª de janeiro de 2023.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:66C26E6E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 030/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Tomada de Preços nº 004/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **WESLEY PRAXEDES DA COSTA, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Tomada de Preços nº 004/2022 – Processo Administrativo nº714015/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do município de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Carauabas, 03 de fevereiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1842F1A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 205/2023- GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA 205/2023- GP, de 03 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 01 de fevereiro de 2023 à 07 de fevereiro de 2023, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
SIMONE EDILEUSA DANTAS (22º LUGAR);

CARGO: **PROFESSOR – PEDAGOGIA**
MARILÂNDIA DANTAS (26º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 200/2023 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
- o) Carteira de comprovação de vacinação.

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:19F558BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 234 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 234 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Junior da Silva Barbosa, para o cargo em provimento de comissão de Diretor do C.E.I. Vereador Rafael Fernandes Sobral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:626EB9A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 224 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 224 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fábio José Pontes Martiniano**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo (CAPP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F9869BF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 228 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 228 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rodrigo Silva de Souza** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AA64EB15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 235 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 235 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria de Fátima Souza do Nascimento Costa**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor do C.E.I. Rosilda Rodrigues Duarte**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9B995293

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 226 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 226 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vitor Ramalho Rodrigues** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Jurídico Especial da Educação (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2640287D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 225 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 225 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Tamara Patrícia Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B0CAE78F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 233 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 233 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisca Rassiana Martins do Nascimento, para o cargo em provimento de comissão de Diretor do C.E.I. Maria Alice, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:391292AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 227 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wagner Morais da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A5EC3A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 232 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Flábia do Nascimento Silva, para o cargo em provimento de comissão de Diretor da Escola Municipal Maria Bernadete Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91B1D0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 230 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 230 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rildo Gomes de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Patrimônio (APT)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65570A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 229 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 229 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joel Silva Durval**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DDB9A9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 231 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 231 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernanda Souza do Nascimento, para o cargo em provimento de comissão de Diretora da Escola Municipal Helena Vilar Ribeiro Dantas, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E170D0A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 240 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 240 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Caline Kyarely de Lima Costa, para o cargo em provimento de comissão de Diretor do E.M Rotary, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B37C4A3A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 238 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 238 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Ronis Silva de Macêdo**, de matrícula **9310835**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4E4EF29

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 237 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 237 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Domingos Sávio de Sousa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Artístico (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:17AD9808

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 236 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 236 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Jáira Pollyana Felix de Araújo** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, dos convênios e contratos referentes a obras e/ou serviços de engenharia, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98A2D78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 239 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 239 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Victor Augusto Rodrigues de Oliveira Cavalcanti, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Secretário Adjunto (SA), junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74340AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 223 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria de Fátima da Silva Fernandes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado Setor de Almoarifado (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24C0FA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 196 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joaquim Antônio Cruz de Paiva, para o cargo em provimento de comissão de Diretor da Escola Municipal Maria Antonieta Pereira Varela, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3363801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço de fornecimento de Material Médico Hospitalar para a necessidade das 21 Unidades Básicas de Saúde, anexo de UBS, CAPS II, CAPS AD, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, assegurando a prestação de serviços e a assistência à saúde a população, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:D06DAF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço de contratação de empresa especializada para execução de Consultoria e Assessoria global, incluindo diagnóstico com procedimentos especializados e suporte em regime de arrecadação e demais componentes da Iluminação Pública, cuja competência e responsabilidade da Prefeitura, nas condições e exigências estabelecidas neste termo, a fim de conhecer a inserção dos valores e ir ao encontro da Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000 de 07 de dezembro de 2021, que aprimora as disposições relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:0EC083A6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 035/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO, GARRAFA E COPO, COM ENTREGA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**FORNECEDOR:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI.**PREÇO UNIT. REGISTRADO:****ITEM 01 - VALOR UNIT. REGISTRADO R\$ 16,73****ITEM 03 - VALOR UNIT. REGISTRADO R\$ 13,26****ITEM 04 - VALOR UNIT. REGISTRADO R\$ 32,05****VIGÊNCIA:** 03/02/2023 – 12 MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO (SÓCIO ADMINISTRADOR)**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:E36F4546**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 035/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO, GARRAFA E COPO, COM ENTREGA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**FORNECEDOR:** RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA.**PREÇO UNIT. REGISTRADO:****ITEM 02 - VALOR UNIT. REGISTRADO R\$ 6,29****VIGÊNCIA:** 03/02/2023 – 12 MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

(Prefeito Municipal).

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

(Sócia Administradora)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:16C1CE7D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR A PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO E INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:52997162**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ENGENHO MOEDORA DE CANA (PEQUENO PORTE), VISANDO ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:7639E02B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e controle capaz de administrar grandes volumes de títulos de crédito auxiliando sua cobrança com informações precisas de retorno, auxílio na atualização do cadastro de contribuintes/devedores, bem como, disponibilização de sistema informatizado, atendimento, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:8C80EE75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN. CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:7162DA78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:E2153131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ: 33.000.118/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:D19EFA05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: CERRO CORÁ CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO NOTAS. CNPJ: 08.470.585/0001-15, RUA CAPITÃO FLORÊNCIO, 35, CENTRO, CERROCORÁ/RN, CEP: 59.395-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B335F65A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “PAGODE DO COXA” PARA CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E TERMO DE RATIFICAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO DA FEMURN NO DIA 02/02/2023, EDIÇÃO 2963 E CÓDIGO IDENTIFICADOR 5CBAC217 E 063BCF09.

CONTRATADO: PAGODE DO COXA, CNPJ 43.603.532/0001-26, RUA FRANCISCO GURGEL, 47, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.090-050.

VALOR: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

CERRO CORÁ/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:39552267

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 098/023**

LOCAIS”

PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2023.** O PRESENTE

CREDENCIAMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PERÍODO ESTE EM QUE PERMANECERÁ ABERTO A QUALQUER INTERESSADO QUE, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL, PODERÁ REQUERER SEU CREDENCIAMENTO A QUALQUER TEMPO. O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com. A ENTREGA DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO PODERÁ SER REALIZADA DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) NA SALA DE LICITAÇÕES. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:DC6BA706

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “FORRO MEIRÃO” PARA CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: FCDA SILVA FREIRE, CNPJ 28.433.242/001-98, RUA NOVA AMERICA, 104, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.147-100.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:45672539

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “FORRO MEIRÃO” PARA CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: FCDA SILVA FREIRE, CNPJ 28.433.242/001-98, RUA NOVA AMERICA, 104, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.147-100.

Cerro Cora/RN, 03 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:48F5AB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023 SRP. LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E
EXTERNA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, MAQUINAS
E TRATORES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 001/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos de Grande Porte, Maquinas e Tratores da Frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 17/02/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:2534D052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO
DE 20 (VINTE) LITROS E VASILHAME DE 20 LITROS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Água Mineral Garração de 20 (vinte) litros e vasilhame de 20 litros, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 17/02/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROSAgente de Contratação
Pregoeiro**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B6D03A2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023 SRP. SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,
BALANCEAMENTO E CAMBAGEM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoцерrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00 (horário de Brasília) do dia 17/02/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoцерrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROSAgente de Contratação
Pregoeiro**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9AACAAFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023 SRP. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB
REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR
HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO
CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 004/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar (sob Regime de Fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoцерrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:00 (horário de Brasília) do dia 17/02/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoцерrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROSAgente de Contratação
Pregoeiro**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4BE6E243**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 035/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **3+1/2 (Três e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, durante o período (Dias), de **05 a 08 de fevereiro de 2023** – Visitar o Congresso Nacional e aos parlamentares – Deputados Federais e Senadores para solicitar indicações de Pleitos para emendas parlamentares com vistas ao OGU – Orçamento Geral da União/2023 - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos 3 Poderes - Brasília – DF – CEP: 70160-900.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 2.795,00 (Dois mil setecentos e noventa e cinco reais)**, correspondente a **3+1/2 (Três e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36**Publicado por:**
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:96407964**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
036/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ivone Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária – Conforme Portaria nº. 005/2021-GP, CPF: 423.749.604-04, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de fevereiro de 2023**, objetivo - Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, que será realizada no Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales – Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, s/n – Lagoa Nova – Natal/RN – BR 101 – Km 0.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado**

pele Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:129FCF0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023, em favor de HILDA SOUELY RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES, CPF nº. 169.332.108-47, para FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, DESTINADOS A JORNADA PEDAGÓGICA 2023, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/2023. no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:349735DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 015/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2023, Processo Licitatório nº. 036/2023, fundamentada no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei, para a contratação da Roxana Silva; Veranilson Santos Pereira; Denise Maria de Carvalho Lopes; Leda de Cassia Garção Moura, inscritos nos CPF: 762.059.594-53; 033.240.314-94; 156.782.964-34; 046.180.634-75, nos valores de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais); R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) e R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) respectivamente, referente à **Contratação de profissionais qualificados para ministrarem palestras e oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2023.** Ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:58138368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

Considerando a Lei nº 1.188, de 28 de dezembro de 2022, pelo qual reconhece os direitos sociais do 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento de férias, acrescido do terço constitucional, aos Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder dez (10) dias de férias ao senhor Joaquim José de Medeiros, Prefeito desta municipalidade, no período de 09 a 18 de Janeiro de 2023.

Art.2º - Conceder dez (10) dias de férias ao senhor Joaquim José de Medeiros, no período de 15 a 24 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Conceder dez (10) dias de férias ao senhor Joaquim José de Medeiros, no período de 15 a 24 de março de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos reconhecidos a partir de 09 de janeiro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de janeiro de 2023.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO

Vice- Prefeita de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:48B9AB95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

Considerando a Lei nº 1.188, de 28 de dezembro de 2022, pelo qual reconhece os direitos sociais do 13º (décimo terceiro) salário e o pagamento de férias, acrescido do terço constitucional, aos Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder dez (10) dias de férias a senhora Elismária Catarina Pinto, Vice-prefeita desta municipalidade, no período de 01 a 10 de fevereiro de 2023.

Art.2º - Conceder dez (10) dias de férias a senhora Elismária Catarina Pinto, no período de 01 a 10 de março de 2023.

Art.3º - Conceder dez (10) dias de férias a senhora Elismária Catarina Pinto, no período de 03 a 12 de abril de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos reconhecidos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6F3B7159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FERNANDO AZEVEDO DA CUNHA MASCENA**, CPF: **080.225.494-28**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **FARMACÊUTICO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 2.434,36 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FERNANDO AZEVEDO DA CUNHA MASCENA
CPF nº 080.225.494-28

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4B951122

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DANIEL AUGUSTO SILVA DE GOÉS**, CPF: **100.694.844-90**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.449,63 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

DANIEL AUGUSTO SILVA DE GOÉS
CPF nº 100.694.844-90

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:527E3CF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LUCIMÁRIA IVO DA SILVA**, CPF: **875.573.474-04**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **EDUCADORA FISICA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.449,63 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LUCIMÁRIA IVO DA SILVA
CPF nº 875.573.474-04

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EF59C341

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO
CONTRATO Nº 46/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DANIEL AUGUSTO SILVA DE GOÉS**, CPF: **100.694.844-90**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2023.

Assinam:

Município de Cruzeta/RN
 CNPJ nº 08.106.510/0001-50
 (Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

DANIEL AUGUSTO SILVA DE GOÊS
 CPF nº 100.694.844-90

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1E784F32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO
CONTRATO Nº 47/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LUCIMÁRIA IVO DA SILVA, CPF: 875.573.474-04.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **EDUCADORA FISICA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
 CNPJ nº 08.106.510/0001-50
 (Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LUCIMÁRIA IVO DA SILVA
 CPF nº 875.573.474-04

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0E0847B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO
CONTRATO Nº 46/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DANIEL AUGUSTO SILVA DE GOÊS, CPF: 100.694.844-90.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 31 de janeiro de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
 CNPJ nº 08.106.510/0001-50
 (Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

DANIEL AUGUSTO SILVA DE GOÊS
 CPF nº 100.694.844-90

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2E2AAA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAÚJO, CPF: 096.404.324-66.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 2.908,80 (dois mil novecentos e oito reais e oitenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
 CNPJ nº 08.106.510/0001-50
 (Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAÚJO
 CPF nº 096.404.324-66

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CC98361C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REATIVAÇÃO) AO
CONTRATO Nº 47/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LUCIMÁRIA IVO DA SILVA, CPF: 875.573.474-04.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo do presente aditivo, referente contratação por excepcional interesse público, é a suspensão da prestação de serviços como **EDUCADORA FISICA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, Lei Municipal nº 744/1999, e Cláusula Nona do Contrato.

Cruzeta/RN, em 10 de janeiro de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
 CNPJ nº 08.106.510/0001-50
 (Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LUCIMÁRIA IVO DA SILVA
 CPF nº 875.573.474-04

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:80C68829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.243, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera o(a) servidor(a) Jany Medeiros Cabral, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 02/02/2023, protocolizado sob nº 2.108/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Jany Medeiros Cabral**, matrícula nº 1763-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:08A18DFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0190, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 011/2023/RH/SEMSA/GP de 01/02/2023, protocolizado sob nº 1.984/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, do Sr. **Pedro Onofre Lírio Marques**, matrícula 1134-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 01/02/2023 - 02/03/2023.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 01/04/2021 - 31/03/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7977B54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 1.357/2023 PROCESSO 99/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de enxoval de bebê. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **20 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:94A5B7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 14.479/2022 PROCESSO 4.855/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B89900B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 19.124/2022 PROCESSO 6.145/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços de aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados para equipar as escolas e creches da rede municipal de ensino. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **10 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FECE6DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 18.180/2022 PROCESSO 4.907/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de equipamentos médico – hospitalares e odontológicos, destinados aos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:031B536E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 17.772/2022 PROCESSO 5.884/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em prestação de serviços de plantões médicos. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **10 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8AEF4693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 16.116/2022 PROCESSO 6.000/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços de plantões na área da Saúde, Assistência médica e congêneres. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **10 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:19CBB5B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 18.176/2022 PROCESSO 6.025/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo nas funções de Recepcionista, Porteiro e Digitador. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C6AB7639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO – DECISÃO - MARIA DAS GRAÇAS DOS
SANTOS**

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 13.173/2022
Portaria nº: 0854/2022 – Secretaria Municipal de Administração
Interessado(a): **Maria das Graças dos Santos**

Intimação – Decisão

Prezado(a) servidor(a) **Maria das Graças dos Santos**, matrícula nº 1852-1, e/ou defensor legalmente constituído, vimos, por meio do presente, em cumprimento a determinação disposta em Decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, remetendo-lhe, neste ato, cópia integral da mencionada decisão.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, nos prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal 07/06 (Arts. 115-125).

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral SEMAD
Mat. nº 34448-1

DECISÃO**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da portaria em epígrafe, a partir de recebimento de ofício oriundo da Agência do INSS de Currais Novos, dando conta de aposentadoria voluntária de servidor público, havendo assim possível incompatibilidade de cumulação de proventos decorrentes de aposentadoria voluntária de servidor público da Prefeitura Municipal de Currais Novos e o recebimento de vencimentos em razão da continuidade do exercício na ativa de seu vínculo efetivo.

Processo iniciado a partir da Portaria de Instauração e seguido de Notificação do servidor com a devida ciência da imputação.

Ato contínuo, procedeu-se com o depoimento da servidora. Após, procedeu-se como a confecção da Ata de Reunião da Comissão Disciplinar que decidiu indiciar o servidor em epígrafe.

Notificação de convocação legalmente recebida pela servidora e/ou por seu defensor legalmente habilitado nos autos. Defesa apresentada em tempo hábil, sustentando, em breve síntese: a) pela legalidade da cumulação de proventos e vencimentos, haja vista que sua exoneração implicaria em prejuízo aos seus alunos, bem como ao planejamento pedagógico da escola que leciona, além disso, requer a concessão de licenças-prêmio acumuladas.

Sobreveio Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar que opinou pela manutenção da servidora no cargo até que sejam usufruídas as licenças das quais tem direito, podendo ser exonerada logo após, a pedido ou de ofício.

É o relatório. Passo a decidir.

II – DOS FUNDAMENTOS

Versam os presentes autos quanto à possibilidade de cumulação de proventos decorrente de aposentadoria voluntária junto ao regime geral de previdência e vencimentos do vínculo ativo do cargo efetivo que o servidor é detentor.

Em que pese o esforço argumentativo trazido pela defesa em suas razões, resta claro pela legislação que circunda a matéria da impossibilidade de o servidor perceber simultaneamente os proventos de aposentadoria voluntária com os vencimentos do vínculo efetivo.

A Constituição Federal diz em seu Art. 37, §10, *in verbis*:

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Assim dispõe o Art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal 007/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos, *in verbis*:

Art. 43 - A **vacância** do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção;

IV - readaptação;

V - aposentadoria;

VI - posse em outro cargo inacumulável;

VII - falecimento.

Com efeito, no momento de solicitação e deferimento da aposentadoria do servidor a Legislação Municipal em vigor estabelece que é considerado vago o cargo em decorrência de aposentadoria sem qualquer ressalva em relação à possibilidade de o servidor continuar trabalhando.

Assim, após a aposentadoria do servidor, houve a vacância legal do cargo, o que ensejou a cessação de seu vínculo funcional. Na lição de Maria Sylvania Zanela Di Pietro: “*Vacância é o ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo, emprego ou função. Decorre de exoneração, demissão, aposentadoria, promoção e falecimento.*”. (Direito Administrativo. 24ª edição. São Paulo: Editora Atlas, p. 607.

O vínculo com a Administração era, efetivamente, estatutário e a sua aposentadoria fez com que este vínculo cessasse pela existência de previsão, na lei municipal, de que a aposentadoria, ainda que voluntária, é causa de vacância do cargo público.

Infere-se, pois, que a aposentadoria do servidor acarreta a vacância do cargo, não sendo permitido ao servidor continuar no seu exercício ativo.

O fato do município de Currais Novos não possuir regime próprio de previdência não é fator autorizativo para continuidade no serviço público daqueles que obtiveram aposentadoria voluntária por meio do regime geral de previdência, haja vista ausência de dispositivo legal neste sentido.

Frise-se, por ser pertinente, que todo ato administrativo é norteado, dentre outros, pelo Princípio da Legalidade, previsto na Constituição Federal no Art. 37, *caput*. Acerca do princípio mencionado, afirma Hely Lopes Meireles:

“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, *caput*), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.”

São vastos os precedentes judiciais em atestam a impossibilidade de cumulação de proventos de aposentaria e vencimentos do cargo efetivo ativo, mesmo em municípios que optaram pela utilização do regime geral de previdência, a saber:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. EXONERAÇÃO. VACÂNCIA LEGAL DO CARGO. PRETENSÃO À REINTEGRAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. VEDACÃO. CONSTITUCIONAL À CUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS. A pretensão voltada à reintegração do autor ao cargo e a complementação dos vencimentos não pode ser acolhida, porque a Constituição Federal expressamente veda a referida cumulação. Exegese do artigo 33, inc. VII e § 3º, do art. 117, da Lei Municipal nº 42/2010 e incisos VI, VII e §§ 10, da Constituição da República. Precedentes deste E. Tribunal de Justiça. Sentença de improcedência na origem. Manutenção. Honorários advocatícios majorados na forma do art. 85, § 11, do CPC/15, observada a gratuidade judiciária. Recurso não provido. (TJSP; Apelação 0000850-92.2015.8.26.0660; Relator (a):Djalma Lofrano Filho; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro de Viradouro -Vara Única; Data do Julgamento: 13/12/2017; **Data de Registro: 15/12/2017**)

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. APOSENTADORIA. EXONERAÇÃO EX OFFICIO. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. ART. 37, § 10, CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CARGO PÚBLICO COM OS PROVENTOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. Se o tempo de serviço e suas contribuições foram objeto de contagem para a aposentadoria obtida junto ao INSS, que no caso é o órgão previdenciário do Município, fica impossibilitada a percepção simultânea dos proventos da inatividade com o vencimento desse mesmo cargo público. Noutros termos, se para a aposentadoria o servidor computou o tempo de trabalho e contribuições em vínculo diverso, é possível a cumulação, desde que observadas as diretrizes dos arts. 37, § 10 e 40, § 6º da Constituição Federal. (Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2008.078545-6, de São José do Cedro, rel. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, j. 20.10.2009) No âmbito privado, a aposentadoria espontânea do empregado não implica na extinção do contrato de trabalho (RE 463.629-8-RS, Min. Ellen Gracie), o que, entretanto, não se dá na área pública onde "a aposentadoria voluntária produz a imediata cessação do contrato de trabalho, de forma que, se o servidor público quiser permanecer no mesmo, ou ir para outro cargo, terá de fazer um

concurso, de acordo com o art. 37, II, da CF/1988 (STJ, Min. Anselmo Santiago)”. (AC n. 0300482-52.2014.8.24.0061, de São Francisco do Sul, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 11-4-2017) (TJSC, Apelação Cível n. 0004176-29.2008.8.24.0024, de Fraiburgo, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. **15-08-2017**).

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CARGO VACÂNCIA. EXTINÇÃO DO VÍNCULO. SENTENÇA MANTIDA.

- O mandado de segurança mostra-se via apropriada para as hipóteses de proteção a direito líquido e certo que tenha sido vilipendiado por ato praticado por autoridade coatora, segundo se conclui do panorama normativo de mencionada via mandamental, em especial o disposto no artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição da República, combinado com o artigo 1º da Lei nº 12.016/09.

- O servidor público não faz jus à manutenção no serviço público depois de aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, em razão da vacância no seu cargo, diante da impossibilidade de percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo público (artigo 37, "caput" e §10, da Constituição da República), salvo mediante aprovação em concurso público com opção por receber apenas a remuneração da ativa (artigo 35 da Lei Municipal nº 1.660/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté). (TJMG- Apelação Cível 1.0002.14.000212-8/001, Relator(a): Des.(a) Moacyr Lobato, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/08/2015, publicação da súmula em 14/08/2015).

APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PRETENSÃO DE PERMANÊNCIA NO CARGO. DESCABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Não tem a impetrante direito líquido e certo a permanecer no cargo público que exerce, após a sua aposentadoria voluntária, tendo em vista que Constituição Federal veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, apenas ressalvados os cargos acumuláveis de acordo com a própria Constituição, os cargos eletivo e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração. - Considerando que a pretensão formulada, não merece amparo pela via mandamental, é de ser desprovido o recurso apelatório e, por conseguinte, mantida a sentença que denegou a segurança. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 03920100015146001, 4ª Câmara cível, Relator Des Frederico Martinho da NódregaCoutinho, j. em 20-09-2011).

Ademais, o E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE também já se debruçou sobre a matéria, manifestando-se nos seguintes termos:

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PRETENSÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO CARGO QUE OCUPAVA. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ESTATUTO PRÓPRIO DO SERVIDOR. APOSENTADORIA GERA VACÂNCIA DO CARGO E ROMPE O VÍNCULO ENTRE O SERVIDOR E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROIBIÇÃO DA CUMULAÇÃO DE PROVENTOS DA APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DO CARGO (ART. 37, § 10, CF). PRECEDENTES DESTA EGRÉGIA CORTE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (3ª Câmara Cível, Ap. Cível 2013.006181-9, Relator Des. Cláudio Santos, DJe 27/03/2014)

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO INSS. REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO CARGO QUE OCUPAVA.

IMPOSSIBILIDADE. APOSENTADORIA QUE OBRIGATORIAMENTE, ROMPE O VÍNCULO ENTRE O SERVIDOR E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESNECESSIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DECISÃO FUNDAMENTADA. INAPLICABILIDADE DA CLT. PROIBIÇÃO DA CUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM A APOSENTADORIA (ART. 37, § 10, CF). EXERCÍCIO DO CARGO QUE EXIGE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO (ART. 37, II, CF). PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. (3ª Câmara Cível, Ap. Cível n.º 2013.007098-0, Relator Des. Amaury Moura, DJe 18/09/2013).

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. PRETENSÃO PARA REINTEGRAÇÃO NOS QUADROS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL. SERVIDOR APOSENTADO APÓS A INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. APLICAÇÃO DAS REGRAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA SOBRE SUA RELAÇÃO DE EMPREGO. VACÂNCIA DO CARGO COMO DECORRÊNCIA DA APOSENTADORIA. PREVISÃO NORMATIVA EXPRESSA NESTE SENTIDO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO NA PERCEPÇÃO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA E A REMUNERAÇÃO DECORRENTE DO EXERCÍCIO DO MESMO CARGO. VEDAÇÃO TRAZIDA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 37, § 10º. PRECEDENTE DESTA CORTE DE JUSTIÇA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO AO RETORNO ÀS ATIVIDADES. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. CONFIRMAÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA. (1ª Câmara Cível, Ap. Cível 2013.001037-9, Relator Des. Expedito Ferreira, DJe 18/11/2013)

Assim, feita a análise minuciosa e combinada do regramento advindo da Constituição Federal e da Legislação Complementar Municipal, se conclui pela impossibilidade de cumulação de proventos da aposentadoria voluntária pelo regime geral de previdência e vencimentos do cargo efetivo de vínculo ativo e, por via de consequência, deve o servidor ser desligado de imediato dos quadros de servidores efetivos do município de Currais Novos.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos dos Art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 07/06 em dissonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, JULGO PROCEDENTE este Processo Administrativo Disciplinar aplicando à servidora Sra. Maria das Graças dos Santos penalidade de Exoneração, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal 07/06, em obediência ao postulado disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal 07/06.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para edição da respectiva portaria de exoneração da servidora, que deve ser cumprido de maneira imediata.

Intime-se o servidor e/ou procurador legalmente habilitado da presente decisão.

Cumpra-se com observância das cautelas legais.

Currais Novos/RN, 18 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:43C7CE28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO – DECISÃO - MANOEL EDSON DE OLIVEIRA**

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 13.164/2022
Portaria nº: 0848/2022 – Secretaria Municipal de Administração
Interessado(a): **Manoel Edson de Oliveira**

Intimação – Decisão

Prezado(a) servidor(a) **Manoel Edson de Oliveira**, matrícula nº 1415-1, e/ou defensor legalmente constituído, vimos, por meio do presente, em cumprimento a determinação disposta em Decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, remetendo-lhe, neste ato, cópia integral da mencionada decisão.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, nos prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal 07/06 (Arts. 115-125).

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral - Secretaria Municipal de Administração
Mat. nº 34448-1

DECISÃO**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da portaria em epígrafe, a partir de recebimento de ofício oriundo da Agência do INSS de Currais Novos, dando conta de aposentadoria voluntária de servidor público, havendo assim possível incompatibilidade de cumulação de proventos decorrentes de aposentadoria voluntária de servidor público da Prefeitura Municipal de Currais Novos e o recebimento de vencimentos em razão da continuidade do exercício na ativa de seu vínculo efetivo.

Processo iniciado a partir da Portaria de Instauração e seguido de Notificação do servidor com a devida ciência da imputação.

Ato contínuo, procedeu-se com o depoimento do servidor. Após, procedeu-se como a confecção da Ata de Reunião da Comissão Disciplinar que decidiu indiciar o servidor em epígrafe.

Notificação de convocação legalmente recebida pelo servidor e/ou por seu defensor legalmente habilitado nos autos. Defesa apresentada em tempo hábil, sustentando, em breve síntese: a) pela legalidade no recebimento de proventos, tendo em vista que já não recebe proventos da prefeitura, que requereu a concessão de licenças-prêmio das quais faz jus e não foram usufruídas, alega ainda não ter mais condições de exercer sua função laboral e que irá requerer sua exoneração logo após a concessão de licenças-prêmio.

Sobreveio Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar que opinou pela manutenção do servidor em seu cargo até que sejam usufruídas as licenças que tem direito, podendo ser exonerado logo após a pedido ou de ofício.

É o relatório. Passo a decidir.

II – DOS FUNDAMENTOS

Versam os presentes autos quanto à possibilidade de cumulação de proventos decorrente de aposentadoria voluntária junto ao regime geral de previdência e vencimentos do vínculo ativo do cargo efetivo que o servidor é detentor.

Em que pese o esforço argumentativo trazido pela defesa em suas razões, resta claro pela legislação que circunda a matéria da impossibilidade de o servidor perceber simultaneamente os proventos de aposentadoria voluntária com os vencimentos do vínculo efetivo.

A Constituição Federal diz em seu Art. 37, §10, *in verbis*:

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os

cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Assim dispõe o Art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal 007/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos, *in verbis*:

Art. 43 - A **vacância** do cargo público decorrerá de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - promoção;
- IV - readaptação;
- V - aposentadoria;**
- VI - posse em outro cargo inacumulável;
- VII - falecimento.

Com efeito, no momento de solicitação e deferimento da aposentadoria do servidor a Legislação Municipal em vigor estabelece que é considerado vago o cargo em decorrência de aposentadoria sem qualquer ressalva em relação à possibilidade de o servidor continuar trabalhando.

Assim, após a aposentadoria do servidor, houve a vacância legal do cargo, o que ensejou a cessação de seu vínculo funcional. Na lição de Maria Sylvia Zanela Di Pietro: “*Vacância é o ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo, emprego ou função. Decorre de exoneração, demissão, aposentadoria, promoção e falecimento.*”. (Direito Administrativo. 24ª edição. São Paulo: Editora Atlas, p. 607.

O vínculo com a Administração era, efetivamente, estatutário e a sua aposentadoria fez com que este vínculo cessasse pela existência de previsão, na lei municipal, de que a aposentadoria, ainda que voluntária, é causa de vacância do cargo público.

Infere-se, pois, que a aposentadoria do servidor acarreta a vacância do cargo, não sendo permitido ao servidor continuar no seu exercício ativo.

O fato do município de Currais Novos não possuir regime próprio de previdência não é fator autorizativo para continuidade no serviço público daqueles que obtiveram aposentadoria voluntária por meio do regime geral de previdência, haja vista ausência de dispositivo legal neste sentido.

Frise-se, por ser pertinente, que todo ato administrativo é norteado, dentre outros, pelo Princípio da Legalidade, previsto na Constituição Federal no Art. 37, *caput*. Acerca do princípio mencionado, afirma Hely Lopes Meireles:

“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, *caput*), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.”

São vastos os precedentes judiciais em atestam a impossibilidade de cumulação de proventos de aposentaria e vencimentos do cargo efetivo ativo, mesmo em municípios que optaram pela utilização do regime geral de previdência, a saber:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. EXONERAÇÃO. VACÂNCIA LEGAL DO CARGO. PRETENSÃO À REINTEGRAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. VEDAÇÃO. CONSTITUCIONAL À CUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS. A pretensão voltada à reintegração do autor ao cargo e a complementação dos vencimentos não pode ser acolhida, porque a Constituição Federal expressamente veda a referida cumulação. Exegese do artigo 33, inc. VII e § 3º, do art. 117, da Lei Municipal nº 42/2010 e incisos VI, VII e §§ 10, da Constituição da República. Precedentes deste E. Tribunal de Justiça. Sentença de improcedência na origem.

Manutenção. Honorários advocatícios majorados na forma do art. 85, § 11, do CPC/15, observada a gratuidade judiciária. Recurso não provido. (TJSP; Apelação 0000850-92.2015.8.26.0660; Relator (a): Djalma Lofrano Filho; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro de Viradouro -Vara Única; Data do Julgamento: 13/12/2017; **Data de Registro: 15/12/2017**)

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. APOSENTADORIA. **EXONERAÇÃO EX OFFICIO. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. ART. 37, § 10, CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CARGO PÚBLICO COM OS PROVENTOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.** PRECEDENTES DESTA TRIBUNAL. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. **Se o tempo de serviço e suas contribuições foram objeto de contagem para a aposentadoria obtida junto ao INSS, que no caso é o órgão previdenciário do Município, fica impossibilitada a percepção simultânea dos proventos da inatividade com o vencimento desse mesmo cargo público. Noutros termos, se para a aposentadoria o servidor computou o tempo de trabalho e contribuições em vínculo diverso, é possível a cumulação, desde que observadas as diretrizes dos arts. 37, § 10 e 40, § 6º da Constituição Federal. (Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2008.078545-6, de São José do Cedro, rel. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, j. 20.10.2009) No âmbito privado, a aposentadoria espontânea do empregado não implica na extinção do contrato de trabalho (RE 463.629-8-RS, Min. Ellen Gracie), o que, entretanto, não se dá na área pública onde "a aposentadoria voluntária produz a imediata cessação do contrato de trabalho, de forma que, se o servidor público quiser permanecer no mesmo, ou ir para outro cargo, terá de fazer um concurso, de acordo com o art. 37, II, da CF/1988 (STJ, Min. Anselmo Santiago)".** (AC n. 0300482-52.2014.8.24.0061, de São Francisco do Sul, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 11-4-2017) (TJSC, Apelação Cível n. 0004176-29.2008.8.24.0024, de Fraiburgo, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. **15-08-2017**).

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. **SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CARGO VACÂNCIA. EXTINÇÃO DO VÍNCULO.** SENTENÇA MANTIDA.

- O mandado de segurança mostra-se via apropriada para as hipóteses de proteção a direito líquido e certo que tenha sido vilipendiado por ato praticado por autoridade coatora, segundo se conclui do panorama normativo de mencionada via mandamental, em especial o disposto no artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição da República, combinado com o artigo 1º da Lei nº 12.016/09.

- **O servidor público não faz jus à manutenção no serviço público depois de aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, em razão da vacância no seu cargo, diante da impossibilidade de percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração do cargo público (artigo 37, "caput" e §10, da Constituição da República), salvo mediante aprovação em concurso público com opção por receber apenas a remuneração da ativa (artigo 35 da Lei Municipal nº 1.660/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté).** (TJMG- Apelação Cível 1.0002.14.000212-8/001, Relator(a): Des.(a) Moacyr Lobato, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/08/2015, publicação da súmula em 14/08/2015).

APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA. **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PRETENSÃO DE PERMANÊNCIA NO CARGO. DESCABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO.** - **Não tem a impetrante direito líquido e certo a permanecer no cargo público que exerce, após a sua aposentadoria voluntária, tendo em vista que Constituição Federal veda a percepção simultânea de proventos**

de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, apenas ressalvados os cargos acumuláveis de acordo com a própria Constituição, os cargos eletivo e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração. - Considerando que a pretensão formulada, não merece amparo pela via mandamental, é de ser desprovido o recurso apelatório e, por conseguinte, mantida a sentença que denegou a segurança. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 03920100015146001, 4ª Câmara cível, Relator Des Frederico Martinho da NódregaCoutinho, j. em 20-09-2011).

Ademais, o E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE também já se debruçou sobre a matéria, manifestando-se nos seguintes termos:

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. **SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PRETENSÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO CARGO QUE OCUPAVA. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ESTATUTO PRÓPRIO DO SERVIDOR. APOSENTADORIA GERA VACÂNCIA DO CARGO E ROMPE O VÍNCULO ENTRE O SERVIDOR E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROIBIÇÃO DA CUMULAÇÃO DE PROVENTOS DA APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DO CARGO (ART. 37, § 10, CF). PRECEDENTES DESTA EGRÉGIA CORTE.** MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (3ª Câmara Cível, Ap. Cível 2013.006181-9, Relator Des. Cláudio Santos, DJe 27/03/2014)

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL **SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO INSS. REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO CARGO QUE OCUPAVA. IMPOSSIBILIDADE. APOSENTADORIA QUE, OBRIGATORIAMENTE, ROMPE O VÍNCULO ENTRE O SERVIDOR E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESNECESSIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DECISÃO FUNDAMENTADA. INAPLICABILIDADE DA CLT. PROIBIÇÃO DA CUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM A APOSENTADORIA (ART. 37, § 10, CF). EXERCÍCIO DO CARGO QUE EXIGE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO (ART. 37, II, CF). PRECEDENTES.** MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. (3ª Câmara Cível, Ap. Cível n.º 2013.007098-0, Relator Des. Amaury Moura, DJe 18/09/2013).

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. **PRETENSÃO PARA REINTEGRAÇÃO NOS QUADROS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL. SERVIDOR APOSENTADO APÓS A INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. APLICAÇÃO DAS REGRAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA SOBRE SUA RELAÇÃO DE EMPREGO. VACÂNCIA DO CARGO COMO DECORRÊNCIA DA APOSENTADORIA. PREVISÃO NORMATIVA EXPRESSA NESTE SENTIDO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO NA PERCEPCÃO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA E A REMUNERAÇÃO DECORRENTE DO EXERCÍCIO DO MESMO CARGO. VEDAÇÃO TRAZIDA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 37, § 10º. PRECEDENTE DESTA CORTE DE JUSTIÇA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO AO RETORNO ÀS ATIVIDADES.** APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. CONFIRMAÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA. (1ª Câmara Cível, Ap. Cível 2013.001037-9, Relator Des. Expedito Ferreira, DJe 18/11/2013)

Assim, feita a análise minuciosa e combinada do regramento advindo da Constituição Federal e da Legislação Complementar Municipal, se conclui pela impossibilidade de cumulação de proventos da aposentadoria voluntária pelo regime geral de previdência e vencimentos do cargo efetivo de vínculo ativo e, por via de consequência, deve o servidor ser desligado de imediato dos quadros de servidores efetivos do município de Currais Novos.

III – DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos dos Art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 07/06 em dissonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, JULGO PROCEDENTE este Processo Administrativo Disciplinar aplicando ao servidor Sr. Manoel Edson de Oliveira a penalidade de Exoneração, nos termos do art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal 07/06, em obediência ao postulado disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal 07/06.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para edição da respectiva portaria de exoneração do servidor, que deve ser cumprido de maneira imediata.

Intime-se o servidor e/ou procurador legalmente habilitado da presente decisão.

Cumpra-se com observância das cautelas legais.

Currais Novos/RN, 18 de janeiro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A29ACF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000005/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000005/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA COM REGISTRO EM CLASSE PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MONITORAMENTO DE OBRAS PELO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE), ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE MEDIÇÕES, ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ADEQUAÇÕES DE OBRA, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRA E RELATÓRIOS DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DE INCONFORMIDADES.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **LILIANE G B DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.366.068/0001-36, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 20 de janeiro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:85EAD9AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000007/2022 DESPACHO**

TOMADA DE PREÇO Nº 000007/2022

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação do Município Espírito Santo torna público que a empresa **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 42.975.653/0001-36)** apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Tomada de Preço nº 000007/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE BARROCAS E RETIRO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Espírito Santo/RN, 03 de fevereiro de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BAAA0C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -
CONCORRÊNCIA Nº01/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **ENGETECH CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 22.594.815/0001-89**, interpôs recurso administrativo contra o Resultado do Julgamento Documentos de Habilitação que HABILITOU a Empresa **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20**; referente a Concorrência nº 01/2022 - Objeto: A presente licitação tem por objetivo a escolha da proposta de preços mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção civil, que executará **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA**, a ser realizada na sede do Município de Felipe Guerra-RN, nos limites da Zona Urbana da Cidade, com recursos próprios, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no ANEXO I, do Edital, de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando a impugnada, devidamente intimada para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Felipe Guerra/RN, 03 de fevereiro de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4C7E5CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
02/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de fevereiro de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, do tipo COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – Tem como objeto um Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada nos fornecimentos parcelados de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item e aditivo pelo menor preço, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de fevereiro de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 de fevereiro de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=535>

Felipe Guerra/RN, 03 de fevereiro de 2023.

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D571C887

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Termo de Revogação de Procedimento Tomada de Preço nº 01/2023. Fato Superveniente. Interesse Público. Incompatibilidade de planilhas orçamentárias. Revogação. Referente: Tomada de Preço nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento em decisão administrativa lastreada no art. 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em conformidade com as recomendações da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e CONSIDERANDO fatos supervenientes, CONSIDERANDO as razões apontadas no parecer jurídico da Procuradoria do Município, anexo aos autos do processo e levando em consideração a conveniência do órgão licitante, no qual verificou que o interesse público poderá ser satisfeito de uma melhor forma, resolve REVOGAR a TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023, conseqüentemente, tornando-se sem efeito todas as Publicações Oficiais e atos praticados do referido processo licitatório, cujo Objeto é a de execução dos serviços de “SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO, PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM MUDAS DO CAMPO DE FUTEBOL”, localizado no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Felipe Guerra RN, 03 de fevereiro de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F448E6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI Nº 521/2023/GP

LEI COMPLEMENTAR Nº 521/2023/GP Felipe Guerra-RN, 03 de fevereiro de 2023.

Ementa: “Altera a Lei nº 485/2022, que autoriza o repasse financeiro para custeio de transporte dos estudantes de curso superior e curso técnico do município de Felipe Guerra-RN e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no art. 37, inciso IX, da Carta Republicana de 1988.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 485/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O repasse dos recursos financeiros corresponderá à importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) mensais.

Art. 2º - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional se necessário.

Art. 3º - Eventuais omissões necessárias ao fiel cumprimento desta lei poderá ser regulamentadas por decreto.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B45B5E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2023

PROCESSO Nº 02010003/23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA ANGELICA DE OLIVEIRA SILVEIRA**– CPF:097.661.514-23; Objeto: Contratação de pessoa na função de ASD (auxiliar de serviços diversos9), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil, novecentos seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BD5F25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ATA 01 DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DE FELIPE GUERRA CMDPC - LEI NÚMERO
520/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICADA EM 02
DE JANEIRO DE 2023 .

Nos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD de Felipe Guerra/RN esteve reunido para reunião extraordinária, a plenária ocorreu de forma online pela plataforma Google Meet às nove horas da manhã. Estiveram presentes os seguintes conselheiros de acordo com a Portaria Número 040/2023/GP FELIPE GUERRA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2023. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS – Jessica Karla de Gois e Amaralina Noá de Gois; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Jackeline Gurgel Câmara e Jaqueline Cardoso de Souza; Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME – Luiz Agnaldo de Souza; II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL Representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC – Darcilio Carlos de Souza e Silva; Representantes de Famílias com Pessoas com Deficiência – Liedna Carla de Oliveira Leite; Representantes de Pessoas com Deficiência: Jéssica Ruana de Souza Gurgel. Como convidado esteve presente o senhor Wiliano Henrique e Silva, assessor jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social. A senhora presidente Jéssica Ruana de Souza Gurgel deu as boas vindas, agradeceu a presença e pontualidade, em seguida a mesma apresentou a pauta da reunião, qual seja: ProjetoTEAcolher - que é uma proposta de trabalho para atender criança e adolescente com o Transtorno do Espectro do Autismo, que foi deliberado em setembro de dois mil e vinte e dois como necessário e urgente no município, oportuno destacar que este projeto também foi pauta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e agora precisa passar pelo crivo deste conselho para justificar a existência do mesmo, bem como, posicionar no orçamento municipal a proposta de trabalho com dotação orçamentária e alocação de recurso financeiro para custear o serviço. Antes de detalhar a pauta o assessor jurídico mostrou que a referida proposta de trabalho foi demanda pelas secretarias de saúde, educação e assistência social no tocante a edificação de um serviço municipal exclusivo para atender crianças/adolescentes com o Transtorno do Espectro do Autismo, que em nosso município tem altos índices em especial neste período de pós pandemia covid-19 onde houve uma explosão de casos. Assim, como não havia e ainda não há condições legais para instituir este serviço de forma imediata foi necessário abrir processo para contratar o referido serviço através de chamamento público para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na implantação com atendimentos e acompanhamentos, disponibilizando profissionais e suas especialidades às pessoas com transtorno do espectro autista deste município. Desta forma, se faz necessário apresentar para o colegiado a seguinte proposta: Pesquisa Mercadológica para o 2º serviço, sendo: as seguintes cotações apresentadas por: WM Clinap Fisioterapia Ltda ME, FCS Laboratório Clínico Eirele e Oeste Mais Saúde Ltda, solicitadas pela administração. Após a explicação e a apresentação dos valores, o colegiado ATESTA que tem pleno conhecimento do processo e DELIBERA favorável e urgente a contratação do serviço com base nos orçamentos estimativos apresentados, em que obteve o valor de referência praticado na realidade de mercado, para futura obtenção da proposta mais vantajosa para execução dos serviços no município, de acordo com os valores aqui mostrados. O colegiado aproveita a oportunidade de APROVA que este serviço seja contínuo, visto que, o mesmo é de grande necessidade e não pode parar, assim sendo, fica registrado neste documento a AUTORIZAÇÃO deste colegiado para que o serviço seja contínuo. O conselheiro Luiz Agnaldo de Souza destacou a questão do espaço físico para o funcionamento da serviço, o mesmo sugere que seja de imediato escolhido o espaço onde vai acontecer os atendimentos, assim, o colegiado DECIDE marcar uma reunião técnica

para o dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois com o prefeito Salomão Gomes de Oliveira para que seja definido o espaço este ponto. Ao final da reunião o colegiado em sua maioria absoluta APROVOU a proposta de trabalho e DELIBERA a imediata execução do serviço. Não havendo mais nada a debater e tratar, eu Amaralina Noa de Gois, lavrei a seguinte ATA, que será lida e deliberada para aprovação, seguindo assinada pelos conselheiros presentes na reunião.

Felipe Guerra/RN, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0D28FB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2023.

PROCESSO Nº 02010008/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PEDRO VICTOR NOLASCO MOREIRA MAIA**– CPF: 013.692.194-90. Objeto: Prestação de serviços como Médico do Programa Saúde da Família (PSF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:16571D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2023

PROCESSO Nº 02010001/23
 Lei Complementar Municipal nº 469/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratada: **KARLA RABECH GÓIS DE SOUZA**– CPF:108.818.904-05; Objeto: Contratação de pessoa na função de Apoiadora Pedagógico com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.872,24(quatro mil, oitocentos setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. De Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A77CA787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2023**

PROCESSO Nº 02010002/23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO MIRANDA DO NASCIMENTO** – CPF:761.410.394-72; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00(três mil novecentos seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 –Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BC69E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2023**

PROCESSO Nº 02010004/23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: JOSIMAR ALVES DA SILVA– CPF: 082.674.664-01; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00(três mil novecentos seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D9B3210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2023**

PROCESSO Nº 02010005/23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO JOSIVAN FERREIRA DE SOUZA**– CPF: 521.268.384-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04- vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A75EAA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2023**

PROCESSO Nº 02010006/23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO EIDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – CPF: 938.571.794-49; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04- vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7347FFD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2023**

PROCESSO Nº 02010007/23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO CHAGAS DA SILVA JÚNIOR** – CPF: 106.280.194-67; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Eletricista**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas

decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04- vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD82939B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2023**

PROCESSO Nº 02010009/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA ZULEICA DA PENHA MORAIS** – CPF: 012.650.904-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/201 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B96D930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2023**

PROCESSO Nº 02010010/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOYCE KARISE DOS SANTOS SILVA** – CPF: 016.574.864-86. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:432B337E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2023**

PROCESSO Nº 02010012/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA**– CPF:085.605.704-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00(três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:503BA053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2023**

PROCESSO Nº 02010011/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20, Contratada: **VIVIANE LUCENA DE SOUZA** – CPF: 100.998.394-66. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2022. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3CA609C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2023**

PROCESSO Nº 02010013/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA** – CPF: 064.129.564-25. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$

3.906.00(três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2481B259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2023**

PROCESSO Nº 02010014/23
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **KERGIA DE FREITAS SILVEIRA** – CPF: 075.874.614-85. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906.00(três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3ECAAI C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2023**

PROCESSO Nº 02010021/23
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO** – CPF: 105.599.134-43. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeiro de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00(cinco mil setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:33AD4BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2023**

PROCESSO Nº 02010015/23
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **CINDIA CARLOS DE OLIVEIRA**– CPF: 104.995.894-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906.00(três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0475E8D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2023**

PROCESSO Nº 02010016/23
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado **MARLENICE LEITE DA SILVA**: – CPF: 050.009.254-08. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906.00(três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B914DA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2023**

PROCESSO Nº 02010017/23
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado **KASSIA MAVIELLY DE SENA MORAIS**: – CPF: 107.218.104-54. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A02C87AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2023**

PROCESSO Nº 02010018/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MONICA LAYCE SOARES DE SOUZA** – CPF: 700.650.504-60. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00(três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:250A8E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2023**

PROCESSO Nº 02010019/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANA KALINE DE PAULA FREITAS SANTOS**– CPF:044.823.294-44. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00(três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:94B4B7B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2023**

PROCESSO Nº 02010020/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **WEDNA DA SILVA BENEVIDES**– CPF: 067.839.624-82. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1EC9D0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2023**

PROCESSO Nº 02010022/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA** – CPF: 090.214.414-62. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31.03.2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:56EBE844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2023**

PROCESSO Nº 02010023/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: POLLYANNA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS – CPF: 050.954.294-89. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00(cinco mil setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:3B424654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2023

PROCESSO Nº 02010024/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS** – CPF: 061.397.684-38. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:0C163F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2023

PROCESSO Nº 02010025/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE** – CPF: 076.309.504-46. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do Programa Saúde da Família (PSF) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de

Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:38918D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2023

PROCESSO Nº 02010026/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOMÉ ALVES** – CPF: 095.799.204-19. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira do programa saúde da família (PSF) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:8F92582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2023

PROCESSO Nº 02010027/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ADAILA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA** – CPF: 095.481.354-50. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00(cinco mil setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:572B803B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**– CPF: 082.804.556-98. Objeto: Prestação de serviços como **Enfermeira** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F32CE699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2023

PROCESSO N.º 02010029/23
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSIMAR SOARES DA SILVA**– CPF: 074.558.984-79. Objeto: Prestação de serviços como **Psicólogo** de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3CCD9143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2023

PROCESSO N.º 02010030/23
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS** – CPF: 075.830.294-06. Objeto: Prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação

Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC6EE2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2023

PROCESSO N.º 02010031/23
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IVANEIDE DE MORAIS E SOUZA FERNANDES**–CPF:024.268.874-86. Objeto: Prestação de serviços como Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) do Programa Saúde da Família (PSF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:69F3A789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2023

PROCESSO N.º 02010032/23
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **WIGNA MAYARIA DA SILVA ALVES** –CPF: 083.260644-83. Objeto: Prestação de serviços como Agente Comunitário de saúde do Programa Saúde da Família (PSF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00(três mil, novecentos seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BDF90296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2023**

PROCESSO Nº 02010033/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **GIDEON JOSÉ DE FREITAS** – CPF: 011.136.734-43, Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil, novecentos seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:95137D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2023**

PROCESSO Nº 02010034/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **SEBASTIÃO PASCOAL DA COSTA NETO** – CPF: 105.534.164-13. Objeto: Prestação de serviços como Cirurgião Dentista de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00(seis mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6584F675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2023**

PROCESSO Nº 02010035/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA INOCENCIA DA CONCEIÇÃO NETA** – CPF:967.888.604-91. Objeto: Prestação de serviços como **Cirurgião Dentista** de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00(seis mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021

do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D79E4FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2023**

PROCESSO Nº 02010036/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA** – CPF: 108.995.994-00 Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B16AED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2023**

PROCESSO Nº 02010037/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOANILSON CABRAL DA SILVA** – CPF: 967.308.894-20. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D98A8414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2023**

PROCESSO Nº 02010038/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ITAÉCIO DE SOUZA** – CPF: 785.562.284-53. Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA179EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2023**

qqqqqqqqPROCESSO Nº 02010039/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA** – CPF: 105.578.364-41. Objeto: Prestação de serviços como **Fisioterapeuta** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BCFCC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2023**

PROCESSO Nº 02010040/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ADAILSON DO VALE ALVES** – CPF: 053.170.184-04. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais)

LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C795BE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2023**

PROCESSO Nº 02010041/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES** – CPF: 106.315.174-05. Objeto: Prestação de serviços como **Educador Físico** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D9D1CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2023**

PROCESSO Nº 02010042/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PAULA HELLEN DO NASCIMENTO BENEVIDES** – CPF: 117.721.484-90. Objeto: Prestação de serviços como Recepcionista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023..

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A1B75C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2023**

PROCESSO Nº 02010043/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA** – CPF: 077.747.934-61. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 4.500,00(quatro mil, quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
 LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:915C30D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2023**

PROCESSO Nº 02010044/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **ESTER ALVES DE GÓIS ARAÚJO**– CPF: 097.047.984-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Técnica de Enfermagem”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 3.906,00(três mil, novecentos seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
 LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8A0F904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2023**

PROCESSO Nº 02010044/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratada: **ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA**– CPF: 083.831.434-19. Objeto:

Contratação de pessoa na função de “Enfermeira”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 5.700,00(cinco mil, setecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
 LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C6448BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO** – CPF: 078.613.414-37. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ Fisioterapeuta”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 4.500,00(quatro mil, quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
 LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CABBA62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2023**

PROCESSO Nº 02010047/23.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS**– CPF:082.792.544-12. Objeto: Prestação de serviços como Educadora Física, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura

02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023..

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:18FDF5FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2023

PROCESSO Nº 02010065/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **PEDRO FLADSON GURGEL** – CPF: 085.917.424-13. Objeto: Prestação de serviços como Fisioterapeuta de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos cinquenta reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 17/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC1B3E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2023

PROCESSO Nº 02010066/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **EMERSON SOUZA PINHEIRO** – CPF: 852.193.204-91, Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C7F262D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2023

PROCESSO Nº 02010067/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **HELANO GUILHERME GÓIS E SILVA** – CPF: 098.307.284-12. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ Educador Físico”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 3.472,00(três mil, quatrocentos setenta dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.241.0023.2.079– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 11/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 11 de Janeiro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:618BC12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2023

PROCESSO Nº 02010048/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRAZIO** – CPF: 017.515.154-78. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social do Cras”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.050,00(quatro mil, cinquenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.064 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 07/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF64763A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2023

PROCESSO Nº 02010049/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **LUIZA EUKÁRIA SOARES GOMES** – CPF: 050.903.644-94. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Psicóloga do Cras”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993,

e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.065 - Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:058EAC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2023**

PROCESSO Nº 02010050/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JANAINA LIMA DE OLIVEIRA**– CPF:083.813.914-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil, novecentos seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.061 - Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:27376B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2023**

PROCESSO Nº 02010051/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **SAMANTHA SUENE DE ABREU LEITE**– CPF: 094.432.484-33. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil, novecentos seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.061 - Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB5998B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2023**

PROCESSO Nº 02010053/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **INDIRA MAIA DE OLIVEIRA FERNANDES**– CPF: 025.192.744-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Monitora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.061 - Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC07B7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2023**

PROCESSO Nº 02010052/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA**– CPF: 073.998.144-73. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil, novecentos seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.061 - Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:865DECE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2023**

PROCESSO Nº 02010054/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JESSICA KARLA DE GOIS** – CPF: 088.380.284-86. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Supervisora Social”, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil e novecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:02BEBBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2023**

PROCESSO Nº 02010055/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS** – CPF: 083.330.114-46. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil, novecentos seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:96F9FDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2023**

PROCESSO Nº 02010056/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **TATIANA MORAIS DE SOUSA** – CPF: 103.642.884-26. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906, 00 (três mil novecentos seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:875227BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2023**

PROCESSO Nº 02010057/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA** – CPF: 110.602.404-40. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BFDD131C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2023**

PROCESSO Nº 02010058/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO** – CPF: 708.894.314-00. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906, 00 (três mil novecentos seis reais) LEGALIDADE: Lei

Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060- Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:81EB62EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2023

PROCESSO Nº 02010059/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **KEDNA MARISA DA SILVA CAVALCANTE** – CPF: 083.133.474-65. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Monitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.060 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:6E82B41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2023

PROCESSO Nº 02010060/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **TARCILA DE LIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA MIRANDA** – CPF: 041.530.834-88. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Recepcionista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil, novecentos e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente

contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:9909302F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2023

PROCESSO Nº 02010061/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JACILENE BARBOSA DA COSTA LEITE** – CPF: 035.744.724-71. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Recepcionista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00(três mil, novecentos e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04.- Contratação por tempo determinado Fonte:15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:2A7652AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2023

PROCESSO Nº 02010062/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOZO** – CPF: 028.696.824-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Entrevistador”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6206B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2023**

PROCESSO Nº 02010064/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **AMANDA LAYZE SOARES BARRA** – CPF: 101.476.094-10. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Técnico de Nível Superior de Assistente Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal Dos direitos da criança e do adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.000 - Fundo Muni. Dos direitos da Criança e do Adolescente. PROGRAMA: 08.243.0010.2.081 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
 Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CBFA9289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2023**

PROCESSO Nº 02010063/23
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **SONIA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF:063.366.084-17. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Entrevistadora”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil, novecentos seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
 Representante do FMAS.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8A1E1A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2023**

PROCESSO Nº 02010068/23
 Lei Complementar Municipal nº 469/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EDIVALDO BARBOZA DOS SANTOSS**– CPF: 081.447.244-37; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas.-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6E1CE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2023**

PROCESSO Nº 02010069/23
 Lei Complementar Municipal nº 469/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAYAMMA CARLA DE SOUZA** – CPF:086.284.564-57; Objeto: Contratação de pessoa na função de ASD (auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/01/2023. Data da assinatura 02/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 02 de janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3248A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
 005/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: LIGA ESPORTIVA ANGICOS**CNPJ:** 34.956.966/0001-19**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviço de arbitragem de diversas modalidades esportivas no município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).**BASE LEGAL:** Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 03 de fevereiro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:73D852EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010113/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010010113/2023**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.936,84**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BF2B8B42**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010114/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010010114/2023**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.936,84**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9D0C00A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010115/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010010115/2023**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:10D70971**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010116/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010010116/2023**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.389,47**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C08CBEAB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010117/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010010117/2023**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.178,94**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5F3A7A40**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010118/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010010118/2023**Objeto:** Serviços prestados de pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.021,05**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B8247A2E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020003/2023**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020003/2023**Objeto:** Serviços de confecção de bolsas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** MARCIA ADRIANE DE SOUSA (030.378.474-17)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.031,58**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E5C355E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 - TP, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 3ª ETAPA DO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES. Que teve como licitante vencedor: AB. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 07.161.661/0001-48, com o valor total de R\$ 478.787,32 (Quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme ata da sessão de licitação.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de janeiro de 2023.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:16EBDFDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 200123**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL GALINHOS/RN

CONTRATADA: TELEFONIA BARSIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), NA MODALIDADE “PLANO CORPORATIVO” COM FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) ACESSO MÓVEIS PÓS-PAGO COM DURAÇÃO DE 12 MESES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e nove e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,
**PLANEJAMENTO E DESENVOLV
PROJ/ATIV.:** MANUT. DAS ATIV.LDA SEC.MUN. DE ADMIN
E PLAN.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022

DECLARAÇÃO Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 20 de janeiro de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F8F3F9AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2023 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 200223**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL GALINHOS/RN
CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIO LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS/PLATAFORMA MAIS BRASIL OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO TOCANTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,
**PLANEJAMENTO E DESENVOLV
PROJ/ATIV.:** MANUT. DAS ATIV.LDA SEC.MUN. DE ADMIN
E PLAN.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

DATA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022

DECLARAÇÃO Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 20 de janeiro de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BAA101D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º
005/2023**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às **14h00min do dia 23 de fevereiro de 2023**, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o Registro de Preço visando a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, que possuam capacidade instalada integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS), com intuito de atender as demandas originadas pela Secretaria**

Municipal de Saúde do Município Goianinha/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B644186B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

Contratante: **Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA**

CNPJ sob n.º 19.649.853/0001-87

Contratado: **Maciel Elinata Barroso do Nascimento**

CPF sob n.º 027.433.804-11

Processo Administrativo nº: **2023011004/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **003/2023**

Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira para Funcionamento do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREV GOIANINHA.

VALOR MENSAL: **2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**

VALOR GLOBAL: **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**

Unidade Orçamentária: 01.01 – **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA**

Ação: 2111 – **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Natureza: **3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros (PF)**

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023

Data da Assinatura do contrato: 10 de janeiro de 2023

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:46AC586C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

Contratante: **Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA**

CNPJ sob n.º 19.649.853/0001-87

Contratada: **Matias e Leitão Consultores Associados Ltda**

CNPJ sob n.º 14.813.501/0001-00

Processo Administrativo nº: **2023011006/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **005/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010 DO CMS-E SUAS ALTERAÇÕES; DA PORTARIA MPS Nº 519/2011-MPS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA.**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.416,66 (Hum mil e quatrocentos e dezesseis reais sessenta e seis centavos)**

VALOR GLOBAL: **R\$ R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

Unidade Orçamentária: 01.01 – **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA**

Ação: 2111 – **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Natureza: 33.90.39.00 – **Outros Serviços De Terceiros (PJ)**

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023

Data da Assinatura do contrato: 10 de janeiro de 2023

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:72583288

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

Contratante: **Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA**

CNPJ sob n.º 19.649.853/0001-87

Contratada: **Top Down Consultoria Ltda**

CNPJ sob n.º 40.998.734/0001-26

Processo Administrativo nº: **2023011009/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **008/2023**

Objeto: Cessão de direito de uso de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitações, compras, contratos e sistema de recursos humanos com folha de pagamento, em atendimento ao decreto 10.540/2020 do governo federal, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência do Município de Goianinha.

VALOR MENSAL: **R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)**

VALOR GLOBAL: **R\$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)**

Unidade Orçamentária: 01.01 – **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA**

Ação: 2111 – **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Natureza: 33.90.40.00 – **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023

Data da Assinatura do contrato: 10 de janeiro de 2023

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:D26127B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008_2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 59_2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ 23.382.046/0001-18** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZAÇÃO DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no valor global de R\$17.000,00(dezessete mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:419CEF53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO
Nº 014_2023**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73**

Contratada: **LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

CNPJ 23.382.046/0001-18

Processo Administrativo nº 59_2023–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008_2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZAÇÃO DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 31/01/2023 á 31/12/2023

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.012 – Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoarifado

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Goianinha, em 31/01/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Licitcont Consultoria e Serviços Especializados EIRELI

CNPJ: 23.382.046/0001-18

RENAN CUNHA E SILVA

CPF:099.752.344-10

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:8E02448F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº 094/2023 - GP

Goianinha/RN, 03 de fevereiro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora **HÉLIDA MARIA APARECIDA DE MESQUITA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº **027.212.514-81**, Enfermeira, matrícula **1355724**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:EABD8731

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA –
CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26

Processo nº 253/2021 – Adesão nº 009/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, e contabilidade pública, licitação, compras, contratos, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, protocolo, portal da transparência do município de Goianinha/RN, por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** 03.001 – secretaria municipal de planejamento, administração e finanças; 2.008 – manut. da sec. M de Planejamento, Administração e Finanças; 33.90.39 – outros serviços de terceiros (PJ); fonte – 15000000 recursos não vinculados de impostos; 17040000 – transferência da união referente a royalties do petróleo e gás natural. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022. **VIGÊNCIA:** início em 31/12/2022 a 31.12.2023.

Município de Goianinha/ Rn

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:BEE152E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
021/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda Allê Almeida e Forró Atração, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 19 de Fevereiro de 2023, referente ao “Carnaval Dissé Folia” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Fevereiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:F21FC9BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 021/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à

Contratação da **BANDA ALLÊ ALMEIDA E FORRÓ ATRAÇÃO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, sediada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN-CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 19 de Fevereiro de 2023, referente ao “Carnaval Dissé Folia” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação da **BANDA ALLÊ ALMEIDA E FORRÓ ATRAÇÃO MUSICAL**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando a referida banda é consagrada pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Carnaval (Dissé Folia), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações carnavalescas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela **BANDA ALLÊ ALMEIDA E FORRÓ ATRAÇÃO MUSICAL** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Carnaval” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos de blocos e foliões com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Carnaval. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37** detentor de contrato de exclusividade com a Banda Allê Almeida e Forró Atração Musical, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. Gilmar Fonseca Júnior**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda Allê Almeida e Forró Atração Musical por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, relativo à apresentação musical referente ao “Carnaval (Dissé Folia)” no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:2763D4D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 023/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação do **CANTOR JUININHO VOICE**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR 09282036464 CNPJ Nº 29.950.611/0001-82**, sediada na Rua Benjamin Constant, 296, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN – CEP: 59.605-080, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 20 de fevereiro de 2023, em evento alusivo às festividades do Carnaval (Dissé Folia) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Cantor Junho Voice, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR 09282036464 CNPJ Nº 29.950.611/0001-82**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que Junho Voice, é um cantor consagrado pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Carnaval (Dissé Folia), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações carnavalescas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pelo **CANTOR JUININHO VOICE** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Carnaval” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos de blocos e foliões com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Carnaval. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR 09282036464 CNPJ Nº 29.950.611/0001-82**

detentor de contrato de exclusividade com o Cantor Juninho Voice, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. Gilmar Fonseca Júnior**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação do Cantor Juninho Voice por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR 09282036464 CNPJ Nº 29.950.611/0001-82**, relativo à apresentação musical referente ao “Carnaval (Dissé Folia)” no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:3135B573

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
023/2023.**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da do **Cantor Juninho Voice**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **SEBASTIAO PAULO PEREIRA JÚNIOR 09282036464 CNPJ Nº 29.950.611/0001-82**, destinada à apresentação musical com realização em 20 de Fevereiro de 2023, em evento alusivo ao Carnaval “Dissé Folia”, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 03 de Fevereiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:E0C42D73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do disposto no Art. 34 da lei municipal nº 178/1996 (Regime Jurídico Único), que trata da exoneração de cargo efetivo,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **WANDERSON SANTOS VANDERLEY**, ocupante Cargo de Técnico de Nível Médio II – TMN2, função de Assistente em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, aos 03 de fevereiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:749D0F5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Colocar a Servidora **MARIA CRISTINA DE ANDRADE**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I –AOP1, Função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, à **DISPOSIÇÃO** do poder Legislativo – na sede da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-sept Rosado-RN, pelo período de 03.02.2023 à 31.12.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:34B4B2BB

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
TERMO DE COMPROMISSO E APOIO À FESTA DE SÃO
SEBASTIÃO 2023**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, de acordo com a legislação em vigor, torna público a contratação relativa ao **Termo de Compromisso e Apoio à Festa de São Sebastião 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20 de janeiro de 2023, conforme edição 2954.

Onde lê-se

Valor global estimado: R\$ 125.950,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), destinados às diárias de estrutura – tais como palco, som, iluminação, entre outras – e à contratação de bandas artísticas em apoio à Diocese de Santa Luzia de Mossoró (Igreja São Sebastião), localizada na Rua Manoel Joaquim, nº 32, Governador Dix-Sept Rosado/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.264.111/0019-46.

Leia-se

Valor global estimado: R\$ 143.620,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), destinados às diárias de estrutura – tais como palco, som, iluminação, entre outras – e à contratação de bandas artísticas em apoio à Diocese de Santa Luzia de Mossoró (Igreja São Sebastião), localizada na Rua Manoel Joaquim, nº 32, Governador Dix-Sept Rosado/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.264.111/0019-46.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de fevereiro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:392A3BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente, e com base nos fundamentos trazidos pela Assessoria Jurídica do Município de Grossos, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2022, e no mérito, **NEGANDO PROVIMENTO**, mantendo a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, como classificada provisoriamente em 1º lugar no Pregão em comento. Dando assim prosseguimento ao Processo em epígrafe.

Grossos-RN, 3 de fevereiro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:22C49B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 004/2023, **Processo Administrativo nº 6406/2022 – SMOSU** cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, conforme classificação da NBR 10.004/04, gerados nas unidades de saúde sob a responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. **Abertura dia 16/02/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF)**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 03 de Fevereiro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8BFB921D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 005/2023, **Processo Administrativo nº 5229/2022 - SMEC que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de brinquedos para as**

brinquedotecas da educação infantil, para atender as necessidades das Escolas da Educação Infantil da Rede Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. **Abertura dia 16/02/2023, às 10h:00Min (Horário de Brasília/DF)**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 03 de Fevereiro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F10C85BC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 489/2023
Nome do credor: DEA SHOWS LTDA
CNPJ: 47.801.044/0001-84

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Objeto: Contratação da Empresa **DEA SHOWS LTDA**, representante exclusivo do **Show de Pedrinho Pegação**, para apresentação no o Carnaval, no dia 18 de fevereiro de 2023, com 3h:00m de duração, em Guamaré-RN, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município de Guamaré.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2118EE53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ALAN FRANKLIN COSTA PAULISTA**, inscrito no CPF nº. 032.741.324-70, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:57938E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora MARIA LIDIANE SOARES DE MORAIS, portador do CPF: 098.722.604-51, do cargo comissionado de COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de fevereiro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F931A8D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO/MI/RN Nº 0028/2023

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material tipo pisos e revestimentos cerâmicos para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

DESPACHO:

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., determino a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO

LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.523.276/0001-12, situada à RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519, CENTRO – CAICÓ/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B49C03A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0024/2023.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da licitante ELETROCENTER MAT ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.523.276/0001-12, situada à RUA AUGUSTO MONTEIRO, 519, CENTRO – CAICÓ/RN, para a aquisição de material tipo pisos e revestimentos cerâmicos para atender a demanda do Município de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 45.880,02 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos).

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:FC67E847

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0025/2023.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da licitante ARMAZEM ZEZAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.090.078/0001-56, situada à RUA OLEGARIO VALE, 355, CENTRO – CAICÓ/RN, para a aquisição de material tipo pisos e revestimentos cerâmicos para atender a demanda do Município de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 50.080,00 (cinquenta mil e oitenta reais)

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5D2EBDFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO/MI/RN Nº 128/2023**

ASSUNTO: Contratação de empresa visando o fornecimento de recarga de oxigênio para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Ipueira/RN.

DESPACHO:

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, inseridos nos presentes autos às fls., determino a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante ARMAGEM ZEAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.090.078/0001-56, situada à RUA OLEGARIO VALE, 355, CENTRO – CAICÓ/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Saúde que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:00A931D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO/MI/RN Nº 212/2023**

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atender a demanda da secretaria de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.

DESPACHO:

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, inseridos nos presentes autos às fls., determino a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.526.107/0001-24, situada à AV. RIO BRANCO, 423, CENTRO – CAICÓ/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Assistência Social que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6344915B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0026/2023.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da licitante PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.526.107/0001-24, situada à AV. RIO BRANCO, 423, CENTRO – CAICÓ/RN, para a aquisição de material tipo pisos e revestimentos cerâmicos para atender a demanda do Município de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais)

Ipueira/RN, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:45F00E5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0016/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. Francisco Jailson Maia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **Francisco Jailson Maia**, ocupante do cargo de Zelador, matrícula n.º 062, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/01/2023 a 31/03/2023, referente ao período aquisitivo 01/06/2004 a 01/06/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2023.

Itaú/RN, em 03 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:15DBC0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA**

ERRATA:

Retificar a portaria n.º 00163/2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: "Art. 2º - Conceder Licença prêmio o servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/09/2022 a

30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/1997 a 01/03/2001.”

Leia-se: " Art. 2º - Conceder Licença prêmio o servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/09/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/1998 a 01/06/2003. ”

Ratifica o termo da Portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AADF207C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA**

ERRATA:

Retificar a portaria nº 00141/2021, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: "Art. 2º - Conceder Licença prêmio o servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/05/2021 a 31/07/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/1991 a 01/06/1996 -.”

Leia-se: " Art. 2º - Conceder Licença prêmio o servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/05/2021 a 31/07/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/1992 a 01/06/1997. ”

Ratifica o termo da Portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A8050796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0013/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú, férias regulamentares correspondentes, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0013/2023-GP**

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Francisco landes Diogenes	533	02/01/2023 a 31/01/2023
2	Jailson de Brito Almeida	434	02/01/2023 a 31/01/2023
3	Lucia de Fatima Arruda Paiva	481	02/01/2023 a 31/01/2023
4	Lucas Alves Fernandes	1153	02/01/2023 a 31/01/2023
5	Maria Pereira de Moura Andrade	544	02/01/2023 a 31/01/2023
6	Ricardo Magno Barreto Nobre	555	02/01/2023 a 31/01/2023

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D55B82F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2021/PE DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/PE DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - EPP.

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **Uady Antônio de Farias**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.991.817/0001-65, com sede na Avenida Tereza Patrício, nº 55, Sala 01, Vila Nova, Tibau/RN, neste ato representada por Larissa Paula Machado Lins de Medeiros, portadora da carteira de identidade nº 7.852.767 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 076.066.734-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de serviços médicos referentes aos serviços médicos: plantonista 24h hospital municipal – durante a semana (segunda a sexta); e plantonista 24h hospital municipal – durante finais de semana e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 162.524,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 02 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	LARISSA PAULA M. LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	Mednorth Serviços em Saúde LTDA-EPP
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:37ADC59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, junto a REJANE MIRANDA DOS SANTOS CPF 053.539.874-38 para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, capacitações e apoio operacional e ações administrativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN, no período de 11 (ONZE) meses, com valor global de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 31 de Janeiro de 2023.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DF70FB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DÍPENA DE LICITAÇÃO Nº
002/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, junto a AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 22.927.752/0001-35 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAGEM, E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, no período de 03 (três) meses, com valor global de R\$ 296.694,15 (Duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), ancorado no Art. 75 Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 03 de Fevereiro de 2023.

FABIO JOSE DE OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C09BF0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2022 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2022 – PMJ/RN, homologado em 27 de janeiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:
Empresa: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Endereço: Av. Ayrton Senna, nº. 526, Capim Macio, Natal/RN.
Telefone: (84) 3217-5960

E-mail: licitacao@phospodont.com.br
Representante Legal: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF: 413.273.304-15

86 - 0008678 - Esponja Hemostática ou Esponja de Fibrina. Caixa com 10 esponjas) -100-Unidade-Maquira-R\$ 48,78-R\$ 4.878,00 / 119 - 0008718 - Ionômero de vidro cimentação pó e líquido auto kit -100-Kit-Dentscare-R\$ 24,15-R\$ 2.415,00 / 120 - 0008717 - Ionômero de vidro Forramento pó e líquido uto kit -100-Kit-Dentscare-R\$ 24,15-R\$ 2.415,00 / 121 - 0008716 - Ionômero de Vidro fotopolimerizável para Restauração (kit) -100-Unidade-Dentscare-R\$ 24,15-R\$ 2.415,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2022 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Phospodont LTDA.

Representante Legal:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:ED2AC44A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2022 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2022 – PMJ/RN**, homologado em 27 de janeiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Endereço: Rua Antônio Gravatá, N.136º, Bairro Betânia Belo Horizonte – MG - CEP: 30.570-040

Telefone: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855

E-mail: dentemed@dentemed.com.br

Representante Legal: ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

CPF: 063.640.696-22

Item 63 - 0008660 - Caneta de baixa rotação com contra ângulo e micro motor sistema intra de refrigeração de refrigeração (obs.: apresenta registro no ministério da saúde e catálogo) -60-Unidade-Dentemed-R\$ 789,00-R\$ 47.340,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLT/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFE, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2022 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA -
Representante Legal:
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:159A75DB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022 – PMJ/RN**

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, CONVOCA a empresa AM SERVICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ: 45.679.879/0001-88), segunda colocada no Item 02 e a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI (CNPJ: 05.097.586/0001-78), segunda colocada no Item 03, para assumir o contrato decorrente dos referidos Itens do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme art. 64, §2.º da Lei nº. 8.666/93. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, e a não manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Registre-se, que as empresas poderão entrar em contato através do e-mail jandairapl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 03 de fevereiro de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:E3CCCF92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 1 (uma) diária para custear despesas com o Servidor Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43, Cargo em Comissão de Secretário de Educação, Cultura e Desporto em viagem a cidade de Umarizal/RN, para participar da palestra da Jornada Pedagógica/2023, que tem como tema: Educação Potiguar em Movimento: Planejamento articulado para o sucesso da

aprendizagem, no auditório da 14ª DIREC, no dia 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 02 de fevereiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:13BFFA20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº018/2023-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 1 (uma) diária para custear despesas com o Servidor Antônio Cácio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60, em viagem a cidade de Umarizal/RN, para participar da palestra da Jornada Pedagógica/2023, que tem como tema: Educação Potiguar em Movimento: Planejamento articulado para o sucesso da aprendizagem, no auditório da 14ª DIREC, no dia 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 02 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:799E6818

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 16-A/2023 – CIMOP**

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP E O MUNICÍPIO DE JANDUIS/RN PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CIMOP.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro Centro-Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.185.079/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO, portador do CPF nº 156.233.604-59, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, doravante denominada CIMOP; e o município de JANDUÍS/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede a Rua Santa Teresinha, 21 - Centro, Janduís/RN. CEP: 59.690-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, CPF nº 307.406.734-91, doravante denominado CONSORCIADO, formalizam o presente Contrato de Rateio que rege-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos, tem entre si ajustado o que segue:

II – DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato de Rateio tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos

financeiros necessários a realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, referente ao exercício de 2023, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, conforme decisão proferida em Assembleia Geral no dia 27 de dezembro de 2022, no município de Portalegre/RN.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, o **CONSORCIADO** a título de rateio, repassar ao **CIMOP**, o valor total de **R\$ 7.681,92 (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**, dividido em **12 (doze) mensalidades de RS 640,16 (seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos)** a ser repassado até o décimo dia do respectivo mês de competência.

Parágrafo Primeiro – O pagamento de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA**, poderá ser realizada da seguinte forma:

I - Através de autoriza ao de debito pelo **CONSORCIADO**, ficando o Banco do Brasil autorizado a transferir de conta bancaria de titularidade do Município, para a **Conta Corrente do Consórcio no Banco do Brasil, Agencia nº 0879-6, Conta Corrente nº 27.997-8**, o valor estabelecido nesta Cláusula.

II - Através de transferência/deposito bancário a ser realizado diretamente pelo ente consorciado, na **Conta Corrente do Consórcio, no Banco do Brasil, Agencia nº 0879-6, Conta Corrente nº 27.997-8**, do valor estabelecido nesta Clausula.

Parágrafo Terceiro - O valor da quota de rateio estabelecida nesta Clausula poderá ser alterado por decisão fundamentada da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CIMOP.

IV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso à penalidade de exclusão prevista no Contrato de Consórcio e no Estatuto do Consórcio e art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), bem como à imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade em atraso.

Parágrafo único – Antes de realizar o rito previsto para a exclusão do ente consorciado, o Consórcio notificará o Município devedor para regularizar a situação.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização de recursos financeiros próprios do município consignados em dotação própria prevista no Orçamento Anual.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, todavia, rescindido automaticamente no caso do **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CIMOP**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DO FORO

As PARTES CONTRATANTES, por estarem de comum acordo, elegem o Foro de Comarca de Portalegre/RN, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para ser resolvida qualquer lide do presente contrato.

E, por estarem justos certos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Portalegre/RN, 02 de janeiro de 2023.

Município de Janduí/ RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Consortiado

Consortio Pub. Reg. de San. Basico do Alto Oeste Potiguar - CIMOP
CNPJ: 15.185.079/0001-40
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CIMOP

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2D9CC0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7165/2022. TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7165/2022.
TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 01/2023
P PROCESSO Nº 011/2023

1 - OBJETO

Pagamento de despesa na modalidade “indenização” com amparo legal no artigo 59 da Lei 8.666/93, conforme documentação acostada ao referido processo, vinculado ao memorando nº 824/2022, de solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto - Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Janduí-RN - Valor total de indenização R\$ 13.285,00 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços para análise, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado, foram anexadas notas fiscais de entrega dos equipamentos. Os materiais foram entregues e vistoriados pelo Fiscal e Gestor do Contrato, porém, ocorreu o lapso temporal de ausência no termo de execução, peça contratual, em função do lapso temporal não sendo possível realizar a cobertura do contrato firmado em tempo anterior, que assim com a ocorrência da expiração da vigência, não foi de logo, emitidas as notas de empenho e não logrou êxito na liquidação das faturas, que chegaram em tempo posterior. Mesmo assim, os materiais foram entregues e atestados pelo gestor do contrato, devidamente tombado e incorporado ao patrimônio do Município.

Dessa forma, justifica-se invocar o artigo 59 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, para pagamento pela Administração, em favor da pessoa jurídica: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.932.000/0001-16, com o valor global de R\$ 13.285,00 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais).

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INDENIZAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. O Art. 62, § 3º, manda aplicar o disposto neste artigo, no que couber, também aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público for locatário e aos demais cujo conteúdo seja regido, preponderantemente, por norma de direito privado, bem como aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, configura-se o pagamento por indenização, ancorado nos dispositivos legais para viabilizar a liquidação de faturas de entrega de equipamentos inerente a *materias/equipamentos destinado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Janduis-RN.*

4 - DECISÃO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Assim, preenchidos os requisitos legais do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para pagamento em regime de indenização a pessoa jurídica: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.932.000/0001-16, com o valor global de R\$ 13.285,00 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Janduis-RN, 04 de janeiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

MAXWELA EMILIANA DA SILVA

Presidente da CPL – Port. 229/2022

CPF: 055.244.394.80

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:920E4455

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REUNIAO

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte três (2023), às nove (09h00) horas. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reuniram-se no salão de eventos da SEMASPH, para mais uma reunião ordinária. Na oportunidade a presidenta Lázara Maia de Brito deu as boas vindas a todos os presentes, e em seguida apresentou as pautas do dia: elaboração /construção de calendário de reuniões mensais do conselho, e a segunda pauta: Apreciação da reprogramação dos saldos remanescentes do ano de 2022. Dando início à primeira pauta os membros presentes nesta reunião, discutiram e elaboraram o calendário, fixando as reuniões mensais a serem realizadas na última quinta-feira de cada mês. Sobre a segunda pauta a presidenta convidou a secretária municipal de Assistência social do município: Ana Célia de Lima, nomeada pela portaria 005/2023 - GP, esta apresentou o saldo de cada uma das políticas do SUAS executadas pela SEMASPH, sendo estas: **IGD SUAS:** (Conta: 22.097-3) saldo em conta corrente em 31/12/2022 no valor de **R\$ 6.268,34** (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) porém devido ao registro equivocado de duas diárias em novembro de 2022,

foi necessária a devolução para a conta 22097-3 o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) em Janeiro de 2023. Ficando assim o saldo para reprogramação em 2023 da conta do IGD –SUAS o valor total de **R\$6.638,34** (seis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos); sendo reprogramada da seguinte forma : o valor total de **R\$6.638,34** (seis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) descrição (DO) 339014 fossem destinados ao custeio de diárias, deslocamento de trabalhadores e conselheiros, dessa forma, garantindo o deslocamento para reuniões, fins de capacitação, articulação e fortalecimento da política do SUAS. Programa Criança Feliz - PCF (CONTA: 23.500-8) saldo em conta em 31/12/2022, o valor de **R\$ 44.266,75** (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) desse valor **R\$ 23.029,91** (vinte três mil e vinte nove reais e noventa e um centavos) ficaram em restos a pagar referentes a 2022. Com isso o saldo a reprogramar ficou no valor de **R\$ 21.236,84** (vinte e um mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), desse total, sendo a descrição da despesa Nº 1 (DO 2049) 319004 o valor estimado em **R\$17.767,26**, destinado ao custeio de dois meses de salário com a equipe do PCF, tendo em vista que nos primeiros meses do ano, o repasse do ente federal costuma atrasar, dando continuidade, segue descrição da despesa Nº 02 (DO 2049) 339030 - pagamento de material pedagógico, alimentação e consumo geral do funcionamento do PCF no valor orçado de **R\$3.469,58** (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de **R\$21.236,84** (vinte e um mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **IGD - PAB** Conta: 26.880-1, Saldo em conta em 31/12/2022, o valor de **R\$60.481,82** (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), o montante refere-se ao saldo do IGD- PAB com o saldo do IGD-PBF seguindo a portaria do Ministério da Cidadania n. 769 de 29 de abril de 2022 que visa entre outras normativas/orientações a transferência dos saldos remanescente na conta do IGD-PBF para a conta IGD-PAB. Ficando o valor total reprogramado da seguinte forma. Destinamos o valor de **R\$ 20.000,00**, (vinte mil reais) descrição Nº 1 (DO 2054) 33.90.30, para melhorias na estruturação da área responsável pela ação e execução do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único, em seguida destinamos o valor de **R\$ 5.481,82** (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) descrição Nº 2 (DO 2054) 339030 para custeio de material de consumo, expediente e alimentação para atender o funcionamento e manutenção das ações do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único. O valor de **R\$20.000,00**, (vinte mil reais) descrição Nº 03 (DO 2054) 44.90.52 - destinado a aquisição de material permanente e equipamentos para melhoria do ambiente e atendimentos aos usuários, tais como birôs, armários, computadores, impressoras entre outros de acordo com a necessidade do programa. O valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), descrição Nº 04: (DO 2054) 339039 - destinado a contratação de cursos técnicos/profissionalizantes com o objetivo de oportunizar às famílias usuárias Programa Auxílio Brasil e do Cadastro único desenvolverem habilidades e contribuir para a emancipação financeira e o programa, totalizando o valor de **R\$ 60.481,82** (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). **BPC - ESCOLA** (Conta: 22.089-2) o valor de **R\$ 1.226,11** (um mil duzentos e vinte seis reais e onze centavos) destinados ao material de consumo, aquisição de material de expediente para atender as demandas do Programa BPC na escola. Quanto ao **PSB e PSB COVID** (conta 22.101-5), saldo em conta em 31/12/2022, o valor de **R\$ 31.583,92** (Trinta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), restos a pagar **R\$ 16.323,74**, (dezesesseis mil trezentos e vinte três reais e setenta e quatro centavos) Saldo COVID a reprogramar: portaria - 378/2020 o valor de **R\$ 234,04**, (duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), saldo COVID a reprogramar: portaria 751/2022 o valor de **R\$ 934,83**, saldo PSB a reprogramar: o valor de **R\$ 14.091,31**, (catorze mil e noventa e um reais e trinta e um centavos) saldo total a reprogramar **R\$15.260,18** (quinze mil duzentos e sessenta reais e dezoito centavos), dessa forma, iniciamos a reprogramação do referido saldo, descrição Nº 1: (DO 2057) 319004, o valor de **R\$ 7.226,00** (sete mil duzentos e vinte seis reais), destinado ao pagamento de salários de dois meses dos CRAS e SCFV, tendo em vista que nos primeiros meses do ano o repasse costuma atrasar, descrição nº 02: DO 2086) 339030 o valor de **R\$ 234,04** (duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), destinado a aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção das atividades da

Proteção social Básica, descrição nº 03: (DO 2086) 339030, valor **R\$ 934,83**, será destinado a aquisição de alimentos para ações dos CRAS e SCFV, descrição nº 4 (DO 2057) 339030, o valor de **R\$ 6.865,31** (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo) destinado a aquisição de copa e cozinha, limpeza, expediente e alimentação das atividades e ações realizadas nos CRAS e SCFV, totalizando um valor de **R\$ 15.260,18** (quinze mil duzentos e sessenta reais e dezoito centavos). EPI - COVID saldo em conta em 31/12/2022 o valor de **R\$ 1.031,11** (hum mil e trinta e um reais e onze centavos) (DO 2086) 339030, a ser utilizado na aquisição de material de consumo e material de Equipamento de Proteção Individual - EPI, bem como, máscaras, álcool 70% INP, material de limpeza para desinfecção do ambiente e uso de profissionais e usuários da Assistência social. Dessa forma após a apresentação e apreciação dos membros presentes e não havendo nenhum questionamento ou dúvida na correta aplicação dos recursos, o conselho elaborou e deferiu resolução favorável a reprogramação de saldos remanescentes de 2022 a serem utilizados no ano de 2023. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Nágila Nataly Vieira de Arruda - Secretária do CMAS e demais membros do colegiado.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D64F226F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA ADRIÃO FERNANDES, Nº 26 – CENTRO – CEP: 59.690-000 E-MAIL:SMASJANDUIS@RN.GOV.BR

Resolução Normativa - CMAS nº 001/2023 de 31 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2022 para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduí-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 174 de 18 de Dezembro de 1995 e reformulada pela Lei nº 460/2014 de 7 de Julho em reunião extraordinária realizada em 31 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Reprogramação dos saldos financeiros de recursos não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Janduí – FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Janduí – CMAS.

Art.2º. O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, por meio de reunião, o processo de utilização desses saldos reprogramados e também a apresentação de outras proposições pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana dos saldos ainda remanescentes nas contas do FMAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Janduí/RN, 31 de Janeiro de 2023.

LAZARA MAIA DE BRITO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E225CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA ADRIÃO FERNANDES, Nº 26 – CENTRO – CEP: 59.690-000 E-MAIL:SMASJANDUIS@RN.GOV.BR

Resolução Normativa - CMAS nº 001/2023 de 31 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2022 para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduí-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 174 de 18 de Dezembro de 1995 e reformulada pela Lei nº 460/2014 de 7 de Julho em reunião extraordinária realizada em 31 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Reprogramação dos saldos financeiros de recursos não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Janduí – FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Janduí – CMAS.

Art.2º. O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, por meio de reunião, o processo de utilização desses saldos reprogramados e também a apresentação de outras proposições pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana dos saldos ainda remanescentes nas contas do FMAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Janduí/RN, 31 de Janeiro de 2023.

LAZARA MAIA DE BRITO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:07E76296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 018/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN CONFORME EMENDA Nº 233/2021 ACOSTADO AOS AUTOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam o certame FRACASSADO por não haver propostas de preços classificadas.

Jardim de Angicos/RN, 02 de fevereiro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D78B0B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 003/2023 – PMJA/RN

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM 05 (CINCO) LUGARES, 0KM (ZERO QUILOMETRO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 273/2022, DEPUTADO HERMANO MORAIS (PROCESSO SEI Nº 0201.0011.001247/2022-62) E DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 304/2022, DEPUTADO HERMANO MORAIS (PROCESSO SEI Nº 00810046.001806/2022-22), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 16/02/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 16/02/2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F7A4D9E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2023 –
PMJA/RN**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN CONFORME EMENDA Nº 233/2021 ACOSTADO AOS AUTOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 11h59min do dia 16/02/2023. Data e horário do início da disputa: **12h00min do dia 16/02/2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C9C56770

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023 - GP**

PORTARIA Nº 014/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Maria da Conceição dos Santos**, portadora do CPF: **044.552.694-79**, para o cargo efetivo de Auxiliar de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura, por ter sido aprovada em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:52B1E8FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023 - GP**

PORTARIA Nº 015/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Queilha Clediani de Lima Viana**, portadora do CPF: **073.571.794-00**, para o cargo efetivo de Auxiliar de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura, por ter sido aprovada em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:8F7524F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023 - GP**

PORTARIA Nº 016/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Gigliane de Lima Souto**, portadora do CPF: **072.626.604-38**, para o cargo efetivo de Auxiliar de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura, por ter sido aprovada em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:08DE8CA3**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 017/2023 - GP**PORTARIA Nº 017/2023 - GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Maria Paula de Moraes Santos**, portadora do CPF: **108.187.654-96**, para o cargo efetivo de Auxiliar de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura, por ter sido aprovada em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:41FFC02B**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 018/2023 - GP**PORTARIA Nº 018/2023 - GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **Antônio João de Souza Neto**, portador do CPF: **103.158.764-09**, para o cargo efetivo de Motorista – (Cat. AB), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, por ter sido aprovado em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2C126162**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 019/2023 - GP**PORTARIA Nº 019/2023 - GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **Rutênio Câmara Pinto dos Santos**, portador do CPF: **068.248.764-37**, para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, desta prefeitura, por ter sido aprovado em Concurso Público, homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:CE5C025A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 043/2023 - GP/PMJP**PORTARIA Nº 043/2023 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;**RESOLVE:****Art. 1º** - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma avaliação de Correção Cirúrgica na Maternidade Januário Cicco, que se realizará no dia 03 de fevereiro de 2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EF54F0E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO DE
DESPESA MJS/RN Nº 1.025.015/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 31.908.034/0001-02; **OBJETO:** “Aquisição de insumos ambulatoriais destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2023 e termo final em 03 de fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 14.534,00 (Quatorze mil quinhentos e trinta e quatro reais); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.650.604-97– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:AB494FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO DE
DESPESA MJS/RN Nº 1.025.015/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** “Aquisição de insumos ambulatoriais destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2023 e termo final em 03 de fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 686.321,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e um reais); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.238.214-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:D8CA4053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO DE
DESPESA MJS/RN Nº 1.025.015/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: SUPRIMED COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.293.279/0001-00; **OBJETO:** “Aquisição de insumos ambulatoriais destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de

fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2023 e termo final em 03 de fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Glycione Bezerra Guedes Matias, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.430.244-17– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:CE5CA9F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
005/2022.**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

01- ADJUDICO o vencedor da Tomada de Preço nº 005/2022, realizada em 29/11/2022, a saber: **JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** - CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor de **R\$ 315.580,38 (trezentos e quinze mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Dona Laura, Manoel Modesto, Orestes Cunha e Julieta Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 005/2022 com início 10 de novembro de 2022, realizada em 29 de novembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:E7F094F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 020/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Servidor **ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO**, matrícula nº 0453, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito –

Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 26 de janeiro de 2023 a 26 de abril de 2023.

Art.2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador: B80B6C45

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO 002/2023 – PMJS

Convênio que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, inscrito no RG sob o nº 1.125.644 SSP/PB e no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Bairro Comissão, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO, inscrita no RG sob o nº 002693945 SSP/RN e no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bairro Bela Vista, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**, com fulcro no art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.268, de 17 de janeiro de 2022, resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, visando a oferta de serviços de saúde a população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz (instituição **CONVENENTE**), durante o período de **12 (doze) meses**, por meio do repasse de **até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** ao **CONVENENTE**, a serem repassados em **12 (doze) parcelas de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para fins de:

I – Contratação de **Médicos para plantão de 24 horas corridas**, que atendam a população durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nos atendimentos médicos de urgência e emergência;

II – Contratação de **Técnicos de Enfermagem**, a fim de que atendam, durante o período de vigência deste Convênio, em todos os dias da semana (inclusive finais de semana e feriados), seja de forma contínua ou somente por plantões, que façam o acompanhamento na remoção

dos pacientes transferidos com urgência para tratamento fora do território municipal, além de outras demandas que necessitam dos referidos profissionais, devendo receber **remuneração equivalente a 1 (um) salário-mínimo acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade**.

III – Contratação de **Auxiliares de Enfermagem** para atender a demanda de acompanhamento de pacientes para exames e consultas especializadas fora do domicílio, além de outras demandas que necessitam dos referidos profissionais, devendo receber **remuneração equivalente a 1 (um) salário-mínimo acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade**;

IV – Contratação de **serviços de psicologia**, para pacientes indicados pelo **CONCEDENTE**;

V – Contratação de **serviços de ortopedia e traumatologia**;

VI – aquisição de gêneros alimentícios;

VII – aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e oxigênio medicinal;

VIII – pagamento de faturas de água, luz e telefone do estabelecimento;

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de **até R\$ 100.000,00 (cento e cinco mil reais)** deverá ser utilizado da seguinte forma:

a) **até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil)** para custear o disposto no inciso I;

b) **até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** para custear o disposto no inciso II, inclusive no que diz respeito a férias e rescisão, não abrangidas eventuais horas extras;

c) **até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para custear o disposto no inciso III, inclusive no que diz respeito a férias e rescisão, não abrangidas eventuais horas extras;

d) **até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para custear o disposto no inciso IV, de acordo com a comprovação da execução, referente a consultas em serviços de **psicologia** para pacientes indicados pelo **CONCEDENTE**, sendo o serviço unitário no valor de **até R\$ 100,00 (cem reais)**;

e) **até R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)** para custear o disposto no inciso V, de acordo com a comprovação da execução: i) de serviços médicos em **traumatologia**, com direito a retorno, para pacientes que se enquadrem dentro de possíveis prognósticos de fratura, incluindo: consulta, raio X e imobilização, sendo o serviço unitário no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**; ii) de serviços médicos de consulta em **ortopedia**, sendo o serviço unitário no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**;

f) **até R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)** para custear o disposto nos incisos VI, VII e VIII;

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, o **CONCEDENTE** poderá repassar para **CONVENENTE**, no que diz respeito exclusivamente aos serviços de saúde objeto do presente convênio, mais do que a quantia mensal disposta nas alíneas do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, desde que não ultrapasse a soma das sobras dos recursos estipulados para os meses anteriores e que seja devidamente justificado e comprovado pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro. Os valores serão pagos mediante prestação de serviços, com a devida apresentação da Nota Fiscal e acompanhada dos Relatórios de Atendimentos.

Parágrafo Quarto. O **CONVENENTE** deverá indicar os dados de conta bancária aberta especificamente em nome do convênio, para que o ente **CONCEDENTE** possa efetuar a transferência bancária dos valores relativos ao presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES:**I – Das Obrigações do CONCEDENTE:**

a) Repassar mensalmente o valor acordado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente a efetiva prestação dos serviços de atendimento em saúde descritos na Cláusula Primeira, exceto o valor disposto nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, que deverá ser repassado até o 5º (quinto) dia útil, também do mês subsequente à prestação dos serviços;

b) Realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle, conforme disposto na Cláusula Quinta;

c) Poderá designar 1 (um) servidor de seu quadro de saúde para exercer a permanente fiscalização, nas dependências do estabelecimento do CONVENENTE, da perfeita adequação da utilização dos recursos aos fins do presente Convênio, cuja remuneração se dará às expensas do CONCEDENTE;

II – Das Obrigações do CONVENENTE:

a) Prestar contas ao CONCEDENTE da utilização dos valores repassados, conforme disposto na Cláusula Quarta;

b) Encaminhar a folha de pagamento e/ou comprovação da prestação dos serviços dispostos no presente convênio até o último dia útil de cada mês para o Setor de Atesto do CONCEDENTE;

c) Oferecer assistência de saúde a todos os cidadãos deste Município de Jardim do Seridó/RN, garantindo-lhes o atendimento nas situações de urgência, emergência e serviços voltados à atenção primária no atendimento médico, bem como o acesso a outros serviços disponíveis no âmbito da CONVENENTE, respeitando-se o nível de complexidade da atenção, independentemente da condição de serem sócios ou não da instituição;

d) Utilizar os recursos do Convênio apenas para o cumprimento de seu objeto, vedada a alocação das referidas verbas em despesas que não estejam mencionadas na Cláusula Primeira;

e) Permitir ao Conselho Municipal de Saúde, na forma prevista no art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.347 de 24 de janeiro de 2023, e ao CONCEDENTE que proceda com a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização dos serviços objeto do Convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas neste Ajuste;

f) Cumprir com o disposto no artigo 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.347 de 24 de janeiro de 2023, sendo vedada a cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução das atividades previstas neste instrumento, serão repassados pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE recursos no valor de **até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, a serem liberados através da classificação institucional nº 05.05001.10.302.0005.1014 (Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz), cujo elemento de despesa será o de nº 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) da Fonte 15001002.

Parágrafo Primeiro: Na forma prevista no art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.347 de 24 de janeiro de 2023, e a fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º da Lei, o presente convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de

Saúde e aprovado pelo Poder Legislativo, com a posterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o objeto do convênio, vedada qualquer outra destinação.

Parágrafo Terceiro: Caso a unidade orçamentária correspondente ao presente Convênio tiver chegado aos limites de seus créditos orçamentários, os aditivos deverão ser elaborados de acordo com os créditos suplementares ainda disponíveis pela Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE ficará sujeito à prestação de contas mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada através de relatório detalhado, contendo todas as páginas numeradas e rubricadas pelo responsável da instituição CONVENENTE e será composto do seguinte:

a) Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo aos plantões indicados na Cláusula Primeira, incisos I, bem como as suas respectivas folhas de frequência e as devidas notas fiscais da prestação de serviço e também os recibos de pagamento devidamente assinados pelas partes;

b) Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo à escala dos profissionais indicados na Cláusula Primeira, incisos II e III, bem como as suas respectivas folhas de frequência e cópia dos contracheques assinados pelos profissionais;

c) Declaração de realização dos objetos do Convênio, em especial referente aos incisos IV e V da Cláusula Primeira, contendo o número de atendimentos realizados, devidamente comprovados;

d) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela CONCEDENTE;

e) Documentos comprobatórios da aquisição de gêneros alimentícios, da aquisição de medicamentos, do pagamento de faturas de água, luz e telefone do estabelecimento;

f) Termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obrigar-se-á a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

g) Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde mensalmente a prestação de contas completa, constando todas as entradas e saídas, independente da fonte de receita, referente a todas as atividades desenvolvidas para avaliação de controle externo, uma vez em que é utilizado o dinheiro público.

Parágrafo Segundo: A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão a suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

Parágrafo Terceiro: Poderão ser exigidos documentos da CONVENENTE de acordo com a Resolução 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), na medida que resolução supra regulamenta a composição e elaboração de documentos dos processos de despesa, no âmbito dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Para cumprimento ao disposto no § 4º do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.347 de 24 de janeiro de 2023, o CONCEDENTE deve

realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas recebedoras dos recursos repassados pelo CONCEDENTE ao Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização a que faz menção esta cláusula será exercida pelo(a) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio.

Parágrafo Segundo: O(A) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio, terá livre acesso sobre todos os documentos necessários para o exercício da fiscalização pelo CONCEDENTE, a fim de verificar a correta adequação da utilização dos recursos aos objetivos do presente Convênio.

Parágrafo Terceiro: Além do acesso a todos os documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, o(a) servidor(a) indicado(a) pelo CONCEDENTE poderá fiscalizar a frequência e o efetivo trabalho dos profissionais indicados na Cláusula Primeira e seus incisos, bem como dos serviços indicados, a fim de evidenciar o adequado cumprimento do objeto principal do presente Convênio.

Parágrafo Quarto: O(A) servidor(a), quando constatar qualquer irregularidade no cumprimento do objeto do presente acordo, elaborará Relatório detalhado descrevendo os erros constatados.

Parágrafo Quinto: O Relatório mencionado no parágrafo anterior deverá ser elaborado em 3 (três) vias que serão enviadas ao CONCEDENTE, ao CONVENENTE e ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto: O Relatório poderá ser usado como prova acessória, a fim de dar cumprimento à Cláusula Sétima (da Suspensão e da Rescisão) do respectivo Convênio.

Parágrafo Sétimo: As auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, poderão ser realizadas por comissão formada por, no mínimo, três servidores públicos do órgão CONCEDENTE, sempre em números ímpares, ou por meio de empresa especializada contratada para tal fim, devendo, em qualquer das duas situações, ser encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Oitavo: As auditorias a que faz menção o parágrafo anterior, deverão ser realizadas a cada 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **1º de janeiro de 2023**, conforme autorização legislativa (art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.347 de 24 de janeiro de 2023).

Parágrafo Primeiro: O Convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins do disposto no art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.347 de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser suspenso ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo Primeiro: O CONCEDENTE deverá promover a suspensão ou rescisão do Convênio se constatado o descumprimento das obrigações deste convênio pelo CONVENENTE.

Parágrafo Segundo: A suspensão ou a rescisão pelo CONCEDENTE deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta,

obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

Caberá à (ao) CONCEDENTE proceder à publicação do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Estadual, Vara única da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

E por estarem de acordo, firmam o presente Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal
Concedente

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da APAMI
Convenente

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F3958B32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044-A, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN no dia 02/02/2023, com o objetivo de participar da reunião extraordinária na Associação dos Municípios do Seridó Oriental (AMSO) no dia 02/02/2023.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2023

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:EA329E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. MICHELE ARAÚJO DA SILVA, matrícula 1890, servidora ocupante do cargo de Controladora Geral, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 03 de fevereiro de 2023, para comparecer ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, a fim de tratar do assunto referente a conta de gestão e de governo da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:70AEF6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, matrícula nº 0965 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/02/2023 à 20/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 1861

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F61FE820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **FLÁVIA BEZERRA DE MORAIS**, matrícula nº 1146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 13/02/2023 à 04/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 1861

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:AF9938F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARLUCE RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0986, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/02/2023 à 09/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1861

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:09B11080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA**, matrícula 1295, ocupante do cargo de Enfermeiro PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/02/2023 à 15/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1861

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:082DC929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TEODILMA MEDEIROS DE LIMA AZEVEDO**, matrícula nº 0255, ocupante do cargo de Professor PIII-J, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/02/2023 à 02/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:DCECF832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023- GP**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANDERSON BARBOSA SANTOS**, portador do CPF: 119.***.***-08, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Indígena Amarelão da Instituição de Ensino, pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A nomeação que trata o artigo 1º, atende aos critérios técnicos conforme estabelecidos no Decreto nº 026 de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de fevereiro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa

Código Identificador:F1E4E05E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023- GP**

**AUTORIZA A CONTINUIDADE DA CESSÃO DE
SERVIDORES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 063/2023 – GP/TJRN enviado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cedidos ao Tribunal de Justiça, até 28 de fevereiro de 2025, os servidores públicos municipais abaixo especificados pertencentes aos quadros da Administração Direta, para continuarem a prestar os serviços junto ao Fórum Municipal de João Câmara até a referida data, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 011/2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO DE ORIGEM
8354	Alécia de Moraes Barbosa	ASG
7811	Antônio Carlos C. Cunha	ASG
4389	Josiane Pereira dos Santos	ASG
7803	Manuel Paulo de Farias	ASG
7897	Maria Zilma Pedro Eleutério	ASG

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 011/2022.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de fevereiro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:0EE6EC47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023- GP**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES E
DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando os Ofícios nº(s) 067, 069 e 070/2022 – enviado pelo Coordenação Geral do SINTE-RN, Regional de João Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cedidos ao SINTE/RN- Regional de João Câmara, até **21 de julho de 2026**, os servidores públicos municipais abaixo especificados pertencentes aos quadros da Administração Direta, consoante bases legais: Artigo 8º, incisos I, III, VI e VIII da Constituição Federal/1988, Lei Municipal nº 29/1994, Seção VIII, art. 89 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara, e Lei Complementar Municipal nº 234/2006, Art. 48, inciso X.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO DE ORIGEM
7641-1	Denise Leonardo da Silva	Professora
6661-1	Francisco de Assis Ferreira da Silva	Professor
5673-1	Maria Egvânia dos Santos	Professora

Art. 2º - Para fins de contagem do prazo, a cessão mencionada no *caput* do art. 1º teve como início a data de 21 de julho de 2022, no primeiro dia útil após o protocolo dos Ofícios nº(s) 067, 069 e 070/2022 do SINTE/RN, tendo seu término na data de 21 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de fevereiro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:01BF7417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14**, referentes a nota de liquidação nº16/2023, datada de 23/01/2023 do empenho nº120.001/2023, no valor de R\$:11.098,80(ONZE MIL E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.31 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de assessoria ou consultoria .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 03 fevereiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:91AADCOA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, visando estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

PARTÍCIPES:

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretário de Saúde o Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador(a) de Cédula de Identidade nº 1596269, inscrito(a) no CPF nº 023.719.154-75, residente na Rua Manoel Ferreira Fontes, nº 92, Centro, Jose da Penha/RN, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22.
CONVENENTE	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente CONVENIENTE, representada neste ato pelos senhores ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 (Superintendente) e o Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49 (Superintendente Adjunto), com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 15 de outubro de 2021, o Convênio de Nº 002/2021 e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as disposições contidas nos autos do referido Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a alteração da Cláusula Sétima do **Termo de Convênio nº 002/2021** de 15 de outubro de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o Art. 65, inciso II, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme exarado no TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência do Termo de Convênio, relativas ao **Termo de Convênio nº 002/2021** de 15 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

A *Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - CLÁUSULA SÉTIMA)*, passa a ter a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **quinze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **31 de**

dezembro de 2022, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de José da Penha/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

José da Penha, 13 de outubro de 2022.

Concedente	Conveniente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Prefeito	Superintendente
	Liga Norte Riograndense contra o Câncer
JAIRO DE SOUZA MAFALDO	IVO BARRETO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde de	Superintendente Adjunto
José da Penha/RN	Liga Norte Riograndense contra o Câncer

Testemunhas

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7ACC6D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PP

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Pregão Presencial Nº 003/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 14/02/2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação dos serviços de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha /RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN e site <https://www.josedapenha.rn.gov.br/>, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 30/01/2023

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9C404779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 054, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA DE Nº 054, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de Doença e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando atestado médico e comprovação de parentesco da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA LUCIENE DA SILVA, matrícula nº 2860**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, em seu Art. 86 a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, sendo prorrogado por igual período, contados na forma do Art. 86 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença por motivo de doença da genitora da servidora de **08 de fevereiro de 2023 até 09 de março de 2023**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:19805EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 52/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

CNPJ: 08.234.148/0001-00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 14.034.776/0001-37

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO aos itens 03 e 17 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 034/2022, vencido pela empresa SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.909.308/0001-80, com valor global estimado de **R\$ 145.083,60 (Cento e quarenta e cinco mil oitenta e três reais e sessenta centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 03 de fevereiro de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2E6B4292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
019/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a despesas para regularização junto ao COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – (COEGEMAS), através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa D'anta– RN, tendo o seguinte participante: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº. 08.713.120/0001-48, no importe global de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de fevereiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:4A95EBD1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
020/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria para planejamento e execução de projetos culturais, visando à promoção do desenvolvimento cultural do município a partir das potencialidades locais, com ênfase na execução da Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº 195, 08 de julho de 2022), tendo o seguinte participante: JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426, inscrito no CNPJ nº. 34.276.043/0001-16, no importe global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de fevereiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8EDDF113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 06/02/2023 à 08/02/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo e filtros, objetivando atender as demandas do Município de Lagoa D'anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaoalista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de fevereiro de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:82B06048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2023**

Portaria nº 69/2023

Lagoa de Pedras/RN, 01 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar JULIANA ROCHA, CPF: 058.***.***-12, RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA, CPF 017.***.***-25, (membro) FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF: 048.***.***-88 (membro), e JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA, CPF: 096.***.***-27 das funções respectivamente da presidência, de membros e suplente da Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa de Pedras/RN no ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:4CEF6924

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2023**

Portaria nº 070/2023

Lagoa de Pedras/RN, 01 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **TULIO TIAGO RIBEIRO**, CPF 104.***.***-11, **RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA**, CPF 017.***.***-25 (membro), **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 048.***.***-88 (membro) e **JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA**, CPF: 096.***.***-27 (membro/suplente), para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:998F0FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2023

Portaria nº 71/2023

Lagoa de Pedras/RN, 01 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Senhores **JALMIR AMADOR DA SILVA**, CPF: 762.***.***-15 da função de Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN e a senhora **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**, CPF 008.***.***-39 da função de Pregoeira Substituta.

Art. 2º - Exonerar os Senhores **RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA**, CPF 017.***.***-25 e **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 048.***.***-88 das funções de Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D3AF68EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2023

Portaria nº 72/2023

Lagoa de Pedras/RN, 01 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores **JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**, CPF: 092.***.***-35 para exercer a função de Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN e a senhora **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**, CPF 008.***.***-39 para exercer a função de Pregoeira Substituta.

Art. 2º - Nomear os Senhores **RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA**, CPF 017.***.***-25 e **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 048.***.***-88 para exercer as funções de Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:34478A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 03 de fevereiro de 2023, código identificador 5937A2F4. Onde LÊ-SE "...prevista para o dia 08 de fevereiro de 2023..." LEIA-SE "...prevista para o dia 15 de fevereiro de 2023..." e Onde LÊ-SE "...Lagoa de Velhos/RN, 26 de janeiro de 2023..." LEIA-SE "...Lagoa de Velhos/RN, 02 de fevereiro de 2023...". Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E5F0B2A5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 1811202201/2022

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Na qualidade de **Gestora da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ: 39.892.378/0001-82, vencedora do único LOTE, com valor total estimado de **R\$ 109.998,00 (Cento e nove mil novecentos e noventa e oito reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:45614592

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO: Nº 1301202301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CREMILSON SILVA FILHO 59560380478
CNPJ: 24.376.786/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de recarga e remanufaturamento de toners e cartuchos para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos.
VALOR TOTAL: R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023;
UNIDADE: 0301- Secretaria Municipal Administração;
ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de janeiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:56A0AD1A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO: Nº 1301202301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CREMILSON SILVA FILHO 59560380478
CNPJ: 24.376.786/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de recarga e remanufaturamento de toners e cartuchos para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos.
VALOR TOTAL: R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de janeiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9B0D8B49

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO: Nº 1301202302/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CREMILSON SILVA FILHO 59560380478
CNPJ: 24.376.786/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras com reposição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos desta prefeitura.
VALOR TOTAL: R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023;
UNIDADE: 0301- Secretaria Municipal Administração;
ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de janeiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:177EA47F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO: Nº 1301202302/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CREMILSON SILVA FILHO 59560380478
CNPJ: 24.376.786/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras com reposição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos desta prefeitura.
VALOR TOTAL: R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de janeiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A2F08557

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

PROCESSO: Nº 2401202302/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): J SINVAL DA SILVA ME
CNPJ: 14.607.284/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de refrigeração (ar condicionados) destinados atender quando necessário as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023; **UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE:** 0702- Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADES:** 10.302.0006.2047 – Média Complexidade - MAC; 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTES:** 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:8AF8228A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2023**

PROCESSO: Nº 2401202302/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): J SINVAL DA SILVA ME
CNPJ: 14.607.284/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de refrigeração (ar condicionados) destinados atender quando necessário as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:5722FBAA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

PROCESSO: Nº 2501202301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): M W B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.889.653/0001-90
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica no conserto e manutenção de bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.870,00 (Dezesseis mil oitocentos e setenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023; **UNIDADE:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **UNIDADE:** 0901 - Secretaria Municipal de Agricultura; 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:07708C49

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2023**

PROCESSO: Nº 2501202301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): M W B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.889.653/0001-90
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica no conserto e manutenção de bombas submersas dos poços pertencentes ao município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.870,00 (Dezesseis mil oitocentos e setenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:F0AD5A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2023-GP**

Portaria nº 047/2023-GP Lagoa Nova / RN, 03 de fevereiro de 2023.

“Nomeia a Senhora Alcinete Firmino dos Santos ao Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Dom José Delgado, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Alcinete Firmino dos Santos** ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Dom José Delgado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B4CD17B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2023-GP

Portaria nº 046/2023-GP Lagoa Nova/RN, 03 de fevereiro de 2023.

“NOMEIA A SENHORA RUSTHÂNIA RAFAELLA SILVA COSTA, AO CARGO COMMISSIONADO DE CHEFE DE REGULAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Rusthânia Rafaella Silva Costa**, ao cargo Comissionado de **CHEFE DE REGULAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Simbologia – **CC5**.

Art. 2º Compete ao Chefe de Regulação:

- I - Cadastramento de estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - II - Cadastrar usuários do SUS no sistema do Cartão Nacional de Saúde - CNS;
 - III - Contratualização de serviços de saúde segundo as normas e políticas específicas deste Ministério;
 - IV - Credenciamento/habilitação para a prestação de serviços de saúde;
 - V - Elaboração e incorporação de protocolos de regulação que ordenam os fluxos assistenciais;
 - VI - Supervisão e processamento da produção ambulatorial e hospitalar;
 - VII - Programação Pactuada e Integrada - PPI;
 - VIII - Avaliação analítica da produção;
 - IX - Avaliação de desempenho dos serviços e da gestão e de satisfação dos usuários - PNISS;
 - X - Avaliação dos indicadores epidemiológicos e das ações e serviços de saúde nos estabelecimentos de saúde;
 - XI - Utilização de sistemas de informação que subsidiem os cadastros, a produção e a regulação do acesso.
- X - Executar outras atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DFB35589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023-GP

Portaria nº 048/2023-GP Lagoa Nova / RN, 03 de fevereiro de 2023.

“Convoca servidor em gozo de férias e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário do servidor **José Múcio dos Santos**, matrícula nº: **2500**; Cargo de **Procurador Adjunto**, lotado na Procuradoria Geral do Município, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022** onde goza de férias de **01 de fevereiro de 2023 até o dia 15 de fevereiro de 2023**, conforme **Portaria nº 018/2023 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 24/01/2023. Edição 2956.

Art. 3º Considerando a necessidade do retorno do servidor as suas atividades diárias para dar celeridade aos processos da Procuradoria Geral do Município. Considerando que o papel da Procuradoria Geral deste Município é de suma importância na tomada de decisão, uma vez que emite pareceres opinativos e consultas jurídicas. Considerando as demandas relativas ao Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual; Ministério Público do Trabalho que necessitam de emissão de resposta, respeitando-se o prazo dado. Considerando a demanda de Projetos de Leis de autoria do Poder Legislativo para análise e posterior publicação, e que a Procuradoria Geral exerce a função de consultoria e assessoramento jurídico, bem como, a necessidade de orientar a condução de processos administrativos. Considerando a necessidade urgente de verificação do andamento e encaminhamento de resposta acerca da Auditoria na folha de pagamento realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN. Considerando que a Procuradoria Geral do Município é órgão essencial à Administração Pública Municipal garantindo o cumprimento das obrigações perante a sociedade lagoanovense.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **06 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:35E49C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de LagoaSalgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Domício Martins do Nascimento
CPF: 056.585.394-55
OBJETO: Prestação de serviço de conserto em pneus dos veículos pertencentes à frota municipal a serviço desta Secretaria, durante o período de fevereiro a dezembro do corrente ano.
VALOR: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Projeto Atividade: 20.605.026.2012, Elemento de despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 02 de fevereiro de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:50CF995A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

PREVLAJES
O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:
Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: ICARO LUCAS MARTINS
Cargo: DIRETOR EXECUTIVO
Matrícula: 272
CPF nº: 071.584.544-60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes, 03 de fevereiro de 2023.

ICARO LUCAS MARTINS
Diretor Executivo

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:FE6DEA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31010223

NOME DO CREDOR: CAERN-COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO POR VIA PUBLICA

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:58E2701A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 004/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação dos serviços de locação de veículo destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **IB DE QUEIROZ LOCAÇÕES E TRANSPORTE – C.N.P.J.: 49.084.728/0001 - 38** com o valor total de R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais).

Lucrécia – RN, 02 de fevereiro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BC316BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 004/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação dos serviços de locação de veículo destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **IB DE QUEIROZ LOCAÇÕES E TRANSPORTE – C.N.P.J.: 49.084.728/0001 - 38** com o valor total de R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 02 de fevereiro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:79E6E796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 004/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação dos serviços de locação de veículo destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **I B DE QUEIROZ LOCAÇÕES E TRANSPORTE – C.N.P.J.: 49.084.728/0001 - 38** com o valor total de R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 02 de fevereiro de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CE6436DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 806/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Januário Cicco. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:09A79815

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 807/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2023, transportando pacientes para realizar exames no Hospital Januário Cicco e Hospital do Olho. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:234F0827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público que o encerrou o período de protocolar recurso contra a habilitação das empresas vencedoras no Pregão Eletrônico Nº 002-PE/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretária Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, período de três dias contados a partir da divulgação dos vencedores na Plataforma Eletrônica, após o momento de intensão de recursos na mesma data, conforme o edital no item 18.1, fundamentado no Art. 4º, XVIII – da lei Federal 10.520/02 e Art. 44.Do Decreto Federal nº 10.024/19. O Pregoeiro fará juntamente com o Setor Jurídico a análise e julgamento dos recursos Administrativos e suas contrarrazões, e publicará na imprensa oficial, tramitando o processo para o Gestor Municipal Deferir ou indeferir Homologando e Adjudicando os Atos processuais. **FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** – Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CEBE6434

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023**

PORTARIA Nº 012/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Filomena Claudia de Lima**, matrícula: 99754, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, ora cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Comarca de Marcelino Vieira-RN, referente ao período aquisitivo 2022, no período de 03/02/2023 a 04/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de fevereiro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D2BDAF68

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO****Processo:** Pregão Eletrônico 001/2023**Número de Contrato:** 2023.02.03.0001**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet Banda larga via fibra óptica, para todas as Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira- RN.**Fundamentação:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**Contratada/CNPJ:** POPULINE TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, 29.538.231.0001-35.**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Guilherme Dantas Da Silva, pela empresa.**Valor:** R\$ 48.312,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e doze reais).**Data da Assinatura do contrato:** 03/02/2023.**Vigência:** 06/02/2023 a 06/02/2024.**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:57818706**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

A Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade n.º 008/2023, veiculada em 30 de janeiro de 2023, edição Nº2960, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2023.

Maxaranguape/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:4A964B62**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 040/2023****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 040/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:Art.1º. Exonerar a pedido a Sr. **Renato André Mendonça Rodrigues**, CPF Nº: 010.XXX.XXX-18, do cargo de Sub Procurador da Procuradoria Geral Município da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 31 de janeiro de 2023.

Maxaranguape/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:82681258**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 41/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 97/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): GOMES VALENTIM ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.141.062/0001-35. OBJETO: Contratação de serviços especializados em assessoria tributária, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 27 de dezembro de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –

Prefeito –

Contratante

e

FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO,

P/contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:7D79BA21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2023 PROCESSO DE Nº 300106/2023**O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE HELIO BARBOSA SOARES**, inscrita sob o CNPJ nº 12.463.845/0001-00 para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material kit do professor em apoio a semana pedagogia atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 17.568,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta e oito reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:730838AD**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO DE Nº 300111/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **37.805.725/0001-67** para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para ministração de Palestra Motivacional, para atender os professores e funcionários da rede municipal de Ensino no âmbito do Município do Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4E60D060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 16 de fevereiro de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7471536F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº20/2022

RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer que me foi enviado pela Procuradoria Jurídica, venho **RATIFICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação pelo não provimento do recurso interposto por THATYANNE MACEDO ALVES DE MORAIS, mantendo a habilitação da PERITA CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA na Tomada de Preço nº20/2022, Processo nº **922.012/2022** cujo objeto se trata da prestação de assessoria técnica de arquitetura à Prefeitura Municipal durante o período de 1 (um) ano, visando atuação em áreas específicas, contemplando consultoria em elaborações de projetos arquitetônicos e urbanísticos de imóveis públicos de Nísia Floresta/RN. Publique-se o teor desta decisão para conhecimento de todos e retorne-se o Processo para Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5715A329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Vigilante, o senhor **EWERTON DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 049.426.064-54, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6BFAD9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado por JOÃO MARIA DA SILVA, Matrícula: 0001775/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 207.561.535-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F4EF664A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Procurador Chefe, o senhor, **WILKIE MARQUES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 044.219.034-42, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D57E61A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Assessor Jurídico, o senhor **WILKIE MARQUES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 044.219.034-42, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C0CDC59F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Procurador Chefe, o senhor, **DIOGO CUNHA LIMA MARINHO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 008.960.424-56, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BDEE3181

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0801688-51.2022.8.20.5145, nomear a Sra. **WILMARA SAMYTA CORREIA DE ARAUJO**, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (anos finais) - Inglês, em decorrência da sua aprovação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D0B2F4AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0801604-50.2022.8.20.5145, nomear o Sr. **JAMMERSON MARIANO DA COSTA SILVA**, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (anos finais) - História, em decorrência da sua aprovação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:54E767BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 316/2022- PE 79/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.034/2022

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2022- PE 79/2022**

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE CURRAIS NOVOS/RN - CNPJ: 1.981.841/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICADO (S) NO (S) ITEM (NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022.

STRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.800.974/0001-07, com sede na rua Rodrigues Alves, nº 1455, CEP: 59.611-060, Santo Antônio Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO AURÉLIO DINIZ**, portador do CPF nº 369.836.244-91, valor **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 28 de outubro de 2022 à 28 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 02 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:24170BCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023.**

PORTARIA Nº 014/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 044/2022/SMSS, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$200,00 (duzentos reais), ao Sr. **FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do Município em Natal-RN ao escritório R. J. Assessoria a Municípios – LTDA.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 06 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D037681A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 010603

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023010304

MODALIDADE: 010603 - INEXIGIBILIDADE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Contratado e Valor Total Julgado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0003-05), com o valor total de R\$ 128.000,00.

Base legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93

Olho D'Água do Borges/RN, 06/01/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:91CFA972

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo

administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0003-05) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:758CAE9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2023.

PORTARIA Nº 015/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 004/2022 de 31 de março de 2022/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 004/2022 de 31 de março de 2022/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:28592628

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 010601 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023010305

Dispensa: 010601 - DI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE

OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Contratado e Valor Total Julgado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 463.000,00. Base legal: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 06/01/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:421715AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 010601 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 010601 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:70FD40B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: Prestação de Serviços na confecção de materiais gráficos e camisetas destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 - R\$ 320.483,34.

Paraná - RN, 03 de Fevereiro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8D0B3D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL 037/2023

PORTARIA DE Nº 037/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JOSIBELA ISAURA DA SILVA COSTA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 100335-6, lotada na Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos do dia 01 de fevereiro de 2023 à 02 de maio do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 03 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:E0BD1C93

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL 038/2023

PORTARIA DE Nº 038/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA SELIANA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula 100146-9, lotada na Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos do dia 06 de fevereiro de 2023 à 07 de maio do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 03 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:8B3CFA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL 039/2023

PORTARIA DE Nº 039/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SUERDA MARCIA DE CASTRO**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula 100146-9, lotada na Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos do dia 13 de fevereiro de 2023 à 14 de maio do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 03 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:506C70A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023**

DECRETO Nº 025/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: SUSPENDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS, REDUZ SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS E ADOTA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS DO ENTE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

CONSIDERANDO que a administração pública deve pugnar-se pela seriedade e transparência, adotando políticas responsáveis, que tenham como escopo a maximização da máquina administrativa e a otimização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade conforme o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que diante da mudança de Governo e redução de alguns impostos houve a redução e queda de repasses constitucionais do Estado e da União, sendo necessário a readequação da máquina pública no que pertence aos gastos da edilidade;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensas todas as concessões de férias, licença prêmio por um período de três meses, em nosso Município.

Art. 2º - Suspende os pagamentos de JETON, gratificação de produção e horas extras pelo período de três meses de todos os servidores do Município de Parelhas.

Art. 3º - Suspende pelo período de quatro meses, qualquer negociação e deferimento de acordos de natureza judicial.

Art. 4º - Reduz pelo período de três meses o pagamento do subsídio dos secretários Municipais, ficando fixado o valor em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Fica determinado que será suspenso o pagamento de Internet, para repartições públicas estaduais, devendo tal ato ser imediatamente comunicado a empresa prestadora de serviço licitada pelo ente público.

Art. 6º - Determina que cada Secretaria Municipal reduza a sua despesa no percentual mínimo de 20% (vinte) por cento, sendo contabilizado nesta despesa redução de contratação, aquisição de bens de consumo ou permanente, reformas, reparos ou nova edificações.

Art. 7º - Todas as solicitações, para aquisição de bens permanente ou de consumo, reparos em prédios públicos, reformas ou novas edificações, bem como qualquer despesa proveniente das secretarias municipais, serão submetidas a análise e deferimento do Prefeito Municipal.

Art.8º- As concessões de diárias, de todas as secretarias, estão condicionadas a aprovação pelo Gabinete Civil, sendo por este deferidas ou indeferidas.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 03 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:1DF76BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº:09010001/2023 CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITAL
Nº002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1025474/2022

ORIGEM: CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da Assistência Social desenvolvidos no âmbito do Município de Passagem/RN

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA:INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ:10.335.101/0001-77

VALOR MENSAL: R\$ 115.363,84

VIGÊNCIA:12 MESES

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2023 Atividade 2.061 – Manutenção do bloco da proteção social básica - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.070 – Manutenção do Bloco da proteção social básica – PBF (CRAS/PAIF), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.068 – Índice de gestão descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.160 – Programa Municipal de Assistência Familiar, Classificação

econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.118 – Programa primeira infância – CRIANÇA FELIZ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00.

Passagem/RN, 09 de Janeiro de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LETICIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ:10.335.101/0001-77

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:867FCBC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-01/02/2023 – GP*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a Lei Complementar n.º 027/2022.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO *

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ JOELSON DA SILVA GALDINO	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	109.515.024-33

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO MATÉRIA VEICULADA NA EDIÇÃO 2964 NO DIA 03/02/2023. – FEMURN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:979E8FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-01/02/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a Lei Complementar n.º 027/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
ALESSANDRA MAGNA ALVES DA SILVA	COORDENADORIA DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	029.144.484-90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8B84AD7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº:09010002/2023 CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITAL
Nº001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1025473/2022

ORIGEM: CONVOCAÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS em atendimento às demandas do Município de PASSAGEM/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 10.335.101/0001-77

VALOR MENSAL: R\$ 532.707,26

VIGÊNCIA: 12 MESES

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2023 Atividade 2.041 – Manutenção da capacitação ponderada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.050 – Manutenção da atenção Básica em saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.092 – Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.120 – Manutenção do programa de vigilância epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00

Passagem/RN, 09 de Janeiro de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANA MARIA DE MORAIS
Secretaria Municipal de Saúde

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ:10.335.101/0001-77

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3826C84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 003/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU/RN - CONTRATADA: INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.286.796/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE CONSULTORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA VOLTADA A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA POLÍTICAS SOCIAIS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS PÚBLICOS, VOLTADO AOS SERVIDORES E GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN. PRAZO DE VIGENCIA: Da assinatura do Contrato até 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2023. VALOR: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Patu RN, 02 de Fevereiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:F3F352A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, em favor da pessoa jurídica: **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.286.796/0001-23, sediada à AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 1962 - COND SEAWAY SHOPPING LOJA 26, CAPIM MACIO - NATAL/RN - CEP: 59.082-095, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/11/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 05169446036 e inscrito no CPF sob o nº 078.924.614-77, residente e domiciliado na Rua Panamá, nº 112, Nova Esperança - Parnamirim/RN - Cep: 59.144-650, no valor Global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) no período de 12 meses**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE CONSULTORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA VOLTADA A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA POLÍTICAS SOCIAIS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS PÚBLICOS, VOLTADO AOS SERVIDORES E GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 02 de Fevereiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:86F8388E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

Sétimo Termo Aditivo ao contrato de locação de software na área de contabilidade, licitação, folha de pagamento e controle de estoque para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, **CPF/MF Nº 565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ: 07.553.129/0001-76**, com sede na Av. Carneiro da Cunha, nº 40A – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040-240, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de nº 044/2017** de locação de Software, neste município de Patu - RN, conforme o disposto no **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017 - PROCESSO nº 041/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de nº **044/2017** de locação de Software, neste município de Patu - RN, na forma como especificado no **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2017** – Processo nº **041/2017**, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Art. 65, § I, Alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de **31 de Dezembro de 2022** e terminando em **30 de Junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Conforme Ofício de Solicitação da empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ: 07.553.129/0001-76**, anexo à este Termo, fica alterado em **6,20 %**, totalizando o valor mensal de **R\$ 3.290,00 (Três mil, Duzentos e noventa Reais)** dos itens supracitados no Ofício em Anexo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal – P/ Contratante

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

CPF nº:

2º) _____

CPF nº:

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:E7D38CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À REFORMA DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.

PROCESSO Nº 054/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Visando à Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 31.890.755/0001-32**, com sede na Rua Manoel Claudino, nº 279 – Centro – Olho D’água do Borges – RN – CEP: 59.730-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Oitavo Termo Aditivo** ao contrato de Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, PROCESSO nº 054/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 007/2019 – Processo nº 054/2019**, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 29 de Dezembro de 2022 com termino em 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Dezembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal – p/contratante

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 31.890.755/0001-32

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF....:

2º) _____

NOME.:

CPF....:

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:D7E28575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro oficial no uso das suas atribuições vem suspender o pregão para registro de preços nº 002/2023, cujo objeto é registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados para suprir as necessidades das secretarias municipais, para alterações no termo de referência, revisão em condições de habilitação já que se trata de objeto complexo, e contagem de prazos de publicação em imprensa oficial.

Pedra Preta/RN em 03 de fevereiro de 2023

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FD15AFB4

**CPL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 18.02.2022 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, COM OBJETO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ÁREA DE 300M, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.668.411/0001-06.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com sede na cidade de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.668.411/0001-06, neste ato representada por seu representante George Luiz de Souza Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 001.817.390 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 074.700.094-85, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 18.02.2022:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica o prazo de execução aditivado em 150 (cento e cinquenta dias), ficando o novo prazo estendido de 06 de fevereiro de 2023 a 06 de julho de 2023.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 03 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9F6DD121

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ANA CRISTINA PRISTO DE MEDEIROS FIALHO MARIZ CPF: 030.237.064.17 e RG: 1.598.618**, que ocupava o cargo em comissão, de **ASSESSORA TÉCNICA DE ARQUITETURA** na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:C2AA9B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 03.02.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA**, inscrito no CNPJ. 36.229.442/0001-51, para contratação dos serviços de locação de um software com licença de uso web de publicações de atos públicos e administrativos com edições denominadas Diário Oficial do Município com certificação digital de acordo com a medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001-ICP Brasil, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:3E0CC23E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA**, inscrito no CNPJ. 36.229.442/0001-51, localizada na Rua Jerônimo Câmara, Conjunto Bela Vista, João Câmara-RN, com valor global de **R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, referente a contratação dos serviços de locação de um software com licença de uso web de publicações de atos públicos e administrativos com edições denominadas Diário Oficial do Município com certificação digital de acordo com a medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001-ICP Brasil.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:587810DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada: MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA

Objeto: Contratação dos serviços de locação de um software com licença de uso web de publicações de atos públicos e administrativos com edições denominadas Diário Oficial do Município com certificação digital de acordo com a medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001-ICP Brasil

Valor Total: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), a ser pago em parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2023
Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 03/02/2023 a 31/12/2023

Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2023

Assinatura das partes:

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
p/CONTRATADO(A) MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F3CCC9AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 03.02.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 73.193.211/0001-61, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos de HOLTER e MAPA com fornecimento do equipamento em comodato junto ao Fundo Municipal de Saúde, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0A1A42FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 73.193.211/0001-61, localizada na Av. Francisco Matarazzo, Nº 176, Água Branca, São Paulo-SP, com valor global de **R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos de HOLTER e MAPA com fornecimento do equipamento em comodato junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1EF0CB35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos de HOLTER e MAPA com fornecimento do equipamento em comodato junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago parceladamente na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2023
Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Mun. De Saúde
Projeto Atividade: 2038 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Saúde- FMS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 017/2023

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 03/02/2023 a 31/12/2023

Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2023

Assinatura das partes:

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
p/CONTRATADO(A) HENRIQUE YUKIO SUZUKI

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:36510FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

OBJETO HOMOLOGADO:

Prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais; e Sub-Grupo 13: Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**, em particular o Relatório expedido pela Doutra Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que não houve manifestação no que concerne a interposição de recursos, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas aqui convocadas: **UNNIQUE SAUDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, de CNPJ. 08.075.247/0001-89** com o valor ora fixada na tabela SUS. Assim, convoca-se a vencedora para assinatura dos termos de contratos, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C3852252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**, o qual destina-se a Prestadores

de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais; e Sub-Grupo 13: Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, em favor de **UNNIQUE SAUDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, de CNPJ. 08.075.247/0001-89** sendo a que se apresentou para atendimento do objeto licitatório.

Pedro Avelino/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FD6D2337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2023 SMEC - PROCESSO SELETIVO DE
DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA / PARECER DE
ANÁLISE CURRICULAR

PARECER

Apos análise dos Currículos dos Candidatos ao Cargo de Diretor (a) Escolar e Vice Diretor (a) Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Avelino/RN, a Comissão Intersetorial concluiu que todos estão aptos a participarem da última etapa do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

1- MARIA JUCIARA FERREIRA

CPF: 047.000.984-57

Concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. Cônego Antônio Antas**

2-VALÉRIA CARLA DE SENA APRIGIO

CPF: 062.041.954-76

Concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. Raimundo Cavalcanti.**

3-TEREZINHA CLÁUDIA DE FRANÇA

CPF:031.436.774-81

Concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. Nádia Maria Câmara.**

4-ELOISA MACIEL SILVA

CPF:061.502.734-23

Concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. Presidente Castelo Branco.**

MARÍLIA DE GOVEIA JULIÃO MACIEL

CPF:043.514.534-78

Concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. Creche Nossa Senhora da Conceição.**

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

CPF:060.304.044-66

Concorrendo a vaga para diretor(a) no **Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas.**

RONALDO JOSÉ DOS SANTOS

CPF:045.570.754-52

Concorrendo a vaga para Vice - diretor(a) na **E. M. Presidente Castelo Branco.**

WILMARA LALINE NUNES DE BRITO**CPF:062.321.344-35**Concorrendo a vaga para Vice - diretor(a) na **E. M. Cônego Antônio Antas**.**MARCOS AURÉLIO CÂMARA****CPF:029.676.434-59**Concorrendo a vaga para Vice - diretor(a) na **E. M. Nádia Maria Câmara**.**DALIANA LARISSA BEZERRA****CPF:060.227.564-48**Concorrendo a vaga para Vice - diretor(a) na **Creche Manutenção Nossa Senhora da Conceição**.**NUBIA MARIA FERREIRA BEZERRA****CPF:485.222.284-34**Concorrendo a vaga para Vice-diretor(a) no **Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas**.**VANDÉCIA KEILA FERREIRA BEZERRA****CPF:029.041.184-03**Concorrendo a vaga para Vice-diretor(a) na **E. M. Raimundo Cavalcanti**.**MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FRANCICLEIDE FERREIRA GOMES

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

STEPHANIE BEATRICE FIGUEIREDO

Representante do setor Jurídico Municipal

JOÃO EDUARDO BEZERRA

Representante da controladoria Geral do Município.

MEIREANE ALVES MIRANDA'

Representante da Secretaria Municipal de Administração

PAULO MARCELL DE MORAIS

Representante do Setor de Recursos Humanos

Pedro Avelino/RN, 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:492F6730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2023 - PROCESSO SELETIVO DIRETOR E
VICE-DIRETOR DE ESCOLA - RESULTADO FINAL

PARECER DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -001/2023.

Depois de ouvir todos os Candidatos que pleiteiam o Cargo de Diretor (a) Escolar e Vice Diretor (a) Escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Município de Pedro Avelino/RN, a Comissão Intersetorial considerou que todos os candidatos cumpriram rigorosamente o que determinava o Edital nº001/2022, de 30 de dezembro de 2022, em consonância com a Lei municipal ,nº97, de 14 de setembro de 2022, que tornou público a realização do processo Seletivo Simplificado para a habilitação dos gestores. Diretores e vice- diretores das escolas da rede municipal de ensino.

1- MARIA JUCIARA FERREIRA**CPF: 047.000. 984-57**Concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. Cônego Antônio Antas****2-VALÉRIA CARLA DE SENA APRIGIO****CPF: 062.041.954-76**Concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. Raimundo Cavalcanti**.**3-TEREZINHA CLÁUDIA DE FRANÇA****CPF:031.436.774-81**Concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. Nádia Maria Câmara**.**4-ELOISA MACIEL SILVA****CPF:061.502.734-23**Concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. Presidente Castelo Branco**.**MARÍLIA DE GOVEIA JULIÃO MACIEL****CPF:043.514.534-78**Concorrendo a vaga para diretor(a) na **E. M. Creche Nossa Senhora da Conceição**.**JOSÉ MARIA DE FRANÇA****CPF:060.304.044-66**Concorrendo a vaga para diretor(a) no **Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas**.**RONALDO JOSÉ DOS SANTOS****CPF:045.570.754-52**Concorrendo a vaga para Vice - diretor(a) na **E. M. Presidente Castelo Branco**.**WILMARA LALINE NUNES DE BRITO****CPF:062.321.344-35**Concorrendo a vaga para Vice - diretor(a) na **E. M. Cônego Antônio Antas**.**MARCOS AURÉLIO CÂMARA****CPF:029.676.434-59**Concorrendo a vaga para Vice - diretor(a) na **E. M. Nádia Maria Câmara**.**DALIANA LARISSA BEZERRA****CPF:060.227.564-48**Concorrendo a vaga para Vice - diretor(a) na **Creche Manutenção Nossa Senhora da Conceição**.**NUBIA MARIA FERREIRA BEZERRA****CPF:485.222.284-34**Concorrendo a vaga para Vice-diretor(a) no **Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas**.**VANDÉCIA KEILA FERREIRA BEZERRA****CPF:029.041.184-03**Concorrendo a vaga para Vice-diretor(a) na **E. M. Raimundo Cavalcanti**.

Marcos Antônio de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Mistênio Bertuleza de Araújo

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Francicleide Ferreira Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Stephanie Beatrice Figueiredo

Representante do setor Jurídico Municipal

João Eduardo Bezerra

Representante da controladoria Geral do Município.

Meireane Alves Miranda'

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Paulo Marcell de Moraes

Representante do Setor de Recursos Humanos

Pedro Avelino/RN, 02 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E2871AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS 02/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, o transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas e demais atividades;

Importante registrar que devido a graves problemas de funcionalidade do sistema de internet, assim como a operacionalização nos procedimentos de empenho e liquidação, resultaram no atraso da inserção das faturas de combustíveis na Ordem Cronológica, implicando assim na inviabilidade de pagamento do restante das faturas de DEZEMBRO, não obstante já estejamos em FEVEREIRO, portanto somente a quebra da ordem poderá ajustar os pagamentos das faturas de combustíveis.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, especialmente daqueles que fazem o transporte das pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos ; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas da rota do transporte escola visto o início das atividades escolares no retorno da Pandemia; e demais atividade; para o fornecedor **AUTO POSTO SÃO TOME LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73** conforme empenhos notas e valores discriminados abaixo.

Empenho nº 1201001/2022 valor R\$ 985,09 (OITO MIL CENTO E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4849

Empenho nº 1201002/2022 valor R\$ 757,57 (NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4850

Empenho nº 1201003/2022 valor R\$ 4.057,22 (SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4853

Empenho nº 1201001/2022 valor R\$ 3.274,10 (UM MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4858

Empenho nº 1201002/2022 valor R\$ 9.671,19 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4856

Empenho nº 1201002/2022 valor R\$ 630,93 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4852

Empenho nº 1201002/2022 valor R\$ 1.622,50 (QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4857

Empenho nº 1201001/2022 valor R\$ 6.300,20 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4859

Empenho nº 1201002/2022 valor R\$ 1.772,76 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4848

Empenho nº 1201003/2022 valor R\$ 6.441,10 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4851

Empenho nº 1201001/2022 valor R\$ 1.598,98 (OITO MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4843

Empenho nº 1201002/2022 valor R\$ 4.452,30 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4847

Empenho nº 1201003/2022 valor R\$ 6.236,22 (UM MIL NOVECIENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 4846

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Pedro Avelino/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6F1291A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, CPF nº 596.825.744-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Pedro Avelino, 03 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:55F917D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO MAT EXPED**

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20230123001**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 20230123001 realizada no dia três de fevereiro de dois mil e vinte e três, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN.**, onde sagrou-se vencedor(es):

SUPERMERCADO FREITAS LTDA - CNPJ: 02.070.623/0001-66, com o valor total de R\$ 483.886,45

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Adjudica o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 03 de fevereiro de 2023.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:42E2FF84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PP 2021215001**

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20221215001**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 20221215001 realizada no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM, PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA OFICIALDESTE MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023., onde sagrou-se vencedor(es):

VANIA MARIA NUNES - CNPJ: 05.617.516/0001-01, com o valor total de R\$ 811.198,80

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Adjudica o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 2 de fevereiro de 2023.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:036A8503

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 20221215001**

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20221215001, que objetiva: <MACRO.LICITACAO.OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20221215001-TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM, PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA OFICIAL E LOCADOS DESTE MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023.

FORNECEDOR (ES): VANIA MARIA NUNES

VALOR TOTAL: R\$ 811.198,80 (oitocentos e onze mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 3 de fevereiro de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:46E1B5C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - SERVIÇOS
DE ACESSO À INTERNET - POPULINE TELECOM
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20230105001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230105001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA DE ACORDO COM AS VELOCIDADES DESCRITAS NOS ITENS, PARA ATENDER A

DEMANDA DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- POPULINE TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- CNPJ nº 29.538.231/0001-35;
- Rua João Rodrigues Alves, 25, Bloco A, Belo Horizonte, Patos/PB, CEP: 58.704-290.

VALOR TOTAL:

-R\$ 25.232,40 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- artigo Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 05 de janeiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:DAB6C73A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 057/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 057/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº xxx, matrícula nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **03/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8ABC8938

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 058/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 058/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:6EE093DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 059/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 059/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:4A9B86A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 060/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 060/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BF768D9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº. 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONSIDERENADO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, conforme Lei nº 181/2007 Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, Art. 42, I;

Art. 1º - Remover o Servidor **Maria Vaga Bezerra Lucena**, ocupante do cargo de professora, sob o número de matrícula nº 248, da Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá para fazer parte do quadro de pessoal da Escola Municipal Filomena Sampaio, para atuar na equipe de Professores de aula de reforço, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F14F4E4A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO
Nº 119/2022**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 119/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSORA PEDAGOGA, A PEDIDO DA CONTRATADA DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.XXX.XXX-40, com endereço na Rua Maria Moura Lins, nº 29, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato nº 119/2022, a pedido da contratada, **DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS**, ocorrido em 26 de novembro de 2022, através de requerimento. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe. SIGNATÁRIOS: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS.

Portalegre/RN, 15 de dezembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DD1B8B5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº. 027, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

**DISPÕE ACERCA DA INTERRUÇÃO DE
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR A PEDIDO DO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, §1º da Lei municipal nº 181/2007, prevendo a interrupção da licença para tratar de interesse particular a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço;

CONSIDERANDO o requerimento, a pedido, da servidora **Maeve Marcolino Pinto**, Merendeira/Zeladora, matrícula nº 232, solicitando a interrupção da licença e retorno as suas funções de origem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido da servidora, a licença para tratar de interesses particulares concedida à senhora **MAEVE MARCOLINO PINTO**, matrícula nº 232, Merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, devendo a servidora retornar ao efetivo exercício a partir de 01 de fevereiro de 2023, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6F872195**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023****PORTARIA Nº. 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar a partir de 03 de janeiro do corrente ano, a servidora ANTONIA LUCIA VAZ SOARES, matrícula nº 254, exercente do cargo de “Professor”, para atuar na Coordenação Pedagógica das turmas do 6º ao 9º ano, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:834F1DC4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº.029, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022****PORTARIA Nº.029, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE A CERCA DA CONCEÇÃO DE LICENÇA A SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento nº 018653, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 31 de janeiro de 2023, pela servidora **Lucineide Chagas Raposo de Freitas**, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, prevê nos §§ 1º e 2º, Artigo 89, o afastamento do servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, à servidora **LUCINEIDE CHAGAS RAPOSO DE FREITAS**, matrícula nº 271, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de **01 de fevereiro de 2023 a 01 de abril de 2023 ou no próximo dia útil.**

Parágrafo Único. A licença que trata o *caput* do presente artigo, é remunerada por até 60 dias, conforme previsão legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C20A6EF5**GESTÃO DE CONTRATOS**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07030002/2022 - TOMADA DE PREÇO 022/2021 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas. CONTRATADA: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, estabelecida na Avenida Francisco Costa, 495, Centro, Lucrécia/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.314.871/0001-05, neste ato representada por EDA TUANE CAVALCANTE SOARES. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO Nº 07030002/2022 - TOMADA DE PREÇO 022/2021, em conformidade com sua Cláusula 7ª. VIGÊNCIA: O presente aditivo tem vigência de 01 (um) ano a partir dos termos de execução: 30/01/2023 e contratual contrato 04/04/2023, podendo ser prorrogado conforme Art 57, inciso II da lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E EDA TUANE CAVALCANTE SOARES.

PORTALEGRE/RN, 30 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:84854A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 029, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH**PORTARIA Nº 029, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora pública, **Elaine Cristina Moura de Oliveira Alves**, admitida em 17/06/1999, com matrícula funcional nº 106, ocupante do cargo de ASD Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2021 a 17/06/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3DEAFF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 237, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS à servidora pública, **Lucineide da Silva Pereira**, admitida em 01/06/1984, com matrícula funcional nº 122, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/01/2023 a 31/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DD80A8CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02020001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Embarque Já Viagens e Turismo Ltda - CNPJ: 10.477.835/0001-90

Valor Global: R\$ 4.780,24 (Quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de intermediação de passagens aéreas nos trechos Natal/Brasília/Natal, com inclusão de hospedagem, destinadas ao Exmo. Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, para participar da "XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS" e resolver problemas desta municipalidade junto aos inistérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados, no período de 27 à 30/03/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.33.00: Passagens e Despesas com Locomoção
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 02 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:407FA2FD

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023 SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades do Município de PUREZA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 001/2023-SRP, em que foi declarada vencedora a empresa:

ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA 05924733416, inscrita no CNPJ: 37.846.525/0001-52, H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ: 45.778.178/0001-04, R H COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 32.281.300/0001-82, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 24.114.994/0001-35, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8FD0205A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03020001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria de Jesus Gomes dos Santos. CNPJ: 35.953.295/0001-03.

Valor Global: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de limpeza e higienização do imóvel localizado na cidade de Natal/RN, que abriga as instalações administrativas da sala de apoio às ações da Prefeitura Municipal de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

MARIA DE JESUS GOMES DOS SANTOS
CNPJ. 35.953.295/0001-03
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B3981E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Consultoria na área de Gestão Pública, Licitação e Contratos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2005 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 01120/2023 - 12.01.23 - Cid Leite Vieira - R\$ 75.600,00

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BD679898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230102/2023****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
230102/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010002/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230102/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: 46.212.207 FRANCISCO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.212.207/0001-20.
OBJETO: Contratação de Serviços Gráficos referente a confecção de Kis para alunos e professores da REde pública municipal.
VALOR TOTAL: 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Fderal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 31 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BCB2C72D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 230102/2023****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 230102/2023**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230102/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços Gráficos referente a confecção de Kis para alunos e professores da REde pública municipal, pelo valor de 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor de 46.212.207 FRANCISCO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.212.207/0001-20.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 31 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5FB69031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
1901010001/2023****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
1901010001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190101/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1901010001/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: 49.003.206 SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.003.206/0001-64.
OBJETO: contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos.
VALOR TOTAL: 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Fderal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 27 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B575D4B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 1901010001/2023****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 1901010001/2023**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1901010001/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, pelo valor de 30.000,00 (trinta mil reais), em favor de 49.003.206 SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.003.206/0001-64.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2AD3E4DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 021/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 03 de fevereiro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:D3552795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180105/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
180105/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18010005/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180105/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: K D FRANCELINO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.675.997/0001-45.

OBJETO: Assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, FNS, SIGOB, SISMOB e SIMEC, acompanhamento de processos que tramitam nos sistemas, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração das prestações de contas dos convênios estaduais e federais.

VALOR TOTAL: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 26 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8403FAB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 180105/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180105/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180105/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, FNS, SIGOB, SISMOB e SIMEC, acompanhamento de processos que tramitam nos sistemas, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração das prestações de contas dos convênios estaduais e federais, pelo valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em favor de K D FRANCELINO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.675.997/0001-45.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7149A932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º
180105/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18010005/2023

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º
180105/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA
CRUZ/RN**

CONTRATADO: K D FRANCELINO

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, Assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, FNS, SIGOB, SISMOB e SIMEC, acompanhamento de processos que tramitam nos sistemas, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração das prestações de contas dos convênios estaduais e federais

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

Unid. Orçamentária:	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 26 de janeiro de 2023

ASSINANTES:

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
K D FRANCELINO - CONTRATADA**

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FA1655FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 230101/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 230101/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 230101/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de Apoio Institucional e Assessoria Técnica ao Sistema Municipal de Atenção Básica de

Saúde, realizando avaliação mensal no programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ, elaborando relatórios mensais e anuais, planos de ação, programação anual de saúde, a fim de atender todas as demandas específicas da Administração Municipal, levando eficiência e eficácia de seus atos e objetivos a serem atingidos no município de Riacho da Cruz, pelo valor de 49.935,24 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), em favor de MARIA NEUMAM DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.324.590/0001-69.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:2FAA55FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230101/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
230101/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230101/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: MARIA NEUMAM DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.324.590/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de Apoio Institucional e Assessoria Técnica ao Sistema Municipal de Atenção Básica de Saúde, realizando avaliação mensal no programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ, elaborando relatórios mensais e anuais, planos de ação, programação anual de saúde, a fim de atender todas as demandas específicas da Administração Municipal, levando eficiência e eficácia de seus atos e objetivos a serem atingidos no município de Riacho da Cruz.

VALOR TOTAL: 49.935,24 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 27 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:13035F98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º
270101/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20010001/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º
270101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA
CRUZ/RN

CONTRATADO: MARIA NEUMAM DE AZEVEDO

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de Apoio Institucional e Assessoria Técnica ao Sistema Municipal de Atenção Básica de Saúde, realizando avaliação mensal no programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ, elaborando relatórios mensais e anuais, planos de ação, programação anual de saúde, a fim de atender todas as demandas específicas da Administração

Municipal, levando eficiência e eficácia de seus atos e objetivos a serem atingidos no município de Riacho da Cruz

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor mensal da contratação é de R\$ 49.935,24 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$ 4.161,27 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos) mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

Unid. Orçamentária:	5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0018	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3390390 0	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	3390399 9	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA
Fonte:	1600000 0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 27 de janeiro de 2023

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA NEUMAM DE AZEVEDO- CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:CEEFCOA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300101/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 300101/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300101/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS DESEJOS.**, pelo valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais, em favor de REGINALDO TORRES DELFINO, CNPJ Nº 07.829.144/0001-02.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de janeiro DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:164AE338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
300101/2023;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 300101/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS DESEJOS.

Contratado: REGINALDO TORRES DELFINO, CNPJ Nº 07.829.144/0001-02, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de janeiro DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2FA0B7C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 300101/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 300101/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300101/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS DESEJOS.**, pelo valor de R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais, em favor de REGINALDO TORRES DELFINO, CNPJ Nº 07.829.144/0001-02.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de janeiro DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:17A3CDF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240101/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
240101/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24010001/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240101/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.362.953/0001-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL..
VALOR TOTAL: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 31 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:93A5065A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230125DV00026

Número: DV00022/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: JOSE NICAELMO NERES DA COSTA
08906569408

Valor Total Julgado: R\$ 16.400,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 03/02/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B67B5953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230125DV00027

Número: DV00023/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: JOSE NICAELMO NERES DA COSTA
08906569408

Valor Total Julgado: R\$ 12.200,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 03/02/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F9D43021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230125DV00028

Número: DV00024/2023

Objeto: Contratação de profissional para fornecimento de bolo e salgados afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: ANTONIA LUIZA DA SILVA ROSA

Valor Total Julgado: R\$ 12.748,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 03/02/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:72B6C42D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230125DP00029

Número: DP00025/2023

Objeto: Realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE DACRIOCISTORRINOSTOMIA UNILATERAL + HONORÁRIO ANESTÉSICO em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: CLINICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 7.420,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 03/02/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:99E350D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **ESDRAS JAVÃ DA SILVA**, solteiro, brasileiro, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF/MF: 705.967.584-13 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei geral das MPE no município;
- II – Organizar um Plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identifica como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:807FE64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 015/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura das Escolas Municipais José Alves de Lima, Manoel Gurgel do Amaral Valente, Tancredo Neves, Antônio Lins de Medeiros e o Centro Municipal Pequenos Querubins, localizadas no município de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 08 de fevereiro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 3 de fevereiro de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A4BD2FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 016/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 016/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ALÉM DO MONITORAMENTO DE MÍDIAS, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 08 de fevereiro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 3 de fevereiro de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:014FCA5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **CONTRATADO (A): IUMARIA TAVARES NEGREIROS**, brasileira, solteira, enfermeira, COREN/RN nº 223.579, inscrito no CPF nº 048.387.824-38, portador do RG nº 1.692.576, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, Nº 156, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de ENFERMEIRO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal Mamãe Socorro como plantonista. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 03/02/2023 até 03/08/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante

IUMARIA TAVARES NEGREIROS.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1BFD1049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023– GP**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 053/2022-GP, de 28 de dezembro de 2022, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), através de Termo de Colaboração para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em Educação da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Francisco Olinto Sobrinho Ferreira – CPF 096.028.284-04 – Presidente;
- Kátia Adriana Ferreira – CPF 806.836.734-91 – Membro;
- Rita Ferreira da Silva – CPF 021.714.394-67 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A36E1958

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023– GP**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 053/2022-GP, de 28 de dezembro de 2022, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades na Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- a) Allysson Martins da Silva – CPF 017.478.334-52 – Presidente;
- b) Maria Lidiane da Silva Ferreira – CPF 057.537.564-76 – Membro;
- c) José Januário de Souza Neto – CPF 077.341.944-60 – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:2F8F1AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 840/2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 840/2021.

Modifica o art. 1º da Lei Municipal nº 737/2017 para instituir férias anuais aos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz/RN, com o acréscimo de 1/3 a serem pagas sempre no mês de janeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 737/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Será concedido décimo terceiro (13º) salário, no mês de dezembro e 1/3 de férias, no mês de Janeiro, aos vereadores de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso VIII do Artigo 7º da Constituição Federal.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 23 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:BD5C89D7

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101002/2021**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADO(A): Ana Paula Gonçalo Campos Costa, inscrita no CPF sob o nº 065.629.474-48. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 1101002/2021, pelo período de mais 12 (doze) meses, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviço de análise físico-química e bacteriológica da água potável distribuída no Município de Santa Cruz/RN. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 1101002/2021, inclusive no que tange às condições de pagamento. DATA: 01 de novembro de 2022. ASSINATURAS: Fábio Rodrigues Dias/Diretor/Pelo Contratante e Ana Paula Gonçalo Campos Costa/Contratado(a).

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:0A7F3AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 23 de fevereiro de 2023, às 11h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, objetivando a contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na área de engenharia civil junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6EB52D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: ASTHOR BARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.895.585/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para compra e fornecimento de laboratórios de aprendizagem criativa e robótica Maker, destinado as escolas municipais de ensino. VALOR GLOBAL: R\$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN, através do elemento orçamentário “33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro – PJ”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN, por conta de Recursos Próprios, Royalties do Petróleo Vinculados a Educação, Transferência do Salário Educação e Outros Recursos Vinculados a Educação, conforme o caso. PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2021 (PARA REGISTRO DE PREÇOS) do Município de Espírito Santo/RN. DATA: 20 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Francisco Adval de Lima/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9B1045A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA Nº 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população,

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso do município de SANTA MARIA/RN,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de SANTA MARIA/RN de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os servidores a seguir qualificados e relacionados, todos servidores da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita, os quais se encontram relacionados e quantificados no Anexo I desta Portaria.

JOSIAS LOPES DE MOURA, CPF Nº **034.598.924-47**, – Presidente
JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA, CPF Nº **016.632.134-61**, – Membro 01

WAGNER HENRIQUE SOARES DA SILVA, CPF Nº **053.532.844-37**, – Membro 02

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração indeterminada, revogando qualquer disposição em sentido contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de SANTA MARIA/RN

SANTA MARIA/RN, 03 de FEVEREIRO de 2023.

SUERDA MARIA DA CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – METAS A SEREM ATINGIDAS		
SIGTAP	PROCEDIMENTOS	METAS
01.01.01	Educação em Saúde	120
01.01.02	Saúde Bucal	576
01.01.04	Alimentação e Nutrição	5184
02.14.01	Diagnósticos por Teste Rápido	864

03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	13512
03.01.04	Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	504
03.01.05	Atenção Domiciliar	864
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	44640
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	28992
03.02.05	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	1440
03.07.01	Dentística	1152
03.07.03	Periodontia Clínica	576
04.01.01	Pequenas Cirurgias	864

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:32B17ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 177/2023

Portaria de diária nº 177/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meia) diárias ao Sr. **MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar estudantes universitário às instituições de ensino, no dia 31 e 31 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B5CD76F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 178/2023

Portaria de diária nº 178/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, nos dias 01 e 03 fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4D1DDEDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 179/2023

Portaria de diária nº 179/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA F. DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa no dia 07 de fevereiro de 2023, para Oficina de Estratificação e Risco Familiar e uso da plataforma e-planifica, na cidade de Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5AB69DA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 180/2023

Portaria de diária nº 180/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, do dia 02 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:41DA2D8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 181/2023

Portaria de diária nº 181/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 01 de fevereiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A5C5E311

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 182/2023

Portaria de diária nº 182/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5F260882

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 183/2023

Portaria de diária nº 183/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4½ (quatro meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta

reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 26, 27, 30 e 31 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D5565274

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 184/2023

Portaria de diária nº 184/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2B62326B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 185/2023

Portaria de diária nº 185/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 31 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:32D11874

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 186/2023

Portaria de diária nº 186/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **JOSE CAMARGO SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de fevereiro 2023. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:87CB4438

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 188/2023

Portaria de diária nº 188/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:40868C0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 188/2023

Portaria de diária nº 188/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A5D327E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 187/2023

Portaria de diária nº 187/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A0C59510

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **06 de fevereiro de 2023, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **16 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9535B903

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **06 de fevereiro de 2023, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **16 de fevereiro de 2023, às 11:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:43A306FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nº 137/2021, que designava, a Sra. **MARIA SUELI FAUSTINO DOS SANTOS CUNHA**, matrícula nº 278, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B514B2CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. LEONALDO DE ASSUNÇÃO, CPF Nº 028.629.514-80, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:4D374DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.088.247/0001-13**, com sede na Avenida Zezé Aprígio, 173, Centro de Santana do Seridó-RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE resolve, na melhor forma de direito, com fundamento na Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO do CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, RESCINDIR o supracitado Contrato, firmado entre o Município de Santana do Seridó-RN e a Sra. **ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 030.092.154-36, com base no art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 0592/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A presente rescisão unilateral de contrato de trabalho temporário é uma iniciativa da contratada, tendo em vista a sua aprovação no Concurso Pública e Convocação no município de Jardim do Seridó-RN, havendo a incompatibilidade de horários entre os dois vínculos, o que inviabiliza a continuidade do contrato, conforme disposição do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 0592/2021.

1.2 – A presente rescisão contratual está prevista na Cláusula V – CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, firmado em 01 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS

2.1 – À Contratada, receberá pelos dias trabalhos nos termos da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO

3.1 - A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Santana do Seridó-RN, rescinde e extingue o Contrato de trabalho temporário, em razão dos interesses do Município de Santana do Seridó-RN, notadamente, para a preservação das boas práticas e dos princípios norteadores da administração pública.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dê-se ciência à Contratada, dispensando-a do trabalho nesta data.

Santana do Seridó - RN, 03 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:22662288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 003/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2023 para o Registro de preço para aquisição de medicamentos Injetáveis, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 17/02/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **07/02/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 03 de fevereiro de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:F10A79A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. PEDRO PEREIRA DE LIMA, inscrito no CPF nº.º 103.400.014-45 e portador do RG nº 2.713.226-SSP/RN, registrado no CREA/RN (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte) do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ENGENHEIRO AUXILIAR**, do Município de Santo Antônio/RN na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F99FC5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2022 - EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.
000034/2022**

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2022 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** *DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI*, CNPJ 32.301.940/0001-07 – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000034/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO URBANÍSTICO E DE LAZER NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06/02/2023 a 05/02/2024 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: **Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** Ação: 1220 – Construção de Complexo Urbanístico e de Lazer no Centro Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – EXERCÍCIO 2023, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º. Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 31 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:4B28F080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2023**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME (CNPJ nº. 00.596.662/0001-76) – **OBJETO:** RENOVAÇÃO DA FILIAÇÃO ANUAL COMO ASSOCIADO A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.596,00 (mil quinhentos e noventa e seis reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 02 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO-

Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:38680E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA POR INCORREÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000035/2022, “MENOR VALOR POR LOTE”, o Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, Sr. Raulison de Sena Ribeiro, **ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa JOSE JOÃO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45), no Lote Único: R\$ 54.597,80 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme Proposta de Preço apresentada.**

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2023. Edição 2941

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4E516F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PMPB**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Poço Branco, nos termos da lei federal nº8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 052/2022.

Nº do Pregão Eletrônico: 018/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar, para atender as necessidades deste município de São Bento do Norte/RN.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

Empresa vencedora: Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva -Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município.

33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:66D5C8FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022 – PMPB**

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO(A): Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar, para atender as necessidades deste município de São Bento do Norte/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

VIGÊNCIA: 03/02/2023 a 29/12/2023.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.091.295/0001-78
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:CD3B1F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023.

PROCESSO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI
CNPJ: 39.681.057/0001-39.

OBJETO: Aquisição de bombas d'água para atender as necessidades da administração pública do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$: 49.217,94 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.005 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – **Função:** 15 – Urbanismo, **Sub-função:** 1023 – Cidade Melhor; **Projeto Atividade:** 2152 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 03/02/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

SOLIE NE MARIA PINHEIRO
CPF: 702.544.274-72 - (Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:94382E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/00001-80.
CONTRATADA: DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 27.245.818/0001-20

OBJETO:
Contratação de serviço de licenciamento e direito de uso de sistema informatizado de folha de pagamento e Recursos Humanos (RH), para atender a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

VALOR ESTIMADO – R\$: 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais).

BASE LEGAL:Art. 72, Parágrafo Único, Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN.

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EF5A6F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 DECORRENTE
DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM Nº 2022.1.0071.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE ADM Nº 2022.1.0071.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** JOSÉ GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 022.205.164-74. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Gomes Da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 31 de Janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2C4D7E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 009/2023, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante HR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.924.461/0001-96, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:45495F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 009/2023, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa Jurídica de EDJANE M DE BRITO, CNPJ Nº 08.474.016/0001-48 e PAPELARIA SANTA DULCE LTDA-EPP, CNPJ Nº 19.210.207/0001-19, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 26 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALITA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6CB7FE0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio 45 Centro desta cidade, Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeados por intermédio da Portaria n.º 009/2023, para inferirem nos acontecimentos do pregão presencial n.º 007/2023, cujo objeto é o registro de preços para possível Aquisição gradual de adubo tipo sulfato de amônia granulado acondicionado em embalagem de 25kg para recuperação e manutenção do gramado do estádio municipal de futebol Elias Fernandes, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital.

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site www.saofernando.rn.gov.br, nenhum licitante(s) acudiu interesse de participação.

Logo em seguida o Presidente da CPL declarou a Sessão DESERTA e por último não restando mais o que tratar declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 01 de Fevereiro de 2023. ###-###-###.

MATEUS CALITA DA SILVA

Presidente da CPL

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:9C0FBBC5

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2023**

**RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2023
(NOME DA EMPRESA, CNPJ E OBJETO).**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, instrumental e complementar da Administração municipal para a EMPRESA CONST.ASSU E EMPREENDIMENTO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1699-A1, no valor total de R\$ 1.524,60.

São Fernando/RN, 02 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros

Código Identificador:FEB160AA

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2023**

**RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2023
(NOME DA EMPRESA, CNPJ E OBJETO).**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, instrumental e complementar da Administração municipal, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1699-A1, no valor total de R\$ 10.672,20.

São Fernando/RN, 02 de fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:2951A0F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 DECORRENTE
DA INEXIGIBILIDADE ADM Nº 2022.01.0051.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS, inscrito no CPF sob o n.º 288.935.574-87. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 DATA DA ASSINATURA: 21 de Janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 21 de Janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ABCBD0A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2023

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 008/2023, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro a licitante HR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.924.461/0001-96.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:08D8F717

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 002/2023, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro às pessoas Jurídicas de EDJANE M DE BRITO, CNPJ Nº 08.474.016/0001-48 e PAPELARIA SANTA DULCE LTDA-EPP, CNPJ Nº 19.210.207/0001-19

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 26 de Janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A69811A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
02020001/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinados à sala de Recursos/AEE - Atendimento Educacional Especializado, da Rede Municipal de Ensino.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Marcos Juliano da Silva (12.633.952/0001-21), objetivando o aquisição de equipamentos e materiais destinados à sala de Recursos/AEE - Atendimento Educacional Especializado, da Rede Municipal de Ensino, com o valor total julgado de R\$ 15.620,60 (quinze mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 02/02/2023

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8D2FC03F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
02020001/2023

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Marcos Juliano da Silva (12.633.952/0001-21), referente aquisição de equipamentos e materiais destinados à sala de Recursos/AEE - Atendimento Educacional Especializado, da Rede Municipal de Ensino.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 02/02/2023.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A464BDD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02020001/2023

Processo: 02020001/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados à sala de Recursos/AEE - Atendimento Educacional Especializado, da Rede Municipal de Ensino.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratado: Marcos Juliano da Silva - CNPJ: 12.633.952/0001-21, com o valor total de R\$ 15.620,60 (quinze mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 02/02/2023.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B778EF97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0202-0001/2023

CONTRATO Nº: 0202-0001/2023

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 02020001/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinados à sala de Recursos/AEE - Atendimento Educacional Especializado, da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): Marcos Juliano da Silva CNPJ: 12.633.952/0001-21

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 15.620,60 (quinze mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 110 - 2. 6001 . 12 . 365 . 5 . 5.220 . 0 . 339030 - Material de Consumo

162 - 2 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 5.220 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2023 a 02 de abril de 2023

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 02 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:054F7352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
03020001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar e gerenciamento inteligente. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91), objetivando o Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar e gerenciamento inteligente. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de

usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, com o valor total julgado de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Ordено que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 03/02/2023

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B02B9178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
03020001/2023

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91), referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar e gerenciamento inteligente. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 03/02/2023.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C190DC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03020001/2023

Processo: 03020001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar e gerenciamento inteligente. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratado: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME - CNPJ: 18.603.971/0001-91, com o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 03/02/2023.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:ECB76EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0302-0001/2023

CONTRATO Nº: 0302-0001/2023

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 03020001/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar e gerenciamento inteligente. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
CONTRATADO (A): SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME CNPJ: 18.603.971/0001-91
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 579 - 2. 6001 . 12 . 361 . 5 . 5.121 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 03 de fevereiro de 2023

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0C3B1CB8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os **Planos de Reaplicações dos saldos remanescentes do Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAP**, sob o nº das seguintes propostas: 36000.391.876/2021-00, 36000.422.788/2021-00 e 36000.440.081/2022-00.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
 Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C85F7578

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração de convênio entre a Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros/RN (CNPJ nº 03.316.243/0001-47) e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que tem como objeto atender as demandas com a realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes a realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, destinados aos pacientes do Município de São Francisco do Oeste/RN, cujo valor anual celebrado será de R\$

204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses, conforme Programa de Trabalho apresentado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
 Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3D3F8B98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE-RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.154.015/0001-16, com sede na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, neste ato representada pelo o seu Prefeito, o Sr. LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXX420250/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº XXX.369.794-X, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Praça 7 de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XX8.88X/SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº XXX.005.854-XX denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º - Este Termo tem como objetivo a cessão do servidor PAULO RICARDO DE FREITAS, Matrícula 137391-9, para prestar serviço ao órgão cessionário.

Art. 2º - A cessão terá validade de 01 ano, tendo início em 01/02/2023 a 31/01/2024, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º - O referido servidor será cedido com todos os ônus a cargo do órgão CESSIONÁRIO.

Parágrafo único – O órgão CESSIONÁRIO deverá proceder com o recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social, por meio do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, consoante com o pagamento da respectiva cota patronal, conforme disposto no art. 32 da Orientação Normativa/MPS nº 02/2009.

I – As alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS incidentes para o órgão CESSIONÁRIO, são:

- a) 9% (nove por cento), a título de contribuição do servidor;
- b) 21% (vinte e um por cento), a título de contribuição patronal.

II – O órgão CESSIONÁRIO deverá recolher as contribuições sociais, especificadas no parágrafo único deste artigo, por meio de DARF.

Art. 4º - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 5º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de fevereiro de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Assembleia Legislativa do RN

Testemunhas:

RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA

CPF/MF: XXX.858.374-XX

DINA RUTH VIANA DE FREITAS

CPF/MF: XXX.311.034-XX

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E36CAF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 046/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de fevereiro 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:EAA40E79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 047/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de fevereiro 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:52BA3D1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 048/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:49030154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, o senhor **JOÃO ANDREILSON ACIOLE DA SILVA**, portador do **RG nº 002.404.073**, **CPF nº 072.245.954-89**, no cargo de Agente de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F837D691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, o senhor **CALIU MOUZINHO DE LIMA**, portador do **RG nº 003.311.274**, **CPF nº 124.101.404-32**, no cargo de Agente de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:34268BED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, o senhor **BRUNO JORGE BEZERRA MARTINS**, portador do **RG nº 001.729.775**, **CPF nº 013.348.844-63**, no cargo de Agente de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:CC651830

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, o senhor **DOUGLAS SILVA DE ARAUJO**, portador do **RG nº 003.011.823**, **CPF nº 064.268.684-00**, no cargo de Agente de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:1F9AA5E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, o senhor **LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DE LIMA**, portador do **RG nº 002.563.652**, **CPF nº 705.639.794-88**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:36847DAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, o senhor **GABRIEL KEVI DE SOUZA SANTOS**, portador do **RG nº 003.871.798**, **CPF nº 716.659.464-07**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:65397634

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, a senhora **JESSICA LIMA ARAUJO**, portadora do **RG nº 002.574.867**, **CPF nº 095.741.384-02**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:60BA7F28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, a senhora **ROSENILDA RAMOS DE LIMA PONTES**, portadora do **RG nº 001.245.341**, **CPF nº 000.687.124-05**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2E5BCEB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, a senhora **SILZY DAYANNE DA SILVA**, portadora do **RG nº 001.926.634**, **CPF nº 009.939.154-69**, no cargo de Arquivista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:8E7A2AA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, o senhor **ETANIEL FORTES DE OLIVEIRA**, portador do **RG nº 002.010.586**, **CPF nº 012.545.974-25**, no cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:66B29365

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, a senhora **ÂNGELA LUDMILA DA SILVA PEREIRA**, portadora do **RG nº 003.480.019**, **CPF nº 121.097.804-01**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:6C74050E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, o senhor **THIAGO FARIAS NOBREGA**, portador do **RG nº 002.229.187**, **CPF nº 014.159.234-69**, no cargo de Agente de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:8CF5FE29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010001/23**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de câmeras e serviços de CFTV das câmeras das Ruas e Unidades do Município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA (CNPJ: 24.542.255/0001-44)

Valor Total: 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

Vigência de Contrato: 03/02/2023 ate 31/12/2023

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) S.r.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 03 de Fevereiro de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4072A1B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010002/23**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Assessoria técnica no setor de recursos humanos, com ênfase na orientação e elaboração da folha de pagamento e outros serviços deles decorrentes de setor de pessoal, além de capacitar e treinar servidores envolvidos para tarefas de rotina do Município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA (CNPJ: (40.518.571/0001-37)

Valor Total: 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Vigência de Contrato: 03/02/2023 ate 31/12/2023

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 03 de Fevereiro de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:2FD53E9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Celina Maria de Freitas Carvalho**, Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, Cultura Esporte e Turismo, matrícula nº 130157-8 a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023 referente a 2020, conforme processo nº 00159/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de fevereiro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:A6FD1ED1

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, perante ao prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Célio Gonçalves de Queiroz, compareceu o Senhor José Heltôn Borges de Carvalho, portador do RG: 20087151965 e CPF: 011.372.254-08, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Cachoeira, 55, Zona Rural de São Miguel/RN, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de São Miguel/RN, por força da nomeação promovida através da Portaria 058/2023, de 28 de dezembro de 2023, declarando se comprometer e desempenhar fielmente seus deveres e obrigações, obedecendo aos ditames da Lei, lutando em busca de uma educação pública de qualidade para o Município de São Miguel/RN. E nada mais havendo a tratar, o presente termo foi assinado pelo prefeito municipal e pelo empossado, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito de São Miguel/RN

JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:EFA3A5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
EDITAL N.º 001/2023 – CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 933/2021, **CONVOCA** representantes dos usuários ou de organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores da área, todas no âmbito do município de São Miguel/RN, a participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de março de 2023 a março de 2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 03 de março de 2023, no Auditório do CREAS de São Miguel/RN, entre 9h e 11h do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação de São Miguel/RN.

1.5. Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 02 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a

forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários – aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades e organizações de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, até o dia 28 de fevereiro de 2023 das 07 às 13h;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.2 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.3 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.4 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

São Miguel/RN, 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA FABIANA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:055778C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.098, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 1057/2021 E DA LEI Nº. 1.056/2021.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN,
 Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte
 Lei:

Art. 1º Ficam criados e passam a integrar a estrutura administrativa da
 Câmara de Vereadores de São Paulo do Potengi/RN os cargos de
 provimento em comissão de “Chefe de Gabinete da Presidência” e
 “Assessor de Gabinete Parlamentar”, alterando dispositivos da Lei
 Complementar nº. 1.057/2021, passando a vigorar com a seguinte
 redação:

“Art. 3º (...)

I(...)

a(...)

b) *Chefia de Gabinete da Presidência.*

(...)

VI(...)

a(...)

b) *Assessoria de gabinete parlamentar.”*

§1º. Altera o anexo I da Lei Complementar nº 1.057/2021, passando a
 vigorar da seguinte forma:

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assessor Jurídico Legislativo	01	CC1	5.000,00
Contador Legislativos	01	CC1	5.000,00
Secretário de Finanças	01	CC2	3.500,00
Secretário Legislativo	01	CC2	3.500,00
Coordenado de Controle Interno	01	CC3	3.000,00
Diretor da Mesa Diretora	01	CC4	2.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC4	2.000,00
Assistente Operacional de Serviços Legislativo	04	CC5	1.302,00
Assessor de Gabinete Parlamentar	11	CC5	1.302,00

§2º Acrescenta as seguintes informações correspondentes à descrição
 dos cargos de provimento em comissão ao Anexo II a que se refere o
 caput do art. 1º desta Lei:

“ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES

(...)

8- CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.1. Compete ao Chefe de Gabinete da Presidência:

I – receber o público que visita o gabinete do Presidente da
 Câmara Municipal, realizando a triagem de suas demandas e
 coletando dados a respeito de suas reivindicações para as devidas
 providências, dando o desfecho adequado para o atendimento, seja
 diretamente, de acordo com as orientações dadas do Presidente;

II - organizar os compromissos do presidente, agendando horários de
 reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando todos os
 dados e informações pertinentes, bem como realizando as necessárias
 anotações em agendas facilitando o cumprimento de todas as
 obrigações assumidas;

III – manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito com quem
 quer que seja para a obtenção de informações úteis ao bom
 funcionamento do gabinete da presidência demais expedientes
 políticos ou legislativos;

IV -conferir textos relativos à atividade a expedientes e atos do
 presidente, especialmente quanto à ortografia, estética, formatação e
 clareza do texto;

V – exercer atividades de representação social e de apoio político e
 administrativo ao Presidente, tanto internamente quanto externamente
 junto à comunidade;

VI – zelar pelo sigilo das informações recebidas no exercício de suas
 funções;

VII – construir, promover e preservar uma boa imagem pública do
 Presidente assessorado, inclusive a realização de publicações ou
 administração de websites, páginas em redes sociais ou por outros

meios semelhantes, zelando sempre pela imagem institucional da
 Câmara de Vereadores perante a comunidade externa;

VIII – desempenhar outras atividades correlatas, conforme
 determinações dadas pelo Presidente.

8.2. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

8.2.1. Nível Médio/superior

9- ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR

9.1. Compete ao Assessor de Gabinete Parlamentar:

I – assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições políticas,
 legais e regimentais dos Vereadores, inclusive representando
 institucionalmente a Câmara Municipal de São Paulo Potengi em
 eventos sociais e políticos, reuniões, entrevistas e solenidades oficiais
 quando assim for determinado pela Presidência ou Mesa Diretora;

II –facilitar o contato entre os vereadores e servidores públicos da
 Câmara de Vereadores, bem como a população, sobretudo mediante a
 realização de atendimento ao público, de acordo com as instruções e
 determinações da Presidência ou da Mesa Diretora, seja em gabinete
 ou mesmo fora das dependências desta Casa de Leis;

III – zelar pela observância das disposições legais e regulamentares
 internas, acompanhando e auxiliando o processamento dos
 expedientes administrativos e legislativos dos Vereadores,
 especialmente para assegurar boas condições de trabalho, a celeridade
 e a normalidade das rotinas administrativas e políticas no âmbito da
 Câmara de Vereadores de São Paulo do Potengi/RN;

IV- conferir textos relativos à atividade a expedientes e atos dos
 vereadores, especialmente quanto à ortografia, estética, formatação e
 clareza do texto;

V – participar ou conduzir a realização de audiências públicas,
 reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de
 atuação e de acordo com as diretrizes dadas pela Presidência ou pela
 Mesa Diretora, tanto interna quanto externamente junto à comunidade,
 sempre que assim lhe for designado;

VI – guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas
 funções;

VII – desempenhar outras atividades correlatas, conforme
 determinações dadas pelo Parlamentar”.

Art. 2º Cada Parlamentar com assento na Câmara Municipal de São
 Paulo do Potengi/RN poderá indicar a nomeação de 01 (um) agente
 para o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete
 Parlamentar”, de livre nomeação e exoneração.

§1º O ato de indicação a que se refere o presente artigo, fundado em
 critérios de confiança, vincula a nomeação pelo Presidente, a ser
 realizada na forma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,
 desde que inexistentes impedimentos legais ou violação à Súmula
 Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal e também sejam
 observados os demais requisitos aplicáveis à investidura dos cargos
 em provimento em comissão.

§2º Excepcionalmente, mediante ato administrativo devidamente
 justificado, o Presidente da Câmara de Vereadores poderá exonerar o
 servidor público indicado por Vereador para o provimento do cargo
 em comissão de “Assessor de Gabinete Parlamentar”,
 independentemente da vontade de quem o indicou, sempre que
 presentes fundados indícios de que o agente descumpra com seus
 deveres e responsabilidades funcionais, não cumpre com a jornada de
 trabalho legalmente estabelecida, não exerce com o devido zelo e
 dedicação as atribuições que lhe foram conferidas, deixa de observar
 normas legais e regulamentadoras, atenta contra a urbanidade, se
 entretém no horário de trabalho com atividades estranhas ao serviço,
 emprega materiais e bens da Câmara em serviço ou proveito particular
 ou, de qualquer forma, macula a imagem institucional da Câmara de
 Vereadores perante a comunidade externa.

§3º Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de que trata
 a presente Lei, em razão de suas atribuições externas, são dispensados
 da obrigatoriedade de registro e controle da jornada de trabalho.

Art. 3º Altera o art. 3º da Lei 1.056/2021, passando a vigorar com a
 seguinte redação:

“Art. 3º *A atualização dos valores do auxílio-alimentação constante*
no anexo I dar-se-á anualmente, através de Portaria, observada a
disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:6D9845D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora HELLEN RENYSE BATISTA FERREIRA MOTA do cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:8FA991E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 154, DE 03 FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE ACERCA DO PROCEDIMENTO PARA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º- Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º- Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º- São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia fixada por decisão judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º -São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º -Consideram-se consignações voluntárias representativas, as contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º- O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º -A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 4º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º- As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras;

b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras;

c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos;

d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente;

e) Prestações de previdência complementar;

f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º -O pedido para a formalização de convênio entre o Município de São Paulo do Potengi/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo Único -Fica a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 -A margem consignável prevista no artigo 7º deste Decreto será informada pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 -O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos sempre que requisitado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12- As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação

da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao artigo 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13- Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 -Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 -As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 16 -Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 -A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de São Paulo do Potengi/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no artigo 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 -A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", deste Decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19- A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave; e as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos arts. 12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art. 11 e nos arts. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando: Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio; Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros; Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste Decreto.

Parágrafo Único- A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 -A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do artigo 19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do artigo 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único- Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo Único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AB8E5FBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE 001/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 10 de janeiro de 2023, como também a emissão das dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica destinada a atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de São Paulo do Potengi/RN, através da empresa, COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81, estabelecida à Rua, Mermoz, 150 – Baldo – Natal/RN, no valor estimado anual de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de janeiro de 2023

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:AC07EEF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica destinada a atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de São Paulo do Potengi/RN.

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81

VALOR ANUAL: R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 10 de janeiro de 2023

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A8CD480B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE 002/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 10 de janeiro de 2023, como também a emissão das dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável destinada a atender as demandas as necessidades das secretarias e órgãos do Município de São Paulo do Potengi/RN, através da empresa, COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.334.385/0001-35, estabelecida à Av, Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol – Natal/RN, no valor estimado anual de R\$ 415.700,00 (quatrocentos e quinze mil e setecentos reais), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de janeiro de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:4DE8362F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável destinada a atender as demandas as necessidades das secretarias e órgãos do Município de São Paulo do Potengi/RN.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.334.385/0001-35

VALOR ANUAL: R\$ 415.700,00 (quatrocentos e quinze mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 10 de janeiro de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:3FC814BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE 003/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 10 de janeiro de 2023, como também a emissão das dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa destinada a atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de São Paulo do Potengi/RN, através da empresa, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL – CNPJ: 76.535.764/0009-09, estabelecida à Av, Prudente de Moraes, 757 – Tirol – Natal/RN, no valor estimado anual de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de janeiro de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2E0D5403

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de telefonia fixa destinada a atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de São Paulo do Potengi/RN.

FAVORECIDO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL – CNPJ: 76.535.764/0009-09;

VALOR ANUAL: R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 10 de janeiro de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:7B613CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº
002/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços Nº 056/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 010/2022**, para registro de preços, devidamente realizado pela **Prefeitura Municipal de Arez/RN**, objetivando a Aquisição de Cestas Básicas de forma parcelada destinada a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi - RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de Fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E14BBC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
AREZ- RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE: **SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 20.997.600/0001-83, com sede na Rua Praia de Malembar, 07, Centro, São José de Mipibu/RN. **OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas de forma parcelada destinada a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 286.650 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais). **VIGENCIA:** 03 de Fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Paulo do Potengi/RN, 03 de Fevereiro de 2023 Eugenio Pacelli Araújo Souto. Prefeito – Contratante/Aderente e Sr. Antônio Luiz da Silva – p/Contratada/Promitente.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:14EEDECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) PESSOA FÍSICA: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA – CPF: 087.413.394-79, VALOR **R\$49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: JOSE UILTON FERREIRA 91260159434.

CNPJ: 46.452.217/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 30/01/2023. Edição 2960 – CÓDIGO IDENTIFICADOR - 2814F945

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:BD55CDDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 70.166.350/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS AUTORIZADOS FIAT PARA REALIZAR A REVISÃO DE 40.000,00 (QUARENTA MIL) KM DE 02 VEÍCULOS DO TIPO MOBI DE PLACAS RGM2B27 E RGM2B16 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.766,52 (mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:FAD71926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA LIXO HOSPITALAR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA.

CNPJ - 09.234.399/0001-40.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DOS GRUPOS, “A”, “D”, E “E” COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25 KG.

VALOR GLOBAL:

R\$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

São Pedro/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER -

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:5E10B00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72801915-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATO Nº.....: 15/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: BRENDA NATALIA SOARES DE ARAÚJO inscrita sob o CPF nº 700.209.834-92

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OFFICE BOY VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:12B6F025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
 024/2022 - CONTRATO 20230088**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

CONTRATO Nº.....: 20230088

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA(O).....: NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.075.106/0001-00, estabelecida à RODOVIA RS, 425, S/N, KM: 01, SALA 01, Nova Bréscia-RS, CEP 95950-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

ITENS.....:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
074998	DESTILADOR DE ÁGUA - Capacidade até 5 litros/hora.	BIOTRON	01	UNIDADE	949,00
075020	SELADORA - Tipo/ aplicação: manual-pedal/ grau cirúrgico.	SELMAXX	01	UNIDADE	229,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR CPF nº 111.125.374 -90

PELA CONTRATADA: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA CPF 711.297.661-87

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO, MAT. 1055

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31900C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 TURISMO
 PORTARIA Nº 07/2023 - SEMEC, DE 03 DE FEVEREIRO DE
 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos

municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Sanzya Cinthia Dantas de Araújo (Mat. 1081)

Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:578E09DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 042/2023 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
ANIVERSARIANTES NO MÊS DE
FEVEREIRO/2023.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **FEVEREIRO/2023**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2023

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO ANIVERSARIANTES DO MÊS DE FEVEREIRO/2023

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000793	ALYSSON SIMONSEN NONATO	13/02/2022
0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA	03/02/2022
0000768	ANDREA BORGES DE OLIVEIRA	02/02/2022
0000943	CAIO FELIPE ARAUJO VALDIVINO	03/02/2022
0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	24/02/2022
0000062	CREUZIMAR DIGNA DE MEDEIROS SOUSA	08/02/2022
0000229	EMANUELA ALVES DA SILVA	24/02/2022
0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	23/02/2022
0001140	FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR	20/02/2022
0000077	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	09/02/2022
0000011	GENIRA DE OLIVEIRA ARAUJO	06/02/2022

0000287	IRANI MANOEL DE MARIA	15/02/2022
0001200	JAILMA MARIA DE SOUZA	03/02/2022
0001067	JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	06/02/2022
0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	03/02/2022
0000099	JOSE CARLOS DANTAS MACIEL	08/02/2022
0000992	MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	16/02/2022
0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	03/02/2022
0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	06/02/2022
0000151	MARIA ROZIMAR DA SILVA ARAUJO	16/02/2022
0000157	MARIZA MARIA DA SILVA	28/02/2022
0001087	MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS	13/02/2022
0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	09/02/2022
0001073	NATHAN LUCIO DE LIMA	03/02/2022
0000165	PATRICIA FATIMA ARAUJO SILVA DANTAS	03/02/2022
0000808	RODRIGO PEREIRA DA COSTA	13/02/2022
0000763	ROZONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	27/02/2022
0000892	SERGIO JUNIOR RODRIGUES DE LIMA	28/02/2022
0000263	ZILTAMIR ALVES DE ARAUJO	01/02/2022

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8E56B59B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 033/2023 - ADM/RH

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A) QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo(a) servidor(a);

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) adiante nominado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) Efetivo Sr(a). **MARIA JÚLIA DE MEDEIROS**, mat. 0000755, ocupante do cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA 40HS**, lotado(a) na Unidade Básica de Saúde – ESF II, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2023 à 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2E18D979

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 022/2023 - ADM/RH

Suspende adicional de insalubridade em grau Médio (20%) a servidor que menciona.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 011/2023 – ADM/RH, que concedeu licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), do Servidor Efetivo, Sr. JOSÉ CARLOS DANTAS, Mat. nº 0000258, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que encontra em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, conforme PORTARIA Nº 011/2023 – ADM/RH.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, à partir de 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6BDB2117

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2023 - ADM/RH

Suspende adicional de insalubridade em grau Médio (20%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 033/2023 – ADM/RH, que concedeu licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Efetiva, Sra. MARIA JÚLIA DE MEDEIROS, Mat. nº 000755, lotada na Unidade Básica de Saúde – ESF II, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que encontra em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, conforme PORTARIA Nº 033/2023 – ADM/RH.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9EAD61C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2023 - ADM/RH

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A) QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo(a) servidor(a);

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) adiante nominado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) Efetivo Sr(a). **JOSÉ VILA DA COSTA**, mat. 0000885, ocupante do cargo de **ASG**, lotado(a) na Unidade Básica de Saúde – ESF III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de março de 2023 à 03 de março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F6C2D00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2023 - ADM/RH

Suspende adicional de insalubridade em grau Médio (20%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 044/2023 – ADM/RH, que concedeu licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), do Servidor Efetivo, Sr. JOSÉ VILA DA COSTA, Mat. nº 000885, lotado na Unidade Básica de Saúde - ESF III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que encontra em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, conforme PORTARIA Nº 044/2023 – ADM/RH.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, à partir de 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6434E5B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
030200001/23

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo à "Carnaval" no dia 19 de Fevereiro de 2023, com atração da banda "Placillio Diniz" com duração em média de 02:00 horas de show, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

FAVORECIDO.....: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:25120AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030200003/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de areia fina com descarregamento em caminhão basculante, para atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Contratado.....: COMERCIAL PAPARY EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN,

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:B13CC480

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO/PARECER TÉCNICO PROCESSO
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**MODALIDADE: Tomada de Preços****OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo o método convencional com drenagem superficial com guias e sarjetas de diversas ruas do município de senador Georgino Avelino-RN, sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

OBJETIVO

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, (03/02/2023), às 10h., o setor de Engenharia e arquitetura, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para, juntamente com a Senhora **Flavia da Silva Santos**, Engenheira Civil desta Edilidade, para analisar as **Habilitações**, Após todos os licitantes se abster de questionamentos, protocolando os envelopes de habilitação e propostas comerciais.

EMPRESAS LICITANTES

01 – RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, nº78ª, Centro, Nísia Floresta/RN
Sem representação protocolou os Envelopes

02 – CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, situada na Povoado Santa Maria, nº 122, Zona Rural de Brejinho/RN
Sem representação protocolou os Envelopes

03 – ANJOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00, situada na Av Senador Salgado Filho, 2190, sala 110, Condomínio Edf. Portugal Center, Lagoa Nova, Natal /RN.
Sem representação protocolou os Envelopes

04 – MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75, situada na Avenida Celso Lisboa, nº 1256, Centro, Passa e Fica-RN.
Representante Nome/CPF
Italo Eduardo De Meneses Silva
CPF: 096.146.674-00
ANÁLISE E JULGAMENTO

Após análise de documentos de habilitação concluímos que as Licitantes:

01 – RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, nº78ª, Centro, Nísia Floresta/RN

A licitante cumpriu todas as exigências contidas no edital;

02 – CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, situada na Povoado Santa Maria, nº 122, Zona Rural de Brejinho/RN

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital;

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Cédula de Identidade e CPF das pessoas que subscrevem como proprietários, sócios e responsáveis técnicos, para fins de comprovação das assinaturas nas declarações e na Proposta de Preços emitida pela licitante.

A licitante deixou de apresentar em seu conjunto de documentos para habilitação, a cédula de identidade e CPF da responsável técnica a Eng^a Civil Marina Maria de Oliveira Cunha e Silva, e a CHN da sócia Layssa Matias Medeiros, está com o prazo de validade vencida tornando inválido o documento apresentado.

9.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.5 - A licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para Habilitação, os contratos de prestação de serviço das Engenheira Responsáveis pela empresa, porém contrato não estão registrados em cartório, apenas com reconhecimento de semelhança a firma de Marina Maria de Oliveira Cunha e Silva.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

a) Balanço patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos para Habilitação, a nota explicativa do último exercício social.

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar:

f) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação, a declaração que não existem fatos supervenientes impeditivos, porém a mesma não foi com firma reconhecida em cartório.

03 – ANJOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.703/0001-00, situada na Av Senador Salgado Filho, 2190, sala 110, Condomínio Edif. Portugal Center, Lagoa Nova, Natal /RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital;

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

f) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior data da abertura da licitação nas modalidades do item 19.6, mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária no

valor de R\$ 2.893,56 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação, a Apólice da Garantia de Participação, porém a mesma datada do dia 20/12/2022 das 08:44, assim a licitante não se atentou que deveria ser até o 3º (terceiro) dia anterior data da abertura da licitação.

04 – MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75, situada na Avenida Celso Lisboa, nº 1256, Centro, Passa e Fica-RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital;

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

f) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior data da abertura da licitação nas modalidades do item 19.6, mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de R\$ 2.893,56 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação, a Apólice da Garantia de Participação, porém a mesma datada do dia 20/12/2022 das 13:19:16, assim a licitante não se atentou que deveria ser até o 3º (terceiro) dia anterior data da abertura da licitação.

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar

f) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação, a declaração que não existem fatos supervenientes impeditivos, porém a mesma não foi com firma reconhecida em cartório.

CONCLUSÃO

Deste modo concluo que as apenas as licitantes RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, nº78^a, Centro, Nísia Floresta/RN, cumpriu com todas as exigências contidas no edital, as demais deixaram de atender em vários aspectos relevantes as exigências do edital, assim sendo desabilitadas. Abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso do prazo previsto em lei, será publicada a data para continuidade do certame com a abertura do envelope com a proposta de preços e classificação da mesma.

Sanador Georgino Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

MARIA DO CARMO LINS DA SILVA

Membro da CPL

MARIA SILVANA FERREIRA COSME

Membro da CPL

FLAVIA DA SILVA SANTOS

Engenheira Civil

CREA/RN 211166036-1

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3342F480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 –
PROCESSO Nº 131.003/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 002/2023, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 16 de fevereiro de 2023 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8358D27D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
– PROCESSO Nº. 1.215.027/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada para substituição de guarda corpo com instalação de iluminação nas pontes das ruas Fausto Ribeiro de Andrade e Getúlio Vargas no centro do Município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2023, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 03 de fevereiro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:9F6E690B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023 – GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 012/2020 – GP, de 10 de janeiro de 2020, a qual nomeou integrantes do Conselho Tutelar, gestão 2020 - 2024, conforme Processo Eleitoral Unificado para Conselho Tutelar, realizado em 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Conselheiro Tutelar o Senhor Luiz Ricardo Soares da Silva, solicitando sua exoneração conforme protocolo nº 305/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o Sr. **LUIZ RICARDO SOARES DA SILVA** matrícula nº 713, inscrito no CPF nº 085.731.494-77, da função de Conselheiro Tutelar do município de Serra Caiada – RN, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuel Suerda Praxedes
Código Identificador:7757EC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2023, DE 30 DE JANEIRO DE
2023

Declara de Utilidade Pública áreas de terra localizadas no Município de Serra de São Bento-RN, para fins de servidão administrativa, consensual ou judicial e dá outras providências.

A PREFEITA DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o artigo 9, incisos I e XXIV c/c artigo 72, inciso XI, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública as áreas indicadas nos anexos I a IV deste decreto, necessárias ao melhoramento da Estrada Vicinal de Leito Natural que liga o Sítio Rajada ao Sítio Jucá de Cima, que inicia no entroncamento da RN-269 na altura do km 13, para instituição de servidão administrativa, em favor da Ventos de São Guilherme Energias Renováveis S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.495.350/0001-16:

Art. 2º Ratifica-se que a estrada objeto desta declaração continua de natureza pública e acessível pela comunidade.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão em favor da Ventos de São Guilherme Energias Renováveis S.A, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A Ventos de São Guilherme Energias Renováveis S.A deverá promover, sob sua responsabilidade e às suas próprias expensas, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste documento, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento-RN, em 30 de janeiro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Município / Estado: Serra de São Bento / RN

Área Total Atingida: 0,1903 há

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AS01**, definido pelas coordenadas **E: 196.166,24 m** e **N: 9.289.541,66 m**, confrontando com **RN 269**, com azimute **247° 05' 18,22"** e distância de **2,80 m** até o vértice **AS02**, definido pelas coordenadas **E: 196.163,66 m** e **N: 9.289.540,57 m**; confrontando com **Rosilda Marinho do Nascimento**, com azimute **294° 02' 26,34"** e distância de **18,49 m** até o vértice **AS03**, definido pelas coordenadas **E: 196.146,77 m** e **N: 9.289.548,10 m**; confrontando com **Rosilene da Costa Evangelista**, com azimute **58° 53' 55,38"** e distância de **2,47 m** até o vértice **AS04**, definido pelas coordenadas **E: 196.148,89 m** e **N: 9.289.549,38 m** com azimute **64° 57' 40,57"** e distância de **11,43 m** até o vértice **AS05**, definido pelas coordenadas **E: 196.159,24 m** e **N: 9.289.554,21 m** com azimute **67° 32' 09,18"** e distância de **11,11 m** até o vértice **AS06**, definido pelas coordenadas **E: 196.169,51 m** e **N: 9.289.558,46 m** com azimute **74° 59' 55,47"** e distância de **12,96 m** até o vértice **AS07**, definido pelas coordenadas **E: 196.182,02 m** e **N: 9.289.561,81 m** com azimute **80° 25' 24,75"** e distância de **6,59 m** até o vértice **AS08**, definido pelas coordenadas **E: 196.188,52 m** e **N: 9.289.562,91 m** com azimute **79° 16' 04,88"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS09**, definido pelas coordenadas **E: 196.189,94 m** e **N: 9.289.563,18 m** com azimute **76° 55' 01,53"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS10**, definido pelas coordenadas **E: 196.191,35 m** e **N: 9.289.563,50 m** com azimute **74° 37' 28,25"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS11**, definido pelas coordenadas **E: 196.192,74 m** e **N: 9.289.563,89 m** com azimute **72° 15' 58,35"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS12**, definido pelas coordenadas **E: 196.194,12 m** e **N: 9.289.564,33 m** com azimute **69° 55' 14,40"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS13**, definido pelas coordenadas **E: 196.195,48 m** e **N: 9.289.564,82 m** com azimute **67° 37' 10,74"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS14**, definido pelas coordenadas **E: 196.196,81 m** e **N: 9.289.565,37 m** com azimute **65° 14' 45,27"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS15**, definido pelas coordenadas **E: 196.198,12 m** e **N: 9.289.565,98 m** com azimute **62° 56' 49,73"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS16**, definido pelas coordenadas **E: 196.199,41 m** e **N: 9.289.566,63 m** com azimute **60° 36' 22,97"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS17**, definido pelas coordenadas **E: 196.200,67 m** e **N: 9.289.567,34 m** com azimute **58° 17' 50,56"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS18**, definido pelas coordenadas **E: 196.201,90 m** e **N: 9.289.568,10 m** com azimute **55° 56' 41,05"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS19**, definido pelas coordenadas **E: 196.203,10 m** e **N: 9.289.568,91 m** com azimute **53° 36' 41,81"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS20**, definido pelas coordenadas **E: 196.204,26 m** e **N: 9.289.569,77 m** com azimute **51° 16' 06,07"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS21**, definido pelas coordenadas **E: 196.205,39 m** e **N: 9.289.570,67 m** com azimute **48° 56' 33,99"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS22**, definido pelas coordenadas **E: 196.206,47 m** e **N: 9.289.571,62 m** com azimute **46° 37' 27,27"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS23**, definido pelas coordenadas **E: 196.207,52 m** e **N: 9.289.572,61 m** com azimute **44° 17' 25,42"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS24**, definido pelas coordenadas **E: 196.208,53 m** e **N: 9.289.573,65 m** com azimute **41° 57' 49,05"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS25**, definido pelas coordenadas **E: 196.209,50 m** e **N: 9.289.574,72 m** com azimute **39° 36' 49,10"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS26**, definido pelas coordenadas **E: 196.210,42 m** e **N: 9.289.575,83 m** com azimute **37° 17' 59,61"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS27**, definido pelas coordenadas **E: 196.211,30 m** e **N: 9.289.576,98 m** com azimute **34° 57' 34,31"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS28**, definido pelas coordenadas **E: 196.212,12 m** e **N: 9.289.578,17 m** com azimute **32° 37' 11,68"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS29**, definido pelas coordenadas **E: 196.212,90 m** e **N: 9.289.579,38 m** com azimute **30° 18' 01,48"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS30**, definido pelas coordenadas **E: 196.213,63 m** e **N: 9.289.580,63 m** com azimute **27° 57' 58,83"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS31**, definido pelas coordenadas **E: 196.214,31 m** e **N: 9.289.581,91 m** com azimute **25° 38' 19,90"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS32**, definido pelas coordenadas **E: 196.214,93 m** e **N: 9.289.583,21 m** com azimute **23° 17' 47,35"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS33**, definido pelas coordenadas **E: 196.215,50 m** e **N: 9.289.584,54 m** com azimute **20° 58' 09,02"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS34**, definido pelas coordenadas **E: 196.216,02 m** e **N: 9.289.585,89 m** com azimute **18°**

38' 12,69" e distância de **1,44 m** até o vértice **AS35**, definido pelas coordenadas **E: 196.216,48 m** e **N: 9.289.587,25 m** com azimute **16° 18' 41,84"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS36**, definido pelas coordenadas **E: 196.216,89 m** e **N: 9.289.588,64 m** com azimute **13° 58' 28,87"** e distância de **1,44 m** até o vértice **AS37**, definido pelas coordenadas **E: 196.217,24 m** e **N: 9.289.590,04 m** com azimute **12° 16' 58,62"** e distância de **0,63 m** até o vértice **AS38**, definido pelas coordenadas **E: 196.217,37 m** e **N: 9.289.590,66 m**; confrontando com **Josefa Marinho da Silva**, com azimute **111° 07' 05,75"** e distância de **7,64 m** até o vértice **AS39**, definido pelas coordenadas **E: 196.224,50 m** e **N: 9.289.587,90 m** com azimute **112° 42' 09,24"** e distância de **10,23 m** até o vértice **AS40**, definido pelas coordenadas **E: 196.233,94 m** e **N: 9.289.583,96 m** com azimute **112° 47' 07,99"** e distância de **5,64 m** até o vértice **AS41**, definido pelas coordenadas **E: 196.239,14 m** e **N: 9.289.581,77 m**; confrontando com **ESTRADA CARROÇÁVEL**, com azimute **191° 33' 41,61"** e distância de **3,75 m** até o vértice **AS42**, definido pelas coordenadas **E: 196.238,39 m** e **N: 9.289.578,10 m** com azimute **191° 33' 37,70"** e distância de **2,24 m** até o vértice **AS43**, definido pelas coordenadas **E: 196.237,94 m** e **N: 9.289.575,90 m** com azimute **188° 58' 04,23"** e distância de **9,40 m** até o vértice **AS44**, definido pelas coordenadas **E: 196.236,47 m** e **N: 9.289.566,62 m** com azimute **184° 58' 34,01"** e distância de **7,36 m** até o vértice **AS45**, definido pelas coordenadas **E: 196.235,83 m** e **N: 9.289.559,28 m** com azimute **188° 15' 46,61"** e distância de **5,73 m** até o vértice **AS46**, definido pelas coordenadas **E: 196.235,01 m** e **N: 9.289.553,61 m** com azimute **198° 15' 04,32"** e distância de **7,82 m** até o vértice **AS47**, definido pelas coordenadas **E: 196.232,56 m** e **N: 9.289.546,18 m**; confrontando com **RN 269**, com azimute **285° 14' 52,92"** e distância de **5,53 m** até o vértice **AS48**, definido pelas coordenadas **E: 196.227,22 m** e **N: 9.289.547,64 m** com azimute **285° 13' 48,34"** e distância de **3,21 m** até o vértice **AS49**, definido pelas coordenadas **E: 196.224,12 m** e **N: 9.289.548,48 m** com azimute **272° 26' 15,25"** e distância de **6,87 m** até o vértice **AS50**, definido pelas coordenadas **E: 196.217,26 m** e **N: 9.289.548,78 m** com azimute **272° 27' 00,33"** e distância de **3,86 m** até o vértice **AS51**, definido pelas coordenadas **E: 196.213,41 m** e **N: 9.289.548,94 m** com azimute **270°** e distância de **11,50 m** até o vértice **AS52**, definido pelas coordenadas **E: 196.201,91 m** e **N: 9.289.548,94 m** com azimute **265° 48' 44,51"** e distância de **9,53 m** até o vértice **AS53**, definido pelas coordenadas **E: 196.192,40 m** e **N: 9.289.548,24 m** com azimute **259° 53' 52,46"** e distância de **10,44 m** até o vértice **AS54**, definido pelas coordenadas **E: 196.182,13 m** e **N: 9.289.546,41 m** com azimute **255° 27' 49,97"** e distância de **7,04 m** até o vértice **AS55**, definido pelas coordenadas **E: 196.175,32 m** e **N: 9.289.544,65 m** com azimute **253° 43' 25,45"** e distância de **5,31 m** até o vértice **AS56**, definido pelas coordenadas **E: 196.170,22 m** e **N: 9.289.543,16 m** com azimute **249° 20' 23,39"** e distância de **4,26 m** até o vértice **AS01**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

Município / Estado: Serra de São Bento / RN

Área Total Atingida: 0,0621 há

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AS01**, definido pelas coordenadas **E: 196.217,53 m** e **N: 9.289.591,46 m**, confrontando com **Josefa Marinho da Silva**, com azimute **10° 28' 39,30"** e distância de **12,63 m** até o vértice **AS02**, definido pelas coordenadas **E: 196.219,83 m** e **N: 9.289.603,88 m** com azimute **10° 16' 45,15"** e distância de **0,30 m** até o vértice **AS03**, definido pelas coordenadas **E: 196.219,88 m** e **N: 9.289.604,17 m** com azimute **9° 51' 03,97"** e distância de **0,30 m** até o vértice **AS04**, definido pelas coordenadas **E: 196.219,93 m** e **N: 9.289.604,47 m** com azimute **9° 28' 29,56"** e

distância de 0,30 m até o vértice **AS05**, definido pelas coordenadas **E: 196.219,98 m** e **N: 9.289.604,76 m** com azimute 9° 03' 36,28" e distância de 0,30 m até o vértice **AS06**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,03 m** e **N: 9.289.605,06 m** com azimute 8° 40' 55,74" e distância de 0,30 m até o vértice **AS07**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,07 m** e **N: 9.289.605,36 m** com azimute 8° 12' 42,27" e distância de 0,34 m até o vértice **AS08**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,12 m** e **N: 9.289.605,69 m** com azimute 7° 46' 05,59" e distância de 0,34 m até o vértice **AS09**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,17 m** e **N: 9.289.606,02 m** com azimute 7° 20' 53,14" e distância de 0,30 m até o vértice **AS10**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,21 m** e **N: 9.289.606,32 m** com azimute 6° 55' 34,16" e distância de 0,30 m até o vértice **AS11**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,24 m** e **N: 9.289.606,62 m** com azimute 6° 32' 48,89" e distância de 0,30 m até o vértice **AS12**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,28 m** e **N: 9.289.606,92 m** com azimute 6° 07' 44,69" e distância de 0,30 m até o vértice **AS13**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,31 m** e **N: 9.289.607,22 m** com azimute 5° 43' 46,66" e distância de 0,30 m até o vértice **AS14**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,34 m** e **N: 9.289.607,51 m** com azimute 5° 19' 51,21" e distância de 0,30 m até o vértice **AS15**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,37 m** e **N: 9.289.607,81 m** com azimute 4° 54' 45,65" e distância de 0,30 m até o vértice **AS16**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,39 m** e **N: 9.289.608,11 m** com azimute 4° 30' 46,75" e distância de 0,30 m até o vértice **AS17**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,41 m** e **N: 9.289.608,41 m** com azimute 4° 06' 46,27" e distância de 0,30 m até o vértice **AS18**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,44 m** e **N: 9.289.608,71 m** com azimute 3° 41' 35,64" e distância de 0,30 m até o vértice **AS19**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,46 m** e **N: 9.289.609,01 m** com azimute 3° 18' 01,45" e distância de 0,30 m até o vértice **AS20**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,47 m** e **N: 9.289.609,31 m** com azimute 2° 54' 36,68" e distância de 0,30 m até o vértice **AS21**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,49 m** e **N: 9.289.609,61 m** com azimute 2° 28' 52,55" e distância de 0,30 m até o vértice **AS22**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,50 m** e **N: 9.289.609,91 m** com azimute 2° 04' 50,99" e distância de 0,30 m até o vértice **AS23**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,51 m** e **N: 9.289.610,21 m** com azimute 1° 38' 19,55" e distância de 0,37 m até o vértice **AS24**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,52 m** e **N: 9.289.610,58 m** com azimute 0° 29' 01,48" e distância de 14,65 m até o vértice **AS25**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,65 m** e **N: 9.289.625,23 m**; confrontando com **Valdemir André da Silva**, com azimute 112° 53' 14,09" e distância de 8,31 m até o vértice **AS26**, definido pelas coordenadas **E: 196.228,30 m** e **N: 9.289.622,00 m** com azimute 110° 57' 21,28" e distância de 8,49 m até o vértice **AS27**, definido pelas coordenadas **E: 196.236,23 m** e **N: 9.289.618,96 m**; confrontando com **ESTRADA CARROÇÁVEL**, com azimute 190° 23' 56,18" e distância de 1,77 m até o vértice **AS28**, definido pelas coordenadas **E: 196.235,91 m** e **N: 9.289.617,22 m** com azimute 177° 43' 49,13" e distância de 8,15 m até o vértice **AS29**, definido pelas coordenadas **E: 196.236,24 m** e **N: 9.289.609,08 m** com azimute 176° 24' 10,01" e distância de 9,45 m até o vértice **AS30**, definido pelas coordenadas **E: 196.236,83 m** e **N: 9.289.599,65 m** com azimute 172° 38' 16,03" e distância de 18,02 m até o vértice **AS31**, definido pelas coordenadas **E: 196.239,14 m** e **N: 9.289.581,77 m**; confrontando com **Rosilene da Costa Evangelista**, com azimute 292° 43' 55,39" e distância de 15,87 m até o vértice **AS32**, definido pelas coordenadas **E: 196.224,50 m** e **N: 9.289.587,90 m** com azimute 291° 07' 05,75" e distância de 7,64 m até o vértice **AS33**, definido pelas coordenadas **E: 196.217,37 m** e **N: 9.289.590,66 m**; confrontando com **Josefa Marinho da Silva**, com azimute 11° 08' 40,42" e distância de 0,82 m até o vértice **AS01**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Município / Estado: Serra de São Bento / RN

Área Total Atingida: 0,4038 há

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AS01**, definido pelas coordenadas **E: 196.221,24 m** e **N: 9.289.696,06 m**, confrontando com **Valdemir André da Silva**, com azimute 1° 40' 51,14" e distância de 27,84 m até o vértice **AS02**, definido pelas coordenadas **E: 196.222,06 m** e **N: 9.289.723,88 m** com azimute 339° 15' 26,39" e distância de 55,55 m até o vértice **AS03**, definido pelas coordenadas **E: 196.202,39 m** e **N: 9.289.775,82 m** com azimute 332° 14' 33,84" e distância de 20,10 m até o vértice **AS04**, definido pelas coordenadas **E: 196.193,03 m** e **N: 9.289.793,61 m** com azimute 342° 03' 42,57" e distância de 66,76 m até o vértice **AS05**, definido pelas coordenadas **E: 196.172,46 m** e **N: 9.289.857,13 m**; confrontando com **ESTRADA CARROÇÁVEL**, com azimute 61° 34' 18,95" e distância de 11,70 m até o vértice **AS06**, definido pelas coordenadas **E: 196.182,75 m** e **N: 9.289.862,70 m** com azimute 151° 21' 21,35" e distância de 16,94 m até o vértice **AS07**, definido pelas coordenadas **E: 196.190,87 m** e **N: 9.289.847,83 m** com azimute 151° 21' 09,58" e distância de 3,35 m até o vértice **AS08**, definido pelas coordenadas **E: 196.192,48 m** e **N: 9.289.844,90 m** com azimute 161° 40' 21,31" e distância de 18,05 m até o vértice **AS09**, definido pelas coordenadas **E: 196.198,15 m** e **N: 9.289.827,77 m** com azimute 167° 39' 40,78" e distância de 2,52 m até o vértice **AS10**, definido pelas coordenadas **E: 196.198,69 m** e **N: 9.289.825,30 m** com azimute 161° 40' 35,89" e distância de 10,39 m até o vértice **AS11**, definido pelas coordenadas **E: 196.201,96 m** e **N: 9.289.815,44 m** com azimute 161° 37' 16,66" e distância de 0,23 m até o vértice **AS12**, definido pelas coordenadas **E: 196.202,03 m** e **N: 9.289.815,22 m** com azimute 160° 58' 19,15" e distância de 1,94 m até o vértice **AS13**, definido pelas coordenadas **E: 196.202,66 m** e **N: 9.289.813,39 m** com azimute 159° 49' 29,56" e distância de 1,94 m até o vértice **AS14**, definido pelas coordenadas **E: 196.203,33 m** e **N: 9.289.811,57 m** com azimute 158° 40' 32,81" e distância de 1,94 m até o vértice **AS15**, definido pelas coordenadas **E: 196.204,03 m** e **N: 9.289.809,76 m** com azimute 157° 32' 16,02" e distância de 1,94 m até o vértice **AS16**, definido pelas coordenadas **E: 196.204,78 m** e **N: 9.289.807,97 m** com azimute 156° 23' 29,72" e distância de 1,94 m até o vértice **AS17**, definido pelas coordenadas **E: 196.205,55 m** e **N: 9.289.806,19 m** com azimute 155° 14' 05,15" e distância de 1,94 m até o vértice **AS18**, definido pelas coordenadas **E: 196.206,37 m** e **N: 9.289.804,43 m** com azimute 154° 05' 43,40" e distância de 1,94 m até o vértice **AS19**, definido pelas coordenadas **E: 196.207,21 m** e **N: 9.289.802,68 m** com azimute 152° 52' 43,31" e distância de 2,17 m até o vértice **AS20**, definido pelas coordenadas **E: 196.208,20 m** e **N: 9.289.800,76 m** com azimute 152° 14' 38,11" e distância de 9,77 m até o vértice **AS21**, definido pelas coordenadas **E: 196.212,75 m** e **N: 9.289.792,11 m** com azimute 152° 14' 40,87" e distância de 10,33 m até o vértice **AS22**, definido pelas coordenadas **E: 196.217,56 m** e **N: 9.289.782,97 m** com azimute 153° 17' 27,90" e distância de 3,78 m até o vértice **AS23**, definido pelas coordenadas **E: 196.219,26 m** e **N: 9.289.779,59 m** com azimute 155° 29' 38,03" e distância de 4,12 m até o vértice **AS24**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,97 m** e **N: 9.289.775,85 m** com azimute 158° 20' 53,00" e distância de 6,16 m até o vértice **AS25**, definido pelas coordenadas **E: 196.223,24 m** e **N: 9.289.770,12 m** com azimute 160° 03' 40,10" e distância de 16,02 m até o vértice **AS26**, definido pelas coordenadas **E: 196.228,70 m** e **N: 9.289.755,06 m** com azimute 160° 03' 46,97" e distância de 9,77 m até o vértice **AS27**, definido pelas coordenadas **E: 196.232,03 m** e **N: 9.289.745,88 m** com azimute 160° 03' 22,81" e distância de 0,86 m até o vértice **AS28**, definido pelas coordenadas **E: 196.232,33 m** e **N: 9.289.745,07 m** com azimute 165° 08' 06,41" e distância de 11,32 m até o vértice **AS29**, definido pelas coordenadas **E: 196.235,23 m** e **N: 9.289.734,14 m** com azimute 171° 15' 21,90" e distância de 12,03 m até o vértice **AS30**, definido pelas coordenadas **E: 196.237,06 m** e **N: 9.289.722,25 m** com azimute 176° 13' 29,11" e distância de 10,16 m até o vértice **AS31**, definido pelas coordenadas **E: 196.237,73 m** e **N: 9.289.712,11 m** com azimute 176° 13' 28,94" e distância de 5,95 m até o vértice **AS32**, definido pelas coordenadas **E: 196.238,12 m** e **N: 9.289.706,18 m** com azimute 178° 59' 03,05" e distância de 22,50 m até o vértice **AS33**, definido pelas coordenadas **E: 196.238,52 m** e **N:**

9.289.683,68 m com azimute 180° e distância de 7,52 m até o vértice **AS34**, definido pelas coordenadas **E: 196.238,52 m** e **N: 9.289.676,16 m** com azimute 180° e distância de 17,37 m até o vértice **AS35**, definido pelas coordenadas **E: 196.238,52 m** e **N: 9.289.658,79 m** com azimute 182° 43' 41,21" e distância de 17,68 m até o vértice **AS36**, definido pelas coordenadas **E: 196.237,67 m** e **N: 9.289.641,12 m** com azimute 183° 43' 25,45" e distância de 6,75 m até o vértice **AS37**, definido pelas coordenadas **E: 196.237,24 m** e **N: 9.289.634,39 m** com azimute 183° 43' 27,55" e distância de 15,46 m até o vértice **AS38**, definido pelas coordenadas **E: 196.236,23 m** e **N: 9.289.618,96 m**; confrontando com **Josefa Marinho da Silva**, com azimute 290° 57' 21,28" e distância de 8,49 m até o vértice **AS39**, definido pelas coordenadas **E: 196.228,30 m** e **N: 9.289.622,00 m** com azimute 292° 53' 14,09" e distância de 8,31 m até o vértice **AS40**, definido pelas coordenadas **E: 196.220,65 m** e **N: 9.289.625,23 m**; confrontando com **Valdemir André da Silva**, com azimute 0° 29' 00,41" e distância de 70,83 m até o vértice **AS01**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO

Município / Estado: Serra de São Bento / RN

Área Total Atingida: 0,2918 há

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AS01**, definido pelas coordenadas **E: 196.134,07 m** e **N: 9.290.010,35 m**, confrontando com **João da Costa Marinho**, com azimute 347° 10' 02,77" e distância de 9,48 m até o vértice **AS02**, definido pelas coordenadas **E: 196.131,96 m** e **N: 9.290.019,59 m** com azimute 355° 29' 12,27" e distância de 33,31 m até o vértice **AS03**, definido pelas coordenadas **E: 196.129,34 m** e **N: 9.290.052,79 m** com azimute 342° 49' 11,68" e distância de 14,27 m até o vértice **AS04**, definido pelas coordenadas **E: 196.125,13 m** e **N: 9.290.066,42 m**; confrontando com **Manoel Lucas Paulino Filho**, com azimute 96° 25' 47,12" e distância de 10,99 m até o vértice **AS05**, definido pelas coordenadas **E: 196.136,05 m** e **N: 9.290.065,19 m** com azimute 96° 25' 21,82" e distância de 10,49 m até o vértice **AS06**, definido pelas coordenadas **E: 196.146,48 m** e **N: 9.290.064,02 m**; confrontando com **ESTRADA CARROÇÁVEL**, com azimute 129° 22' 56,30" e distância de 2,92 m até o vértice **AS07**, definido pelas coordenadas **E: 196.148,74 m** e **N: 9.290.062,17 m** com azimute 164° 15' 55,87" e distância de 7,66 m até o vértice **AS08**, definido pelas coordenadas **E: 196.150,81 m** e **N: 9.290.054,80 m** com azimute 167° 47' 46,34" e distância de 5,64 m até o vértice **AS09**, definido pelas coordenadas **E: 196.152,01 m** e **N: 9.290.049,28 m** com azimute 180° e distância de 6,82 m até o vértice **AS10**, definido pelas coordenadas **E: 196.152,01 m** e **N: 9.290.042,46 m** com azimute 188° 12' 01,46" e distância de 9,42 m até o vértice **AS11**, definido pelas coordenadas **E: 196.150,66 m** e **N: 9.290.033,14 m** com azimute 190° 23' 55,73" e distância de 11,04 m até o vértice **AS12**, definido pelas coordenadas **E: 196.148,67 m** e **N: 9.290.022,28 m** com azimute 187° 57' 21,08" e distância de 6,44 m até o vértice **AS13**, definido pelas coordenadas **E: 196.147,78 m** e **N: 9.290.015,90 m** com azimute 184° 17' 16,55" e distância de 7,01 m até o vértice **AS14**, definido pelas coordenadas **E: 196.147,26 m** e **N: 9.290.008,91 m** com azimute 169° 31' 47,02" e distância de 23,29 m até o vértice **AS15**, definido pelas coordenadas **E: 196.151,49 m** e **N: 9.289.986,01 m** com azimute 164° 41' 53,69" e distância de 13,66 m até o vértice **AS16**, definido pelas coordenadas **E: 196.155,09 m** e **N: 9.289.972,83 m** com azimute 166° 03' 10,05" e distância de 19,92 m até o vértice **AS17**, definido pelas coordenadas **E: 196.159,89 m** e **N: 9.289.953,50 m** com azimute 165° 36' 52,21" e distância de 18,49 m até o vértice **AS18**, definido pelas coordenadas **E: 196.164,49 m** e **N: 9.289.935,58 m** com azimute 165° 59' 18,84" e distância de 19,04 m até o vértice

AS19, definido pelas coordenadas **E: 196.169,10 m** e **N: 9.289.917,11 m** com azimute 171° 17' 24,25" e distância de 9,88 m até o vértice **AS20**, definido pelas coordenadas **E: 196.170,60 m** e **N: 9.289.907,34 m** com azimute 171° 17' 26,60" e distância de 15,09 m até o vértice **AS21**, definido pelas coordenadas **E: 196.172,88 m** e **N: 9.289.892,42 m** com azimute 166° 29' 46,85" e distância de 7,32 m até o vértice **AS22**, definido pelas coordenadas **E: 196.174,59 m** e **N: 9.289.885,31 m** com azimute 162° 28' 09,85" e distância de 9,61 m até o vértice **AS23**, definido pelas coordenadas **E: 196.177,48 m** e **N: 9.289.876,15 m** com azimute 157° 54' 21,18" e distância de 7,83 m até o vértice **AS24**, definido pelas coordenadas **E: 196.180,43 m** e **N: 9.289.868,89 m** com azimute 203° 29' 40,00" e distância de 2,77 m até o vértice **AS25**, definido pelas coordenadas **E: 196.179,32 m** e **N: 9.289.866,35 m** com azimute 233° 58' 52,85" e distância de 9,85 m até o vértice **AS26**, definido pelas coordenadas **E: 196.171,36 m** e **N: 9.289.860,55 m**; confrontando com **João da Costa Marinho**, com azimute 342° 03' 38,65" e distância de 7,83 m até o vértice **AS27**, definido pelas coordenadas **E: 196.168,94 m** e **N: 9.289.868,00 m** com azimute 338° 50' 53,66" e distância de 2,69 m até o vértice **AS28**, definido pelas coordenadas **E: 196.167,97 m** e **N: 9.289.870,51 m** com azimute 339° 42' 38,56" e distância de 3,65 m até o vértice **AS29**, definido pelas coordenadas **E: 196.166,71 m** e **N: 9.289.873,93 m** com azimute 340° 43' 51,94" e distância de 3,84 m até o vértice **AS30**, definido pelas coordenadas **E: 196.165,44 m** e **N: 9.289.877,55 m** com azimute 341° 48' 12,33" e distância de 4,03 m até o vértice **AS31**, definido pelas coordenadas **E: 196.164,19 m** e **N: 9.289.881,38 m** com azimute 342° 55' 34,39" e distância de 4,22 m até o vértice **AS32**, definido pelas coordenadas **E: 196.162,95 m** e **N: 9.289.885,41 m** com azimute 344° 04' 55,92" e distância de 4,22 m até o vértice **AS33**, definido pelas coordenadas **E: 196.161,79 m** e **N: 9.289.889,47 m** com azimute 345° 15' 27,46" e distância de 4,41 m até o vértice **AS34**, definido pelas coordenadas **E: 196.160,67 m** e **N: 9.289.893,74 m** com azimute 346° 27' 45,36" e distância de 4,41 m até o vértice **AS35**, definido pelas coordenadas **E: 196.159,63 m** e **N: 9.289.898,03 m** com azimute 347° 28' 47,64" e distância de 3,07 m até o vértice **AS36**, definido pelas coordenadas **E: 196.158,97 m** e **N: 9.289.901,02 m** com azimute 347° 10' 19,72" e distância de 3,16 m até o vértice **AS37**, definido pelas coordenadas **E: 196.158,27 m** e **N: 9.289.904,11 m** com azimute 347° 10' 06,04" e distância de 108,96 m até o vértice **AS01**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:3D03207B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERAR O(A) Sr(a). JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA do cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) Sr(a), JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA do cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO

DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1369F096

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 006/2023**

PORTARIA Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEAR O(A) Sr(a) KEZIA PALOMA RODRIGUES DA SILVA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) KEZIA PALOMA RODRIGUES DA SILVA no cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6C905E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 357/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de água para as Escolas Municipais das diversas vilas do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 22.615,20 (vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de fevereiro de 2023

913.468.274 00

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:36BD95BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 4.363/2022

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº06/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando eventual e futura contratação de Pessoa jurídica para aquisição gradativa de cestas básicas para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

ANA P. SILVA DE SOUZA- CNPJ: 29.835.195/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 997.500,00 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 03 de fevereiro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8066E04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 007/2023**

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA O(A) Sr(a). Sr(a). JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA no cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de janeiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8F488166

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 001/2023**

PORTARIA DIVERSA Nº 001/2023

SÚMULA: Institui e designa servidores para composição de comissão para avaliação dos bens inservíveis a administração municipal, passíveis de serem leiloados por esta Fazenda Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis à Administração Municipal, passíveis de serem leiloados por esta Fazenda Pública.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão, sendo os respectivos servidores:

I – MILTON AGOSTINHO DE FRANÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.600.784-15 com matrícula funcional nº 1372, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.813.894-02, com matrícula funcional nº 559, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – ROBSON ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.205.224-49, com matrícula funcional nº 120, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FE2F140C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 530/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÀSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Adenoamidalectomia com urgência para a menor Jeisy Karol Moraes

da Silva., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4BA3A5D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 528/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA ARTMEDICA LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Adenoamidalectomia com urgência para a menor Jeisy Karol Moraes da Silva., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de fevereiro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:BCBC628B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 553/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA para a contratação de empresa especializada em mentoria para facilitação e simplificação da atuação da equipe de transição de regimes licitatórios e capacitação continuada dos agentes/servidores envolvidos no processo de contratação, visando auxiliar na implantação da Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21., no valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:20E248F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP-06/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 06/2023

Processo: 4.363/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de Pessoa jurídica para aquisição gradativa de cestas básicas para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 06/2023 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

ANA P. SILVA DE SOUZA- CNPJ: 29.835.195/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 997.500,00 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel (RN), 31 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9E029857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 01/2023 – PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

PORTARIA Nº 01/2023 – PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

Prorroga por mais 01 (um) ano a validade do processo seletivo simplificado, edital nº 01/2022, realizado pelo Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e no edital 01/2022 do processo seletivo simplificado que trata sobre o regimento do respectivo processo.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022, realizado pelo Município de Serra do Mel/RN, homologado em 08 de Fevereiro de 2022. Ficando assim válido até 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 03 de Fevereiro de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D8723163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP- nº 08/2023, no dia **24 de fevereiro de 2023** às 08:00 (oito) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o registro de preços visando a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS**. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> e <https://www.serradomel.rn.gov.br/>.

Serra do Mel-RN, em 03 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C6391236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO Nº 08 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2021 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 08 -PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO 01.2021 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritosde 06 e/ou 07 de Fevereiro de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Comprovante bancário

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Ensino Fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º	Manoel Vieira Sobrinho	12/04/1961		10,0
2º	Maria Francinaide Gomes de Oliveira	17/04/1978		10,0
3º	Tayline Cordeiro Pereira	02/06/1994		10,0
4º	Euclides Flor da Silva Neto	27/06/1986		9,0

SERRA DO MEL/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E5E256E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO Nº 03 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 03 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

- a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
- b) Entregar os documentos abaixo descritos dia **06** e/ou **07** de fevereiro de 2023, das **8h30** às **13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
- a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Comprovante bancário

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
29º	Waneska Nogueira da Cunha	04/12/1979	9,4
30º	Valdinete Maria da Silva	02/08/1979	8,9

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
25º	Amanda Gilcinara Medeiros de Moura	16/01/1995	6,5
26º	Suerlange Feliciano Nunes Ferreira	10/01/1985	6,5
27º	Joana Darc Gomes Silva do Vale	04/04/1976	6,4

SERRA DO MEL/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A0082F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522. A mesma irá participar da 254ª Reunião Ordinária do Cosems/RN no dia 09 de Fevereiro de 2023 - 9H, Local: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 – LAGOA NOVA, NATAL – RN, 59075-000.

PAUTA DA 254ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023 – 9H, LOCAL: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 –LAGOA NOVA, NATAL – RN, 59075-000 ACOLHIMENTO 2023 (Mesa diretora COSEMS, SESAP)

VIVÊNCIAS DO SUS NOS RECANTOS POTIGUARES – Município – Santana do Seridó I – VERIFICAÇÃO DO QUORUM REGIMENTAR

II - APROVAÇÃO DA ÚLTIMA ATA III – ORDEM DO DIA

3.1- Fala da SESAP e apresentação dos coordenadores - SESAP

3.2 – Validação do consolidado dos principais problemas de saúde do RN elencados pelas regiões de saúde - Cosems/RN 3.3 - Pauta da CIB – COSEMS

IV – TEMAS PARA DISCUSSÃO

4.1- Programa Previne Brasil: Resultado do 3º quadrimestre de 2022 e estratégias de melhoria dos Indicadores - Cosems/RN

4.2- Cenário Epidemiológico das arboviroses no RN, calendário dos Ciclos (LIRAA_LIA), planos de contingências municipais, administração de inseticidas –SUVIGE/CPS/SESAP V – INFORMES GERAIS

5.1 – 17ª Conferências Nacional de Saúde - Cosems/RN

5.2 – Cenário atual da imunização – Cosems/RN

5.3 – Situação dos Instrumentos de Planejamento – Cosems/RN

5.4- Proposta de qualificação do projeto vivências do SUS nos recantos potiguares –Cosems/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de Fevereiro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E415E0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	P.S Nº	C. H.	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO	DE MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	001/2022	30H	5º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DCD85CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 06/02/2023 à 08/02/2023 estará recebendo proposta de preços para serviço de coffee break para o evento “Jornada Pedagógica da Educação”. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmserr@gmail.com

Serrinha/RN, 03 de fevereiro de 2023.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:34BAB134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2021 - TERMO DE CONVOCAÇÃO - 11

EDITAL 001/2022

Termo de Convocação -11

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2022 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata **RAQUEL VIRGINIA DANTAS DE AMORIM**, aprovada, CPF: 095.892.734-06, para o cargo de MÉDICA, junto a ESF – Estratégia Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 03 de Fevereiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:62142156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ - TANGARAPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.913.529/0001-03.

CONTRATADA: TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ 20.346.818/0001-78,

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação igual período de 12 (doze) meses da Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores – internet – e de segurança de acesso de dados e monitoramento, do contrato Nº005/2022, celebrado entre as partes acima mencionadas.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da adesão – contrato Nº 005/2022. O referido prazo início em 03/02/2023 e se encerra em 02/02/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da adesão – Contrato Nº 05/2022.

Tangará/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente de Previdência do TANGARAPREV
Pela Contratante

DIEGO RICKSON NOBRE DE LIMA

CPF: 074.262.884-12
Pela Contratada

Publicado por:

Adriano Soares da Costa
Código Identificador: 1ECD739C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022**

MUNICIPIO DE TANGARA/RN, através Do Fundo previdência do Município de Tangara/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.913.529/0001-03, CONTRATADO, IURI SOUSA DO O SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sob o CNPJ Nº44.069.593/0001-18.

CLÁUSULA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo autorizar a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto de Contratação de Assessoria e Consultora Jurídica Previdenciária ao Rpps do Município de Tangará/RN.

CLÁUSULA – DO PRAZO:

Do início: 14 de fevereiro de 2023
Da conclusão: encerrará em 13/02/2024.

CLÁUSULA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente termo aditivo contratação foi autorizada através de processo Pregão Presencial Nº 002/2022.

CLÁUSULA – DA FUNDAMENTAL:

O presente termo aditivo teve sua fundamental nos termos previstos no artigo 57, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Tangará/RN, 03 de fevereiro de 2023

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente de Previdência
P/ Contratante

IURI SOUSA DO Ó

CNPJ: 44.069.593/0001-18
P/ Contratado

Publicado por:

Adriano Soares da Costa
Código Identificador: 55FE82C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037- TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 037/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 036/2023, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de fevereiro de 2023, Edição 2964.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa
Código Identificador: 5667130F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATO Nº. 920230003

CONTRATADA: M H F DE FREITAS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 14.148.901/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 648.993,36 (Seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)
 CONTRATO Nº 9202300003
 CONTRATADA: FRANCISCA ZENILDA SARMENTO
 CNPJ(MF) Nº 24.371.502/0001-97
 CALOR TOTAL: R\$ 278.987,54 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 485 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 03/02/2023 a 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 M H F DE FREITAS EIRELI- 14.148.901/0001-30
 FRANCISCA ZENILDA SARMENTO – 24.371.502/0001-97

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4BD4B493

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 002/2023 ADESÃO TOTAL 50% (CINQUENTA POR CENTO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2022 ORIUNDA DO Pregão Presencial nº 00004/2022 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PB)
 Espécie: Adesão parcial a Ata de Registro de Preços Nº 00004/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 00004/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Triunfo/PB, firmada em 03/02/2023;
 Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura;
 Contratada: MK DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.714.779/0001-29;
 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, barraca, banheiros químicos e gerador de energia, para uso em eventos;
 Amparo: Ata de Registro de Preços Nº 00004/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 00004/2022– Prefeitura Municipal Triunfo/PB;
 Valor Total Estimado: R\$ 295.200,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais); referente a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida ata de Registro de Preços.
 Programa de Trabalho:
 Unidade Orçamentária:
 13.392.022.2025.0000 – FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Vigência do Contrato: de 06/02/2023 a 13/12/2023;
 SIGNATÁRIO
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita Municipal

MARIA KALIDIANE DE LIMA
 REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:CBD7550E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022-SRP
 PROCESSO DE DESPESA: 221101PP00004
 TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 002/2023
 ORGÃO GERENCIADOR:MUNICIPIO DE TRIUNFO/PB
 ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
 EMPRESA CONTRATADA: MK DE LIMA
 CNPJ(MF) Nº 34.714.779/0001-29
 DO OBJETO:Registro de preços para contratação de empresa prestação de

serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, barraca, banheiros químicos e gerador de energia, para uso em eventos
DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.
DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 590.400,00 (Quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais)
TIPO DE ADESÃO: Trata-se de uma Adesão total de ARP a 50% (Cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 295.200,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).
NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade dos itens registrados, a referida adesão será de 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura do município de Tenente Ananias/RN.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2022 resultado do Pregão Presencial nº 00004/2022-SRP do Município de TRIUNFO/PB.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/02/2023 A 13/12/2023
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 06/02/2023 A 13/12/2023 tendo esse período a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993

Publique-se!

Tenente Ananias/RN, 03 de fevereiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2563666C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230026
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0026
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATADA: MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS-LTDA
 CNPJ Nº 13.022.820/0001-26
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
 VALOR TOTAL: 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04- ADMINISTRAÇÃO
 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
 0003- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2004.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 03/02/2023 a 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023

ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS-LTDA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:FB0A1200

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230025
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: D C DE ARAÚJO JUNIOR
CNPJ Nº 08.175.043/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
VALOR TOTAL: 17.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04- ADMINISTRAÇÃO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2004.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 03/02/2023 a 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
D C DE ARAUJO JUNIOR – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:FB327C79

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230024
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATADA: E M DE OLIVEIRA MESQUITA-ME
CNPJ Nº 28.378.899/0001-08
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Serviços de Pessoa Jurídica

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.39.00 Serviços de Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/02/2023 a 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
E M DE OLIVEIRA MESQUITA-ME – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:8CEB8189

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSÉ PETRUCIO DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF 069.283.124-08, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBIENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E PINTURAS TEMÁTICAS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CREMILDA JÁCOME DA COSTA, PICA PAU AMARELO, ANTÔNIO MARCOS FURTADO E CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, pelo valor total de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 03/02/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:0A528E88

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de J A DA COSTA CERÂMICA DOIS IRMÃOS, CNPJ 07.442.590/0001-51, referente à AQUISIÇÃO DE TIJOLOS, pelo valor total de R\$17.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 16/01/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:F5D12401

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TENENTE ANANIAS/RN E A FUNDAÇÃO BENEFICENTE
LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS, ENTIDADE
FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, DE DIREITO
PRIVADO, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO**

Termo de Convênio nº001/2023.

Termo de Convênio que Celebram o Município de Tenente Ananias/RN e a Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos, entidade filantrópica sem fins lucrativos, de direito privado, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 10.699.965/0001-78.

O **Município de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº08.357.667/0001-58, com sede à Rua MariaArlinda,nº 39–Centro, neste ato representado por seu titular, Dra. **Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, Prefeita Municipal, residente e domiciliada à Rua José Abrantes de Oliveira, 11, CEP 59955-000, Tenentes Ananias/RN, portadora do RG nº 001902847-SSP/RNe CPF nº 068.841.774-46, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, de direito privado, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº10.699.965/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente **João Bosco Mendes Sarmento**, (**QUALIFICAR**), doravante denominada **FUNDAÇÃO**, infra assinados, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira, em conformidade com o disposto no Art. 199, §1º, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº301, de 2 de fevereiro de 2023, sob as condições e termos, a seguir, estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente convênio objetiva o repasse de recursos financeiros para auxiliar no pagamento dos serviços prestados pelos profissionais de saúde à **Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos**, mediante participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do Art. 199, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

Os valores repassados incorporam, para todos os fins, acota orçamentária desti-nada à manutenção da saúde pública e, através da Secretaria de Saúde, correspondem a importância equivalente a até R\$ (oitocentos e cinquenta) horas mensais de mão de obra qualificada e/ou especializada, tudo de acordo o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Tenente Ananias, acrescidos do repasse físico de medicamentos, bem como de gêneros alimentícios e material de expediente, conforme estipulado no Plano de Trabalho, com apresentação prévia mensal de Planilha com os Quantitativos Mensais demonstrados, que comporão o processo de execução do referido convênio.

CLAUSULA TERCEIRA:DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - De **FUNDAÇÃO**:

3.1.1 Cumprir integralmente os termos do Plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde DE Tenente Ananias/RN;

3.1.2 Oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS, inclusive durante a Pandemia de COVID 19;

3.1.3 Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. Excepcionalmente e, em razão do estado de calamidade pública decretado pelo Governo Federal por conta da pandemia do COVID-19 fica a conveniente dispensada do atendimento dos prazos prestação de contas dos recursos de acordo com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto Federal nº 4.449/2014, devendo prestar contas na forma prevista na cláusula terceira do presente termo.

3.1.4 Abertura de conta especial em agência oficial bancária para recebimento dos recursos, encaminhando ao MUNICÍPIO a devida e respectiva prestação de contas dos recursos recebidos.

3.1.5 Encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos de acordo com o presente termo e ainda:

3.1.5.1 - o compromisso de movimentar os recursos na conta bancária única e específica do convênio;

3.1.5.2 - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;

3.1.5.3 - faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

3.1.5.4 - a vigência do convênio, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto;

3.1.5.5 - a obrigatoriedade de eventual devolução de recursos, nos casos previstos no Decreto Federal 4.449/2014;

3.1.5.6 - obtenção e apresentação das certidões negativas.

3.2 - De **MUNICÍPIO**:

3.2.1 Transferir mensalmente os recursos financeiros solicitados por**FUNDAÇÃO** conveniada, consignados neste convênio, limitado

aos valores previstos, ambos constantes do Plano de Trabalho e liberados conforme o disposto no presente instrumento;

3.2.2 Assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no Plano de Trabalho, com a observância dos instrumentos legais com ela ajustados, respeitando-se a legislação em vigor;

3.2.3 Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas neste programa, em todas as suas fases, visando à melhoria dos resultados e a adequada utilização dos recursos para alcance dos objetivos deste convênio;

3.2.4 Assessorar, monitorar, fiscalizar as atividades e à execução do objeto pactuado com**FUNDAÇÃO**, em consonância com as diretrizes de ações contidas no Plano de Trabalho;

3.2.5 Orientar**FUNDAÇÃO**, verbalmente, por escrito ou por outros meios, quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação e no Plano de Trabalho, proposto;

3.2.6 Examinar e aprovar, se forem o caso, as prestações de contas, parcial e final, deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA:DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

O presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº301/2023, terá prazo determinado iniciando-se à 1º de janeiro de 2023 e término aos 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA:DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido:

- pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas;
- pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexecutável;
- pela extinção da entidade durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos partícipes mediante prévio aviso, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA:DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1º, do Art. 199, da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no Art. 31, da Lei Federal nº13.019/2014, por força do que dispõe o Art. 3º, inciso IV, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA:DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Marcelino Vieira para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes e testemunhas.

Tenente Ananias/RN, em 2 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS

Larissa Lisiane da Cunha Rocha
p/**MUNICÍPIO**

João Bosco Mendes Sarmento
p/**FUNDAÇÃO**

TESTEMUNHAS

ASSINATURA
Mário Venancio Dantas
CPF Nº155.951.374-87

ASSINATURA
Antônio Iracildo de Queiroz
CPF Nº802..959.604-00

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:813B40BE

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº032/2023.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA FLAVIA DA SILVA, Matrícula 175;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº015/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA FLAVIA DA SILVA, Matrícula 175., implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA FLAVIA DA SILVA, Matrícula 175, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 06/05/2003 a 06/05/2023, com o período de gozo de 27/02/2023 a 27/02/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 28/02/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 02 de Fevereiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:CEADBBB7

**GABINETE DA PREFEITA
FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº033/2023.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) EDER ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: 062.582.964-67 e RG: 2.518.345 SSP/RN;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 016/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) EDER ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: 062.582.964-67 e RG: 2.518.345 SSP/RN, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) EDER ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: 062.582.964-67 e RG: 2.518.345 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/03/2021 a 03/03/2022, com o período de gozo de 06/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 04/03/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 03 de Janeiro de 2023.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A12EED22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos destinados às atividades esportivas realizadas pela

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Tenente Laurentino Cruz – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 20/02/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:0E0CCAC1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): R. F. DA SILVA
CNPJ: 24.505.516/0001-56

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LTCAT “

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa Serviços.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 02 de fevereiro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 02 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D11CE791

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 10.477.835/0001-90

Objeto: “EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor Global: R\$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais). A serem pagos em trâmite normal do processo da despesa.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 02 de fevereiro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 02 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F7880344

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME
CNPJ: 13.583.710/0001-33

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor Global: R\$ \$ 60.000,00 (setenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa Serviços.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 23 de janeiro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 23 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:102D7CF5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2023-GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MARIA JOSE DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF de Nº 063.xxx.xxx-58, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:797B93FE

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 004/2023- GP - ANEXO I — FORMULÁRIO
PADRÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
PARA PARCERIA**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA
PARCERIA**

(Movimento Social / Organização da Sociedade Civil)

Subscritor da proposta:

CNPJ:

Endereço:

Responsável pela proposta:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome da proposta:

Indicação do interesse público envolvido

Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver

Indicação da viabilidade

Indicação dos benefícios

Estimativa de custos

Estimativa de prazo de execução

Tenente Laurentino Cruz/RN, ____ de _____ de _____.

Dirigente	Responsável Pela Proposta
-----------	---------------------------

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:45668B8A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2023 – GP**

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos artigos 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

Seção II

Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os § 1º e § 2º do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosos.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar à celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensando o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas as proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo:

§ 1º Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.

§ 3º A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado O chamamento público para a celebração de:

I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II - acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico;

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente à sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observado os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§2º Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os § 2º e § 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
- IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo I deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39.

§ 3º Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 5º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no § 4º.

§ 6º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de

celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 2º da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo II — Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto ou Conforme estabelecido na Lei nº 13.019/2014.

§2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONS, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

§ 2º Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais

como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§ 3º A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra

autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II - aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§ 1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV.

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder à suspensão no CADIN, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§ 2º Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no CADIN;

II - quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN; e

c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º A administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 19.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os artigos 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá garantir a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§ 5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§ 2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II, § 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus artigos 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I — Formulário padrão de manifestação de interesse social para parceria;

II – Anexo II - Manual de Prestação de Contas

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:44B0E952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 58/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 58/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 58/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do

CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIN/RN**, no dia **31 de Janeiro de 2023**, saindo as **04:00** e retornando as **14:11** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:653FA325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **59/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2023** a **31/01/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7707B81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 60/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 60/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **60/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: 043.818.434-36, na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2023** a **31/01/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0E2803FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 61/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: 523.370.494-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2023** a **31/01/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8B46D5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **62/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: **538.737.774-87**, na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2023** a **31/01/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:40A09974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 63/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 63/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **memorando** Nº **63/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: 068.774.324-95, na função de Motorista, período que compreende de **01/01/2023** a **31/01/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:ACCCA1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, após análise das propostas de preços pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o retorno da sessão pública do Processo Licitatório nº 1025016/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 15/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TIBAU/RN PARA OBRAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO, está marcada para as 10:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. Sendo assim, após a análise técnica ficaram classificadas para a fase de lances as empresas: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; ECOBRASIL - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA; e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, e desclassificadas para a fase de lances as empresas: JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA; VPX EMPREENDIMENTOS LTDA; R DE PAULA CONSTRUÇOES LTDA e FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. O referido processo se encontra com vista franqueada aos interessados, no endereço acima citado. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E2048B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Empresa Vencedora: **RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA**- CNPJ: 32.471.045/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN,03/02/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:58622177

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 87/2021
DISPENSA Nº 77/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
CONTRATADA: **ADECIO MARCOS GADELHA DE FREITAS**
CPF: 701.671.924-34
OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO.**
ADITIVO: Prorroga por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 01/01/2023 Á 31/12/2023
BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.
ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo f Marinho Filho
Código Identificador:D7644569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.** Empresa Vencedora: **RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA**- CNPJ: 32.471.045/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I.

Tibau do Sul/RN, 03/02/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:A854058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 01/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023
O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM**

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Empresa Vencedora: **RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA**- CNPJ: 32.471.045/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 03/02/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:97BBF02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADO: NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 30.932.619/0001-03
OBJETO: INSCRIÇÕES DO CURSO FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2023.
VALOR: R\$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais)
BASE LEGAL: Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2023
Unidade: 03.001- Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da despesa: 33.90.39
Fonte: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DATA: 02/02/2023

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:21144239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2023

EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 001/2022, REF. AO PREGÃO Nº. 003/2022- Município de Alexandria/RN
ORGÃO GERENCIADOR: Município de Alexandria/RN
ÓRGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8666/93; Decreto Municipal nº 01/2019 e subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
EMPRESA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEISLTDA, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07,

Tibau do Sul/RN, 03de fevereirode 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2E3631ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 105008/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 20/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BÁRBARA CELLY BORGES CAPISTRANO** para Contratação de médico especialista para realização de consultas, visando atender as crianças referenciadas das unidades de saúde do Município, no valor global de R\$ 15.600,00 quinze mil e seiscentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:74879AFD

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO MTB/RN 105007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **M. W. MEDICAL LTDA** para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ultrassonografias no município de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 10.200,00 dez mil e duzentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:9C26D0B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 018/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **IZABEL CRISTINA FIDELES**, Matrícula 1405, ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 03 de fevereiro a 03 de maio 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN. Touros/RN, 03 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:4A58F311

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 019/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **EDILMA TARQUINIO DA SILVA**, Matrícula 1206-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 03 de fevereiro a 03 de maio 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:F5E156E3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

Termo de Cessão de Uso Gratuito que, entre si, celebram a Arquidiocese de Natal e o Município de Touros/RN.

A **ARQUIDIOCESE DE NATAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.026.122/0024-55, com sede na Av. Prefeito José Américo, nº 29, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, neste ato representado pelo Reverendíssimo **William Lamark Nunes de Brito**, brasileiro, sacerdote, portador do RG sob o nº 2.346.525 ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.119.264-03, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE TOUROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, através do **Gabinete Civil**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Pedro Ferreira de Farias Filho**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2.064.767 ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.913.004-65, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel.

O presente instrumento, além de obedecer às cláusulas que se seguem, é regido, no que couber, pelos termos da Lei nº 8.666/93 e pelos

preceitos de direito público, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel de propriedade do CEDENTE, localizada na **Rua Principal, nº 22, Distrito de Boa Cica, Zona Rural, Touros/RN, CEP 59.584-000, com finalidade de utilização temporária para funcionamento da Escola Municipal José Alexandre da Silva, até que seja concluída a reforma desta.**

O CEDENTE, mantido seu domínio (propriedade) e posse indireta, cede o uso do imóvel em favor do CESSIONÁRIO, durante a vigência deste contrato, nas condições físicas descritas no respectivo Laudo de Vistoria assinado pelas partes, que faz parte integrante deste instrumento, cabendo ao segundo, quando da devolução do imóvel, entregá-lo nas mesmas condições, ressalvado o desgaste pelo uso normal, momento no qual se formalizará o Termo de Vistoria para a Devolução do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE.

São obrigações assumidas pelo CEDENTE, além de outras estabelecidas neste contrato:

Entregar as chaves do imóvel, garantindo ao CESSIONÁRIO o uso do mesmo, durante a vigência deste contrato.

Disponibilizar o imóvel identificado na CLÁUSULA PRIMEIRA livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais, em perfeitas condições de uso.

Não pretender a cobrança de qualquer valor, a título de uso do imóvel, pelo CESSIONÁRIO.

Receber o imóvel, quando finalizada a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO.

São obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO, além de outras estabelecidas neste contrato:

Arcar com o pagamento das taxas relativas à prestação dos serviços de fornecimento de energia, água e outro que, porventura, venha a existir, em favor dos seus respectivos prestadores, correspondente ao período de vigência do contrato ou, no caso de rescisão antecipada, pelo período de efetiva ocupação e uso do imóvel.

Permitir ao CEDENTE vistoriar o imóvel, durante a vigência deste contrato, a fim de verificar seu estado de conservação, cabendo ao mesmo comunicar ao CESSIONÁRIO sua intenção com antecedência, agendando horário para proceder tal vistoria, não comprometendo as atividades que, porventura, estiverem sendo realizadas.

Devolver o imóvel ao CEDENTE, ao término, da vigência contratual, ou, quando rescindido, nas mesmas condições de uso apontadas no Laudo de Vistoria elaborado quando o recebeu, ressalvado o desgaste natural pela sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

A vigência deste contrato tem início em **08 de agosto de 2022** e término em **07 de agosto de 2023**.

A vigência do contrato poderá ser prorrogada, mediante ajuste entre as partes e formalizado em termo aditivo, respeitadas as condições e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO DE USO DO IMÓVEL.

É expressamente vedado ao CESSIONÁRIO a cessão ou transferência do direito de uso do imóvel, objeto deste contrato, a outra pessoa jurídica ou física, sob pena da imediata rescisão deste contrato, salvo comunicação e autorização prévia do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.

O CESSIONÁRIO se reserva ao direito de proceder adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE, cabendo ao

primeiro suportar as despesas com tal reparo, sem direito a qualquer ressarcimento pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO.

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, sem ônus para as mesmas, ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação formalizada pela parte prejudicada à outra.

O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

Se for de interesse do CESSIONÁRIO, mesmo considerando o item 7.1 e 7.2, poderá rescindir unilateralmente este contrato, nos termos dos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o CESSIONÁRIO efetive a transferência do direito de uso do imóvel ou a cessão do contrato a outra pessoa física ou jurídica, vez que tal ato é vedado neste contrato, salvo comunicação e autorização prévia do CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA GRATUIDADE DA CESSÃO.

O CEDENTE e o CESSIONÁRIO ajustam a presente cessão a título gratuito, sendo vedado ao primeiro cobrar qualquer valor ao último.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CEDENTE do imóvel, objeto deste contrato, é seu proprietário e a celebração deste contrato não tem o poder, em hipótese alguma, de alterar sua propriedade.

O presente instrumento poderá sofrer alterações que serão formalizadas através de aditivos contratuais, mediante ajuste entre as partes.

Ao término da vigência do contrato, as partes farão vistoria, em conjunto, para devolução do imóvel ao CEDENTE, formalizando a respectiva entrega das chaves.

Na hipótese da ocorrência de fato que danifique a estrutura do imóvel, capaz de impedir o seu uso e que não tenha sido causado pelo CESSIONÁRIO, é possibilitado ao mesmo a continuidade do contrato pelo prazo de vigência que ainda restar, conforme aqui fixado, após a execução das obras necessárias para restabelecer o seu uso normal, suportada pelo CESSIONÁRIO, caso este decida realizá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO OFICIAL.

O CESSIONÁRIO providenciará a publicação resumida do extrato do presente contrato, em cumprimento com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Touros/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser, para dirimir os litígios decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

E por assim terem acordado, justos e definidos, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, frente às testemunhas abaixo identificadas, para gerar seus efeitos legais.

Touros/RN, 08 de agosto de 2022.

Arquidiocese De Natal

WILLIAM LAMARK NUNES DE BRITO

Sacerdote

Município De Touros

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº _____

2. _____

CPF/MF nº _____

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:D65FFCEC

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contraante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TOUROS – RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

Contratada: SISTEMA MATOGRANDE DE RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 01.756.723/0001-88

Objeto: Prestação de serviço de chamadas em rádio para divulgação das atividades e serviços realizados pelo SAAE/Touros à população em geral.

Valor: R\$ 2.420,00

Vigência: Exercício de 2023

Base legal: Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

Orçamento Municipal Exercício 2023

Assinaturas:

Pelo Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

Pela Contratada: Laécio Teodoro de Almeida - CPF: 200.470.614-72

Touros/RN, 25 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:AB292D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016602

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por ABIMAEL ABSON EUFRASIO DA FONSECA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e N M D FERNANDES ME, inscrito(a) no CNPJ 22.447.681/0001-73, com sede na R JULIAO DE LELIS BEZERRA, Nº45, VERTENTES, Assu-RN, CEP 59650-000, representada por NIEDJA NERY DAMASCENO FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 04 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

N M D FERNANDES ME

CNPJ 22.447.681/0001-73

Contratado(a)

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6A3C3F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2023-GP**

PORTARIA Nº 176/2023-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **SUELHO FIRMINO DE ALMEIDA**, portadora do CPF: **044.679.724-39**, para exercer o Cargo em Comissão de **Conselheiro Tutelar** substituto de férias, pelo período de 05 (cinco) meses, segue sequência:

1º Francisco Wedson Dantas – Fevereiro

2º Maria Augusta de Melo Medeiros – Março

3º Luciano Almeida Moura – Abril

4º Diago Gurgel da Silva – Maio

5º Lizia Poliana de Melo Medeiros – Junho

Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 01 de fevereiro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:6FC416C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2023-GP**

PORTARIA Nº 177/2023-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, a Senhora **MICHELLE CRISTINA ARAUJO PINHEIRO**, portadora do CPF: **047.117.234-04**, do Cargo em Comissão de Diretora da **Escola Municipal Professor Manoel Silvestre Freire**, através de Processo Seletivo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de fevereiro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:68246018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
37/2022-PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
37/2022-PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2022-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

aquisição de máquina e implemento agrícola-Convênio/MAPA Nº 911581/2021- PLATAFORMA+BRASIL Nº597744/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 31 de Janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE UMARIZAL C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
CONTRATANTE

PIONEIRA COM DE MAQ E EQUIP AGROP EIRELI - DEMAIS
C.N.P.J. nº 34.737.732/0001-80
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 37/2022- PE.

Empresa: PIONEIRA COM DE MAQ E EQUIP AGROP EIRELI - DEMAIS; C.N.P.J. nº 34.737.732/0001-80, estabelecida à AV PRESIDENTE DUTRA,3319, CENTRO, Vitória da Conquista BA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE HENRIQUE CONCEIÇÃO, C.P.F. nº

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TRATOR AGRÍCOLA - Marca.: Yanmar	UNIDADE	1.00	241.333,000	241.333,00
	Trator agrícola sobre rodas com motor de 80	cv a 2.200			

464.281.865-00, R.G. nº 04.661.614-41 SSP BA.

rpm do motor, 3 cilindros, injeção direta, turbo intercooler. Transmissão sincronizada com 12

velocidades para frente e 4 para trás, sem creeper.	
Tomada de Potência independente com velocidade de 540	
rpm. Sistema de direção hidrostática. Tração dianteira	
4x4. Freio de discos úmidos. Sistema hidráulico com	
vazão de 57 l/min e 2 válvula de dupla ação. Capacidade	
de levantar de até 2.500 kg na rótula. Capacidade do	
tanque de combustível de 95 litros. Pneus Traseiro	
18.4-30R2 e Dianteiro 12.4-24R2. Ambiente do operador	
do tipo plataforma com Estrutura de Proteção Contra	
Capotamento (EPCC).	
VALOR TOTAL R\$	241.333,00

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2350A388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Francisco Wellington Cortez, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, três diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Secretário Municipal de Educação irá participar nos dias 06 a 08 de fevereiro da Formação Inicial para as unidades escolares em tempo integral – Educação Potiguar em Movimento: Planejamento Articulado para a Formação Humana Integral.

Local de destino:Praiaamar Hotel, R. Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN.

Período do Afastamento:03 (três) dias em 06 a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:D41E7903

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Umarizal/RN para o biênio 2023 – 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação para o biênio 2023 – 2025.

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:**

- Patrícia Richele de Sousa (Titular)
- Daria Maria de Amorim Oliveira (Suplente)
- Edna de Lima Silva (Titular)
- Clivio Iago Dias de Paiva (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

- Maria de Lourdes Gadelha (Titular)
- Ronicleide de Menezes Azevedo (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:

- Icaro Leonnard Alves Ferreira (Titular)
- Clarice Anilena Dias de Paiva (Suplente)

Secretaria Municipal de Finanças:

- Antônia Tayná Lins Nunes (Titular)
- Luan Carlos Nunes Leite (Suplente)

Secretaria Municipal de Administração:

- Matheus Henrique de Amorim Paiva (Titular)
- Antônio Luís de Menezes Soares (Suplente)

II – CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes dos Usuários**

- Maria Simone da Costa Silva (Titular)
- Maria Luzinete da Costa Tavares (Suplente)
- Ronelia de Oliveira Fernandes Alves (Titular)
- Maria Lenilda Alencar (Suplente)

Representantes das Entidades de Assistência Social

- Maria Nubia Cabral de Araujo (Titular)
- Maria Zilma Silva (Suplente)
- Risoneide Lima Bezerra (Titular)
- Maria Djaneide de Lima (Suplente)

Representantes dos Trabalhadores dos SUAS

- Bárbara Luíza Duarte Soares (Titular)
- Daiane Maria de Queiroz (Suplente)
- Francisco Gabriel de Azevedo (Titular)
- Celena Rayane da Silva Almeida (Suplente)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:F4F63DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EMENTA: “Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Custeio dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2022”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 10 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22 de abril de 2013 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Custeio dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMAS (digitada e digitalizada), no dia 10/01/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA RICHELE DE SOUSA

Presidente do CMASH

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:B2594EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EMENTA: “Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeiro dos Serviços/Programas e Gestão IGDSUAS / IGDPBF do governo federal – Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício 2021”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião deliberativa realizada no dia 01 de fevereiro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 449/2013 de 22 de abril de 2013, alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30 de junho de 2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO o art. 33 da Portaria MDS nº 113/2015, o qual prevê que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física Financeira, contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeiro dos Serviços/Programas, da Gestão IGDSUAS e do IGDPBF do governo federal – Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao exercício 2021”.

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 01/02/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA RICHELE DE SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:20C7044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: “Dispõe da aprovação da Nova Presidência do Conselho do Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação - CMASH do município de Umarizal/RN”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião deliberativa realizada no dia 01 de fevereiro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 449/2013 de 22 de abril de 2013, alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30 de junho de 2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Nova Presidência do Conselho do Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação – CMASH do município de Umarizal/RN, a saber:

Barbara Duarte – Presidente
Patrícia Richele de Souza – Vice-presidente
Edna Lima – Secretária Executiva

Art. 2º -A diretoria do CMASH terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período, assegurando a alternância entre as representações governamentais e da sociedade civil;

Art. 3º -Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 01/02/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

BARBARA DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:EC600AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 046, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 046, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 002/2023, datado de 02/02/2023, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO COSTA MENDONÇA, matrícula 435;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO COSTA MENDONÇA, matrícula 435, de 06/02/2023 a 06/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:125C69DC

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 001/2023, datado de 31/01/2023, de autoria da servidora AIRES DE MELO SILVA, matrícula 447;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora AIRES DE MELO SILVA, matrícula 447, de 06/02/2023 a 06/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:4587EDE7

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2023 – Processo n.º 200/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Locação de área de lazer, com piscina adulto e infantil, campo Society, e espaço com sala de jogos para realização de colônia de férias para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

EMPRESA: MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO 03557934403

NOME FANTASIA: ARENA CLUBE

CNPJ: 45.987.595/0001-59

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FRANCISCO, 20, PÊGAS, UPANEMA/RN.

VALOR: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:67294ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Processo n.º 200/2023

Objeto: Locação de área de lazer, com piscina adulto e infantil, campo Society, e espaço com sala de jogos para realização de colônia

de férias para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Locação de área de lazer, com piscina adulto e infantil, campo Society, e espaço com sala de jogos para realização de colônia de férias para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em favor da empresa **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO 03557934403, CNPJ: 45.987.595/0001-59**, cujo valor total é R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A15DC8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **LUSINACIA PINHEIRO DE FIQUEIREDO MACEDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de meio ambiente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião com equipe do NAOP - IDEMA;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 02 de Fevereiro de 2023;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:4B06CF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP SRP Nº. 009/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2022-SRP.

No dia 15 de dezembro de 2022, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria 001/2022, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “Presencial”, sob onº. 009/2022-SRP, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Várzea/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº. 009/2022-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

TM DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº. 19.853.157/0001-98, que saiu vencedora do certame nos Itens de nº. 01, 02, 03, 04; totalizando o valor de **R\$ 2.376.200,00 (Dois milhões trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais)**.

Várzea/RN, 19 de dezembro de 2022

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:21CE9645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 009/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2022-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Várzea/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 001/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

TM DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº. 19.853.157/0001-98, que saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 2.376.200,00 (Dois milhões trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais)**.

Várzea/RN, 22 de dezembro de 2022

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:195D70B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 009/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2022-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Várzea/RN

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

TM DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº. 19.853.157/0001-98, que saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 2.376.200,00 (Dois milhões trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais)**.

Várzea/RN, 23 de dezembro de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C566691A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE ARP Nº. 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Várzea/RN, realizado em 04 de fevereiro de 2022, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

EMPRESA REGISTRADA: **TM DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº. 19.853.157/0001-98**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 2.376.200,00 (Dois milhões trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais)**.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 26 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 26 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 020/2010.

Várzea/RN, 26 de dezembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:77E3A2EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004801**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004801 O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WP GRAFICA E EDITORA ME, in scrito(a) no CNPJ 00.684.771/0001-45, com sede na Rua Presidente Gonçalves, 533, Alecrim, Natal-RN, CEP 59031-170, representada por WALLACE SANTOS PEREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alt erar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Abril de 2023, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220005.2.017 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

WP GRAFICA E EDITORA ME

CNPJ 00.684.771/0001-45

Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B5241AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 033/2022**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 033/2022**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022, CUJO OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, que após análise dos recursos administrativos que foram apresentados pelas empresas: IN OUT INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.001.234/0001-77 e C J DE ARAÚJO PESSOA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.303.584/0001-56. Decidiu acolher os presentes, por tempestiva, para, no mérito, dar-lhes provimento. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 033/2022 no dia 09/02/2023 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5E3AA6DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18010002/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 002/2023-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18010002/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 002/2023.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: MARIA DAS GRACAS ALEXANDRINO DOS SANTOS 05041947473 inscrita no CNPJ: **34.451.703/0001-58**, do LOTE 01,02 e 03 no valor total de R\$ **355.100,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil e cem reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 03/02/2023 A 03/02/2024.

VERA CRUZ/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:ADC98086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001302**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001302 O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.406.686/0001-67, com sede na RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59076-500, representada por FLORIWALDO TEIXEIRA MACHADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação

Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 18 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF LTDA

CNPJ 13.406.686/0001-67

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:694B1C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170103/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17010003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170103/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ADERALDO BATISTA DE MEDEIROS, CPF: 111.963.354-00. OBJETO: Serviço de consertos e confecção de chaves: de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2035 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 03/02/2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:B0C27F6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250101/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25010001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250101/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: A R S DE OLIVEIRA, CNPJ: 40.102.151/0001-75. OBJETO: Locação de softwares de gestão pública no módulo de recursos humanos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 03/02/2023.

VICTOR RAMON ALVES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:A7263085

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 - TP/PMV

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – TP/PMV
(Processo Administrativo n.º 19010001/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria n.º 109/2023, torna público que às **14:00** do dia **27/02/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, de n.º **001/2023 – TP/PMV**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra de futebol society com instalação de grama sintética, iluminação, local de apoio e piscina no Município de Viçosa/RN, conforme Contrato de Repasse n.º 1.079.580-92/2021 do Ministério da Cidadania**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa – RN, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.vicosarn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 03 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:CEE779C0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130103/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13010003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130103/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (21.080.022/0001-89). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal.. VALOR TOTAL: R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1091 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1408 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1548 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1535 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1565 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1505 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1153 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1196 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1227 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1645 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1833 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1716 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1655 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14

. 2.78 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1314 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 03/02/2023.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:83889A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 439, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação de Rua Juarez da Silva.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 30 da Constituição Federal e inciso IV, do artigo 57 da Lei Orgânica vigente, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Juarez da Silva**, a rua sem denominação que fica às margens da estrada que liga Vila Flor à Barra do Cunhaú.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 03 de fevereiro de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Iniciativa:

VEREADOR JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Autoria: Câmara Legislativa

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:99772204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações de Vila Flor/RN, torna público que, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023, às 10h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do Certame – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 – PMVF - **RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** referente ao Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMVF/RN, o Sr. KEDSON JOSE DE LIMA, juntamente com o membro da equipe de apoio, JHONYVAN GONZAGA DE CARVALHO, conforme Edital, reuniram-se para realizar a SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO do licitante que demonstrou interesse em participar do presente certame. Foi aberto o Envelope do participante: **CLINICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA**, cadastrado no **CNP/MF: 08.372.567/0001-09**, onde foi **DECLARADA HABILITADA e CREDENCIADA**, atendendo, assim, as exigências do Edital da Chamada Pública nº. 001/2023.

A Vencedora foi: **CLINICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA**, cadastrada no **CNP/MF: 08.372.567/0001-09**, totalizando o valor global de R\$ 165.118,80 (cento e sessenta e cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).

ADJUDICO o resultado da Chamada Pública Nº. 001/2023

Vila Flor/RN, 03 de fevereiro 2023.

KEDSON JOSE DE LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A9721BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através da sua Comissão Especial de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público o **RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** referente ao Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

Vencedora: **CLINICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA**, cadastrado no **CNP/MF: 08.372.567/0001-09**, totalizando o valor global de R\$ 165.118,80 (cento e sessenta e cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Especial de Chamamento Público Nº. 001/2023

Vila Flor/RN, 03 de fevereiro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:63B6B980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 01/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:51E1B9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 01/02/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:BC53EFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade **CAICÓ/RN**, no dia 01/02/2023, com o objetivo de transportar vacina da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:46A6C5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:1CC08CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:472CB151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B9A40E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:E1FA7CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C96D9674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 03/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:1CDB2957**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 02/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:753E1579**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 11/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:D471BA89**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

Fixa o salário mínimo em R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), altera os Anexos I e II da Resolução n.º 004/2022-AMSO-TR, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade e, **CONSIDERANDO** as previsões trazidas pela Medida Provisória n.º 1.143/2022 que trata do salário mínimo vigente em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de que todo e qualquer trabalhador não receba remuneração inferior ao salário mínimo, conforme previsto constitucionalmente, bem como a impossibilidade de indexação de outras remunerações ao salário mínimo;

CONSIDERANDO a importância de que seja regulamentada a execução da despesa em atenção aos princípios que regem a matéria, resolve:

Art. 1º Fixar o salário mínimo em R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), para os colaboradores desta entidade que recebem vencimentos base em valores equiparados ao mínimo legal.

Art. 2º Nenhum colaborador da Associação poderá receber mensalmente valor inferior ao salário mínimo vigente, nos termos da Medida Provisória n.º 1.143/2022 enquanto ela perdurar, estabelecido em R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento desta Associação para o exercício de 2023, já aprovado pela Assembleia Geral da Associação.

Art. 4º Ficam estabelecidas as remunerações constantes no Anexo I e II da presente Resolução nº 001/2023 em substituição aos Anexos I e II da Resolução nº 04/2022, autorizado os efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação considerando a retroatividade autorizada no artigo anterior, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Presidente AMSO-TR

ANEXO I

1 - Gabinete da Secretaria Executiva:

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Secretário Executivo	01	40 horas	2.400,00

2 - Departamento Administrativo Financeiro

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Diretor Adm. Financeiro	01	40 horas	5.730,00
Agente Administrativo	02	40 horas	1.504,86
Auxiliar de Serv. Gerais*	01	40 horas	1.302,00
Motorista*	01	40 horas	1.302,00
Estagiário	02	30 horas	880,00

3 - Departamento Técnico:

Cargo ou Função	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Engenheiro Civil	01	30 horas	3.241,40
Arquiteto	01	30 horas	3.241,40

4 - Patrulha Motomecanizada:

Cargo ou Função	Nível	Quant.	Carga Horária	Salário Mensal (R\$)
Coordenador		01	40 horas	1.736,38
Operador de Motoniveladora I*	I	01	40 horas	1.504,86
Operador de Motoniveladora II*	II	01	40 horas	3.030,00
Operador de Retro Escavadeira*	I	01	40 horas	1.389,10

Legenda:

*Insalubridade

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Presidente AMSO-T

ANEXO II

PLANO DE CORREÇÃO SALARIAL POR TEMPO DE SERVIÇO

CARGOS	BASE	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos
PERÍODO / SALÁRIO	NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G
Secretário(a) Executivo(a)	R\$ 4.725,00	R\$ 4.961,25	R\$ 5.197,50	R\$ 5.433,75	R\$ 5.670,00	R\$ 5.906,25	R\$ 6.142,50
Diretora Adm. Financeiro	R\$ 5.730,00	R\$ 6.016,50	R\$ 6.303,00	R\$ 6.589,50	R\$ 6.876,00	R\$ 7.162,50	R\$ 7.449,00
Agente Administrativo	R\$ 1.365,00	R\$ 1.433,25	R\$ 1.501,50	R\$ 1.569,75	R\$ 1.638,00	R\$ 1.706,25	R\$ 1.774,50
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.302,00	R\$ 1.367,10	R\$ 1.432,20	R\$ 1.497,30	R\$ 1.562,40	R\$ 1.627,50	R\$ 1.692,60
Motorista	R\$ 1.302,00	R\$ 1.272,60	R\$ 1.333,20	R\$ 1.393,80	R\$ 1.454,40	R\$ 1.515,00	R\$ 1.575,60
Coordenador Patrulha motomecanizada	R\$ 1.736,38	R\$ 1.823,20	R\$ 1.910,02	R\$ 1.996,84	R\$ 2.083,66	R\$ 2.170,48	R\$ 2.257,29
Operador Motoniveladora I	R\$ 1.504,86	R\$ 1.580,10	R\$ 1.655,35	R\$ 1.730,59	R\$ 1.805,83	R\$ 1.881,08	R\$ 1.956,32
Operador de Motoniveladora II	R\$ 3.030,00	R\$ 3.181,50	R\$ 3.333,00	R\$ 3.484,50	R\$ 3.636,00	R\$ 3.787,50	R\$ 3.939,00
Operador Retroescavadeira	R\$ 1.389,10	R\$ 1.458,56	R\$ 1.528,01	R\$ 1.597,47	R\$ 1.666,92	R\$ 1.736,38	R\$ 1.805,83

Currais Novos - RN, 27 de janeiro de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Presidente AMSO-TR

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:B5EB4E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5794/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** THIAGO AUGUSTO TARGINO DA SILVA 10624293467 - CNPJ nº 35.924.187/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM MINI TRIO ELÉTRICO PARA SE APRESENTAR NA TRADICIONAL FESTA CARNAVALESCA, INTITULADA (CARNAVAL DO BURITA – XIII EDIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO TRADICIONAL MELA-MELA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	0012762	Mini trio Elétrico para as festividades Carnavalesca do município de Afonso Bezerra/ERN, Intitulado como Carnaval do Burita (XIII – Edição), no período de 18 à 21 de fevereiro de 2023, com as seguintes configurações: 01 gerador; 32 alto falante de 12 polegadas; 32 alto falante de 18 polegadas; 20 titânio; 10 amplificadores; mesa de som digital; 02 bim de iluminação; 04 canhão de led; 10 microfones e fio; 01 microfone sem fio; 03 pedestrais; lona cobertura de palco e 02 caixas de retorno.	Unid	1	17.200,00	17.200,00
VALOR GLOBAL R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).						R\$ 17.200,00

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 28 de fevereiro de 2023, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Os recursos para pagamento serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2023, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO E EVENTO CULTUAIS.

FONTE.: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE.: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PRETÓLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Assinaturas em 03/02/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Thiago Augusto Targino da Silva, CPF: 106.242.934-67.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9ACF0D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170101/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010201/2023 - PROCESSO Nº 123.021/2023**

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 123.021/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010201/2023;

CONTRATANTE: **Município de Arez/RN** – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.910.837/0001-94;

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de Computadores e Nobreaks para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN;

CONTRATADO: **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 - CNPJ/CPF nº 40.290.899/0001-49;**

Valor Total: **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil, oitocentos reais);

VIGENCIA: 17 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023;

Dotação orçamentária: Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 599/2022, para o exercício de 2023, pela Unidade Orçamentaria solicitante:

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0015 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO, DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS.
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Arês

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 17 de janeiro de 2023.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal art. 37, inciso IX, e Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, torna público a realização do Processo Seletivo simplificado aprovado pela Lei nº. 703/2023, para contratação de profissionais pedagogos, áreas específicas em licenciatura e profissionais multidisciplinares, com a finalidade de atender a Rede Municipal de Ensino e a Administração Pública Municipal de Baía Formosa/RN.

I. DO OBJETIVO

1.1 O Processo seletivo simplificado para educadores, regido por este edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da educação, por meio de análise documental/ curricular (avaliação de currículo e desempenho) e entrevista (pedagogos, áreas específicas em licenciatura e profissionais multidisciplinares) para contratação temporária. Poderão participar desse processo seletivo graduados em pedagogia, licenciatura nas áreas específicas e áreas de atuação educacional.

1.2 O processo seletivo simplificado para educadores é regido pelo presente edital e executado por comissão de avaliação do processo seletivo, nomeada pelo (a) Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº. 241 de 03 de fevereiro de 2023.

II. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento das 63 vagas existentes no quadro funcional da administração pública municipal, para contratação de profissionais pedagogos, áreas específicas em licenciatura e profissionais multidisciplinares.

2.2. A remuneração mensal do profissional contratado será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para 25 horas semanais e R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para 30 horas semanais.

III. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos para o cargo pleiteado.

3.2 A inscrição no processo seletivo simplificado para educadores implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação pelo candidato das regras e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O ato da inscrição poderá ser feito pelo candidato(a) ou permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida em cartório e será gratuita.

3.4 Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo deverão comparecer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN, no período de 09/02/2023 e 10/02/2023** das 08h30min às 11h30min e 14h às 17h, para a realização da inscrição e entrega da documentação, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período. Os interessados deverão comparecer com os seguintes documentos:

- a) Diploma ou Certificado de graduação (cópia e original);
- b) Histórico de graduação (cópia e original);
- c) Declaração de experiência Profissional;
- d) Declaração de Avaliação de Desempenho Profissional com o comprovante dos requisitos avaliados;
- e) Carteira de Identidade (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Comprovante de votação da última eleição ou de quitação eleitoral;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Reservista (homem);
- j) Carteira de trabalho;
- k) Pis/Pasep.

3.4.1. Os pré-requisitos para inscrição no processo seletivo são:

- a) Ter concluído o curso de graduação em licenciatura e na área específica de atuação até a entrada em exercício no cargo temporário;
- b) As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- c) O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN.

3.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na ficha.

3.6. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

3.7. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, whatsapp ou qualquer outra rede social, condicional ou extemporânea.

3.8. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam exercer o direito previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição.

3.9. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

3.10. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, licença decorrente de afastamento por doença, licença para tratamentos médicos.

3.11. Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramento (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

3.12. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de

identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Títulos Eleitorais (somente o modelo novo, que contém foto) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3.13. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais (modelo antigo, que não contém foto); Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

3.14. Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

3.15. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, essa será cancelada.

IV. DA SELEÇÃO

4.1. Este processo seletivo será composto de 03 (três) etapas: análise documental, análise curricular/avaliação de desempenho e entrevista para pedagogos, áreas específicas em licenciatura e profissionais multidisciplinares, sendo 02 (duas) etapas eliminatórias: análise documental e entrevista e 01 (uma) etapa classificatória: análise curricular/avaliação de desempenho.

4.2. As etapas de análise documental e curricular/avaliação de desempenho verificarão se a documentação apresentada pelo candidato atende ao disposto neste Edital. O candidato terá sua documentação analisada como prova de avaliação e se admitido, será considerado classificado na análise documental.

4.3. Os candidatos classificados na análise documental passarão por uma entrevista que valerá até 4,0 (quatro) pontos.

4.4. Os candidatos classificados na entrevista passarão para etapa seguinte, qual seja, a análise curricular/avaliação de desempenho que valerá até 6,0 (seis) pontos, consoante Anexo VI deste Edital.

V. DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista acontecerá nos **dias 14 e 15/02/2023, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN.**

VI. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos Recursos em face da classificação indicada no resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, por escrito, perante a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos profissionais de educação que atuarão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.3. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, nem recursos interpostos via postal, por *e-mail*, ou qualquer outro meio senão aquele previsto no item 7.2.

6.5. Cada candidato só poderá interpor um recurso abordando toda a matéria impugnada.

6.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste item serão indeferidos de plano.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na análise documental, análise da entrevista e análise curricular/avaliação de desempenho, nessa ordem.

7.2. O resultado do processo seletivo definitivo, dependendo do número de inscritos, será divulgado na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do dia 23/02/2023, bem como publicação realizada em Diário Oficial pela FEMURN.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á com a assinatura do Termo de contrato com tempo determinado podendo ser prorrogado por igual período, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e a parte contratada, de acordo com a necessidade do Órgão Central de Educação.

8.2. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o contrato no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar que concluiu o nível superior em Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC, no curso de licenciatura em educação e/ou na área específica de atuação.

8.4. A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este processo seletivo terá validade por prazo determinado, a contar da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período diante da necessidade do Órgão Central de Educação.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os contratados não poderão acumular mais de duas jornadas em qualquer âmbito da administração pública.

10.2. A jornada diária do contrato será de 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) horas semanais.

10.3. O contrato decorrente da convocação desse processo seletivo atenderá aos requisitos da Lei Municipal nº. 703/2023, instituída por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

10.4. O seletivo na assinatura do contrato, contratará com garantias do serviço público enquanto durar o contrato.

10.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos na Lei nº. 181/2000 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar da mesma norma, no que couber.

10.6. Neste Processo Seletivo, a classificação no cadastro de reserva gera para o candidato apenas expectativas de direito à contratação.

10.7. Em caso de empate de pontuação entre dois ou mais candidatos, a vaga ficará para aquele que não possuir outro vínculo empregatício. Caso o empate persista, será adotado o critério da idade e terá preferência o candidato que tiver maior idade.

10.8. A jornada de trabalho prevista neste processo seletivo poderá ser dobrada em caso de necessidade da Administração Pública e disponibilidade do contratado.

10.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação dos Seletivos.

Baía Formosa/RN, 03 de fevereiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

ANEXO I

Relação de funções a serem preenchidas por meio de Contratos por Tempo Determinado.

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO/ LICENCIATURA	NÍVEL (Professor Nível Superior)	Nº DE VAGAS	*CR	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Educador	Pedagogia	II	40	10	25 horas	2.000,00
Educador	Letras/Inglês	II	2	1	25 horas	2.000,00
Educador	Letras/Português	II	1	3	25 horas	2.000,00
Educador	Matemática	II	2	2	25 horas	2.000,00
Educador	Ciências	II	3	2	25 horas	2.000,00
Educador	Ed. Física	II	3	2	25 horas	2.000,00
Educador	Ed. Religiosa	II	1	2	25 horas	2.000,00
Educador	Artes	II	1	2	25 horas	2.000,00
Educador	História	II	1	2	25 horas	2.000,00
Educador	Geografia	II	1	2	25 horas	2.000,00
Equipe Multidisciplinar	Psicopedagogo	II	3	2	20 horas	2.000,00
Equipe Multidisciplinar	Nutricionista	II	2	1	30 horas	2.400,00
Equipe Multidisciplinar	Assistente social	II	1	1	20 horas	2.000,00
Equipe Multidisciplinar	Psicóloga	II	2	1	20 horas	2.000,00
TOTAL		63	33			

* CR – Cadastro de reserva.

ANEXO II

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Educadores nível superior, pedagogos e áreas de atuação educacional para o Município de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 01/2023**.

Número de inscrição:		
Nome completo:		
Filiação:		
Data de Nascimento:	Sexo: () F () M	Estado civil:
CPF/MF n°		
RG n°:	Emissão:	Órgão Emissor:
Naturalidade:		Nacionalidade:
PIS/PASEP:	CNH:	Reservista:
Endereço:		N°
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Fone: Residencial ()		Celular ()
E-mail:		
Formação acadêmica (Graduação): Data de diplomação:		
Instituição de Ensino Superior:		
Especialização em:		
Instituição de Ensino Superior:		
Função pretendida:		

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Baía Formosa/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Protocolo - Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação para o Município de Baía Formosa/RN conforme **EDITAL N° 01/2023**

Candidato(a): _____

Inscrição n°: _____

Função pretendida: _____

Baía Formosa/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Protocolo - Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação para o Município de Baía Formosa/RN conforme **EDITAL N° 01/2023**

Candidato(a): _____

Inscrição n°: _____

Função pretendida: _____

Baía Formosa/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo do Servidor

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Inscrição n°: _____ **Função Pretendida:** _____

A(o) Presidente da Comissão de Avaliação:

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação para o Município de Baía Formosa/RN, conforme **EDITAL N° 01/2023**, solicito a revisão de minha pontuação na etapa: _____, sob os seguintes argumentos:

Anexo IV – fl. 01

Baía Formosa/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Do Candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação do Resultado Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES

EDUCADOR – PEDAGOGO E DE ÁREA ESPECÍFICA

Exercer a docência na Rede Pública de Ensino do Município de Baía Formosa, atuando como agente mediador de aprendizagens e conteúdos pertinentes de forma integrada; Colaborar com a gestão escolar atuando na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo, capaz de planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Capacidade de Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Identificar, com o corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados; Executar tarefas afins com a educação.

PSICOPEDAGOGO

Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas à: professor/aluno, aluno/aluno, família/escola; Fomentar as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Direcionar o planejamento de forma a contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa para o aluno, elaborar as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de termos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas e creches do município; Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição.

NUTRICIONISTA

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, sendo responsável pelo diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos alunos; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Planejar e realizar a formação inicial e continuada de pessoal que atue diretamente na elaboração do cardápio; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Desenvolver e orientar a elaboração de receitas; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação Escolar; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Participar dos programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; Utilizar os sistemas de informação definidos para a consolidação de dados técnicos e estatísticos, mantendo-os atualizados; Zelar pela conservação e pela manutenção do veículo, dos equipamentos, dos mobiliários e dos utensílios, verificando-os com regularidade; Executar outras atividades compatíveis ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, identificando os problemas que prejudicam a permanência e o rendimento do aluno, auxiliando no planejamento do combate à evasão escolar; Desenvolver projetos que colaborem com a comunidade escolar, ao trazer para discussão a realidade em que essas crianças vivem; Trabalhar no ambiente escolar de forma preventiva, percebendo fatores que produzem impacto negativo na área educacional e propor soluções para evitar que os problemas se repitam; Realizar oficinas educativas com profissionais, estudantes ou familiares; estudos de casos com equipe gestora e pedagógica; grupos de reflexão com os responsáveis pelos estudantes e comissões como, por exemplo, para reformular o regimento escolar; Propor ações de prevenção, compreendendo que a política social de educação necessariamente deve garantir os direitos sociais, podendo aumentar o conceito educacional na sociedade; Realizar pesquisas para identificar o perfil da população escolar, atuar contra a evasão de alunos e pela qualidade dos serviços prestados. Também fortalece a gestão democrática e a integração das famílias no

cotidiano escolar; Orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos.

PSICÓLOGO

Atuar no Órgão Central de Educação e nos estabelecimentos de ensino, subsidiando as escolas no desenvolvimento de ações relacionadas a aspectos da vida estudantil de crianças e jovens, e com a própria violência, enquanto fenômeno multifacetado; Auxiliar e subsidiar a escola em situações de violência grave e que necessitem de atendimento emergencial; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais; Desenvolver programas visando à qualidade de vida e aos cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas; Implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano; Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais; Pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento científico; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

ANEXO VI

ANÁLISE CURRICULAR - ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Experiências Profissionais, Avaliação de Desempenho e pós-graduação concluída**	Experiência em sala de aula para pedagogos e áreas específicas em licenciatura; e experiência profissional para os profissionais multidisciplinares.	0,2 pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho	1,0 Ponto*
	Avaliação de Desempenho	1,0 ponto por quesito: assiduidade; pontualidade; rendimento de trabalho e qualidade de trabalho.	4,0 Ponto*
	Pós Graduação concluída na área de atuação **	1,0 ponto por Especialização	1,0 Ponto*
Total:			6,0 Pontos

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade.

** Todos os itens do Anexo VI devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado da instituição.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	09 e 10 de fevereiro de 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN
Entrevista	14 e 15 de fevereiro de 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN
Divulgação dos Resultados Parciais	20 de fevereiro de 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN
Recurso	21 de fevereiro de 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN
Resultado dos Recursos	22 de fevereiro de 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA situada na Rua João Ferreira de Souza, nº 123 - Centro - Baía Formosa/RN
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo EDITAL Nº 01/2023	23 de fevereiro de 2023	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:3DEEB081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 01 EM 03 DE JANEIRO DE 2022 - BENTO FERNANDES-RN -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 1, DE 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.485.480,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 532/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.485.480,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2022.

Bento Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.485.480,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					258.480,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				181.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	181.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				77.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.480,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					561.600,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				61.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	61.200,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				39.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.400,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				293.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	293.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				89.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	89.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				79.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	79.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					355.400,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				354.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	354.800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					400.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	400.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					745.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				745.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	745.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					66.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					99.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				99.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99.000,00
Anexo II (Redução)					2.485.480,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					543.480,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				190.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	190.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				1.450,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	450,00

		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				350.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	350.000,00
	2085 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					76.600,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.900,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS				24.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				14.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.900,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.900,00
	2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.900,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO				1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	900,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
	2105 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					409.800,00
	1016 CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.900,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.900,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				18.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	9.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.900,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				58.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	29.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				69.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				33.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.700,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.900,00
	1113 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.900,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				30.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16010000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	19.900,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	24.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				32.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	19.000,00
	1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.900,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMOLÓGICA				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	18.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	19.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					660.200,00
	1020 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				59.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.900,00
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				99.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	19.900,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				79.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	14.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15700000	0001	14.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	14.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	14.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.900,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MELHORIA DE ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				59.400,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.900,00
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				99.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15700000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	29.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.900,00
	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.				49.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	29.600,00
	1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS				59.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.900,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				27.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	13.000,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.900,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				98.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	19.900,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					555.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	41.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICIPIO				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICIPIO				90.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PUBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICIPIO				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	15.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1118 CONSTRUÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS PARA TAXISTA E MOTO TAXISTA NA SEDE DO MUNICIPIO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					96.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO				46.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				14.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				23.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1048 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.				13.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					20.600,00
	1026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA				9.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
	1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO NO MÚNIC				4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	900,00
	1128 CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA				4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.400,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					123.800,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1073 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE				39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	39.000,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				9.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.800,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CONTROLADORIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:77394862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 01 EM 03 DE JANEIRO DE 2022 - BENTO FERNANDES-RN -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ:
08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 1, DE 03 de janeiro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 526/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.724.506,22 (nove milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2022.

Bento Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.724.506,22
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					1.918.830,72
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				22.960,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	960,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				360.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	360.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				1.256.870,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	993.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	120.200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.770,72
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.300,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				150.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				129.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	129.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					233.397,50
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				58.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.500,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				90.497,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	71.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.197,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				50.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	21.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.625.778,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				22.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	22.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				334.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	329.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				161.838,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	91.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	16000000	0001	27.838,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				58.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	39.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	110.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				229.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	207.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.564.340,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	278.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	902.890,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	263.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	86.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				135.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	135.000,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					4.302.500,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				25.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				3.789.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.510.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.748.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	520.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.200,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				18.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.200,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				449.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	203.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	183.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	63.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					212.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				212.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	123.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					160.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					272.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				232.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	153.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	79.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				40.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					9.724.506,22
02	.001	SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS			1.531.350,72
		1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM			2.860,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	980,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	980,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000		0001	900,00
		1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada			131.145,72
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40.185,72
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	90.960,00
		2005 Otimização das Atividades da Secretaria			459.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	367.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000		0001	800,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	450,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	33.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	9.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	450,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL			4.750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES			2.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			119.995,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000		0001	19.995,00
		2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS			663.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	294.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	360.000,00
		2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			24.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.980,00
		2085 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.			6.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.970,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		2089 RELIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULARIAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNI			9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15000000	0001	1.900,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIENTIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS				28.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.				4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	950,00
	2121 FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS E ENTIDADES DA INICIATIVA PRIVADA PARA FORMAÇÃO				72.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.950,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	22.900,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					68.900,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				68.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.900,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					624.397,50
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				66.480,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	480,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	480,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	480,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	480,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS				9.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.980,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.940,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				28.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
	2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				4.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				53.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				24.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPEF				22.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.900,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				22.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				186.247,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	109.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16690000	0001	40.500,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.997,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000		0001	900,00
		2021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO			6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		2023 INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRICOLAS			19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.900,00
		2025 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER			2.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO			7.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
		2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO			8.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
		2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			51.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00

	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				22.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
2048 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE				2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
2094 APRIMORAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
2105 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				3.400,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
2107 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS				4.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	900,00
2108 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOPÃO PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADES SOCIAL				4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				59.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16600000	0001	4.900,00

		– PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
05	.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			2.344.378,00
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA			332.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	91.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	79.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	900,00
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB			112.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	69.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.000,00
		2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE			16.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00

	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				115.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	19.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	26.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	900,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				194.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	39.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	29.990,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	29.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.800,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				343.238,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	24.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	79.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	19.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.638,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.900,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				121.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				758.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	49.900,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	59.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	336.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	49.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	59.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	24.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				24.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				30.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.900,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				68.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	39.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
	1113 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.000,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	900,00
	1116 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				2.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	900,00
	1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.000,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	900,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	900,00
	1121 IMPLANTAÇÃO DAS PICS (PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES)				15.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.900,00
	1122 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ÀS GESTANTES- RC				37.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.900,00
	1123 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				154.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16020000	0001	36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	30.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					4.367.740,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				346.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	119.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				2.508.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	490.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	99.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	710.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	490.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	214.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	148.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	169.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20.000,00
	2042 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS				14.400,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -			PNAE	59.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.900,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				1.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.140,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				185.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	19.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	25.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 19.500,00				
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2050 INCENTIVO E PREMIAÇÕES PARA ATLETAS				17.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				548.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	29.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	59.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001 0001	19.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	49.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	59.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				150.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	19.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	19.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	15000000	0001	9.900,00

		E OUTRAS			
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
	2054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			259.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	183.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	49.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.900,00
	2055	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL			12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA			18.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.900,00
	2097	MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA			17.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2098	MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Creche			17.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2099	MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Pré-escolar			3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.200,00
	2101	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil			6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.900,00
	2102	Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB			29.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.900,00
	1032	IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL			109.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
07	.001	SECRETARIA MUNICIPAL			307.300,00

DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				305.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	41.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.800,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					169.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)				9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	18.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2066 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE PISCICULTURA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA/AGRICULTOR				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1041 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1042 PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE				21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2114 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00

	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				33.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					113.240,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				113.240,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.940,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					198.200,00
	1004 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAL LOCADOS NA CONTROLADORIA GERAL				2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				104.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				66.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				9.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B8C20599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REFERENTE AO PREGÃO DE Nº 002/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

ARP Nº 002/2023; P.E. Nº.002/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: **ESMERALDA COMERCIO, SERVICOS E ENERGIA RENOVAVEIS LTDA**, CNPJ 24.044.149/0001-30. VALOR GLOBAL REGISTRADO DE R\$ 204.331,70 (DUZENTOS E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

0001	TNT PEÇA COM 50 METROS.	TNT	IMPORTEX	100 PÇ	R\$ 171,00	17.100,00
0002	TECIDO TRICOLINE LISO.	TECIDO	IBIRAPUERA	600 M	R\$ 34,00	20.400,00
0003	MALHA HELANCIA EM METRO.	MALHA	ARTESA	1.000 UN	R\$ 15,50	15.500,00
0004	TECIDO CHITA EM METRO.	TECIDO	MASCARENHAS	600 M	R\$ 14,50	8.700,00
0005	TECIDO XADREZ 100% ALGODÃO LG 1,47M.	TECIDO XADREZ	AVIL	600 M	R\$ 23,40	14.040,00

0006	JUTA FECHADA EM METRO.	JUTA FECHADO	CASTANHAL	300 M	RS 27,00	8.100,00
0007	TULE 1.20CM EM METRO.	TULE	KIT	600 UN	RS 4,00	2.400,00
0008	BALÃO SÃO ROQUE N7 IMPERAL.	BALAO SAO ROQUE	SAO ROQUE	900 UN	RS 14,50	13.050,00
0009	FITILHO 5MM X 40M.	FITILHO	CROMUS	150 UN	RS 7,10	1.065,00
0010	TESOURA MULTIUSO 9" POLEGADA.	TESOURA	LANMAX	20 UN	RS 29,90	598,00
0011	TESOURA MULTIUSO 7" POLEGADA.	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS	LANMAX	20 PC	RS 24,50	490,00
0012	CORDÃO SISALTEC FIO 400.	CORDAO	ARTESÁ	5 UN	RS 20,00	100,00
0013	COLA EM BASTÃO FINA TRANSPARENTE.	COLA	KIT	10 PC	RS 76,00	760,00
0014	COLA EM BASTÃO GROSSA TRANSPARENTE.	COLA	KIT	10 PC	RS 76,00	760,00
0015	COLA DE SILICONE 100G.	COLA SILICONE	CIRCULO	30 UN	RS 16,00	480,00
0016	COLA TEK 1/2/3 20G.	COLA TEK	IMPORTAÇÃO	50 UN	RS 13,00	650,00
0017	COLA BRANCA 1KG GLINORTE.	COLA	ARTESÁ	50 UN	RS 18,00	900,00
0018	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.	PISTOLA	KIT	10 UN	RS 34,50	345,00
0019	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE TOP.	PISTOLA	KIT	10 UN	RS 88,00	880,00
0020	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE HF.	PISTOLA	KIT	10 UN	RS 44,00	440,00
0021	FITA ADESIVA 12 X 40.	FITA	NOVA ESTRELA	50 UN	RS 3,00	150,00
0022	FITA ADESIVA 48 X 30.	FITA	NOVA ESTRELA	25 UN	RS 6,00	150,00
0023	FITA CREPE KRAFT 19MM X 20M.	FITA	NOVA ESTRELA	15 UN	RS 7,90	118,50
0024	FITA DE CETIM 22MM C/ 10 METROS.	FITA	CINDERELA	50 UN	RS 9,00	450,00
0025	FITA CETIM PROGRESSO	FITA	PROGRESSO	15 PC	RS 5,00	75,00
0026	EVA GLITTER 40 X 48 CORES - PCT C/ 10.	GLITTER	GATTE	250 PC	RS 33,00	8.250,00
0027	EVA LISO 40 X 48 CORES - PCT C/ 10.	EVA	GATTE	250 PC	RS 22,00	5.500,00
0028	ROLO DE ESPUMA	ROLO	KIT	30 UN	RS 7,30	219,00
0029	TINTA TECIDO FOSCA 37ML.	TINTA	ACRILEX	300 UN	RS 5,00	1.500,00
0030	TECIDO DINAMICA CRU 2,50 100% ALGODÃO.	TECIDO DINAMICA	DINAMICA	100 M	RS 24,00	2.400,00
0031	COLA GLITER ACRILEX.	COLA	ACRILEX	200 UN	RS 5,00	1.000,00
0032	SIANINHA 222/4	SIANINHA	SAO JOSE	50 UN	RS 14,00	700,00
0033	PASSAMANARIA 7030 OURO.	PASSAMANARIA	SAO JOSE	50 UN	RS 25,00	1.250,00
0034	MASSINHA DE MODELAR SOFT CNJ C/ 12 CORES.	MASSINHA	ACRILEX	100 UN	RS 13,00	1.300,00
0035	TOALHA VISITA BELLA.	TOALHA	DOHLER	300 UN	RS 12,00	3.600,00
0036	TECIDO PAETE CORES - LARGURA 1,13.	TECIDO	AVIL	60 M	RS 15,00	900,00
0037	TECIDO VOAL EM METRO.	TECIDO	IMPORTAÇÃO	1.000 M	RS 17,00	17.000,00
0038	TECIDO CHARMOUSE CETIM LISO - LARGURA 1,48.	TECIDO	AVIL	800 M	RS 12,80	10.240,00
0039	PASSADEIRA EM METRO PARA EVENTOS.	PASSADEIRA	IMPORTAÇÃO	60 UN	RS 41,00	2.460,00
0040	ROLO DE ELASTICO 7MM	ROLO	IMPORTAÇÃO	3 UN	RS 27,40	82,20
0041	ELASTICO EM PEÇA 1,5 CM 10 METROS	ELASTICO	IMPORTAÇÃO	3 UN	RS 15,00	45,00
0042	CARTOLINA COLR SET UNIDADE	CARTOLINA	IMPORTAÇÃO	1.400 UN	RS 2,50	3.500,00
0043	CARTOLINA GUACHE	CARTOLINA	IMPORTAÇÃO	500 UN	RS 2,50	1.250,00
0044	PAPEL CREPOM UNIDADE CORES	PAPEL	IMPORTAÇÃO	400 UN	RS 2,50	1.000,00
0045	CORDAO LANTEJOULA EM PEÇA	CORDAO	IMPORTAÇÃO	30 UN	RS 42,30	1.269,00

0046	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE	FITA	IMPORTAÇÃO	20 UN	RS 26,50	530,00
0047	ACRILON MEDIO EM METRO	ACRILON	IMPORTAÇÃO	100 UN	RS 11,00	1.100,00
0048	LINHA CORRENTE LARANJA	LINHA	IMPORTAÇÃO	100 UN	RS 3,00	300,00
0049	CORDAO SÃO JOSE 002/15 C/PRATA DE METROS	CORDAO	IMPORTAÇÃO	15 PC	RS 26,00	390,00
0050	FITILHO DE AMARRAÇÃO PLASTICO C/1000 METROS	FITILHO	IMPORTAÇÃO	50 UN	RS 29,00	1.450,00
0051	KIT TEMPERA GUACHE C/12 UNIDADES	TEMPERA	GUACHE	50 UN	RS 9,00	450,00
0052	KIT PINCEIS 815 C/7 UNIDADES	PINCEIS	IMPORTAÇÃO	12 UN	RS 20,00	240,00
0053	KIT AGULHA DE MÃO C/16 UNIDADES	AGULHA	IMPORTAÇÃO	10 UN	RS 6,00	60,00
0054	TECIDO VELUDO EM METRO	TECIDO	IMPORTAÇÃO	50 UN	RS 43,50	2.175,00
0055	OXFORDINA 100% POLIESTER	OXFORDINA	IMPORTAÇÃO	100 M	RS 28,00	2.800,00
0056	FIO DE SILICONE 0,7MM C/100 METROS	FIO	SILICONE	20 UN	RS 24,00	480,00
0057	PAPEL LAMINADO CORES	PAPEL LAMINADO	IMPORTAÇÃO	100 UN	RS 2,40	240,00
0058	FILO EM METRO	FILO EM METRO	IMPORTAÇÃO	100 UN	RS 14,00	1.400,00
0059	FELTRO LISO SANTA FÉ CORES	FELTRO LISO	IMPORTAÇÃO	60 M	RS 20,00	1.200,00
0060	ARAME Nº18 EM METRO	ARAME 18	IMPORTAÇÃO	60 UN	RS 10,00	600,00
0061	GLITER EM PÓ 500 GM UNIDADE	GLITER	IMPORTAÇÃO	40 UN	RS 50,00	2.000,00
0062	PAR DE LUVAS BRANCA P/M/G/GG	LUVA	IMPORTAÇÃO	150 UN	RS 32,50	4.875,00
0063	PACOTE DE ALFINETE DE SEGURANÇA Nº1	ALFINETE	IMPORTAÇÃO	50 PC	RS 9,00	450,00
0064	PAPEL CAMURÇA	PAPEL CAMURÇA	IMPORTAÇÃO	200 UN	RS 3,40	680,00
0065	CARTOLINA COMUM	CARTOLINA	IMPORTAÇÃO	200 UN	RS 2,45	490,00
0066	BAMBOLÉ	BAMBOLÉ	IMPORTAÇÃO	200 UN	RS 6,20	1.240,00
0067	EMBALAGEM	EMBALAGEM	CROMUS	1.000 UN	RS 2,00	2.000,00
0068	LAÇO FACIL G PACOTE C/ 20 UNIDADE	LAÇO	GATTE	100 UN	RS 9,00	900,00
0069	FELTRO ESTAMPADOS SANTA FÉ	FELTRO	SANTA FÉ	25 M	RS 41,00	1.025,00
0070	TECIDO SACARIA ESPECIAL EM METROS 2L	TECIDO	IMPORTAÇÃO	60 UN	RS 18,50	1.110,00
0071	TECIDO JACKARD G. ARAUJO METROS	TECIDO	IMPORTAÇÃO	40 UN	RS 33,00	1.320,00
0072	TECIDO DINAMICA CRU/COR 2,50 100% ALGODÃO.	TECIDO	IMPORTAÇÃO	100 M	RS 30,00	3.000,00
0073	ENCHIMENTO SYANA PARA ARTESANATO	ENCHIMENTO	IMPORTAÇÃO	30 UN	RS 22,00	660,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

JOÃO CARLOS DA SILVA OLEGÁRIO

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:6D9E00A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0182/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0182/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN NOH – 4C53			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kelly Jasmin da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0E1DBF51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0183/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0183/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Veridiano Dantas de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 31/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D354B9C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0184/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0184/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
---------------	---------------------------

CARGO:	TEC. ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	6270
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	22:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Veridiano Dantas de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 31/01/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C083AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0188/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0188/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar retorno cirúrgico, em Recife/PE, no dia 31/01/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	31/01/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:39E210CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0189/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0189/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do O Conceição Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 31/01/2023.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:33AF1B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0150/2023 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0150/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN NOH – 4C53			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lenice de Freitas Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7819A496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609004/2022

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Processo Administrativo nº 609004/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo automotor utilitário tipo pick up (a serviço da Secretaria de Governo). Com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), freios abs, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, air bag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, com quilometragem livre.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 10.333,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.400.0000 , com valor negociado a R\$ 7.300.0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 7.400.0000, Valor Negociado: R\$ 7.300.0000
Homologado	02/02/2023 16:29:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS": - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da Secretaria de Assistência Social). Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Quilometragem livre e combustível por conta da contratante.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 72		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 4.366.6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.000.0000 , com valor negociado a R\$ 3.850.0000 e a quantidade de 72 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 4.000.0000, Valor Negociado: R\$ 3.850.0000
Homologado	02/02/2023 16:30:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "DIÁRIA" - Locação de veículo tipo com capacidade de 60 lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, visando atender as necessidades dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 1.833,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.700.0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.700,0000
Homologado	02/02/2023 16:30:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDA DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "QUILÔMETRO": Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, trajeto - Apanha Peixe/ Fortuna/ (São Geraldo) ida e volta.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.120		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 6,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,5000 , com valor negociado a R\$ 5,4000 e a quantidade de 3.120 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 5,5000, Valor Negociado: R\$ 5,4000
Homologado	02/02/2023 16:30:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "QUILÔMETRO" - Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, trajeto - Santana/ Apanha Peixe II/ Pacó/ Mariana II/ Língua de Vaca) ida e volta.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.240		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5,1700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,0000 , com valor negociado a R\$ 4,7500 e a quantidade de 6.240 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 5,0000, Valor Negociado: R\$ 4,7500
Homologado	02/02/2023 16:30:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "QUILÔMETRO" - Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção			

hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, trajeto - Santa Agostinha/ Ursulina e Pedrês) ida e volta.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.800		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,0000 , com valor negociado a R\$ 4,7500 e a quantidade de 4.800 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 5,0000, Valor Negociado: R\$ 4,7500
Homologado	02/02/2023 16:30:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo do tipo caminhão, com ar condicionado, motorista e combustível, da categoria leve, equipado com 1 (uma) carroçaria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, para o transporte de carne animal, deslocando-se do abatedouro ao açougue público. Com lavagem e higienização após o uso diário, em ótimo estado de conservação. O veículo percorrerá uma distância 144 km/mês (4km de ida e volta).			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 13.000,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.800,0000 , com valor negociado a R\$ 7.700,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001- 81, Melhor lance: R\$ 7.800,0000, Valor Negociado: R\$ 7.700,0000
Homologado	02/02/2023 16:30:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de caminhão pipa, com motorista com as seguintes especificações mínimas. No tóco equipado com tanque específico para transporte de água potável com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 16.333,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000 , com valor negociado a R\$ 14.800,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 15,000,0000, Valor Negociado: R\$ 14,800,0000
Homologado	02/02/2023 16:31:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de Veículo automotor, tipo "passeio". Com as especificações mínimas: - capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; - motor no mínimo 1,0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; - direção hidráulica ou elétrica; e - ar-condicionado, 4 (quatro) portas.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 4.333,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000 , com valor negociado a R\$ 4.300,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001- 81, Melhor lance: R\$ 4,500,0000, Valor Negociado: R\$ 4,300,0000
Homologado	02/02/2023 16:31:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo automotor, tipo trator de esteira com as seguintes especificações: cilindrada mínima 6,7 l (6.700 cm³), potência bruta mínima (SAE J1349)156 HP (116 KW) A 2.200 RPM, potência líquida mínima (SAE J1349)144 HP (107 KW) a 2.200 RPM, força de tração máxima 275,1 KN (61.846 kgf), lamina dianteira e ripper com no mínimo 3 dentes. Combustível e operador com conta do contratado.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 54.266,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 50.000,0000 , com valor negociado a R\$ 48.000,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 50,000,0000, Valor Negociado: R\$ 48,000,0000
Homologado	02/02/2023 16:31:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo automotor, tipo "caminhonete": com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 02 (duas) pessoas, conforme CRLV; motor turbo ou aspirado, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, no mínimo 85 CV; capacidade mínima para 700 (setecentos) quilos de carga; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado, quilometragem livre e combustível e motorista por conta da contratante. Para transporte materiais elétricos e materiais de construção a serviço de iluminação pública e outros da Secretaria Municipal de Infraestrutura.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5.333,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.800,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 4.800,0000
Homologado	02/02/2023 16:31:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo automotor, tipo "caminhão 3/4, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV; motor turbo ou aspirado, movido a diesel, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, potência mínima 110 CV; capacidade para 4 (quatro) tonelada de carga; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado, quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante. Para transporte de materiais de construções destinados aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 8.166,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.900,0000 , com valor negociado a R\$ 5.800,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 5.900,0000, Valor Negociado: R\$ 5.800,0000
Homologado	02/02/2023 16:31:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo automotor tipo: retroescavadeira, potência líquida mínima: SAE J1349, 70 KW, profundidade de escavação – padrão 4686 mm peso operacional – máximo 11000 kg, com combustível e operador por conta do contratante.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 16.333,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000 , com valor negociado a R\$ 14.800,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 15.000,0000, Valor Negociado: R\$ 14.800,0000
Homologado	02/02/2023 16:31:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de atenção básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; ar- condicionado e 04 (quatro) portas. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médica e odontológica da Estratégia de Saúde da Família - ESF nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN, combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: comunidade de sombras grandes, tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de morada nova, tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de 1º de maio tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de Miranda tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de Petrolina tendo principal acesso por es...			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5.033,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.800,0000 , com valor negociado a R\$ 4.700,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 4.800,0000, Valor Negociado: R\$ 4.700,0000
Homologado	02/02/2023 16:31:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de atenção básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado e 4 (quatro) portas. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: Comunidade de Cachoeira; tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 117 e vicinal) Comunidade de Ursulina; tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade do pedrês tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de Língua de Vaca tendo principal acesso por estrada vicinal);			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 4.700,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.499,0000 , com valor negociado a R\$ 3.450,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.607.698/0001-15, Melhor lance: R\$ 3.499,0000, Valor Negociado: R\$ 3.450,0000
Homologado	02/02/2023 16:32:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de Atenção Básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado e 4 (quatro) portas, os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN. Combustível e motorista por			

conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: Comunidade de Santana tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de São Geraldo tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Pacó tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Mariana..			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5.033,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.499,0000 , com valor negociado a R\$ 3.450,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.607.698/0001-15, Melhor lance: R\$ 3.499,0000, Valor Negociado: R\$ 3.450,0000
Homologado	02/02/2023 16:32:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de Atenção Básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família - ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1,0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado e 4 (quatro) portas. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: Comunidade de Santo Antônio tendo principal acesso por estrada vicinal; Comunidade de Maravilha tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 117 e vicinal; Comunidade de São José tendo principal acesso por estrada vicinal; e adjacências tendo principal acesso por vicinal.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5.033,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.200,0000 , com valor negociado a R\$ 4.100,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 4.200,0000, Valor Negociado: R\$ 4.100,0000
Homologado	02/02/2023 16:32:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: Locação de veículo para transporte de passageiros em atendimento as necessidades de pacientes que realizam hemodiálise com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 07 (sete) lugares, motor com potência mínima 1.4 flex; com ar-condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) portas ou porta lateral corredeira, combustível e motorista por conta da contratante, quilometragem livre. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. A principal rota é por via em asfalto de Caraúbas à Mossoró à Caraúbas com quilometragem entre 200 a 230 km (dia) ida e vinda pela RN 117.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 120		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 4.866,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.050,0000 , com valor negociado a R\$ 4.000,0000 e a quantidade de 120 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:05:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 4.050,0000, Valor Negociado: R\$ 4.000,0000
Homologado	02/02/2023 16:32:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo para transporte de passageiros em atendimento as necessidades de pacientes que realizam hemodiálise com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 07 (sete) lugares, motor com potência mínima 1.4 flex; com ar-condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) portas ou porta lateral corredeira, combustível e motorista por conta da contratante, quilometragem livre. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN a rota tem vias mistas para pacientes da zona rural que realizam hemodiálise. Principal rota é por via em asfalto de Caraúbas (zona rural) à Mossoró à Caraúbas (zona rural) com quilometragem entre 270 a 300 km (dia) ida e vinda pela RN 117.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5.200,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.100,0000 , com valor negociado a R\$ 4.000,0000 e a quantidade de 60 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:05:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 4.100,0000, Valor Negociado: R\$ 4.000,0000
Homologado	02/02/2023 16:32:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da Secretaria de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1,0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado. 4 (quatro) portas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 84		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 4.333,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000 , com valor negociado a R\$ 2.800,0000 e a quantidade de 84 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:05:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 2.900,0000, Valor Negociado: R\$ 2.800,0000
Homologado	02/02/2023 16:32:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Veículo tipo van ou similar com capacidade mínima de 16 passageiros a disposição da Secretaria de Saúde destinado a condução de pacientes para procedimentos especializados de média e alta complexidade como consultas, exames, cirurgias, em várias cidades do Rio Grande do Norte: Mossoró/RN, Natal/RN, Alexandria/RN, Pau dos Ferros/RN, Apodi/RN, Caicó/RN, Apodi/RN, Assu/RN, Currais Novos/RN, Almino Afonso/RN, Parnamirim/RN, Macaíba/RN e outras. Os trajetos acontecem por via asfáltica, os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo a quilometragem livre.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor Estimado: R\$ 14.666,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.980,0000, com valor negociado a R\$ 10.800,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:05:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.607.698/0001-15, Melhor lance: R\$ 10.980,0000, Valor Negociado: R\$ 10.800,0000
Homologado	02/02/2023 16:33:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Locação de veículo automotor utilitário tipo pick up (a serviço da Secretaria de Educação) com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), freios abs, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, airbag duplo e demais equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN).			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor Estimado: R\$ 10.333,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9.500,0000, com valor negociado a R\$ 9.400,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:05:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 9.500,0000, Valor Negociado: R\$ 9.400,0000
Homologado	02/02/2023 16:33:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista			
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço das Secretarias de Educação). Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Com quilometragem livre e combustível por conta da contratante.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 84	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor Estimado: R\$ 4.700,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 e a quantidade de 84 UNIDADE.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:05:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 3.500,0000
Homologado	02/02/2023 16:33:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E5D8CC9E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104009/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO AECIO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 14.177.678/0001-59, com sede na Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, CEP: 58884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO AECIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.108.542 SSP/PB, inscrito no CPF nº 040.638.734-63, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	------	----------------------	-------------------

05	TELÃO DE LED – LOCAÇÃO DE TELA DE LED SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO (INDOOR) P10, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 3M X 4 M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA EM Q30, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS EM PROJEÇÃO	DIÁRIA	100,00	2.490,00	249.000,00
06	PÓRTICO PRINCIPAL DE ENTRADA APLICADO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA COM APLICAÇÕES EM LONA 4X0, PVC, COM ILUMINAÇÃO FRONTAL (FRONTLIGTH).	METRO QU	200,00	57,80	11.560,00
09	TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 E Q50, COM ESTIVERES, TALHAS, PAU DE GARGA, SAPATAS, CINTAS, PARAFUSOS. COM MONTAGEM POR CONTA DO CONTRATANTE.	METRO	1500,00	40,00	60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 320.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 320.560,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 042/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo de da execução dos do(s) serviço(s) será de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Antonio Aecio Da Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO AECIO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOÃO ÍTALO DA SILVA CUNHA

Portaria Seg nº 022/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4C34B918

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104009/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**, CNPJ/MF nº 20.471.247/0001-01, com sede na Rua Francisco Fernandes, 27, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.704.484 ITEP/RN CPF nº 030.921.164-61, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA: BRANCA, QUADRADA, EMPILHÁVEL E DE BOA QUALIDADE, COM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE.	UNIDADE	1956,00	2,99	5.848,44
08	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: DESCRIÇÃO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES FOCO 05 (LÂMPADAS - PAR 64); 04 MOV NEC 7575; 01 MESA/PILOT COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACK DIMMER COM NO MÍNIMO 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	57,00	1.230,00	70.110,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 75.958,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 75.958,44 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 042/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo de da execução dos do(s) serviço(s) será de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ary Monteiro Pereira Benevides
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOÃO ÍTALO DA SILVA CUNHA

Portaria Seg nº 022/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D8A2EFBB

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104009/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMUNIZADORA JARDIM LTDA ME**, CNPJ/MF nº 38.146.499/0001-12, com sede na Rua Faz Fchado, 0, Zona Rural, CEP: 59324-000, Jardim de Piranhas/RN, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE DUTRA DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.831.832 SESPDS/RN CPF nº 017.741.554-19, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	1438,00	215,00	309.170,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 309.170,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 309.170,00 (trezentos e nove mil, cento e setenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 042/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

- 6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;
 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo de da execução dos do(s) serviço(s) será de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Imunizadora Jardim Ltda Me
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FELIPE DUTRA DE ARAUJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOÃO ÍTALO DA SILVA CUNHA

Portaria Seg nº 022/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5BC7EAE6

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104009/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EILIRE**, CNPJ/MF nº 14.909.605/0001-04, com sede na Av. Dom Adelino Dantas, 495, Maynard, CEP: 59.300-000, Caicó/RN neste ato representada pelo Sr. **JUSCELINO KUBITICHECK DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.599.899 ITEP/RN, CPF nº 007.847.814-60, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: BRANCA, SEM BRACO EMPILHAVEL, RESISTENTE ATE 150KG E DE BOA QUALIDADE, COM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE.	UNIDADE	7635,00	1,50	11.452,50
04	HOUSE MIX, MEDINDO NO MÍNIMO 5X4 METROS, COM 0,60 CM DE ALTURA, COM 1 (PRIMEIRO) ANDAR PARA CANHÕES SEGUIDORES.	DIÁRIA	20,00	500,00	10.000,00
12	TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO – LOCAÇÃO DE TORRES DE VIGIA PARA POLICIAMENTO MEDINDO 2,00MX2,00 CADA COM 2,00M DE ALTURA.	DIÁRIA	22,00	799,00	17.578,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 39.030,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 39.030,50 (trinta e nove mil, trinta reais e cinquenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 042/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo de da execução dos do(s) serviço(s) será de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Jk De Medeiros Promoções E Entretenimentos Eilire
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JUSCELINO KUBITICHECK DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOÃO ÍTALO DA SILVA CUNHA

Portaria Seg nº 022/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: AFD36907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609004/2022

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo automotor utilitário tipo pick up (a serviço da Secretaria de Governo). Com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), freios abs, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, air bag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, com quilometragem livre.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 10.333,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.400,0000 , com valor negociado a R\$ 7.300,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 7.400,0000, Valor Negociado: R\$ 7.300,0000
Item: 2		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS": - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da Secretaria de Assistência Social). Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Quilometragem livre e combustível por conta da contratante.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 72	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 4.366,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000 , com valor negociado a R\$ 3.850,0000 e a quantidade de 72 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 4.000,0000, Valor Negociado: R\$ 3.850,0000
Item: 3		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "DIÁRIA": - Locação de veículo tipo com capacidade de 60 lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, visando atender as necessidades dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 1.833,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.700,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001- 51, Melhor lance: R\$ 1.700,0000
Item: 4		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "QUILÔMETRO": Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, trajeto - Apanha Peixe/ Fortuna/ São Geraldo) ida e volta.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.120	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 6,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,5000 , com valor negociado a R\$ 5,4000 e a quantidade de 3.120 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 5,5000, Valor Negociado: R\$ 5,4000
Item: 5		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "QUILÔMETRO" - Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, trajeto - Santana/ Apanha Peixe II/ Pacó/ Mariana II/ Língua de Vaca) ida e volta.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.240	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,0000 , com valor negociado a R\$ 4,7500 e a quantidade de 6.240 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 5,0000, Valor Negociado: R\$ 4,7500
Item: 6		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		

Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "QUILÔMETRO" - Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, trajeto - Santa Agostinha/ Ursulina e Pedrês) ida e volta.		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.800	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5.330,00	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,0000 , com valor negociado a R\$ 4,7500 e a quantidade de 4.800 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 5,0000, Valor Negociado: R\$ 4,7500
Item: 7		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo do tipo caminhão, com ar condicionado, motorista e combustível, da categoria leve, equipado com 1 (uma) carroceria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, para o transporte de carne animal, deslocando-se do abatedouro ao açougue público. Com lavagem e higienização após o uso diário, em ótimo estado de conservação. O veículo percorrerá uma distância 144 km/mês (4km de ida e volta).		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 13.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,800,0000 , com valor negociado a R\$ 7,700,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 7,800,0000, Valor Negociado: R\$ 7,700,0000
Item: 8		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de caminhão pipa, com motorista com as seguintes especificações mínimas. No toco equipado com tanque específico para transporte de água potável com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 16.333,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 15,000,0000 , com valor negociado a R\$ 14,800,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 15,000,0000, Valor Negociado: R\$ 14,800,0000
Item: 9		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de Veículo automotor, tipo "passeio". Com as especificações mínimas: - capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; - motor no mínimo 1,0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; - direção hidráulica ou elétrica; e - ar- condicionado, 4 (quatro) portas.		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 4.333,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,500,0000 , com valor negociado a R\$ 4,300,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 4,500,0000, Valor Negociado: R\$ 4,300,0000
Item: 10		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo automotor, tipo trator de esteira com as seguintes especificações: cilindrada mínima 6,7 l (6.700 cm³), potência bruta mínima (SAE J1349)156 HP (116 KW) A 2.200 RPM, potência líquida mínima (SAE J1349)144 HP (107 KW) a 2.200 RPM, força de tração máxima 275,1 KN (61.846 kgf), lamina dianteira e ripper com no mínimo 3 dentes. Combustível e operador com conta do contratado.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 54.266,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 50,000,0000 , com valor negociado a R\$ 48,000,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 50,000,0000, Valor Negociado: R\$ 48,000,0000
Item: 11		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÊS" - Locação de veículo automotor, tipo "caminhonete"; com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 02 (duas) pessoas, conforme CRLV; motor turbo ou aspirado, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, no mínimo 85 CV; capacidade mínima para 700 (setecentos) quilos de carga; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado, quilometragem livre e combustível e motorista por conta da contratante. Para transporte materiais elétricos e materiais de construção a serviço de iluminação pública e outros da Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5.333,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,800,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001- 51, Melhor lance: R\$ 4,800,0000

Item: 12		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Locação de veículo automotor, tipo "caminhão 3/4, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV; motor turbo oil aspirado, movido a diesel, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, potência mínima 110 CV; capacidade para 4 (quatro) toneladas de carga; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado, quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante. Para transporte de materiais de construções destinados aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 8.166,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.900,0000 , com valor negociado a R\$ 5.800,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 5.900,0000, Valor Negociado: R\$ 5.800,0000
Item: 13		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Locação de veículo automotor tipo: retroescavadeira, potência líquida mínima: SAE J1349, 70 KW, profundidade de escavação – padrão 4686 mm peso operacional – máximo 11000 kg, com combustível e operador por conta da contratante.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 16.333,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000 , com valor negociado a R\$ 14.800,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 15.000,0000, Valor Negociado: R\$ 14.800,0000
Item: 14		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de atenção básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado e 04 (quatro) portas. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médica e odontológica da Estratégia de Saúde da Família - ESF nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN, combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: comunidade de sombras grandes, tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de morada nova, tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de 1º de maio tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de Miranda tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de Petrolina tendo principal acesso por es... Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5.033,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.800,0000 , com valor negociado a R\$ 4.700,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 4.800,0000, Valor Negociado: R\$ 4.700,0000
Item: 15		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de atenção básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado e 4 (quatro) portas. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: Comunidade de Cachoeira; tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 117 e vicinal) Comunidade de Ursulina; tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade do pedrês tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de Língua de Vaca tendo principal acesso por estrada vicinal); Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 4.700,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.499,0000 , com valor negociado a R\$ 3.450,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.607.698/0001-15, Melhor lance: R\$ 3.499,0000, Valor Negociado: R\$ 3.450,0000
Item: 16		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de Atenção Básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado e 4 (quatro) portas. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: Comunidade de Santana tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de São Geraldo tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Pacó tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Mariana.. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5.033,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.499,0000 , com valor negociado a R\$ 3.450,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.607.698/0001-15, Melhor lance: R\$ 3.499,0000, Valor Negociado: R\$ 3.450,0000
Item: 17		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de Atenção Básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado e 4 (quatro) portas. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN. Combustível e motorista por		

conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: Comunidade de Santo Antônio tendo principal acesso por estrada vicinal; Comunidade de Maravilha tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 117 e vicinal; Comunidade de São José tendo principal acesso por estrada vicinal; e adjacências tendo principal acesso por vicinal.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5.033,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4.200,0000, com valor negociado a R\$ 4.100,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:04:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 4.200,0000, Valor Negociado: R\$ 4.100,0000
Item: 18		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: Locação de veículo para transporte de passageiros em atendimento as necessidades de pacientes que realizam hemodiálise com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 07 (sete) lugares, motor com potência mínima 1.4 flex; com ar-condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) portas ou porta lateral corredeira, combustível e motorista por conta da contratante, quilometragem livre. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. A principal rota é por via em asfalto de Caraúbas à Mossoró à Caraúbas com quilometragem entre 200 a 230 km (dia) ida e vinda pela RN 117.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 4.866,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.050,0000, com valor negociado a R\$ 4.000,0000 e a quantidade de 120 UNIDADE.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:05:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 4.050,0000, Valor Negociado: R\$ 4.000,0000
Item: 19		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Locação de veículo para transporte de passageiros em atendimento as necessidades de pacientes que realizam hemodiálise com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 07 (sete) lugares, motor com potência mínima 1.4 flex; com ar-condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) portas ou porta lateral corredeira, combustível e motorista por conta da contratante, quilometragem livre. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. A rota tem vias mistas para pacientes da zona rural que realizam hemodiálise. Principal rota é por via em asfalto de Caraúbas (zona rural) à Mossoró à Caraúbas (zona rural) com quilometragem entre 270 a 300 km (dia) ida e vinda pela RN 117.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 5.200,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.100,0000, com valor negociado a R\$ 4.000,0000 e a quantidade de 60 UNIDADE.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:05:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 4.100,0000, Valor Negociado: R\$ 4.000,0000
Item: 20		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da Secretaria de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado. 4 (quatro) portas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 84	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 4.333,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000, com valor negociado a R\$ 2.800,0000 e a quantidade de 84 UNIDADE.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:05:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 2.900,0000, Valor Negociado: R\$ 2.800,0000
Item: 21		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Veículo tipo van ou similar com capacidade mínima de 16 passageiros a disposição da Secretaria de Saúde destinado a condução de pacientes para procedimentos especializados de média e alta complexidade como consultas, exames, cirurgias, em várias cidades do Rio Grande do Norte: Mossoró/RN, Natal/RN, Alexandria/RN, Pau dos Ferros/RN, Apodi/RN, Caicó/RN, Apodi/RN, Assu/RN, Currais Novos/RN, Almino Afonso/RN, Parnamirim/RN, Macaíba/RN e outras. Os trajetos acontecem por via asfáltica, os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo a quilometragem livre.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 14.666,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.980,0000, com valor negociado a R\$ 10.800,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:05:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.607.698/0001-15, Melhor lance: R\$ 10.980,0000, Valor Negociado: R\$ 10.800,0000
Item: 22		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Locação de veículo automotor utilitário tipo pick up (a serviço da Secretaria de Educação) com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), freios abs, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, airbag duplo e demais equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN).		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 10.333,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9.500,0000 , com valor negociado a R\$ 9.400,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:05:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.052.876/0001-51, Melhor lance: R\$ 9.500,0000, Valor Negociado: R\$ 9.400,0000
Item: 23		
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista		
Descrição Complementar: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: "MÉS" - Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço das Secretarias de Educação). Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Com quilometragem livre e combustível por conta da contratante.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 84	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 4.700,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 e a quantidade de 84 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/02/2023 16:05:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 13.393.557/0001-81, Melhor lance: R\$ 3.500,0000

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 02 de fevereiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0D4F7C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MARIA DOS REMEDIOS DE MEDEIROS ALMEIDA	3960-1	02/01/2023 A 31/01/2023
MALARA CRISTINA SANTOS CAMPELO	3083-1	12/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA	142-1	02/01/2023 A 31/01/2023
ADRIANO CARLOS GOMES CAVALCANTE	3027-1	02/01/2023 A 31/01/2023
ELISABETE DE ARAÚJO LIMA MEDEIROS	3037-1	02/01/2023 A 31/01/2023
JAILMA MARIA DA SILVA	3027-1	04/01/2023 A 02/02/2023
MARIA APARECIDA DA COSTA	434-1	02/01/2023 A 31/01/2023
EDILEUZA CRISTINA DE ARAÚJO SILVA	3781-1	02/01/2023 A 31/01/2023
JACIANA FERNANDA GOES DA COSTA	3974-2	12/01/2023 A 10/02/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
NADETE CLAUDINO DA SILVA VITAL	432-1	12/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCA SOARES DE SOUZA	51-1	02/01/2023 A 31/01/2023
ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	3986-1	01/11/2022 A 10/11/2022 12/12/2022 A 31/12/2022
CONSELHO TUTELAR		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS	3067-2	02/01/2023 A 31/01/2023
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR	3148-1	02/01/2023 A 21/01/2023
ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA	3426-1	12/01/2023 A 31/01/2023
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO

DIONISIO CESARIO DOS SANTOS	27-1	02/01/2023 A 31/01/2023
JANILSON RODRIGUES DOS SANTOS	73-1	02/01/2023 A 31/01/2023
REGINALDO CARLOS DA SILVA	219-1	02/01/2023 A 31/01/2023
EMERSON CIRNE DE MEDEIROS	3278-1	06/02/2023 A 15/02/2023 03/04/2023 A 12/04/2023 18/12/2023 A 27/12/2023
ANTONIO ZEFERINO	344-1	02/01/2023 A 31/01/2023
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
EXPEDITO LEONIDAS DE AZEVEDO	39-1	09/01/2023 A 07/02/2023
MARIA DA GUIA SILVA	132-1	02/01/2023 A 31/01/2023
INACIA DE MEDEIROS ARAUJO	284-1	16/01/2023 A 14/02/2023
MARIA ELIZETE SALES	355-1	02/01/2023 A 31/01/2023
JACINTA DE FATIMA BARBOSA VIEIRA	376-1	02/01/2023 A 31/01/2023
RADILMA ONOFRE DE ARAUJO	388-1	02/01/2023 A 31/01/2023
MICHELINE MEDEIROS DE ALMEIDA	3109-1	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSE ERIVAN DA SILVA	3300-1	02/01/2023 A 31/01/2023
VITORIA MARIA CAMPELO ALVES	421-1	01/02/2023 A 02/03/2023
MARLUCE MARIA DE MEDEIROS	325-3	02/01/2023 A 31/01/2023
ELISANGELA DANTAS	429-1	02/01/2023 A 31/01/2023
BRIGIDA LAUANA DE MEDEIROS MACEDO	3523-1	10/01/2023 A 08/02/2023
MARIA AUXILIADORA DANTAS	417-1	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA JOELENA ALVES	398-1	02/01/2023 A 31/01/2023

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 188857D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA HELOISA DE MEDEIROS M. E OLIVEIRA	3736-1	02/01/2023 A 31/01/2023
ANDERSON CUNHA DE ALENCAR	3051-1	02/01/2023 A 31/01/2023
DÂNGELO MOISÉS	307-1	02/01/2023 A 31/01/2023
ERIVANILDO DA SILVA ALMEIDA	362-1	02/01/2023 A 31/01/2023
FAGNER ARAUJO DE MEDEIROS	3223-1	02/01/2023 A 31/01/2023
JEAN ALVES DE MEDEIROS	3605-1	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSENILDO LUCIANO DANTAS	3699-1	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSÉ RAIMUNDO DE ARAUJO	91-1	02/01/2023 A 31/01/2023
JÚLIO CESAR BARBOSA DO NASCIMENTO	520-1	02/01/2023 A 31/01/2023
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	256-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
RONALDO MACEDO	221-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
IONALDO DANTAS FERREIRA	3077-1	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DA LUZ PEREIRA	135-1	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	53-1	02/01/2023 A 31/01/2023
HUMBERTO CARLOS DANTAS	269-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
LUIZ FERNANDES DA SILVA	301-1	02/01/2023 A 31/01/2023

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: CD662530

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA - EMCAS		
NOME	MATRICULA	PERÍODO
ANA LÚCIA LOPES DE MEDEIROS	330-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
CLAUDSON FAUSTINO	3795-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
MÁRCIA CIRNE DE MEDEIROS	3074-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
DORGIVAL MARTINS SANTOS FILHO	2601-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
EVERALDO SANTANA DE OLIVEIRA	37-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
TELMA MARIA SANTOS E ARAUJO	509-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
FRANCILEIDE CRISTINA DE LIMA	333-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
GILVAN GOMES DA SILVA	59-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
LUZIA JOSETE DA SILVA	111-1	05/01 A 08/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
MARIA GORETE DA SILVA	304-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
PEDRO PEREIRA DA SILVA	312-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
REGINA CELLY DINIZ ARAÚJO OLIVEIRA	338-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
SANTANA FRANCINEIDE MEDEIROS DA SILVA	3430-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
SIDERLEY ALVES DE OLIVEIRA	229-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL	313-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS NASCIMENTO	3081	02/01/2023 31/01/2023
MARIA DA GUIA CARNEIRO	128-1	02/01/2023 31/01/2023
PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	486-1	02/01/2023 31/01/2023
RAIMUNDA BATISTA DE ARAUJO OLIVEIRA	214-1	02/01/2023 31/01/2023
ROSIMERE MEDEIROS DE OLIVEIRA	435-1	02/01/2023 31/01/2023
MARIA APARECIDA DA SILVA	3814-1	02/01/2023 31/01/2023
MARCIA DE SOUZA CAMARA	3100-1	02/01/2023 31/01/2023
CLAUDECI MARIA DOS SANTOS SILVA	21-1	02/01/2023 31/01/2023
MARIA DA GUIA DE ALMEIDA	323-1	02/01/2023 31/01/2023
OZANETE SANTANA E OLIVEIRA GOES	209-1	02/01/2023 31/01/2023
AROLD ERNANE DE ARAUJO	13-1	02/01/2023 31/01/2023
VALDECIR GORETE DE MACÊDO GONÇALO	277-1	02/01/2023 31/01/2023
EDILIA PEREIRA DE ARAUJO NEVES	29-3	02/01/2023 31/01/2023
JEOMAR DANTAS DE MEDEIROS	78-1	06/02 A 12/03/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
MARIA ANTÔNIA GALVÃO DA SILVA	336-1	10/02 A 16/03/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)
AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA	2-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (05 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (05 DIAS)

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4904B7FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO I

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALBERTINA DANIELE DA CRUZ	327-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
ALVANETE DE MEDEIROS SILVA GOES	310-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
ANA PAULA DANTAS ROMERO	3510-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
CLENIA NAJARA FERNANDES BRITO	332-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
IZAURA ODETE DE BRITO	254-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
JAQUELINE ROSANGELA TOSCANO DE GÓES	74-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
MARIA DAS VITÓRIAS ADRIANO	359-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)

MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	157-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	164-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
RAQUEL BATISTA FERNANDES DANTAS	340-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
RITA GEORGIANA PEREIRA DANTAS	3501-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
RITA RELVA DE BRITO	3502-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
REJANE CELI DOS SANTOS	3454-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
NÁDIA DOS SANTOS FIRMINO DA SILVA	3042-1	02/01/2023 A 31/01/2023
SÔNIA MARIA DE MEDEIROS SILVA	343-1	02/01 A 05/02/2023 (35 DIAS); 19/06 A 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10/2023 (5 DIAS)
IVONE DE LIMA	3001-3	02/01/2023 A 31/01/2023
ANA LÚCIA PEREIRA	356-1	02/01/2023 A 31/01/2023
ANGELA RAFAELA MEDEIROS SILVA E ARAUJO	3085-1	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO	354-1	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA ELIZABETE DANTAS	288-1	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA LÚCIA DE MEDEIROS	182-1	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA SALETE DE MEDEIROS	368-1	02/01/2023 A 31/01/2023
JAIRLÂNIA ARIANE MEDEIROS MACÊDO ARAUJO	3110-1	02/01/2023 A 31/01/2023
SANDRA CARLA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS	3707-1	02/01/2023 A 31/01/2023
ISAURA FRANCISCA DE ARAUJO ASSIS	367-1	02/01/2023 A 31/01/2023
EVERALDO FRANCISCO PINTO	139-1	02/01/2023 A 31/01/2023
RITA CORNELIA DOS SANTOS BRAGA	3780-1	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSINETE MEDEIROS	104-1	05/01/2023 A 18/02/2023

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:19D99BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 31 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ALENUSKA KARINE DE MEDEIROS FERREIRA	3223-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 À 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10 (5 DIAS)
ANA PAULA DE ARAÚJO PINHEIRO	3352-2	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 À 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10 (5 DIAS)
EDNA FERNANDES DA NÓBREGA MEDEIROS	348-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 À 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10 (5 DIAS)
ENEIDE JEANE DA SILVA	347-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 À 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10 (5 DIAS)
KAYALA MURIELLY DE MEDEIROS	3735-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 À 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10 (5 DIAS)
JOSEMARY LUANNA SILVA SANTOS SOARES	339-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 À 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10 (5 DIAS)
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE MEDEIROS	349-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 À 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10 (5 DIAS)
MARIA DE FÁTIMA BARACHO E OLIVEIRA	299-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 À 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10 (5 DIAS)
MARIA EDIANA DE MEDEIROS COSTA	3451-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 À 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10 (5 DIAS)
MARIZA SIMONE DINIZ ARAUJO	273-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 À 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10 (5 DIAS)
JOSÉ MARIA BERINGO DOS SANTOS	3511-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 À 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10 (5 DIAS)
ANA LÚCIA MACÊDO DOS ANJOS CRUZ	320-1	02/01/2023 À 31/01/2023
FRANCIMÁRIA PEREIRA DA SILVA	352-1	02/01/2023 À 31/01/2023
LELITA MARIA DA SILVA DE MEDEIROS	278-1	02/01/2023 À 31/01/2023
MARIA APARECIDA DE MELO	3215-1	05/01/2023 À 03/02/2023
MARIA DAS DORES DA SILVA	319-1	02/01/2023 À 31/01/2023
MARIA INÊS DOS SANTOS	169-1	02/01/2023 À 31/01/2023
IVANILDO DANTAS FERREIRA	364-1	02/01/2023 À 31/01/2023
PAULO ROBERTO DA SILVA	212-1	02/01/2023 À 31/01/2023
EDINEIDE DE MEDEIROS	30-1	02/01/2023 À 31/01/2023
LENILMA MARIA DE SOUZA	108-1	02/01/2023 À 31/01/2023
JOSÉ TADEU DA COSTA	337-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 À 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10 (5 DIAS)
DRAILZA PEREIRA DE ARAÚJO	3188-1	05/01/2023 À 03/02/2023
JAIANE NADHJA GÓIS DE MEDEIROS GOMES	3190-1	02/01/2023 À 31/01/2023
NATÉRCIA MONTEIRO DANTAS	3032-1	02/01/2023 À 31/01/2023
FLÁVIO RICARDO DOS SANTOS	530-1	02/01/2023 À 31/01/2023
ALZIMAR TRAJANO DA SILVA	3064-1	02/01 A 05/02 (35 DIAS); 19/06 À 23/06/2023 (5 DIAS) E 16/10 A 20/10 (5 DIAS)
JOSYENE KALINE MARTINS SILVA	3287-1	02/01 A 15/02 (45 DIAS)
MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA	3087-1	02/02/2023 A 03/03/2023

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:385583B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

Às **09:00** do dia **03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº004/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN.**

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
M2 ENGENHARIA LTDA / 19.119.769/0001-51	JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO /1.895.687

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou o único participante a negociar. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase	Item:001-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN.			
Propostas	M2 ENGENHARIA LTDA	2,0000	0,00%	Selecionada
Negociação	M2 ENGENHARIA LTDA	14,6000	09:58:20	0,00%

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	PERCENTUAL APLICADO	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADPTAÇÕES DE BENS IMÓVEIS A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN.		
M2 ENGENHARIA LTDA	14,60%	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, ficara o resultado da seguinte maneira:

M2 ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 19.119.769/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o percentual de desconto aplicado de **14,60%**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento, somente 01 empresa participou do procedimento.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe De Apoio

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Equipe De Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe De Apoio

Licitante:

19.119.769/0001-51

M2 Engenharia LTDA

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:F14C050D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
07/02 a 08/02/2023	LOCAL: Escola Municipal Benvenida Nunes Teixeira, ENDEREÇO: Rua Nicolau Vieira de Melo, nº 119, centro, Guimarães – RN, HORÁRIO: 08h00 às 15h00

Nº 1 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
	535886-2	GREYCE MARÇAL DE MESQUITA SIQUEIRA
	536806-9	IRACEMA ARAUJO DE OLIVEIRA MIRANDA
	540637-6	MARIA GORETTI DE FREITAS OLIVEIRA
	538908-9	JANE CLEIDE SILVA
	540899-1	RAQUEL FREITAS DA SILVA
	534874-4	MARIA IRANIR NERES DA CUNHA
	539820-3	MACILÉA JONY CRISPIM DA SILVA
	533717-7	SANDRA MARIA LUCIANO DA SILVA DIAS
	540401-2	MARIA HITAINA DE MIRANDA SIQUEIRA
	537517-0	ANA CLEIDE PEREIRA DA SILVA
	540453-6	LEYDIANE DA SILVA
	539150-1	DENIZE MIRANDA DA SILVA
	536277-4	CLESIA DE LIMA SILVA
	542038-5	GEIZA LUCAS DA SILVA DAMASCENO
	535961-0	MARIA FERNANDA DE LIMA FIGUEREDO
	537858-5	DANIELLE SOUZA DA COSTA
01 - PCD	540453-6	LEYDIANE DA SILVA

Nº 2 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
	534482-3	ROZEANGELA MARIA PAIVA CUNHA
	534787-1	REGINA MARIA BRAS
	534139-8	JOANA DARC SOUZA DOS SANTOS
	534460-3	MERCIA HERIKA DE SOUZA
	539323-1	MARIA DO SOCORRO MACIEL MOURA SILVA
	542301-4	MILENA FÉLIX GOMES MONTEIRO
	540727-5	MARIA JACILENE ARAÚJO DA SILVA
	536778-8	REGINA MARIA ARAUJO VIRGINIO
	542005-5	ANA CLECIA RIBEIRO SANTOS SOUSA
	536748-4	VALDILENE MOURA TORRES TAVARES
	542429-0	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE
	541468-0	MARIA VILMA SILVA DOS SANTOS ANDRADE
	538051-0	MARGARIDA SABINO SUCUPIRA

	535327-2	MIRTES PEREIRA DO NASCIMENTO FIGUEREDO
	538331-2	IVANISE RODRIGUES DO NASCIMENTO VARELA
	538593-8	MÔNICA RÉGIA BANDEIRA
	542504-8	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MELO
	534171-2	SEILDA AVELINO DA COSTA SILVA
	534810-5	ROSIMERE GOMES PAZ DA SILVA
	536828-9	SONIA MARIA FERREIRA
	536479-2	ANA LUCIA LINO DA SILVA
	539991-4	ALAIDE DA SILVA SANTIAGO
	536335-9	ENILSA RAMOS DE LIMA
	538554-5	EDNA MARIA SILVA DA COSTA
	535242-0	MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA
	534543-4	LUCILENE DA ROCHA ANDRADE
	536399-8	MIKARLA DE SOUZA SILVA DO VALE
	537183-6	JOSINEIDE MARTINS DA SILVA
	536334-3	DEUSIMAR NASCIMENTO PEREIRA VIEIRA
	536664-8	MARIA JOSÉ BESERRA DE BRITO
	538819-5	NELMARA DA COSTA ROCHA
	541191-5	CHRISTIANNE FIRMINO BRAZÃO
	538529-9	ALDEIZA MARIA DE MORAIS FONSECA
	537066-0	SAMILA DE OLIVEIRA JANUARIO
01 - PCD	539823-0	MARIA ADRIANA DA SILVA SANTOS
02 - PCD	542534-1	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA

Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
	535626-8	FRANCIMONE DE CARVALHO SIMÃO
	535175-7	FRANCISCA RAQUEL DA SILVA AQUINO OLIVEIRA
	536928-2	JULIANA FERNANDES GONÇALVES
	535623-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEANDRO

Nº 14 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
1	536938-7	GLEIKA MAGALY FREIRE SIMAO
2	541976-2	DAMIÃO NUNES DA CRUZ

Nº 15 PROFESSOR DE ARTES VISUAIS - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
1	534084-0	MARTA REGINA MARTINS DE SENA
2	537714-1	WILZA LIMA DOS SANTOS
3	536256-0	MARIA LIMA BEZERRA DE MENEZES

Nº 16 PROFESSOR DE TEATRO - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
1	540220-9	THAYANNE PERCILLA SANTOS DE AZEVEDO
2	541957-9	PIERRE KEYTH RODRIGUES FERREIRA

Nº 17 PROFESSOR DE DANÇA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
1	538907-3	MAXIMILIANO GOMES DE LIRA

Nº 18 PROFESSOR DE CANTO - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
1	542282-2	VALTER CARLOS DE MENEZES

Nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
1	534126-7	EMERSON FLAVIO CABRAL DE MEDEIROS
2	542413-3	ROBERT FAGNER LIMA DOS SANTOS
3	534774-0	FRANCJANIO SOARES DE SOUZA
4	538784-6	MARYANA PRYSILLA SILVA DE MORAIS
5	536374-1	JAKELINE OLEGÁRIO DE MELO
6	534884-9	JÔNATAS DE FRANÇA BARROS
7	542449-0	MARCOS VINICIUS DA SILVA
8	537243-1	RAISA CORLET DOS SANTOS
9	539618-5	FRANCISCO JOSENILDO PEREIRA DE LIMA
10	542122-1	DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA

Nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
1	540068-3	DALVANI OLEGARIO SANTOS ARRUDA
2	535600-6	SILVIO ROBERTO CUNHA DA SILVA
3	540063-6	ISADORA AMANDA CÂMARA BESERRA
4	534189-0	ANDERSON DA SILVA COSTA

5	534832-5	HERON DA COSTA MEDEIROS
6	540033-2	KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS

Nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
1	537232-1	GILMAR COSTA DE OLIVEIRA
2	537759-7	LIDIANE GUILHERMINO DA SILVA
3	536530-9	CARLOS JOSÉ ARAJO DA SILVA
4	542378-4	ALYSON MATHEUS DA SILVA RODRIGUES
5	534558-6	MARLICE LIGIA MARTINS SANTOS TEMOTEO
6	537423-0	IDALÉCIO BEZERRA DANTAS
7	542537-8	MARCIO CRISTIANO DA SILVA
8	536455-1	LILIAN DE MIRANDA DO NASCIMENTO SILVA

Nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
1	536200-4	PAULO AURÉLIO DA SILVA NETO
2	534100-5	TELANY CRISTINA LOPES
3	536838-3	JOSÉ MARIA PELONHA GONÇALVES JUNIOR
4	537216-4	FRANCISCO KLEITON DE SOUZA SILVA GOMES

Nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
1	539591-0	MARIDA IZABEL E MELO QUEIROZ
2	539430-3	EDIVANIA VENANCIO DA SILVA
3	533516-4	FLAVIO PEDRO SILVA DE LIMA
4	542352-2	MAYARA BEZERRA DA LUZ
5	538302-4	DAIANE DE ALMEIDA SANTOS SOARES

Nº 24 PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
1	535909-6	FRANCISCA ROSENEIDE DA FONSECA
2	539293-0	ALCIMARIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos
Código Identificador:331ACCA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

Item	Descrição.	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO MENSAL DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA – O veículo deve possuir ar condicionado em plena funcionalidade, capacidade mínima para 4 passageiros, 4 portas, emplacamento regularizado, ano, modelo e fabricação de até no máximo 10 anos de uso, com motor 1.0 ou superior. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para o transporte de profissionais e/ou pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) em demandas na zona urbana e rural do município de Jucurutu/RN. Os serviços devem ser executados em no mínimo 05 (cinco) dias da semana, em horários a definir, de acordo com o cronograma determinado pela secretaria. Os encargos e custos necessários para a prestação dos serviços do motorista ficará por conta da contratada e o COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE . Sem limite de quilometragem.	MESES	12		
VALOR TOTAL					

Jucurutu/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Sandra Azevedo Queiroz
Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificação e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição.	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO MENSAL DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA – O veículo deve possuir ar condicionado em plena funcionalidade, capacidade mínima para 4 passageiros, 4 portas, emplacamento regularizado, ano, modelo e fabricação de até no máximo 10 anos de uso, com motor 1.0 ou superior. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para o transporte de profissionais e/ou pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) em demandas na zona urbana e rural do município de Jucurutu/RN. Os serviços devem ser executados em no mínimo 05 (cinco) dias da semana, em horários a definir, de acordo com o cronograma determinado pela secretaria. Os encargos e custos necessários para a prestação dos serviços do motorista ficará por conta da contratada e o COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE . Sem limite de quilometragem.	MESES	12		
VALOR TOTAL					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social das 7h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira e deverá ser utilizado para atender as demandas da Secretaria nas zonas rural e urbana deste município, exceto para os itens 2 e 3 deste termo.

O motorista deve estar devidamente habilitado para o transporte de pessoas e todos os encargos e custos necessários para que o mesmo possa prestar o serviço, objeto deste Termo de Referência, ficam a cargo da contratada.

Em caso de o veículo apresentar algum tipo de problema/defeito que impossibilite o mesmo de realizar alguma atividade inerente à Secretaria Municipal de Assistência Social, o mesmo deve ser substituído imediatamente, para que isso não venha a prejudicar o desenvolvimento dos serviços oferecidos a população pela secretaria acima mencionada.

O combustível fica por conta da contratante, conforme percurso percorrido pelo veículo a serviço da Secretaria, exceto para os itens 2 e 3 deste termo.

Todas as despesas com multas/infrações de trânsito, manutenção, troca de óleo, troca de pneus, por exemplo, ficam por conta da contratada, sendo assim a Prefeitura não se responsabiliza por nenhum tipo de dano ou manutenção que esse veículo venha a precisar.

A seguridade do veículo, passageiros, e terceiros, bem como a responsabilidade civil e criminal inerentes ao objeto deste termo, serão de responsabilidade DA CONTRATADA, inclusive dos custos com estes SEGUROS.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação devido a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) possuir neste momento déficit de veículos que compõem a frota, o que está ocasionando dificuldades na continuidade da logística dos serviços direcionados à população. Assim, se faz necessária a contratação do objeto deste Termo de Referência, considerando a importância de manter as atividades e ações sociais voltadas às pessoas com vulnerabilidade social atendidas pela referida secretaria.

O serviço em pauta será de suma importância principalmente para atividades do Cadastro Único, que necessita de realização de visitas domiciliares a fim de fazer busca ativa das famílias beneficiadas. O serviço também poderá ser direcionado para demais atividades administrativas que se façam necessárias na rotina de serviço da referida Secretaria.

Importante salientar que a aquisição do referido SERVIÇO só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO;

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido:

PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 03 de fevereiro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:54679ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Pedras, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para o cargo de vice-diretor escolar da Escola Municipal Santa Luzia, em conformidade com as disposições deste Edital. Observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria de 24 de Janeiro de 2023, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para o cargo de vice - Diretor da Escola Municipal Santa Luzia. O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice, elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo. Desta lista tríplice, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará o candidato para a vaga de vice-diretor da Escola Municipal Santa Luzia, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de vice-direção escolar.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

1.3. O Processo de Seleção será realizado em 5 (cinco) etapas: Currículo (seguido dos documentos comprobatórios) e Texto da motivação para ocupar o cargo; Plano de Gestão; Entrevista; Banca Examinadora e Envio da lista tríplice por escola para o Chefe do Poder Executivo.

1.3.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. O Formulário de Inscrição conta no Anexo I deste Edital.

1.5. As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.6. O perfil desejado para o cargo consta no Anexo III deste Edital.

1.7. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo IV deste Edital.

1.8. As informações e orientações gerais para a avaliação, pela Banca Examinadora, da apresentação do Plano de Gestão e das Narrativas Acerca das Experiências Profissional constam no Anexo V deste Edital.

1.9. O Formulário de Recurso consta no Anexo VI deste Edital.

1.10. O Cronograma de Atividades consta no Anexo VII deste Edital.

2. DO CARGO

2.1. A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS
Vice- diretor da Escola Municipal Santa Luzia	Escola Municipal Santa Luzia	Curso de nível superior em quaisquer das Licenciaturas que compoñham a Educação Básica.	01

2.2. A remuneração para atuar como vice-diretor da Escola Municipal Santa Luzia será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, acrescidos da gratificação para aqueles que compõem o Quadro Efetivo do Magistério do Município.

2.3. O cargo de Vice - diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1. Os requisitos necessários para ocupação do cargo de vice-diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Pedras, conforme Decreto Municipal nº 038/2022 que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

I - Formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV - Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/02/2023 a 07/02/2023. Horário das 8h às 14h.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras.

4.4. A documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo candidato deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.4.1. O Plano de Gestão, o Texto Motivador bem como o currículo também deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.1. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

4.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial e Multidisciplinar o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

4.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

4.9. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas:

a) Etapa I: Inscrição (entrega de documentação – Currículo, Texto da motivação para ocupar o cargo e Plano de Gestão);

- Texto motivacional digitado em arial 12, espaçamento 1,5 no máximo duas páginas.

b) Etapa II: Homologação da inscrição

c) Etapa III: Análise do Currículo e Plano de Gestão;

d) Etapa IV: Entrevista;

e) Etapa V: Resultado e Envio da lista tríplice para o Chefe do Poder Executivo.

5.2. O Currículo (seguido dos documentos comprobatórios), o Texto da Motivação e a Formação Acadêmica para ocupar o cargo (informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição), após avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar serão pontuados nos termos da seguinte escala:

a) Currículo: até 1,0

b) Experiência profissional em Gestão Escolar: até 2,0;

c) Texto motivador: até 2,0 pontos;

d) Formação acadêmica: até 5,0 pontos.

5.2.1. A distribuição de pontos da Etapa I será conforme quadro abaixo:

ITENS EM ANÁLISE		VALOR
A	Currículo	2,0
B	Experiência Profissional em Gestão Escolar	1,0 (para cada ano) Máximo 2,0 pontos
C	Texto Motivador	1,0
D	Formação acadêmica nas áreas de licenciatura, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	1,0
	Formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia, cursada em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	1,5
	Título de Especialista, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	0,5
	Título de Mestre, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	1,0
	Título de Doutor, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,0
TOTAL		10,0

*A formação acadêmica não é cumulativa: ou o candidato pontua por ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou pontua por ter qualquer outra licenciatura.

5.3. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS (C1, C2, C3, C4 E C5) ABORDADAS NOS TERMOS DO ANEXO II	PESO
Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação do Município de Lagoa de Pedras.	C4 = Visão Estratégica	1,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a gestão pedagógica em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/ equipamentos etc.) e do Município de Lagoa de Pedras.	C3 = Gestão Pedagógica	2,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SME em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Lagoa de Pedras.	C1 = Gestão e Resultados	2,0
Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.	C5 = Gestão de Crises e Contingências	1,0
Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto.	C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas	2,0
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	C1 = Gestão e Resultados; C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas; C3 = Gestão Pedagógica; C4 = Visão Estratégica; e C5 = Gestão de Crises e Contingências	2,0
TOTAL		10,0

* Essa tabela de avaliação baseia-se no perfil desejado para o cargo de Diretor Escolar, que consta no Anexo II deste Edital.

5.4. O currículo e o Texto Motivador, bem como o Plano de Gestão serão avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e somados a experiência profissional e formação acadêmica, gerando subsídios para seguimento para a Etapa III.

5.4.1. Todos os candidatos deverão participar das Etapas I e II. Para a Etapa III, serão classificados até 6 (seis) candidatos, por Diretoria de Unidade Escolar, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos das Etapas I e II.

5.4.2. Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

- Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “b”, de 5.2.);
- A maior idade, se ainda persistir o empate.

5.5. A Entrevista (Etapa III) será realizada pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e versará sobre as narrativas acerca das Experiências Profissionais, o Plano de Gestão e o Texto Motivador, anexados pelo candidato no formulário de inscrição. Nessa Etapa, até 6 candidatos por Diretoria serão entrevistados.

5.5.1. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, após a Entrevista, pontuará cada candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, avaliando as narrativas acerca:

- Da Experiência Profissional;
- Do Plano de Gestão.

5.5.2. Serão selecionados até 3 candidatos, mais bem pontuados, para cada Diretoria de Unidade Escolar para submissão a lista tríplice final, conforme a classificação dos candidatos obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo IV, para a deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo de Seleção, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- Plágio do texto motivador e plano de Gestão;
- Violação de quaisquer umas das disposições previstas neste Edital.

7. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no Diário Oficial da FEMURN.

7.1.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via SMS ou aplicativos de mensagens no número de telefone informado pelo participante em sua inscrição.

7.2 A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no Diário Oficial da FEMURN.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo V, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

8.2. A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

8.2.1. Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

9. DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 01 de Março de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo.

Lagoa de Pedras, 01 de Fevereiro de 2023.

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA**

Nome:

Data de Nascimento: /_/_/

RG:

CPF:

Endereço: Bairro:

Cidade: Estado:

Endereço Eletrônico:_Telefone:

Dados para concorrer a seleção:

Cargo para o qual deseja concorrer a vaga:

Indicação das Referências Profissionais:

1. Nome:_Telefone: ()

Instituição:_Cargo ocupado:

2. Nome:

Telefone: ()_Instituição:_Cargo ocupado: Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):

() Currículo (máx. 3 páginas)* () Texto Motivador*

() Plano de Gestão*

() Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.* () Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Lagoa de Pedras, de dezembro de 2022.

Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pelo Comitê de Seleção:

() Inscrição homologada () Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação:

—

—
—
—
Assinatura do servidor responsável

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do cargo de Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Santa Luzia do Município de Lagoa de Pedras

- Organizar a rotina escolar;
- Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;
- Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- Administrar os recursos da escola;
- Garantia do uso correto dos recursos disponibilizados;
- Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;
- Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;
- Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;
- Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;
- Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de Lagoa de Pedras;
- Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de Lagoa de Pedras;
- Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;
- Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;
- Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SME;
- Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;
- Participar da elaboração do planejamento estratégico da SME;
- Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;
- Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SME;
- Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;
- Subsidiar a SME com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III PERFIL DESEJADO PARA O CARGO

Princípios, valores e competências para o Cargo. Os princípios norteadores do Cargo são:

- Probidade
- Confiabilidade
- Transparência
- Impessoalidade
- Equidade
- Legalidade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social

Os valores orientadores para o Cargo são:

- Melhoria contínua e busca da excelência
- Integração, alinhamento e articulação
- Liderança e motivação
- Trabalho em equipe
- Delegação e responsabilização
- Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
- Vocação para o serviço público
- Consciência do impacto público das decisões

Síntese das competências desejáveis

As competências para o Cargo de Vice-diretor Escolar permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos, e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria de Educação de Lagoa de Pedras.

As principais competências para o Cargo e suas respectivas descrições estão descritas abaixo:

Competência 1: Gestão e Resultados

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Lagoa de Pedras, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua do ensino.

Competência 2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas

Capacidade para entender a contribuição de cada pessoa nas unidades escolares aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Unidade Escolar que dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

Competência 3: Gestão Pedagógica

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e atuação dos professores e atuar com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de organizar a Unidade de Ensino e melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Municipal de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

Competência 4: Visão Estratégica

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma melhor atuação, frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Unidade Escolar, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SME de Lagoa de Pedras e desdobrá-la para a Unidade de Ensino, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

Competência 5: Gestão de Crises e Contingências

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Unidade Escolar e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Município de Lagoa de Pedras.

ANEXO IV INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão Escolar			
Nome do candidato (a):			
Data de envio do Plano de Gestão:			
CPF:			
1. Objetivos/Resultados pretendidos para a Gestão Escolar			
1.1			
1.2			
1.3			
1.4			
1.5			
2. Plano de Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
2.1	2.1.1		
	2.1.2		
	2.1.3		
	2.1.4		
2.2	2.2.1		
	2.2.2		
	2.2.3		
2.3	2.3.1		
	2.3.2		
2.4	2.4.1		
	2.4.2		
	2.4.3		
2.5	2.5.1		
	2.5.2		
	2.5.3		
3. Riscos e estratégias			
Riscos envolvidos		Estratégias de neutralização e mitigação	
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			

4. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento

Estratégias	Públicos-alvo
4.1	
4.2	
4.3	
4.4	
4.5	

ANEXO V INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO, PELA BANCA EXAMINADORA, DAS ENTREVISTAS, QUE DISCORRERÃO SOBRE AS NARRATIVAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL E TEXTO MOTIVADOR

A comissão intersectorial e multidisciplinar avaliará seguindo os seguintes critérios:

- Cada candidato terá 20 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão;
- Os participantes serão agrupados por Unidade de Ensino de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;
- O resultado final, na forma de lista tríplice final, de cada Unidade Escolar, a ser submetida à deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, conforme cronograma.

Os itens a serem analisados

- Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação no Município de Lagoa de Pedras;
- Grau de estruturação do Plano de Gestão (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SME em face às características da Unidade de Ensino, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Lagoa de Pedras;
- Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;
- Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;
- Assertividade da apresentação do candidato como um todo: o candidato foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado? O candidato demonstrou em sua narrativa experiência e segurança para lidar com as diferentes demandas e situações que surgirem no ambiente escolar?

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Lagoa de Pedras

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº_**

Eu,_, portador do documento de identidade nº_, e CPF nº_, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar_(opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do_. A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando)

_

_ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_

_

Lagoa de Pedras, _de_ de 2022

Assinatura do candidato

RECEBIDO em/_/_

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

**ANEXO VII
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- I. Publicação do Edital 01/02/2023
- II. Período de inscrições e Entrega de documentação de 06/02/2023 a 07/02/2023 (das 08h00 às 14h00)
- III. Análise do Currículo e Plano de Gestão 08/02/2023
- IV. Resultado etapas I, II e III (da lista dos classificados para a Etapa IV) 08/02/2023
- V. Período de Recursos das Etapas 09/02/2023
- VI. Resultado dos Recursos das Etapas 09/02/2023
- VII. Agendamento da Entrevista 09/02/2023
- VIII. Entrevistas 10/02/2023
- IX. Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo) 10 /02/2023
- X. Divulgação da escolha do Chefe do Poder Executivo a partir da lista tríplice. 10 /02/2023.

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C56CBF50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 958/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 958/2023

Lucrécia/ RN, 3 de fevereiro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 932,00
Total da Ação:					R\$ 932,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 932,00
Valor total Suplementado:					R\$ 932,00
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			577 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 770,00
			578 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 162,00
Total da Ação:					R\$ 932,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 932,00
Valor total Reduzido:					R\$ 932,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0AFCBF54

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 959/2023**

DECRETO Nº 959/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 176.672,60 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.44 - Programa de Segurança Alimentar			
			687 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 27000000	R\$ 104.170,66
Total da Ação:					R\$ 104.170,66
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			688 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 27000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 105.170,66
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
			689 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 26210000	R\$ 5.501,94
Total da Ação:					R\$ 5.501,94
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27063120	R\$ 50.000,00
			685 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 27063120	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 66.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 71.501,94

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 959/2023	
FONTE: 27000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	106.170,65
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	105.170,66
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 03/02/2023	999,99
ANEXO I	
DECRETO 959/2023	
FONTE: 26210000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	5.501,94
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	5.501,94
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 03/02/2023	0,00
ANEXO I	
DECRETO 959/2023	
FONTE: 27063120 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	704.312,82
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	38.500,00
Em realizados	-
Valor deste crédito decreto	66.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 03/02/2023	599.812,82

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F5263DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR - 051

CNPJ: 08.365.900/0001-44

DECRETO Nº 051/2022

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2022, suplementação para fins de classificação orçamentária, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Anexo I**

(Acréscimo):

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro

Anexo II

(Redução):

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de dezembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1685	01/12/2022	1.212.039/202	Anulação de Dotação	Suplementar	19.000,00	01/12/2022	DECRETO: 51	PUBLICADO

Unidade	Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.246.482,09
02.001 GABINETE DO PREFEITO					115.200,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				44.000,00
Nº Solic.: 141 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 156 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	25.000,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.200,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.200,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				70.000,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					68.970,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				68.970,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.170,00
Nº Solic.: 106 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.100,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar 3		3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.997,00
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				1.997,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.997,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					460.767,15
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				186.200,00
Nº Solic.: 375 Acrescentar 3.1.91.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	121.000,00
Nº Solic.: 392 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	63.700,00
Nº Solic.: 404 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				52.881,82
Nº Solic.: 377 Acrescentar 3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	26.000,00

Nº Solic.: 379 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.600,00
Nº Solic.: 400 Acrescentar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.120,28
Nº Solic.: 402 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	661,54
Nº Solic.: 405 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
	2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde				10.000,00
Nº Solic.: 378 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica				10.000,00
Nº Solic.: 382 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				120.000,00
Nº Solic.: 373 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
Nº Solic.: 386 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE				1.685,33
Nº Solic.: 376 Acrescentar 3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
Nº Solic.: 395 Acrescentar 3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	185,33
	2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD				30.000,00
Nº Solic.: 374 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2265 Enfrentamento da emergência COVID-19				50.000,00
Nº Solic.: 383 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.352.464,94
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				170.445,00
Nº Solic.: 538 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	129.500,00
Nº Solic.: 554 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1.630,00
Nº Solic.: 555 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	33.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1685	01/12/2022	1.212.047/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.965,00	01/12/2022	DECRETO: 51	PUBLICADO

Unidade	Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 557 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	5.965,00
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				19.999,00
Nº Solic.: 619 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	19.999,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				299.023,02
Nº Solic.: 545 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 621 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	168.158,90
Nº Solic.: 622 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	13.454,80
Nº Solic.: 623 Acrescentar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	47.409,32
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				720.652,87
Nº Solic.: 514 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 540 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 568 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 641 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	295.974,12
Nº Solic.: 644 Acrescentar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	299.678,75
	2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE				21.497,00
Nº Solic.: 572 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 620 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	15.497,00
	2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior				67.700,00
Nº Solic.: 567 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.700,00
Nº Solic.: 577 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				53.148,05
Nº Solic.: 628 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	53.148,05
02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					16.000,00
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				16.000,00
Nº Solic.: 77 Criar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	16.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.000,00
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				16.000,00
Nº Solic.: 193 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					35.000,00
	2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos				35.000,00
Nº Solic.: 139 Acrescentar		3.3.90.31PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17050000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL					76.083,00
	2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social				42.500,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15000000	0001	5.000,00

		JURÍDICA			
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.500,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				33.583,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 183 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.583,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					104.000,00
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				95.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1685	01/12/2022	1.206.045/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/12/2022	DECRETO: 51	PUBLICADO

Unidade	Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	15.000,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				9.000,00
Nº Solic.: 139 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Total:					2.246.482,09
Anexo II (Redução)					2.246.482,09
02.001 GABINETE DO PREFEITO					
	1150 Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para Gabinete				1.200,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.200,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				700,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
	2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos				1.000,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				499,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	499,00
	2221 Tecnologia de Gestão e Informação do Governo				499,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	2279 Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro				999,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1227 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção Especializada				685,33
Nº Solic.: 395 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	185,33
Nº Solic.: 405 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				6.120,28
Nº Solic.: 376 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
Nº Solic.: 400 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.120,28
Nº Solic.: 404 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
	2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				23.900,00
Nº Solic.: 411 Reduzir		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 411 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.900,00
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				40.678,75
Nº Solic.: 411 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.678,75
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				20.361,54
Nº Solic.: 402 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	661,54
Nº Solic.: 411 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.900,00
Nº Solic.: 411 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.800,00
	2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD				17.800,00
Nº Solic.: 411 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.800,00
	2265 Enfrentamento da emergência COVID-19				79.548,05
Nº Solic.: 408 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	16030000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 408 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	38.148,05

Nº Solic.: 411 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.100,00
Nº Solic.: 411 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	12.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1685	01/12/2022	1.212.047/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.965,00	01/12/2022	DECRETO: 51	PUBLICADO

Unidade	Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					312.739,12
	1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil				2.138,00
Nº Solic.: 557 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	2.138,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				10.922,37
Nº Solic.: 557 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	2.138,00
Nº Solic.: 557 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.689,00
Nº Solic.: 642 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.095,37
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				299.678,75
Nº Solic.: 644 Reduzir		3.1.90.13OBRIGACÕES PATRONAIS	15401070	0001	299.678,75
02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					155.488,32
	1071 Ampliação e Reforma de Espaço do Programa Transporte com Qualidade				15.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1090 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas				5.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal				19.999,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	19.999,00
	1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade				59.998,32
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	7.409,32
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.589,00
	1242 Reaparelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana				24.999,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.999,00
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2074 Manutenção do Programa de Transporte com Qualidade				19.998,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.999,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.999,00
	2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana				4.496,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	499,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.999,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	499,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	2242 Manutenção das Ações do Programa Mobilidade Melhor				5.998,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.999,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.999,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					216.700,00
	1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos				96.700,00
Nº Solic.: 139 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir 4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	63.700,00
Nº Solic.: 170 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	13.000,00
	1135 Construção do Complexo da Juventude				12.000,00
Nº Solic.: 170 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.000,00
	1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos				108.000,00
Nº Solic.: 169 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	108.000,00
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL					1.131.550,00
	1212 Construção do Teatro Municipal				1.131.550,00
Nº Solic.: 118 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	121.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1685	01/12/2022	1.206.015/202	Anulação de Dotação	Suplementar	26.000,00	01/12/2022	DECRETO: 51	PUBLICADO

Unidade	Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 122 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	129.500,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 135 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 138 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.600,00
Nº Solic.: 139 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.170,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.100,00
Nº Solic.: 143 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.630,00
Nº Solic.: 144 Reduzir		OBRAS E 4.4.90.51INSTALAÇÕES	17000000	0001	33.350,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.500,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	47.700,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 152 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 155 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					236.013,70
	1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas				234.013,70
Nº Solic.: 157 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	168.158,90
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.300,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	6.154,80
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	52.400,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				2.000,00
Nº Solic.: 144 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.000,00
Total:					2.246.482,09

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:38F7E9D8

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR - PORTARIA 536-A**

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44
PORTARIA Nº 536/2022

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2022, suplementação para fins de classificação orçamentária, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, edá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, II do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente

PORTARIA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Anexo I (Acréscimo)**:

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 2º, II do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro **Anexo II (Redução)**:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de dezembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000									Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.365.900/0001-44									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1763	12/12/2022	1.212.051/202	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	12/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.698,00
02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA									
			2117Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana						200,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001			200,00
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL									
			2053Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social						1.498,00
Nº Solic.: 159 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			1.498,00
Total:									1.698,00
Anexo II (Redução)									1.698,00
02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA									
			2117Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana						200,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001			200,00
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL									
			2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social						1.498,00
Nº Solic.: 159 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001			499,00
Nº Solic.: 159 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001			999,00
Total:									1.698,00

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador: D16B2332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 85 DO MES DE NOVEMBRO DE 2022.**

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ:
08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 85, DE 01 de novembro de 2022

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 326/2021(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 421.502,00 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de novembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					421.502,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					37.600,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					20.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00

03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.120,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.120,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.120,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					14.175,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				10.175,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.175,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					4.950,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					7.450,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				7.450,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					190.080,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				96.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				30.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	52.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					52.260,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				38.860,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.860,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.400,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS					8.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				10.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					58.237,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				7.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.550,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				50.687,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.687,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					2.600,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				2.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.600,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					35.030,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				14.430,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.430,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				20.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					421.502,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					18.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				16.020,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.220,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				2.580,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.580,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					47.220,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				47.220,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.100,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					53.055,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
	2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				17.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	12.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.950,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				13.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.350,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				7.180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.490,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.135,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	45,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				8.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.850,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO				135,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				835,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	835,00

06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					4.950,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				1.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.130,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	330,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	230,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2096 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.				470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
	2097 INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS.				970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA				270,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	270,00
	2099 PROMOÇÃO DA MELH DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV. USO SUSTENTAVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS				1.330,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	890,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					7.450,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				7.354,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	829,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	620,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	668,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	530,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				36,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9,00
	2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR				15,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
	2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.				45,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					144.100,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				28.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				37.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.870,00

	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB			17.200,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.700,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS			4.130,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.130,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB			29.400,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			5.580,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.290,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			14.400,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.400,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19			7.320,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					37.260,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.				3.690,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	990,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				8.960,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	128,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	119,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	689,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.226,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.489,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)/PSB.				13.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.470,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.400,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				8.870,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	860,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.010,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF				410,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	60,00
	2123 Incremento Temporário para Execução de Ações Socioassistenciais da PSB Calamidade				1.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.760,00
17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					4.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					67.237,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				32.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	890,00

		ANTERIORES			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	540,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				12.279,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.999,00
	2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP				22.658,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17510000	0001	4.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	12.660,00
	2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.				180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.				90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					2.600,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					35.030,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				10.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.430,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.600,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:AD39E224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 15 DO MES DE NOVEMBRO DE 2022.**

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

DECRETO Nº 15, DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.024.323,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.024.323,00 (um milhão, vinte e quatro mil, trezentos e vinte e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de novembro de 2022.

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ:					
08.084.691/0001-60					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.024.323,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					23.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

03	.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								2.000,00
			2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							2.000,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001				2.000,00
05	.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								360.456,00
			2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							304.156,00
				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001				25.000,00
				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001				274.156,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001				5.000,00
			2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL							3.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001				3.000,00
			2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AOTRANSPT E ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL							48.800,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001				6.800,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001				42.000,00
			2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL							2.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001				2.000,00
			2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL							1.500,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001				1.500,00
			2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA							1.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001				1.000,00
07	.007	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								111.620,00
			2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA							111.620,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				96.350,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001				4.100,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				11.170,00
10	.010	SECRETARIA DE SAUDE								373.832,00
			2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS							3.900,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001				3.900,00
			2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF							151.173,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001				24.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001				80.463,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001				35.000,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001				11.710,00
			2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB							8.100,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001				8.100,00
			2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB							31.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001				31.000,00
			2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC							148.659,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001				148.659,00
			2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA							31.000,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001				31.000,00
11	.011	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								6.250,00
			2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.							6.250,00
				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001				6.250,00
16	.016	SECRETARIA DE FINANÇAS								14.410,00
			2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.							4.410,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				4.410,00
			2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP							10.000,00
				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001				10.000,00
17	.017	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO								11.910,00
			2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.							11.910,00
				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001				11.910,00
18	.018	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO								108.845,00
			2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO							107.845,00
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001				50.845,00
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001				1.000,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				56.000,00
			2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.							1.000,00
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				1.000,00
20	.020	SECRETARIA DE CULTURA								12.000,00

	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					1.024.323,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					4.410,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO GABINETE				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	1133 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR				490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	1134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU HARDWARE EM GERAL				490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA				1.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.490,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					2.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				1.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					126.729,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				11.020,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	390,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.690,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.				41.709,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	4.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	11.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	490,00
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				6.470,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	490,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	990,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%				4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.990,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				1.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.190,00
	1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 30%				11.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	11.990,00
	1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR				19.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	11.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	7.990,00
	1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND				990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00

	1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA				990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
	1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE				5.890,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.990,00
	1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS				2.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.990,00
	1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				5.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.100,00
	1143 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS				5.030,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.030,00
	1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO DE			EDUCAÇÃO	4.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.490,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					54.515,00
	1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				8.460,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.990,00
	1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				180,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				42.385,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	34.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	999,00
	2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR				290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	290,00
	1146 AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO			RECICLÁVEL.	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.				360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	360,00
	2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.				1.090,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.090,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					150.440,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.				1.780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.780,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICA DE SAU-UBS				44.289,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	2.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.490,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16010000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16210000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17010000	0001	2.099,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.900,00
	1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.				26.920,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17010000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	3.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.990,00
	1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE				38.180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	4.000,00
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				15.770,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.490,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	1.990,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	6.400,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	4.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				6.790,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.800,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				5.880,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.990,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.990,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				1.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	990,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				2.970,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	990,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				441,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	441,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	490,00
	1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADES BÁSICAS.			DAS	2.470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	990,00
II .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					25.913,00
	1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.				2.679,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	790,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	890,00
	1029 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.				11.987,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16650000	0001	1.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	1.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	4.999,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				2.890,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF				390,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	390,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	1132 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.				2.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.999,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	999,00
	2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.				590,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	590,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190,00
	1152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.				1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
	2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.				710,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	710,00
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS					10.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				2.890,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				1.400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.400,00
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.				810,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	810,00
17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					11.910,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	1153 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO.				4.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	590,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	690,00
	2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	1154 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.				4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.990,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					454.206,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17500000	0001	1.999,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.				85.828,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.990,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	9.999,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.				70.869,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.900,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	12.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	34.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.999,00
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.				199.527,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	57.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	126.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.999,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELÍPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.				11.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.990,00
	1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.				25.316,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	890,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	5.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17080000	0001	3.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	7.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	2.999,00
	1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO.				8.870,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
	1159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.				15.989,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.999,00
	1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.				20.789,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	790,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.999,00
	1162 EXPANSÃO DA REDE ELETRICA RURAL.				250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250,00
	1163 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.				990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
	2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.				2.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.150,00
	1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.999,00
	2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.				4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.990,00
19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					131.460,00
	1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS				119.290,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	12.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.990,00
	1130 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS				12.170,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	6.190,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					24.790,00
	1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.				14.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.220,00
	1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICAS E MUNICIPAL				9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.990,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					27.950,00
	1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA E OU DESCOBERTA.				27.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	2.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	6.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.990,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	2.990,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2D040678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATA DE ANÁLISE PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA/RN.**

OBJETO: ANÁLISE DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ANÁLISE DOS POSSÍVEIS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL N. 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2023, PORTARIA Nº 001/2023, LEI 9.394/96 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NACIONAL – LDBEN, EM SEUS ARTIGOS 64 E 67 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

No dia 03 de fevereiro de 2023, às 09:00h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a comissão intersetorial para seleção de Diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Pedra Preta/ RN, de acordo com a portaria nº 001/2023-GP de 13 de janeiro de 2023, para análise do prazo para interposição de recurso, análise dos possíveis recursos e homologação do resultado final do processo seletivo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de Diretor e Vice-diretor de Unidade Escolar da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/RN.

Foram iniciados os trabalhos pelos membros da comissão intersetorial para seleção de Diretor escolar, para análise do prazo para interposição de recurso, análise dos possíveis recursos e homologação do resultado final relativos à seleção do provimento da função pública de Diretor e Vice-diretor de Unidade Escolar, conforme edital 01/2023, de 23 de janeiro, constatou-se que, após divulgação do resultado da etapa I e não havendo interposição de recurso dentro do período aprazado no referido edital, deu-se o resultado final conforme discriminado abaixo:

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar			
Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	Ana Lúcia Braga	673.157.394 - 91	50,0
Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho, sendo 1 (uma) vaga para Vice-diretor Escolar;			
1	Andrea Bilino	008.844.254 - 36	50,0
Escolas do Campo, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;			
1	Roberto Rivelino de Melo	035.352.764 - 54	50,0
Escolas do Campo, sendo 1 (uma) vaga para Vice-diretor Escolar;			
1	Francisco Darion Gomes Bandeira	413.081.074 - 04	50,0
Escola Municipal de Educação Infantil Turma da Mônica, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar.			
1	Izaque Cavalcante da Costa	967.530.804 - 49	50,0

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS POR CARGO E UNIDADE ESCOLAR

REGISTRO DA SESSÃO

Na data e horário aprazados, a comissão intersetorial para seleção de Diretor escolar realizou a análise do prazo para interposição de recurso, análise dos possíveis recursos e homologação do resultado final, sendo considerado o que faz referência a etapa II de avaliação, disposto no item 1.5, das disposições preliminares, que havendo apenas 01 (um) candidato elegível para cada vaga em cada unidade escolar, ficará a etapa II descartada do critério de seleção, sendo a classificação dada pela pontuação da etapa I. Desta forma, após divulgação do resultado da etapa I e não havendo interposição de recurso dentro do período aprazado no referido edital, deu-se o resultado final conforme discriminado acima.

O encerramento da sessão ocorreu às 11h00min, nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata lavrada e assinada pelos membros da referida comissão.

Presidente:
ROZENILDO DA SILVA –
Mat. 676 - Procurador;

Membros:

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA –
Mat. 698 - Controlador;

FRANCISCO LOPES NETO –
Mat. 931 – Secretário Municipal de Administração;

KAREN LEONITA RIBEIRO E SILVA –
Mat. 936 – Recursos Humanos;

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA –
Mat. 679 – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:63604A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25110001/2022 - PE 053/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2022, publicado no dia 05/10/2022, processo administrativo n.º 04100001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção das áreas verdes públicas do município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 53/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

E F MAGALHAES, com endereço na R AGOSTINHO HERMES DE FREITAS, 32, CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9640-6968 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **14.027.578/0001-46**, neste ato representado(a) por **ELYU FERNANDES MAGALHÃES**, portador(a) do CPF nº **XXX.446.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM - ESPECIFICAÇÕES: 1 PAZINHA LARGA; 1 ANCINHO C/ 3 DENTES; 1 GARFO C/ 4 DENTES; FERRAMENTAS COM CABO DE MADEIRA DE 20 CM. Marca: TRAMONTINA	UND	2	49,00	98,00
2	TESOURA PARA PODA 12" - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 12 POLEGADAS; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO. MATERIAL DO CABO: MADEIRA. Marca: TRAMONTINA	UND	2	53,00	106,00
3	TESOURA PARA PODA COM MOLA - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 25 CM; MATERIAL DO CABO: EMBORRACHADO; CARACTERÍSTICAS: LÂMINAS CURVAS FUNDIDAS EM UMA ÚNICA PEÇA COM CABO E FIXADOR TIPO GANHO. Marca: FAMASTIL	UND	3	139,00	417,00
4	LIMITADOR/DIVISOR DE GRAMA - ESPECIFICAÇÕES: ALTURA DE 10,5 CM; COR VERDE. Marca: KALA	M	200	2,25	450,00
5	SERROTE DE PODA 12" - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 12 POLEGADAS; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO. CARACTERÍSTICAS: CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO; DENTES TRAVADOS; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. Marca: FAMASTIL	UND	2	42,00	84,00
6	TESOURÃO DE PODA BYPASS - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 60 CM; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO; MATERIAL DO CABO: MADEIRA. CARACTERÍSTICAS: TESOURA DE PODA TIPO BYPASS. Marca: TRAMONTINA	UND	2	134,30	268,60
7	VASSOURA METÁLICA - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DA VASSOURA: AÇO CARBONO; QUANTIDADE DE DENTES: 18; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120 CM. CARACTERÍSTICAS: VASSOURA METÁLICA FIXA EM AÇO TEMPERADO. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. Marca: FAMASTIL	UND	4	42,00	168,00
10	CARRINHO DE MÃO - ESPECIFICAÇÕES: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20); CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS; BRAÇO METÁLICO TUBULAR; PNEU COM CÂMARA DE AR;	UND	12	430,00	5.160,00

	Marca: TRAMONTINA				
11	LIXEIRA DE MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS E COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS: LIXEIRAS ECOLÓGICAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS; O CORPO DA LIXEIRA FEITO DE RÉGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA; A BASE E TAMPAS PRODUZIDAS COM PLÁSTICO RECICLADO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: MADEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE 94 L; ALTURA DA LIXEIRA: 70 CM; ALTURA DA LIXEIRA COM TAMPAS: 86 CM; DIÂMETRO DA LIXEIRA: 50 CM; PESO: 18 KG; SUPORTE FABRICADO EM POLÍMEROS DE PLÁSTICO RECICLADOS COM PERFIS NA BITOLA DE 90X90MM EM FORMATO H, NA COR PRETA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM. OBSERVAÇÃO: A TAMPAS DA LIXEIRA DEVE SER NA COR PRETA, SEM CONTER SÍMBOLO OU NOME ALGUM.	UND	30	1.390,00	41.700,00
	Marca: IN BRASIL				
12	LIXEIRA DE MADEIRA PLÁSTICA SEM TAMPAS E COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS: LIXEIRAS ECOLÓGICAS DE MADEIRA PLÁSTICA SEM TAMPAS. O CORPO DA LIXEIRA FEITO DE RÉGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA. A BASE PRODUZIDAS COM PLÁSTICO RECICLADO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: MADEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE 94 L; ALTURA DA LIXEIRA: 70 CM; ALTURA DA LIXEIRA COM TAMPAS: 86 CM; DIÂMETRO DA LIXEIRA: 50 CM; PESO: 18 KG; SUPORTE FABRICADO EM POLÍMEROS DE PLÁSTICO RECICLADOS COM PERFIS NA BITOLA DE 90X90MM EM FORMATO H, NA COR PRETA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM	UND	8	1.199,99	9.599,92
	Marca: IN BRASIL				
	Total do Proponente				58.051,52

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Portalegre/RN, 25 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente:
E F Magalhaes
CPF/CNPJ: 14.027.578/0001-46
Representante:
ELYU FERNANDES MAGALHÃES

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:8CA3DB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061, DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 061, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS, 30 DIAS, PARA SERVIDORES INTEGRANTES DO PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTALEGRE/RN, EXERCÍCIO 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas regulamentares nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores, com fulcro na Lei n. 181 de 02 de julho de 2007, no capítulo III no Art. 83, §1º;

CONSIDERANDO, ofício nº 251/2022 – SEMED que solicita férias coletivas, 30 dias, aos profissionais da educação referente ao ano de 2022 que não estão no exercício da docência;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, dos profissionais da educação que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto SEMED/PORTALEGRE, serão usufruídas de forma coletiva, conforme disciplinado nesta Portaria.

§ 1º. As férias regulamentares, de forma coletiva, correspondente ao período de 30 dias, ocorrerão no período de 30/12/2022 a 30/01/2023, nas unidades escolares e órgãos da Secretaria Municipal de Educação para servidores que não estão no exercício da docência.

Art. 2º O servidor efetivo que permaneceu em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo, conforme escala de agendamento na escola/SEMED, impreterivelmente.

§ 1º O servidor que se encontrar em situação de licença ou afastamento legal não será contemplado para usufruto de férias coletivas.

Art. 3º O servidor efetivo que não completou o período aquisitivo por não ter completado um ano de nomeação, receberá a gratificação constitucional de 1/3 e deverá usufruir as férias, proporcional ao período trabalhado.

Art. 4º. O Diretor (a) Escolar, no período de férias coletiva estará de sobreaviso, sendo necessário o desenvolvimento de suas atividades sempre que necessário de forma presencial, tendo seu direito inegável a ser usufruído em período posterior.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

ANEXO I

MATRÍCULA	SERVIDOR
254	ANTONIA LUCIA VAZ SOARES
257	CLEANÚBIA PEREIRA DA SILVA
269	CLEDINA LOPES DE FREITAS
274	ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAÚJO
277	FRANCISCA CELIENE DE FREITAS
280	FRANCISCO MARINHO DE OLIVEIRA
283	GEORGIANA FREITAS MAGALHÃES
293	LAURIVÂNIA DE SOUSA MARTINS BARBOSA
490	MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
305	MARIA DO SOCORRO CALIXTO
248	MARIA VAGNA BEZERRA LUCENA
297	MÔNICA GURGEL VAZ DE CARVALHO
323	CLAUDIA CAVALCANTE COSTA
325	MARIA ROSIANE MATIAS MACENA
326	WELLITANIA MARIA DA SILVEIRA GOMES
287	IRAIDES MARIA FERNANDES ALVES
589	ADRIANA RÉGO COSTA GOMES
727	FRANCISCA TERTULINA DE FREITAS
592	LINARA CRISTINA MARCELINO BEZERRA
594	MARIA MONAISA FAGUNDES

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7A3EAE0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos 31 dias de janeiro do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 001/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município de Rio do Fogo/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	TELEFONE: (84) 98871-5328	E-MAIL: cjaraujome@gmail.com
ENDEREÇO: AV CEL. ESTEVAM, Nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN - CEP: 59.062-200		
Representante Legal: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, inscrito no CPF nº 790.908.774-87 e RG. nº 1.272.672- SSP/RN		

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.
1	Ácido muriático, embalagem de 1lt	Limpa fácil	litro	520	R\$ 4,50	R\$ 2.340,00
2	Amaciante para todos os tipos de roupas, composto de cloreto de diaquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e ph puro entre 3,0 e 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/ notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto apresentar registro/notificação junto a anvisa. Contendo 2 litros	Top clear	unidade	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
3	Assento sanitário de silicone para deficientes	Mebuki	unidade	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Top clear	litro	12.000	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00
5	Alcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	Top clear	litro	4.200	R\$ 9,49	R\$ 39.858,00
6	Alcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Tanlux	litro	2.500	R\$ 12,50	R\$ 31.250,00
7	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Ultra fresh	unidade	420	R\$ 10,99	R\$ 4.615,80
8	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	Todo limpo	unidade	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
9	Balde em plástico capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio.	Forte plástico	unidade	260	R\$ 39,00	R\$ 10.140,00
10	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Forte plástico	unidade	196	R\$ 18,90	R\$ 3.704,40
11	Borrifador com 500 ml	Plasvale	unidade	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
12	Conjunto dobro 50 cm estrutura em polipropileno injetado. 02 baldes com capacidade para 25 lts cada. Sistema de espremedor com pressão superior. Clips de fixação para placas sinalizadoras e acessórios cesta para transporte de equipamentos pode usa mop plano vertical e acompanha mop umido profissional ponta dobrada.	Bralimpia	unidade	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
13	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Jaguar	unidade	280	R\$ 4,90	R\$ 1.372,00
14	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Jaguar	unidade	220	R\$ 32,00	R\$ 7.040,00
15	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alca capac 60 lts	Jaguar	unidade	220	R\$ 59,00	R\$ 12.980,00
16	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Jaguar	unidade	220	R\$ 29,00	R\$ 6.380,00
17	Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Sert plast	pacote	900	R\$ 5,90	R\$ 5.310,00
18	Conjunto mop giratorio com balde de 12 lt repartido (água limpa/água suja) espremedor reforçado com cabo de alumínio acompanha o refil de mop umido pulire perfeito para limpeza de pisos e residencias e estabelecimentos com pequenas áreas.	Tux metais	unidade	32	R\$ 99,00	R\$ 3.168,00
VALOR TOTAL LOTE 01 – (cento e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)						R\$ 165.978,20

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.
1	Copo descartável em plástico; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas	Copobras	pacote	1.200	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00

	as determinações da nbr 14865/2002, com selo do inmetro e seguindo todas as normas do abnt, cada embalagem					
2	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 180 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copobras	pacote	2.500	R\$ 6,40	R\$ 16.000,00
3	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copobras	pacote	4.600	R\$ 6,20	R\$ 28.520,00
4	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copobras	pacote	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
5	Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tensoativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro ministério da saúde	Starlux	unidade	460	R\$ 6,00	R\$ 2.760,00
6	Creolina, esterilizante / desinfetante, concentração 3,5% + 0,25%. Contendo 750ml	Ufenol	unidade	150	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
7	Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Primavera	unidade	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
8	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência. Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Top clear	unidade	8.000	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
9	Desinfetante uso geral 2 litros, composição: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragrâncias e veiculo. Componente ativo: 0,38% de cloreto de cocbenzil aquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio, para uso domiciliar em geral, registro no ministério da saúde.	Top clear	unidade	4.600	R\$ 6,50	R\$ 29.900,00
10	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição:paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual.	Estrela	unidade	1.600	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
11	Dispenser plastico de parede para sabonete líquido	Nobre	unidade	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
12	Dispensador para papel toalha interfolhado, confeccionado em polipropileno, super resistente.	Velox	unidade	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
13	Dispenser para álcool em gel com gotejador – na cor branca, capacidade para 800 ml, em polipropileno com alta resistência.	Nobre	unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
14	Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	Top clear	unidade	8.500	R\$ 2,20	R\$ 18.700,00
15	Escova de nylon oval 13x7cm, para lavar roupas/chão com base em polipropileno	Noviça	unidade	156	R\$ 5,00	R\$ 780,00
16	Espunja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g , com selo do Inmetro.	Ki brilho	pacote	1.600	R\$ 2,30	R\$ 3.680,00
17	Espunja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	Brilhus	unidade	3.900	R\$ 1,00	R\$ 3.900,00
18	Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cmx50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalgenm plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	Igual	unidade	350	R\$ 2,70	R\$ 945,00
19	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO M G E GG, pacote com no mínimo 7 unidades	Sapeka	pacote	390	R\$ 16,00	R\$ 6.240,00
20	Fraldas descartáveis tamanho XXG com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas , fitas ajustáveis PARA ADULTO TAMANHO M E G E GG, pacote com no mínimo 7 unidades	Confort mais	pacote	250	R\$ 19,05	R\$ 4.762,50
21	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	Billa	maço	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
VALOR TOTAL LOTE 02 – (cento e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)						R\$ 157.992,50

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.
1	Querosene comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 500ml	Lider	unidade	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
2	Refil para mop giratório em algodão de encaixe.	Flash limp	unidade	156	R\$ 15,50	R\$ 2.418,00
3	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Paulistinha	unidade	1.500	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
4	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Guarani	unidade	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
5	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Top clear	pacote	1.800	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00
6	Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água.Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Apice	kg	6.800	R\$ 4,05	R\$ 27.540,00
7	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0 , embalagem plástica com 2000ml.	Wath	litro	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
8	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g, embalagem c/12und	Even	dúzia	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
9	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta,	Ta limpo	pacote	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

	espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.					
10	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110, 8 micras	Ta limpo	pacote	1.500	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
11	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110, 8 micras	Ta limpo	pacote	2.000	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
12	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110, 8 micras	Ta limpo	pacote	1.800	R\$ 90,00	R\$ 162.000,00
13	Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade	Bompack	kg	180	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
14	Saco plástico para alimento transparente capacidade 5 kg kg pacote com 100 unidade	Bompack	kg	180	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
15	Saco plástico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade	Bompack	kg	180	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
16	Soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 350g, com dados do fabricante, data de fabricação	Limpa fácil	unidade	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
17	Touca descartáveis pct com 100 unid	Nobre	pacote	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
18	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA	Santista	unidade	75	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
19	Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA	Santista	unidade	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
VALOR TOTAL LOTE 04 – (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais)						R\$ 388.893,00

VALOR GLOBAL: **R\$ 712.863,70** (SETECENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Empresa:

C J De Araujo Pessoa – ME

CNPJ 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

CPF nº 790.908.774-87

RG. nº 1.272.672- SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:C9D15269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
 DECRETO MUNICIPAL Nº, 003 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2	- Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2002	- Sec. Mun. de Administração	e		

Planejamento				
	2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
		127 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 13.000,00
Total da Ação:				R\$ 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 13.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
	1.21 - Construção da Praças de Eventos			
		495 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 51.000,00
Total da Ação:				R\$ 51.000,00
	2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
		52 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 21.000,00
Total da Ação:				R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 72.000,00
2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
	2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
		663 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 10.000,00
2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
	2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
		121 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.300,00
Total da Ação:				R\$ 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.300,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes				
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
		168 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.400,00
Total da Ação:				R\$ 5.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 5.400,00

Valor total: R\$ 101.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
	1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal			
		486 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
	1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
		283 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 12.300,00
Total da Ação:				R\$ 12.300,00
	1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
		293 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
	1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
		427 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:				R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 63.300,00
2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
	2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
		662 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:				R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 12.000,00
2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
	1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			
		424 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 10.000,00
2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
	2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria			

	Municipal de Meio Ambiente			
		666 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:				R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 11.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes				
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência			
		422 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 5.400,00
		Total da Ação:		R\$ 5.400,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.400,00

Valor total: R\$ 101.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 2 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7E16C62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 PE

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	Testemunha
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.773.196/0001-64

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2022 PE

DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (20.773.196/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX DESCARBOX	UNID	12	12,14	145,68
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX DESCARBOX	UNID	12	11,69	140,28
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML LABORCLIN	Fr	6	31,99	191,94

15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML LABORCLIN	Fr	3	38,99	116,97
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML RENYLAB	UNID	6	69,79	418,74
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500 DESKARPLAS	AMPOLA	24	16,51	396,24
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR CRAL	UNID	60	34,59	2.075,40
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 FIRSTILAB	AMPOLA	50	7,99	399,50
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML CRAL	UNID	12	10,64	127,68
53	371 - TGO BIOCLIN	UNID	24	98,99	2.375,76
57	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 LABOR IMPORT	AMPOLA	15	46,39	695,85
63	12858 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 10 ML CRAL ART.	UNID	10	7,56	75,60
64	12859 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 20 ML CRAL ART.	UNID	10	11,68	116,80
65	12860 - PIPETA SOROLÓGICA DE 2 ML CRAL ART.	UNID	6	7,49	44,94
Total					7.321,38

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	
Contratante	Testemunha

EMPRESAS CONTRATADAS

DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.773.196/0001-64

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B9862E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220063 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Empresa Registrada: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME							
CNPJ: 31.011.948/0001-76							
ENDEREÇO: Rua Cassiterita, nº 1576, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN							
REPRESENTANTE: Francinalva Davi da Silva, CPF nº 033.790.894-00 e RG nº 001.621.228 ITEP/RN							
TEL.: (84) 98635-2364							
E-MAIL: fds.eireli@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	ARAME FARPADO 250M	NELORE 250M	MORLAN	100	ROLO	243,00	24.300,00
02	ARAME FARPADO 500M	NELORE 500M	MORLAN	50	ROLO	415,00	20.750,00
03	ARAME RECOZIDO PRETO 18 PARA AMARRAÇÃO DE COLUNAS	RIO PRETO	RIO PRETO	100	QUILO	17,00	1.700,00
04	CAIBROS	MASSARANDUBA 6X6	ZANI MADEIRAS	700	METRO	9,00	6.300,00
05	COMPENSADO 10MM – FOLHA 2,42 M2	10MM 13 FOLHA 2,42M2	ZANI MADEIRAS	200	UNIDADE	73,00	14.600,00
07	RIPA	MASSARANDUBA 2X0,5	ZANI MADEIRAS	2.000	METRO	1,50	3.000,00
08	CERÂMICA 35 X 35 CM (COMERCIAL)	PISO ESMALTADO ACETINADO	INCEFRA	1.500	M2	26,00	39.000,00
09	CABO FLEX 1,5 BRANCO 100M	1,5MM BRANCO 750V	SIL FIOS	80	PEÇA	97,50	7.800,00
10	CABO FLEX 1,5 PRETO 100M	1,5MM PRETO 750V	SIL FIOS	80	PEÇA	118,00	9.440,00
11	CABO FLEX 1,5 VERMELHO 100M	1,5MM VERMELHO 750V	SIL FIOS	80	PEÇA	105,75	8.460,00
12	CABO FLEX 2,5 AMARELO 100M	2,5MM 450/750V AMARELO	FLEXSIL	80	PEÇA	103,75	8.300,00
13	CABO FLEX 2,5 BRANCO 100M	2,5MM 450/750V BRANCO	FLEXSIL	80	PEÇA	99,75	7.980,00
14	CABO FLEX 2,5 PRETO 100M	2,5MM 450/750V PRETO	FLEXSIL	80	PEÇA	158,75	12.700,00
15	CABO FLEX 2,5 VERMELHO 100M	2,5MM 450/750V VERMELHO	FLEXSIL	80	PEÇA	159,75	12.780,00
16	CABO FLEX 4MM 100M	4MM 450/750V	FLEXSIL	80	PEÇA	235,00	18.800,00
17	CABO FLEX 6MM 100M	6MM 450/750V	FLEXSIL	80	PEÇA	385,00	30.800,00
26	AREIA FINA M3	TIPO FINA	ECOBRIIT	300	M3	81,25	24.375,00
27	AREIA MÉDIA M3	AREIA TIPO MÉDIA	ECOBRIIT	300	M3	81,25	24.375,00
28	AREIA GROSSA M3	AREIA TIPO GROSSA	ECOBRIIT	300	M3	93,00	27.900,00
29	BRITA N. 0	BRITA N.0	ECOBRIIT	100	M3	105,00	10.500,00
30	BRITA N. 1	BRITA N.1	ECOBRIIT	100	M3	95,00	9.500,00
31	BRITA N. 2	BRITA N.2	ECOBRIIT	100	M3	95,00	9.500,00
32	BRITA N. 3	BRITA N.3	ECOBRIIT	100	M3	91,00	9.100,00
33	BRITA N. 4	BRITA N.4	ECOBRIIT	100	M3	90,00	9.000,00
34	TELHA DE CERÂMICA 1ª	TIPO COLONIAL	CERÂMICA ASSÚ	50	MILHEIRO	797,00	39.850,00
35	TIJÓLOS 8 FUIROS	TIJOLO 08 FUIROS	CERÂMICA ASSÚ	100	MILHEIRO	597,00	59.700,00
36	PORTAS LAMINADAS 100 CM	LAMINADA LISA 2,10X1,00M	PATAMAR PORTAS	20	UNIDADE	248,75	4.975,00
37	PORTAS LAMINADAS 60 CM	PORTA BASEI MADEIRA PINUS	BASEI	40	UNIDADE	172,00	6.880,00
38	PORTAS LAMINADAS 70 CM	PORTA BASEI MADEIRA PINUS	BASEI	60	UNIDADE	172,00	10.320,00
39	PORTAS LAMINADAS 80 CM	PORTA BASEI MADEIRA PINUS	BASEI	160	UNIDADE	172,00	27.520,00
40	TUBO ESG 100MMX6M	TUBO PVCE 100 MM X 6M	AMANCO	100	UNIDADE	85,00	8.500,00
41	TUBO ESG 150MMX6M	TUBO PVCE SR 150 MM X 6M	AMANCO	40	UNIDADE	118,75	4.750,00

42	TUBO ESG 200MMX6M	TUBO PVC 200 MM X 6M	AMANCO	30	UNIDADE	569,00	17.070,00
43	TUBO ESG 40MMX6M	TUBO PVCE 40 MM X 6M	AMANCO	100	UNIDADE	31,00	3.100,00
45	TUBO SOLD 20MM6M	TUBO PVCH SOLDÁVEL 20 MM X 6M	AMANCO	100	UNIDADE	18,00	1.800,00
48	TUBO SOLD 40MMX6M	TUBO PVCH SOLDÁVEL 40 MM X 6M	AMANCO	100	UNIDADE	63,75	6.375,00
49	TUBO SOLD 50MMX6M	TUBO AMANCO PVCH 50 MM X 3 M	AMANCO	100	UNIDADE	79,50	7.950,00
50	CAL 5 KG	CAL HIDRATADO SUPERCAL	HIDROTINTAS	800	PACOTE	5,25	4.200,00
52	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	ESMALTE SINTÉTICO CORALIT	CORAL	180	GALÃO	68,00	12.240,00
53	MASSA CORRIDA 18 LITROS	MASSA CORRIDA 25KG	IQUINE	100	LATAO	36,75	3.675,00
54	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	REVBRAS	100	LATAO	68,50	6.850,00
VALOR TOTAL: R\$ 576.715,00 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:606E8D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220065 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Empresa Registrada: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA ME, CNPJ nº 04.315.234/0001-89. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA ME							
CNPJ: 04.315.234/0001-89							
ENDEREÇO: BR 427 KM 101, S/N, Walfredo Gurgel, Caicó/RN							
REPRESENTANTE: Daniel Assis Mosini, CPF nº 924.137.492-68 e RG nº 545325RO SSP/RO							
TEL.: (84) 99902-6229							
E-MAIL: premolcaico@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
19	DISJUNTOR PRETO 20A - MONOFÁSICO	LUKMA	LUKMA	50	Unidade	8,50	425,00
20	DISJUNTOR PRETO 25A - MONOFÁSICO	LUKMA	LUKMA	50	Unidade	8,50	425,00
21	DISJUNTOR PRETO 30A - MONOFÁSICO	LUKMA	LUKMA	50	Unidade	8,50	425,00
22	DISJUNTOR PRETO 40A - MONOFÁSICO	LUKMA	LUKMA	50	Unidade	8,50	425,00
25	LÂMPADA DE 15W - FLUORESCENTE PALITO	AVANT	AVANT	80	Unidade	9,00	720,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:18F9DCB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220064 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Empresa Registrada: EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 25.249.727/0001-38. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME							
CNPJ: 25.249.727/0001-38							
ENDEREÇO: Rua dos Canindes, nº 1413, Alecrim, Natal/RN							
REPRESENTANTE: Eva Maria Cosmo Bernardo, CPF nº 020.963.094-92 e RG nº 001.625.331 SSP/RN							
TEL.: (84) 3213-3730							
E-MAIL: evaluxmaterialdeconstrucao@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
06	LINHA 6X16	DIVERSOS	TIMBURANA	300	Metro	17,89	5.367,00
24	ELETRODUTO RÍGIDO 32 MM	DIVERSOS	SANTANA	500	Metro	4,00	2.000,00
44	TUBO ESG 50MMX6M	DIVERSOS	HORIZONTE	100	Unidade	51,00	5.100,00
46	TUBO SOLD 25MX6M	DIVERSOS	HORIZONTE	100	Unidade	23,40	2.340,00
47	TUBO SOLD 32MMX6MM	DIVERSOS	HORIZONTE	100	Unidade	43,90	4.390,00
51	COLA BRANCA 1KG PVA	DIVERSOS	S.TINTAS	120	Unidade	17,90	2.148,00
55	SOLVENTE EMB. DE 1 LITRO	DIVERSOS	BRAVOZ	120	Unidade	16,90	2.028,00
56	TINTA 18 LTS. - ACRÍLICA	DIVERSOS	FORTINIL	120	Lata	99,00	11.880,00
VALOR TOTAL: R\$ 35.253,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FD5BF6CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220066 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Empresa Registrada: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA ME, CNPJ nº 70.047.329/0001-93. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA ME							
CNPJ: 70.047.329/0001-93							
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 1790, Barro Vermelho, Natal/RN							
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 002.037.918 SSP/RN							
TEL.: (84) 3211-6108							
E-MAIL: licitacao@luminoza.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
18	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR COM 1 SECCÃO	MECTRONIC	MECTRONIC	80	Unidade	4,01	320,80
23	DISJUNTOR PRETO 50A - MONOFÁSICO	PIAL	PIAL	50	Unidade	5,90	295,00
VALOR TOTAL: R\$ 615,80 (seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FF163A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220067 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Empresa Registrada: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 06.267.047/0001-00. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME							
CNPJ: 06.267.047/0001-00							
ENDEREÇO: Praça Augusto Severo, nº 91, Ribeira, Natal/RN							
REPRESENTANTE: Juscelino Câmara de Lima, CPF nº 721.062.394-91 e CNH nº 509446004, DETRAN/RN							
TEL.: (84) 3211-1132 / 3201-2495							
E-MAIL: djmaterial2004@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
57	TINTA ZARCÃO PARA PINTURA EM METAIS 18 LITROS	AQUARELA	AQUARELA	10	Latão	425,00	4.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0104F388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220104 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 04/2022 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/08/2022 a 03/08/2023. Empresa(s) vencedora(s): MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.659.723/0001-68. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do

Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 30.659.723/0001-68
ENDEREÇO: Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN
REPRESENTANTE: Lenita Patrícia Guerra Campos, CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428 SDS/PE
TEL.: (84) 9 9445-1407
E-MAIL: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com

LOTE ÚNICO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. DA HORA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL DESCONTO	COM TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.000	135,00	135.000,00				
02	PEÇAS				500.000,00	22,00%	390.000,00	525.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 525.000,00 (quinhentos e cinte e cinco mil reais)								

Ruy Barbosa/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:01966D2E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 2022**

DECRETO Nro 00006/22, de 01 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 270.908,28 (Duzentos e Setenta Mil, Novecentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00522/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 270.908,28 (Duzentos e Setenta Mil, Novecentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$270.908,28 (Duzentos e Setenta Mil, Novecentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Fevereiro de 2022

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 1.003	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	165.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			165.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	35.513,28
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			35.513,28
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	5.400,00
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

08.244.0081.2.024	Piso Básico Fixo - PBF	Superavit	900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social		Superavit	5.700,00
PARA:			12.000,00
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0100.2.125	Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Coronavírus		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
		Superavit	38.980,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/22 de 01 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
		Superavit	8.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			47.480,00
PARA:			
08.01.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12.361.0042.2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Superavit	3.515,00
12.361.0042.2.052	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	4.200,00
13.392.0048.2.060	Manutenção da Biblioteca Pública		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Superavit	3.200,00
TOTAL Secretaria Munic. de Educação e Cultu			10.915,00
TOTAL GERAL			270.908,28

Ruy Barbosa, 01 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:425CF434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023**

Pelo presente instrumento, aos 25 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 25 de Janeiro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

JOÃO BATISTA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
 RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: TOP PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ 01.184.984/0001-70, LOCALIZADA À AVENIDA CORONEL MARTINIANO 1116 CENTRO CAICÓ/RN.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

3-TRATOR VALMET 85 MOTOR MWM					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Aditivo radiador 2376	RADNAQ	10	RS 33,00	RS 330,00
2	Arruela encosto 1114	RODA FUSO	10	RS 26,00	RS 260,00
3	Arruela encosto 936	RODA FUSO	10	RS 72,00	RS 720,00
4	Arruela encosto 808	RODA FUSO	10	RS 55,00	RS 550,00
5	Arruela encosto ponta VT 1107	RODA FUSO	10	RS 46,00	RS 460,00
6	Barra direção LD VT 283	DRIVEWAY	4	RS 485,00	RS 1.940,00
7	Barra direção LE VT 3507	DRIVEWAY	4	RS 485,00	RS 1.940,00
8	Anel vedação 143	PATRAL	10	RS 33,00	RS 330,00
9	Bucha balança VT 1113	JAHU	10	RS 52,00	RS 520,00
10	Bucha balança VT 1103	JAHU	10	RS 46,00	RS 460,00
11	Cabo parada VT 78 88 1359	CABOVEL	10	RS 105,00	RS 1.050,00
12	Capa alavanca VT 3056	DC	30	RS 21,00	RS 630,00
13	Cardam montado VT 656	JAHU	2	RS 768,00	RS 1.536,00
14	Coifa freio VT 2491	KIT CIA	10	RS 27,00	RS 270,00
15	Colmeira radiador VT 582	VISCONDE	2	RS 868,00	RS 1.736,00
16	Comando de freio 281	DC	4	RS 668,00	RS 2.672,00
17	Disco de freio VT 3221	HIPER FREIO	8	RS 226,00	RS 1.808,00
18	Disco embreagem VT 274	LUK	2	RS 1.160,00	RS 2.320,00
19	Elemento filtro ar VT 3073	VOX	20	RS 118,00	RS 2.360,00
20	Filtro ar VT 626	VOX	20	RS 169,00	RS 3.380,00
21	Filtro combustível VT 735	VOX	40	RS 37,00	RS 1.480,00
22	Filtro hidráulico VT 612	VOX	10	RS 139,00	RS 1.390,00
23	Filtro motor VT 585	VOX	40	RS 61,00	RS 2.440,00
24	Haste freio VT 279	KIT CIA	8	RS 387,00	RS 3.096,00
25	Horímetro TDS 501	3 BRIO	2	RS 332,00	RS 664,00
26	Lâmina dianteira 8 furos 2,40MT 549	CASE	5	RS 1.350,00	RS 6.750,00
27	Lâmina SCLAP MADAL 6F 0,80MT 553	CASE	5	RS 1.370,00	RS 6.850,00
28	Lâmina SCLAP TATU 0,89 MT 552	CASE	5	RS 1.140,00	RS 5.700,00
29	Lâmina SCLAP TATU 0,94 MT 551	CASE	5	RS 1.090,00	RS 5.450,00
30	Mangote radiador VT 100	CHG	10	RS 112,00	RS 1.120,00
31	Mangote Y sucção VT 1136	CHG	10	RS 123,00	RS 1.230,00
32	Mangote sucção hid VT 4388	CHG	10	RS 168,00	RS 1.680,00
33	Manômetro elétrico VT 2875	JAHU	2	RS 288,00	RS 576,00
34	Kit reparo compactado VT 1308	KIT CIA	5	RS 579,00	RS 2.895,00
35	Parafuso da lamina 5/8-1 1/2. 660	RODA FUSO	100	RS 18,00	RS 1.800,00
36	Parafuso da lamina 5/8-2 3/4 1757	RODA FUSO	100	RS 16,00	RS 1.600,00
37	Platô embreagem duplo VT 445	LUK	1	RS 1.287,00	RS 1.287,00
38	Ponta eixo VT 265	JAHU	4	RS 1.298,00	RS 5.192,00
39	Ponta eixo VT 918	JAHU	4	RS 1.315,00	RS 5.260,00
40	Porca PINHAO 1062	RODA FUSO	6	RS 57,00	RS 342,00
41	Retentor roda traseira VT 3149	JOHN DEERE	10	RS 96,00	RS 960,00
42	Retentor CUBO VT 335	BASTOS	10	RS 118,00	RS 1.180,00
43	Rolamento APOIO 32208 38	VETOR	10	RS 238,00	RS 2.380,00
44	Rolamento Embreagem VT 72	KOYO	4	RS 304,00	RS 1.216,00
45	Rolamento 5766040. 206	KOYO	4	RS 283,00	RS 1.132,00
46	Rolamento 6304 50	KOYO	10	RS 132,00	RS 1.320,00
47	Rolamento axial 4433	KOYO	10	RS 207,00	RS 2.070,00
48	Rolamento embreagem VT 73	KOYO	2	RS 304,00	RS 608,00
49	Rolamento roda VT 21	KOYO	10	RS 209,00	RS 2.090,00
50	Rolamento roda VT 22	KOYO	10	RS 206,00	RS 2.060,00
51	Tampa cubo VT 1142	CLIQUE	10	RS 31,00	RS 310,00
52	Tampa cubo VT 416	CLIQUE	10	RS 32,00	RS 320,00
53	Tampa do radiador. 2614	CLIQUE	10	RS 31,00	RS 310,00
54	Tarugo cubo 5/8-2 732	RODA FUSO	10	RS 76,00	RS 760,00
55	Terminal direção VT LE 266	NAKATA	10	RS 148,00	RS 1.480,00
56	Terminal direção VT LD 270	NAKATA	10	RS 148,00	RS 1.480,00
57	Válvula termostática VT 286	WAHLER	250	RS 209,00	RS 52.250,00
TOTAL					RS 154.000,00
6-PA CARREGADEIRA HYUNDAI					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	CORREIA MOTOR 3910	GATES	5	RS 195,00	RS 975,00
2	DENTE CONCHA 2059	CASE	20	RS 645,00	RS 12.900,00
3	DENTE CANTO LD 2060	CASE	10	RS 717,00	RS 7.170,00
4	DENTE CANTO LE 2061	CASE	10	RS 717,00	RS 7.170,00
5	ELEMENTO AR 4052	VOX	10	RS 915,00	RS 9.150,00
6	FILTRO COMB DRENO 4053	VOX	10	RS 249,00	RS 2.490,00
7	FILTRO COMB 5158	VOX	10	RS 210,00	RS 2.100,00
8	FILTRO COMB SECUNDARIO 5882	VOX	10	RS 113,00	RS 1.130,00
9	FILTRO COMB SEPARADOR 5883	VOX	10	RS 272,00	RS 2.720,00

10	CABEÇOTE FILTRO COMB 6752	LNG	2	RS 1.626,00	RS 3.252,00
11	ELEMENTO FILTRO HID 4057	VOX	2	RS 501,00	RS 1.002,00
12	FILTRO AR COND 4055	VOX	10	RS 175,00	RS 1.750,00
13	TELA FILTRO AR COND 5731	MILFILTER	10	RS 276,00	RS 2.760,00
14	FILTRO AR 4051	VOX	10	RS 524,00	RS 5.240,00
15	ELEMENTO FILTRO AR 4462	MILFILTER	10	RS 588,00	RS 5.880,00
16	ELEMENTO FILTRO RESPIRO 4059	MILFILTER	4	RS 289,00	RS 1.156,00
17	FILTRO MOTOR 4048	VOX	10	RS 196,00	RS 1.960,00
18	FILTRO TRANS 5307	VOX	4	RS 444,00	RS 1.776,00
19	INTERRUPTOR PRIN 4415	3 BRIO	2	RS 911,00	RS 1.822,00
20	KIT PASTILHA FREIO 5408	FRAS-LE	4	RS 479,00	RS 1.916,00
21	LANTERNA TRAS 4056	COFRAN	2	RS 681,00	RS 1.362,00
22	MOTOR PARTIDA 4495	ZM	1	RS 3.841,00	RS 3.841,00
23	SENSOR ALTA PRESSÃO HID 6896	3RHO	2	RS 679,00	RS 1.358,00
24	SENSOR PRESSÃO TRANS 6501	3RHO	1	RS 2.183,00	RS 2.183,00
25	SENSOR TEMPERATURA 6553	3RHO	2	RS 503,00	RS 1.006,00
26	SENSOR VELOCIDADE 3335	3RHO	1	RS 1.136,00	RS 1.136,00
27	RELE IMPULSO 4419	MARILIA	2	RS 253,00	RS 506,00
28	RELE PARTIDA 4416	MARILIA	2	RS 239,00	RS 478,00
29	DISCO FREIO AÇO 4134	FREEMAX	10	RS 580,00	RS 5.800,00
30	DISCO FREIO BRONZE 4133	HIPER FREIO	10	RS 367,00	RS 3.670,00
31	ANEL VEDAÇÃO FREIO 4136	PATRAL	20	RS 24,00	RS 480,00
32	ANEL VEDAÇÃO BACKUP 4137	PATRAL	20	RS 22,00	RS 440,00
33	ANEL VITON EIXO CENTRAL 4899	PATRAL	10	RS 70,00	RS 700,00
34	ANEL VEDAÇÃO VITON 4900	PATRAL	10	RS 90,00	RS 900,00
35	ANEL VEDAÇÃO GIRO 6135	JAMAICA	10	RS 129,00	RS 1.290,00
36	ANEL VITON EIXO CENTRAL 6770	JAMAICA	10	RS 131,00	RS 1.310,00
37	BOMBA COMBUSTIVEL 5029	CARTER	2	RS 1.146,00	RS 2.292,00
38	BUCHA EIXO CENTRAL 4897	JAHU	4	RS 229,00	RS 916,00
39	BUCHA EIXO CENTRAL 4896	JAHU	4	RS 229,00	RS 916,00
40	BUCHA GIRO CENTRAL 4813	METISA	4	RS 200,00	RS 800,00
41	RETENTOR EIXO CENTRAL 4898	METISA	4	RS 185,00	RS 740,00
42	HELICE MOTOR 4800	MODEFER	1	RS 1.499,00	RS 1.499,00
43	JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO 4655	BASTO JUNTAS	4	RS 214,00	RS 856,00
44	LAMINA CONCHA 4891	CASE	1	RS 6.748,00	RS 6.748,00
45	PARAFUSO RODA 4978	RODA FUSO	8	RS 234,00	RS 1.872,00
46	RETENTOR POLIA 4653	JOHN DEERE	4	RS 272,00	RS 1.088,00
47	RETENTOR RODA 411	JOHN DEERE	4	RS 271,00	RS 1.084,00
48	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 5023	KOYO	1	RS 1.137,00	RS 1.137,00
49	ADITIVO RADIADOR 1 LT 2376	RADNAQ	10	RS 34,00	RS 340,00
50	AGUA DESTILADA 2955	MARINA	20	RS 46,00	RS 920,00
51	BATERIA F75HD 718	CRALL	8	RS 980,00	RS 7.840,00
52	BATERIA F75HE 1818	CRALL	8	RS 980,00	RS 7.840,00
53	BUCHA LIMPEZA 2603	KONDOR	50	RS 48,00	RS 2.400,00
54	CABO BATERIA 4560	JAHU	6	RS 136,00	RS 816,00
55	BASE MOTOR DIANTEIRO 4566	SAMPEL	4	RS 383,00	RS 1.532,00
56	BASE MOTOR TRASEIRO 4567	SAMPEL	4	RS 318,00	RS 1.272,00
57	BIELA MOTOR 6334	SAMPEL	4	RS 3.088,00	RS 12.352,00
58	BOMBA OLEO MOTOR 6340	INDISA	1	RS 2.520,00	RS 2.520,00
59	BUJÃO CARTER 4993	NT	4	RS 50,00	RS 200,00
60	CAMISA PISTÃO MOTOR 4092	BRUBON	4	RS 515,00	RS 2.060,00
61	JOGO BRONZE FIXO MOTOR 6732	BRUBON	4	RS 534,00	RS 2.136,00
62	JOGO REGULADOR MOTOR 6511	IKRO	4	RS 311,00	RS 1.244,00
63	JUNTA MOTOR 4998	TAKAO	2	RS 761,00	RS 1.522,00
64	PISTÃO ANEL MOTOR 6338	BRUBON	4	RS 1.453,00	RS 5.812,00
65	RETENTOR MOTOR 6343	BASTOS	2	RS 223,00	RS 446,00
66	RETENTOR POLIA MOTOR 1159	BASTOS	4	RS 84,00	RS 336,00
67	TAMPÁ OLEO MOTOR 5000	CLICK	2	RS 124,00	RS 248,00
68	TUBO PESCADOR MOTOR 6650	CLICK	1	RS 1.075,00	RS 1.075,00
69	VALVULA PRESSÃO MOTOR 3768	RIT	2	RS 331,00	RS 662,00
70	VARETA NIVEL MOTOR 4838	RIT	2	RS 275,00	RS 550,00
71	COLA JUNTA MOTOR 1742	3 M	10	RS 15,00	RS 150,00
TOTAL					RS 175.000,00
9-GRADE ARADORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1	EIXO GRADE 2423	APLIQUE	4	RS 872,00	RS 3.488,00
2	EIXO GRADE 2422	APLIQUE	4	RS 706,00	RS 2.824,00
3	ARRUELA TRAVA EIXO 749	RODA FUSO	4	RS 86,00	RS 344,00
4	ARRUELA TRAVA EIXO 748	RODA FUSO	4	RS 78,00	RS 312,00
5	MANCAL GRADE 1828	IMA	6	RS 574,00	RS 3.444,00
6	PINO ROSCA GRADE 3021	JAHU	10	RS 139,00	RS 1.390,00
7	REPARO CILINDRO 4599	PATRAL	4	RS 206,50	RS 826,00
8	TRAVA PORCA 1204	PATRAL	10	RS 63,00	RS 630,00
9	RETENTOR CUBO 1589	BASTOS	10	RS 94,00	RS 940,00
10	PORCA GRADE 1 5/8	PATRAL	10	RS 103,00	RS 1.030,00
11	SEPARADOR DISCO 2115	METISA	8	RS 291,00	RS 2.328,00
12	DISCO RECORTADO 26X6 2426	JAHU	36	RS 679,00	RS 24.444,00
TOTAL					RS 42.000,00
TOTAL GLOBAL					RS 371.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: Trezentos e setenta e um mil reais.					

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JOÃO BATISTA
Representante da empresa

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4D111CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, aos 25 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 25 de Janeiro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: TOP PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ 01.184.984/0001-70, LOCALIZADA À AVENIDA CORONEL MARTINIANO 1116 CENTRO CAICÓ/RN.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

MANGUEIRA E CONEXÃO HIDRAULICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Conexão MF NPT 1/2 8/8 4213	UND	METALQUIP	10	RS 54,00	RS 540,00
2	Conexão fêmea jic 45° 1/2 145FJ10-8 2220	UND	METALQUIP	10	RS 48,20	RS 482,00
3	Conexão fêmea jic 45° 1/2 8/8 2219	UND	METALQUIP	10	RS 48,15	RS 481,50
4	Conexão sede plana 45° 5/8 10/10 2250	UND	METALQUIP	10	RS 57,00	RS 570,00
5	Conexão sede plana 45 5/8 12-10 2251	UND	METALQUIP	10	RS 57,10	RS 571,00
6	Conexão sede plana 45 3/4 12/12 2271	UND	METALQUIP	10	RS 58,00	RS 580,00
7	Conexão fêmea jic 90° 3/4 12/12 2263	UND	METALQUIP	10	RS 68,15	RS 681,50
8	Conexão fêmea jic 90° 3/4 16/12 2264	UND	METALQUIP	10	RS 70,50	RS 705,00
9	Conexão fêmea jic 90° 5/8 12-10 2243	UND	METALQUIP	10	RS 58,25	RS 582,50

10	Conexão fêmea jic 90° 5/8 10-10 2242	UND	METALQUIP	10	RS 65,30	RS 653,00
11	Conexão fêmea jic 90° 1" 16/16 2290	UND	METALQUIP	10	RS 95,30	RS 953,00
12	Conexão fêmea jic 90° 1/2 10/8 2217	UND	METALQUIP	10	RS 58,20	RS 582,00
13	Conexão fêmea jic 90° 3/4 16-12 2264	UND	METALQUIP	10	RS 65,00	RS 650,00
14	Conexão fêmea jic 90° 3/4 12-12 2263	UND	METALQUIP	10	RS 68,30	RS 683,00
15	Conexão fêmea jic 90° 3/8 06/06 2178	UND	METALQUIP	10	RS 50,50	RS 505,00
16	Conexão sede plana 90° 1" 12-12 2293	UND	METALQUIP	10	RS 125,25	RS 1.252,50
17	Conexão adaptador ¼ 2173	UND	METALQUIP	10	RS 36,00	RS 360,00
18	Conexão fêmea jic reta ¼ 2164	UND	METALQUIP	10	RS 55,50	RS 555,00
19	Conexão fêmea jic 90° 1/2 12/18 2218	UND	METALQUIP	10	RS 58,65	RS 586,50
20	Conexão fêmea jic 90° 3/8 08/6 2179	UND	METALQUIP	10	RS 55,25	RS 552,50
21	Conexão fêmea jic 90° 3/8 6/6 2178	UND	METALQUIP	10	RS 56,00	RS 560,00
22	Conexão sede plana 90° 3/8 6/6 2197	UND	METALQUIP	10	RS 55,00	RS 550,00
23	Conexão baldan fêmea FG 90° 8-8 2346	UND	METALQUIP	10	RS 49,20	RS 492,00
24	Niple 7/8 A 10P 2159	UND	METALQUIP	10	RS 182,10	RS 1.821,00
25	Conexão para solda ½ 8/8 2210	UND	METALQUIP	10	RS 55,00	RS 550,00
26	Conexão para solda 1" 1/4 2304	UND	METALQUIP	10	RS 78,45	RS 784,50
27	Conexão fêmea jic reta ½ 12/8 2214	UND	METALQUIP	10	RS 60,00	RS 600,00
28	Conexão fêmea jic reta 1" 16/16 2286	UND	METALQUIP	10	RS 114,00	RS 1.140,00
29	Conexão fêmea jic reta 5/8 10-10 2244	UND	METALQUIP	10	RS 68,40	RS 684,00
30	Conexão fêmea jic reta 5/8 12/10 2241	UND	METALQUIP	10	RS 85,00	RS 850,00
31	Conexão fêmea jic reta 1" 16/16 2286	UND	METALQUIP	10	RS 115,00	RS 1.150,00
32	Conexão fêmea jic reta 3/8 6/8 2177	UND	METALQUIP	10	RS 59,50	RS 595,00
33	Conexão fêmea jic reta 3/8 6-6 2176	UND	METALQUIP	10	RS 53,00	RS 530,00
34	Conexão fêmea jic 45 3/8 8-6 2191	UND	METALQUIP	10	RS 47,00	RS 470,00
35	Mangueira 2 tramas ¼ 2118	UND	MANULLE	20	RS 122,65	RS 2.453,00
36	Mangueira 2 tramas ½ 3311	UND	MANULLE	20	RS 133,00	RS 2.660,00
37	Mangueira 2 tramas ¾ 2126	UND	MANULLE	20	RS 173,00	RS 3.460,00
38	Mangueira 2 tramas 1" 2128	UND	MANULLE	10	RS 191,60	RS 1.916,00
39	Mangueira 2 tramas 1" 1/4 2129	UND	MANULLE	10	RS 241,00	RS 2.410,00
40	Mangueira retorno 3/8 2130	UND	MANULLE	25	RS 115,30	RS 2.882,50
41	Mangueira 2 tramas 3/8 3310	UND	MANULLE	20	RS 137,30	RS 2.746,00
42	Mangueira 2 tramas 5/8 3313	UND	MANULLE	20	RS 146,20	RS 2.924,00
43	Mangueira super alta 3/8 4T 100R123	UND	MANULLE	20	RS 186,30	RS 3.726,00
TOTAL						RS 48.480,00

RETROSCAVALDEIRA CAT 416E

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA JUSTAGEM PINO BALANÇA 3566	UND	VALFE	10	RS 50,00	RS 500,00
2	BARRA DIREÇÃO COMPLETA 3600	UND	DELLA	4	RS 658,00	RS 2.632,00
3	BUCHA BALANÇA 3157	UND	VALFE	5	RS 136,00	RS 680,00
4	BUCHA INTERNA TRAÇÃO DIANTEIRA 3558	UND	VALFE	5	RS 214,00	RS 1.070,00
5	CABO FREIO DE MAO 3172	UND	TUBA	4	RS 506,00	RS 2.024,00
6	CALÇO COQUILHO 3565	UND	DELLA	10	RS 74,00	RS 740,00
7	CARTER MOTOR 4263	UND	CAT	1	RS 4.218,20	RS 4.218,20
8	CONTRA POEIRA COQUILHO 3556	UND	SABO	5	RS 208,00	RS 1.040,00
9	CONTRA POEIRA PINO BALANÇA 3158	UND	SABO	10	RS 74,25	RS 742,50
10	CORREIA MOTOR 917	UND	GATE	10	RS 114,30	RS 1.143,00
11	KIT BUCHA TRAS LANÇA 3417	UND	GATE	2	RS 2.459,00	RS 4.918,00
12	CRUZETA TRAÇÃO DIANT 3561	UND	AEMCO	5	RS 344,50	RS 1.722,50
13	CRUZETA TRANSMISSAO 3596	UND	AEMCO	5	RS 141,60	RS 708,00
14	ELEMENTO FILTRO AR 1039	UND	DONALDSON	10	RS 1.033,30	RS 10.333,00
15	ELEMENTO FILTRO HID 2596	UND	DONALDSON	5	RS 677,00	RS 3.385,00
16	FILTRO DE AR 1230	UND	DONALDSON	10	RS 892,30	RS 8.923,00
17	FILTRO COMB MAIOR 2394	UND	DONALDSON	10	RS 382,55	RS 3.825,50
18	FILTRO COMB MENOR 493	UND	DONALDSON	10	RS 184,16	RS 1.841,60
19	FILTRO HID 1231	UND	DONALDSON	5	RS 630,05	RS 3.150,25
20	FILTRO MOTOR 726	UND	DONALDSON	10	RS 128,50	RS 1.285,00
21	FILTRO TRANSMISSAO 1044	UND	DONALDSON	5	RS 324,20	RS 1.621,00
22	ESPAÇADOR PINO BALANÇA 2973	UND	VALFE	10	RS 97,00	RS 970,00
23	GARFO DUPL0 TRANSMISSAO 3597	UND	AEMCO	5	RS 458,30	RS 2.291,50
24	JOGO ANEIS SEGMENTO 3862	UND	METAL LEVE	4	RS 810,25	RS 3.241,00
25	JUNTA CARTER 4264	UND	SABO	2	RS 154,20	RS 308,40
26	JUNTA TAMPA TUCHE 3863	UND	SABO	4	RS 300,50	RS 1.202,00
27	LÂMINA CONCHA DIANT 709	UND	METISA	2	RS 2.292,10	RS 4.584,20
28	LÂMINA CONCHA DIANT 710	UND	METISA	2	RS 2.050,25	RS 4.100,50
29	REPARO BRAÇO 1846	UND	SABO	5	RS 333,40	RS 1.667,00
30	REPARO CIL CONCHA 4814	UND	SABO	5	RS 658,80	RS 3.294,00
31	REPARO CIL LANÇA 1845	UND	SABO	5	RS 498,50	RS 2.492,50
32	REPARO CIL ESTABILIZADOR 1049	UND	SABO	5	RS 455,20	RS 2.276,00
33	REPARO CIL GIRO 1051	UND	SABO	5	RS 455,10	RS 2.275,50
34	RESERVATORIO DAGUA 4430	UND	GENUINO	1	RS 1.825,15	RS 1.825,15
35	RETENTOR CUBO 5873	UND	SABO	5	RS 182,50	RS 912,50
36	RETENTOR INTERNO TRAÇÃO 3557	UND	SABO	5	RS 155,50	RS 777,50
37	RETENTOR VOLANTE 3173	UND	SABO	2	RS 390,50	RS 781,00
38	ROLAMENTO COQUILHO 93	UND	FAG	4	RS 190,10	RS 760,40
39	ROLAMENTO COQUILHO 4367	UND	FAG	4	RS 228,30	RS 913,20
40	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL 3303	UND	GENUINO	1	RS 545,00	RS 545,00
41	TELA FILTRO TANQUE 5102	UND	GENUINO	5	RS 388,00	RS 1.940,00
42	TERMINAL ALAVANCA COMANDO 5249	UND	DELLA	5	RS 124,10	RS 620,50
43	TRAVA DO CABO 4862	UND	TUBA	5	RS 110,15	RS 550,75
44	VALVULA AR MOTOR 3768	UND	BOSCH	2	RS 328,00	RS 656,00
45	VALVULA TERMOSTATICA 1045	UND	BOSCH	2	RS 413,00	RS 826,00
46	VARETA NIVEL DE OLEO 4838	UND	GENUINO	1	RS 195,10	RS 195,10
47	VIDRO DIANTEIRO INFERIOR DIREITO 4596	UND	GENUINO	1	RS 1.200,50	RS 1.200,50
48	BENZO DO MOTOR PARTIDA 4890	UND	BOSCH	5	RS 255,05	RS 1.275,25
49	BASE DO MOTOR DIANT 4566	UND	GENUINO	5	RS 316,00	RS 1.580,00
50	BASE DO MOTOR TRAS 4567	UND	GENUINO	5	RS 315,00	RS 1.575,00
51	SUPORTE PONTA 744	UND	METISA	10	RS 150,60	RS 1.506,00
52	PONTA CONCHA TRASEIRA 2180	UND	METISA	50	RS 284,10	RS 14.205,00

53	PARAFUSO AÇO 8.8 1/2-3 1/2 1901	UND	FIBAM	100	RS 14,50	RS 1.450,00
54	PORCA 1/2 1867	UND	FIBAM	100	RS 6,00	RS 600,00
TOTAL						RS 119.900,00
MOTONIVELADORA NH RG140B						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BUCHA AÇO GIRO LÂMINA 4225	UND	PANEGOSSI	10	RS 150,10	RS 1.501,00
2	ELEMENTO AR CONDICIONADO 3406	UND	DONALDSON	10	RS 231,20	RS 2.312,00
3	ELEMENTO FILTRO AR 3128	UND	DONALDSON	10	RS 355,65	RS 3.556,50
4	FILTRO AR CONDICIONADO 3407	UND	DONALDSON	10	RS 428,80	RS 4.288,00
5	FILTRO DE AR 3127	UND	DONALDSON	10	RS 212,45	RS 2.124,50
6	FILTRO COMB 3192	UND	DONALDSON	10	RS 183,85	RS 1.838,50
7	FILTRO COMB SEPARADOR 3191	UND	DONALDSON	10	RS 204,50	RS 2.045,00
8	FILTRO HIDRAULICO 3208	UND	DONALDSON	5	RS 204,59	RS 1.022,95
9	FILTRO HIDRAULICO 3405	UND	DONALDSON	5	RS 410,70	RS 2.053,50
10	FILTRO MOTOR 3189	UND	DONALDSON	10	RS 180,35	RS 1.803,50
11	FILTRO TRANSMISSAO 3190	UND	DONALDSON	5	RS 666,60	RS 3.333,00
12	RESERVATORIO D'AGUA 4218	UND	GENUINO	2	RS 1.588,85	RS 3.177,70
13	ANEL AÇO TRANSM 4125	UND	SABO	10	RS 75,65	RS 756,50
14	ANEL DE BORRACHA 4342	UND	SABO	10	RS 26,70	RS 267,00
15	ANEL ELASTICO AÇO 1582	UND	SABO	10	RS 310,25	RS 3.102,50
16	ANEL VITON TRANSM 4127	UND	SABO	10	RS 310,20	RS 3.102,00
17	ARRUELA PLASTICA TANDER 4740	UND	PANEGOSSI	5	RS 271,45	RS 1.357,25
18	BUCHA CELERON TANDER 4736	UND	PANEGOSSI	5	RS 559,35	RS 2.796,75
19	CALÇO AÇO GIRO LÂMINA 3307	UND	PANEGOSSI	10	RS 32,10	RS 321,00
20	CORREIA AR COND 4936	UND	PANEGOSSI	10	RS 158,10	RS 1.581,00
21	CORREIA MOTOR 4816	UND	GATE	10	RS 198,95	RS 1.989,50
22	AMORTECEDOR CAPU 5918	UND	TUBOGAS	5	RS 390,30	RS 1.951,50
23	AMORTECEDOR CAPU P 6532	UND	TI	5	RS 403,05	RS 2.015,25
24	ARRUELA PRATO FREIO 6447	UND	PANEGOSSI	10	RS 28,60	RS 286,00
25	CONECTOR BICO INJETOR 5385	UND	BOSCH	5	RS 1.701,90	RS 8.509,50
26	KIT ORING 4347	UND	BOSCH	10	RS 124,25	RS 1.242,50
27	FILTRO SEPARADOR 3404	UND	DONALDSON	10	RS 356,80	RS 3.568,00
28	JUNTA BORRACHA CARÇAÇA 4345	UND	SABO	10	RS 74,40	RS 744,00
29	JUNTA CABEÇOTE 5021	UND	SABO	2	RS 801,20	RS 1.602,40
30	JUNTA METAL TRAÇÃO 156	UND	SABO	2	RS 835,70	RS 1.671,40
31	JUNTA METAL 4341	UND	SABO	5	RS 307,50	RS 1.537,50
32	PLACA AÇO GIRO 3304	UND	PANEGOSSI	10	RS 168,10	RS 1.681,00
33	PLACA DESGASTE AÇO 3134	UND	PANEGOSSI	10	RS 222,80	RS 2.228,00
34	RASPADOR DA JUNTA 2609	UND	PANEGOSSI	10	RS 148,50	RS 1.485,00
35	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 5007	UND	APC	10	RS 175,65	RS 1.756,50
36	KIT REPARO MOTOR HID 4258	UND	APC	10	RS 696,50	RS 6.965,00
37	RETENTOR BORRACHA 4353	UND	SABO	10	RS 510,30	RS 5.103,00
38	RETENTOR TANDER 4735	UND	SABO	10	RS 116,10	RS 1.161,00
39	SELO VEDAÇÃO TANDER 4739	UND	APC	10	RS 144,30	RS 1.443,00
40	SUPORTE AÇO GUIA 3308	UND	PANEGOSSI	10	RS 241,50	RS 2.415,00
41	TAMPA TANQUE COMB 3270	UND	GENUINO	2	RS 264,30	RS 528,60
42	TUBO SISTEMA COMB 4766	UND	TUBA	4	RS 753,00	RS 3.012,00
43	VEDA FLANGE 4338	UND	SABO	10	RS 50,90	RS 509,00
44	LÂMINA MOTON 3/4 13F 546	UND	METISA	30	RS 1.490,30	RS 44.709,00
45	PARAFUSO LÂMINA 3/4 2 1/2 1758	UND	CISE	390	RS 18,00	RS 7.020,00
46	PONTA ESCARIFICADOR 1223	UND	CISE	50	RS 128,50	RS 6.425,00
47	MANGUEIRA VALVULA 1 6874	UND	GENUINO	2	RS 350,50	RS 701,00
48	MANGUEIRA VALVULA 2 6875	UND	GENUINO	2	RS 460,65	RS 921,30
49	MANGUEIRA VALVULA 3 6876	UND	GENUINO	2	RS 395,20	RS 790,40
50	MANGUEIRA INF INTER 4982	UND	GENUINO	2	RS 131,60	RS 263,20
51	MANGUEIRA SUP INTER 892	UND	GENUINO	2	RS 280,15	RS 560,30
52	CANTO LÂMINA 5/8 5862	UND	METISA	6	RS 350,70	RS 2.104,20
53	CANTO LÂMINA 5/8 5862	UND	METISA	4	RS 509,25	RS 2.037,00
54	RETENTOR CUBO 2558	UND	SABO	4	RS 405,95	RS 1.623,80
TOTAL						RS 162.900,00

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE
Representante da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, aos 25 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 25 de Janeiro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

JOSERI FERNANDES BRAGA-ME

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, CNPJ 17.352.525/0001-99, LOCALIZADA À RUA DONA SANTA REZADEIRA 55 CENTRO SÃO FERNANDO/RN.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSERI FERNANDES BRAGA

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 4X2						
1	Bomba agua NH TL 3472	UND	URBA	4	RS 848,00	RS 3.392,00
2	Bomba hidráulica TL 3162	UND	MARRUCI	1	RS 3.558,33	RS 3.558,33
3	Anel vedação tração TL 5893	UND	SABO	10	RS 68,00	RS 680,00
4	Bucha bronze tração TL 3832	UND	VALFE	8	RS 241,33	RS 1.930,67
5	Bucha bronze mancal TL 3834	UND	VALFE	8	RS 243,67	RS 1.949,33
6	Cabo acelerador longo TL 359	UND	TUBA	10	RS 230,33	RS 2.303,33
7	Cabo acelerador mão TL 3147	UND	TUBA	10	RS 220,67	RS 2.206,67
8	Cabo acelerador NH TL 742	UND	TUBA	10	RS 238,33	RS 2.383,33
9	Cabo acionador tratometro 4491	UND	TUBA	10	RS 119,33	RS 1.193,33
10	Cabo embreagem TL 457	UND	TUBA	10	RS 222,00	RS 2.220,00
11	Cabo freio mão TL 363	UND	TUBA	10	RS 315,67	RS 3.156,67
12	Cabo TDP TL todos 361	UND	TUBA	10	RS 186,67	RS 1.866,67
13	Correia alternador TL 357	UND	GATE	10	RS 87,00	RS 870,00
14	Disco embreagem TL 336	UND	UNIDISC	3	RS 1.886,33	RS 5.659,00
15	Disco freio TL 2583	UND	LUK	10	RS 557,33	RS 5.573,33
16	Retentor eixo embreagem 3402	UND	SABO	10	RS 96,00	RS 960,00
17	Elemento filtro ar TL 648	UND	TECFIL	10	RS 191,67	RS 1.916,67
18	Rolamento embreagem 2529	UND	FAG	4	RS 465,33	RS 1.861,33
19	Filtro ar AGCO TL 85E 633	UND	TECFIL	10	RS 247,00	RS 2.470,00
20	Filtro combustível TL 603	UND	TECFIL	20	RS 40,67	RS 813,33
21	Filtro combustível TL 606	UND	TECFIL	20	RS 84,00	RS 1.680,00
22	Filtro hidraulico TL 2923	UND	TECFIL	10	RS 321,67	RS 3.216,67
23	Filtro hidráulico TL 616	UND	TECFIL	10	RS 291,67	RS 2.916,67
24	Filtro motor TL 2756	UND	TECFIL	20	RS 95,33	RS 1.906,67
25	Filtro separador combustível 5193	UND	TECFIL	10	RS 165,00	RS 1.650,00
26	Haste cilindro 463	UND	TVH	2	RS 985,00	RS 1.970,00
27	Placa freio interna TL 455	UND	TVH	2	RS 1.314,67	RS 2.629,33
28	Haste regulagem freio TL 135	UND	TVH	4	RS 162,33	RS 649,33

29	Horímetro TL 501	UND	VDO	2	RS 255,00	RS 510,00
30	Lâmina diante. 8 furos 2,40MT 549	UND	METIDA	8	RS 1.595,33	RS 12.762,67
31	Luva estriada 1.1/4 2399	UND	AEMCO	10	RS 81,67	RS 816,67
32	Mangueira freio 6610 3932	UND	MANULLE	10	RS 241,33	RS 2.413,33
33	Parafuso aro traseiro TL 2046	UND	CISER	50	RS 22,33	RS 1.116,50
34	Parafuso lâmina 1757	UND	CISER	50	RS 14,67	RS 733,33
35	Parafuso cubo TL 5/8-2 1955	UND	CISER	50	RS 13,33	RS 666,67
36	Platô embreagem TL 315	UND	LUK	1	RS 5.608,67	RS 5.608,67
37	Ponta eixo NH TL 529	UND	DELLA	2	RS 2.933,33	RS 5.866,67
38	Ponteira estriada 1.1/4 2397	UND	AEMCO	10	RS 82,00	RS 820,00
39	Reparo caixa direção TL 1002	UND	SABO	10	RS 249,00	RS 2.490,00
40	Reparo cilindro direção TL 1246	UND	SABO	10	RS 214,00	RS 2.140,00
41	Reparo cilindro TATU 2404	UND	SABO	10	RS 147,33	RS 1.473,33
42	Reparo cilindro TATU 422	UND	SABO	10	RS 147,33	RS 1.473,33
43	Retentor cubo TL 458	UND	SABO	6	RS 293,67	RS 1.762,00
44	Retentor freio externo TL 3080	UND	SABO	6	RS 103,67	RS 622,00
45	Retentor freio interno TL 731	UND	SABO	6	RS 166,33	RS 998,00
46	Retentor traseiro TL 1974BRG 462	UND	SABO	6	RS 137,00	RS 822,00
47	Rolamento 1209 36	UND	FAG	5	RS 193,00	RS 965,00
48	Rolamento 29685 294	UND	FAG	5	RS 308,33	RS 1.541,67
49	Rolamento 32208. 38	UND	FAG	5	RS 168,33	RS 841,67
50	Rolamento apoio TL 54	UND	FAG	5	RS 198,33	RS 991,67
51	Rolamento cubo TL 1181	UND	FAG	5	RS 258,33	RS 1.291,67
52	Rolamento embreagem TL 2529	UND	FAG	5	RS 466,00	RS 2.330,00
53	Rolamento embreagem TL 2527	UND	FAG	5	RS 310,00	RS 1.550,00
54	Separador freio aço TL 2584	UND	UNIDISC	4	RS 481,67	RS 1.926,67
55	Unidade hidrostática TL 1300	UND	HIDRAMAT	1	RS 1.334,34	RS 1.334,34
56	Válvula alívio bomba 722	UND	HIDRAMAT	4	RS 393,33	RS 1.573,33
57	Solenoide eletrônico 1115	UND	HIDRAMAT	4	RS 494,00	RS 1.976,00
VALOR TOTAL – (Cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)						RS 123.000,00

TRATOR VALTRA A850 MOTOR MWM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Balança completa 1281	UND	VALFE	1	RS 11.408,00	RS 11.408,00
2	Barra direção 925	UND	DELLA	6	RS 481,33	RS 2.888,00
3	Bomba combustível 564	UND	TVH	4	RS 541,67	RS 2.166,67
4	Bomba óleo motor 3698	UND	HIDRAMAT	2	RS 1.627,00	RS 3.254,00
5	Bomba hidráulica 50lt 3039	UND	HIDRAMAT	2	RS 1.892,67	RS 3.785,33
6	Bucha aço eixo tração 3879	UND	VALFE	10	RS 288,00	RS 2.880,00
7	Conjunto coroa pinhão dianteiro 1243	UND	ZF	1	RS 3.363,67	RS 3.363,67
8	Disco embreagem 3331	UND	LUK	2	RS 1.312,67	RS 2.625,33
9	Elemento filtro ar 651	UND	TECFIL	10	RS 151,00	RS 1.510,00
10	Engrenagem planetária 2364	UND	ZF	4	RS 406,67	RS 1.626,67
11	Filtro ar ARS 8842 650	UND	TECFIL	10	RS 196,00	RS 1.960,00
12	Filtro combustível 5144	UND	TECFIL	20	RS 56,33	RS 1.126,67
13	Filtro comb. Separador 5482	UND	TECFIL	10	RS 337,00	RS 3.370,00
14	Filtro Caixa macha 723	UND	TECFIL	10	RS 146,33	RS 1.463,33
15	Filtro hidráulico 608	UND	TVH	10	RS 148,33	RS 1.483,33
16	Tubo sucção bomba 5203	UND	TECFIL	10	RS 161,33	RS 1.613,33
17	Filtro motor 594	UND	AEMCO	20	RS 82,67	RS 1.653,33
18	Luva estriada 1.1/4 12D 2400	UND	VALEO	10	RS 92,00	RS 920,00
19	Motor partida 12V3,2K 2652	UND	DELLA	1	RS 2.502,00	RS 2.502,00
20	Pino coquilho APL345/350 2594	UND	LUK	10	RS 248,00	RS 2.480,00
21	Pino coquilho APL 335	UND	AEMCO	10	RS 180,67	RS 1.806,67
22	Platô embreagem 313	UND	SABO	1	RS 3.911,00	RS 3.911,00
23	Ponteira estriada 1.1/4 12D 2397	UND	SABO	10	RS 79,33	RS 793,33
24	Reparo cilindro direção 688	UND	SABO	10	RS 88,00	RS 880,00
25	Reparo cilindro hidráulico 1440	UND	SABO	10	RS 238,33	RS 2.383,33
26	Reparo cilindro BM 6644	UND	SABO	10	RS 300,33	RS 3.003,33
27	Reparo cilindro madal 3291	UND	SABO	10	RS 212,00	RS 2.120,00
28	Reparo cilindro TATU 762	UND	SABO	10	RS 143,33	RS 1.433,33
29	Retentor cubo dianteiro 6291	UND	SABO	10	RS 278,67	RS 2.786,67
30	Retentor roda traseira 3149	UND	FAG	10	RS 86,33	RS 863,33
31	Retentor tração dianteiro 4494	UND	FAG	1000	RS 58,33	RS 58.333,33
32	Retentor tração MF 3850	UND	ZF	10	RS 76,00	RS 760,00
33	Retentor tração 1124	UND	DELLA	10	RS 63,00	RS 630,00
34	Rolamento mancal coquilho 3100	UND	FAG	10	RS 181,67	RS 1.816,67
35	Rolamento tração 1315	UND	FAG	10	RS 426,33	RS 4.263,33
36	Suporte planetária VT 318	UND	ZF	4	RS 1.077,33	RS 4.309,33
37	Terminal direção LE 2764	UND	DELLA	10	RS 118,33	RS 1.183,33
38	Terminal direção LD 2763	UND	DELLA	10	RS 129,33	RS 1.293,33
VALOR TOTAL – (Cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)						RS 146.650,00

GRADE ARADORA 24 DISCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DISCO RECORTADO 20X4MM 2425	UND	METISA	48	RS 425,00	RS 20.400,00
2	SEPARADOR DISCO 24.6 1523	UND	M.CRUZ	20	RS 258,00	RS 5.160,00
3	ARRUELA TRAVA INTERNA 748	UND	M.CRUZ	20	RS 72,33	RS 1.446,67
4	ARRUELA TRAVA EXTERNA 749	UND	M.CRUZ	20	RS 87,00	RS 1.740,00
5	SUPORTE Z 716	UND	M.CRUZ	10	RS 181,33	RS 1.813,33
6	EIXO GRADE QUADRADO 2421	UND	M.CRUZ	10	RS 626,33	RS 6.263,33
7	MANCAL GRADE ATRITO 556	UND	M.CRUZ	10	RS 289,67	RS 2.896,67
8	PINO 3 PONTO 752	UND	M.CRUZ	10	RS 89,33	RS 893,33
9	ABRAÇADEIRA MANCAL 3686	UND	M.CRUZ	10	RS 147,33	RS 1.473,33
10	BRAÇO TERCEIRO PONTO432	UND	M.CRUZ	5	RS 872,70	RS 4.363,50
TOTAL – (Quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)						RS 46.450,00
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA – (Trezentos e dezesseis mil e cem reais)						RS 316.100,00

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JOSERI FERNANDES BRAGA
Representante da empresa

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3E349A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2017 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 03 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, que confere poderes ao Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, para gerenciar esta Ata de Registro de Preços, o qual foi nomeado através da Portaria n.º 044/2021, e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para POSSÍVEL aquisição de até Cem tambores de aço/latão com capacidade de 200 litros, para distribuição nas vias públicas a fim de receber o lixo urbano resultante da varrição das ruas e, em alguns casos especiais, do lixo domiciliar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, na condição de órgão gestor, e bem como demais Secretarias Municipais da Estrutura Organizacional Administrativa, conforme especificações do Termo de Referência, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de até Cem tambores de aço/latão, com capacidade de 200 litros, para distribuição nas vias públicas a fim de receber o lixo urbano resultante da varrição das ruas e, em alguns casos especiais, do lixo domiciliar, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço global.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico da Federação dos Municípios - FEMURN.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 007/2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões obedecerão ao disposto no subitem 19 do Edital de convocação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 03 de Fevereiro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

RODRIGO CARLOS VALE DA COSTA FERNANDES

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: HR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39.924.461/0001-96, LOCALIZADA À RUA SEVERINO MODESTO 64 BAIRRO PENEDO CAICÓ/RN, TELEFONE: 84-98188-5111

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO CARLOS VALE DA COSTA FERNANDES, CPF N.º 098.462.084-21, RG N.º 003080707 SSP/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ATÉ CEM TAMBORES DE AÇO/LATÃO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS A FIM DE RECEBER O LIXO URBANO RESULTANTE DA VARRIÇÃO DAS RUAS E, EM ALGUNS CASOS ESPECIAIS, DO LIXO DOMICILIAR	100	R\$ 109,50	R\$ 10.950,00

ASSINATURAS

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

RODRIGO CARLOS VALE DA COSTA FERNANDES
Representante da empresa

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A21DFBB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Pelo presente instrumento, aos 26 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte

e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e Controladoria e Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 26 de Janeiro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

BRIVALDO MAIA DE BRITO
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1ªEMPRESA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.210.207/0001-19, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.297.151-1 E SEDE NA AV SERIDÓ Nº 787 CENTRO CAICÓ/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
3	7445 - Almofada para carimbo nº 3	UND	314 - RADEX	80	RS 8,40000	RS 672,00
4	7446 - Apagador para quadro branco embalagem individual	UND	903 - MASTER	80	RS 6,90000	RS 552,00
5	7447 - Apontador com deposito	UND	883 - LEO	200	RS 0,99000	RS 198,00
6	7448 - Apontador simples	UND	883 - LEO	90	RS 0,45000	RS 40,50
8	7450 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm	UND	317 - POLIBRAS	1000	RS 8,90000	RS 8.900,00
9	7451 - Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face	UND	318 - VB	20	RS 138,00000	RS 2.760,00
10	7452 - Bandeira da RN tamanho oficial dupla face	UND	318 - VB	20	RS 138,00000	RS 2.760,00
11	7453 - Bandeira município tamanha oficial dupla face	UND	318 - VB	20	RS 197,00000	RS 3.940,00
12	7454 - Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros	UND	320 - BOCAZUL	50	RS 5,90000	RS 295,00
13	7455 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	UND	321 - MASTER P	300	RS 4,60000	RS 1.380,00
14	7456 - Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas	BL	321 - MASTER P	400	RS 5,90000	RS 2.360,00
16	7458 - Borracha apagadora bicolor	UND	885 - REAB	200	RS 0,85000	RS 170,00
22	7464 - Caderno brochura 1/4 48fls	UND	891 - ZAP	100	RS 2,90000	RS 290,00
24	7466 - Caderno desenho grande com espiral com no mínimo 48 folhas	UND	326 - CREDEAL	100	RS 5,90000	RS 590,00
25	7467 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básica.	UND	327 - KADIO	50	RS 28,90000	RS 1.445,00
27	7469 - Caneta esferográfica escrita media cor azul	UND	892 - PAPER	1500	RS 0,70000	RS 1.050,00
28	7470 - Caneta esferográfica escrita media cor preta	UND	892 - PAPER	300	RS 0,70000	RS 210,00
29	7471 - Caneta esferográfica escrita media cor vermelha	UND	892 - PAPER	200	RS 0,70000	RS 140,00
37	7479 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com100 unidades	CX	339 - ECCO	550	RS 3,30000	RS 1.815,00
38	7480 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	CX	339 - ECCO	600	RS 3,30000	RS 1.980,00
39	7481 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	CX	339 - ECCO	600	RS 3,30000	RS 1.980,00
41	7483 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	CX	339 - ECCO	600	RS 3,70000	RS 2.220,00
42	7484 - Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica	TB	897 - BAMBÍ	60	RS 23,90000	RS 1.434,00
45	7487 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica .	TB	897 - BAMBÍ	500	RS 2,45000	RS 1.225,00
46	7488 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida	CX	897 - BAMBÍ	200	RS 6,90000	RS 1.380,00
47	7489 - Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	TB	315 - LEONORA	500	RS 3,10000	RS 1.550,00
48	7490 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	TB	315 - LEONORA	500	RS 2,40000	RS 1.200,00
49	7491 - Cola gliter caixa com 4x25g cores	CX	897 - BAMBÍ	250	RS 7,40000	RS 1.850,00
50	7492 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g	TB	897 - BAMBÍ	100	RS 39,90000	RS 3.990,00
52	7494 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g.	TB	897 - BAMBÍ	150	RS 6,20000	RS 930,00
55	7503 - Cola para tecido	UND	347 - ACRILEX	150	RS 5,90000	RS 885,00
57	7505 - Contato colorido em metro	UND	349 - POLIFIX	250	RS 9,00000	RS 2.250,00
58	7506 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	RL	351 - EURO	600	RS 1,95000	RS 1.170,00
61	7509 - Elástico super amarelo pacote com 100 g, com 200 ligas	PCT	354 - MAMUTH	150	RS 4,40000	RS 660,00
62	7510 - Elástico super amarelo pacote com 1000 g, com 2000 ligas	PCT	354 - MAMUTH	150	RS 37,70000	RS 5.655,00
63	7511 - Emborrachado em EVA tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	RL	355 - IBEL	700	RS 2,40000	RS 1.680,00
65	7513 - Emborrachado decorado 40x50	FL	355 - IBEL	100	RS 6,90000	RS 690,00
67	7515 - Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	UND	357 - SCRITY	2000	RS 0,85000	RS 1.700,00
76	7524 - Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	UND	903 - MASTER	150	RS 2,40000	RS 360,00
77	7525 - Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança.	UND	903 - MASTER	80	RS 1,75000	RS 140,00
79	7527 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	RL	351 - EURO	500	RS 2,98000	RS 1.490,00
80	7528 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	RL	351 - EURO	400	RS 9,00000	RS 3.600,00
86	7534 - Fita crepada tamanho 50x50m	RL	351 - EURO	250	RS 15,90000	RS 3.975,00
87	7535 - Fita crepada tamanho 24x50 m	RL	351 - EURO	250	RS 5,90000	RS 1.475,00
88	7536 - Fita crepada tamanho 38x50m	RL	351 - EURO	250	RS 9,00000	RS 2.250,00
89	7537 - Fita decorativa tamanho 16x50m cores variadas	RL	907 - FIDEPLA	250	RS 5,40000	RS 1.350,00
90	7538 - Fita dupla face tamanho 19x30m	RL	351 - EURO	200	RS 7,40000	RS 1.480,00
91	7539 - Fita dupla face tamanho 25x30 m	RL	351 - EURO	200	RS 15,90000	RS 3.180,00
93	7541 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	CX	897 - BAMBÍ	200	RS 6,60000	RS 1.320,00
97	7545 - Mina de grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	TB	315 - LEONORA	60	RS 1,70000	RS 102,00
98	7546 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	UND	315 - LEONORA	100	RS 37,00000	RS 3.700,00
99	7547 - Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	UND	321 - MASTER P	100	RS 16,90000	RS 1.690,00
101	7549 - Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	UND	321 - MASTER P	35	RS 88,00000	RS 3.080,00
103	7551 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidade cobreado	CX	904 - BR	200	RS 7,90000	RS 1.580,00
104	7552 - Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidade cobreado	CX	413 - ACC	100	RS 24,00000	RS 2.400,00
105	7553 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidade	CX	904 - BR	100	RS 18,40000	RS 1.840,00
107	7555 - Hidrocrom com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	CX	913 - TK	50	RS 7,60000	RS 380,00
108	7556 - Placa de isopor com espessura de 05 mm	FL	367 - FRICALOR	100	RS 1,80000	RS 180,00
113	7561 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	TB	903 - MASTER	80	RS 4,20000	RS 336,00
114	7562 - Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas	TB	903 - MASTER	30	RS 2,00000	RS 60,00
115	7563 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	CX	397 - MIX	175	RS 3,20000	RS 560,00
116	7564 - Lápis grafite nº 2 preto em madeira maciça sextavado e apontado.	UND	915 - PIRILAMPA	800	RS 0,50000	RS 400,00
120	7568 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	UND	312 - TILIBRA	80	RS 7,70000	RS 616,00
121	7569 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	UND	312 - TILIBRA	80	RS 17,70000	RS 1.416,00
122	7570 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e	UND	312 - TILIBRA	80	RS 29,90000	RS 2.392,00
123	7571 - Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	UND	312 - TILIBRA	80	RS 25,90000	RS 2.072,00
125	7573 - Marca texto cores variadas	UND	903 - MASTER	400	RS 1,60000	RS 640,00
127	7575 - Marcador para quadro branco cores diversas	UND	903 - MASTER	400	RS 3,60000	RS 1.440,00
129	7577 - Molha dedo 12g	UND	904 - BR	200	RS 3,40000	RS 680,00
131	7579 - Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 125 folhas	PCT	376 - NP	150	RS 37,00000	RS 5.550,00
140	7588 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	PCT	376 - NP	250	RS 15,40000	RS 3.850,00
141	7590 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	PCT	376 - NP	250	RS 51,50000	RS 12.875,00
146	7596 - Pasta catalogo com 100 sacos	UND	383 - ACP	35	RS 19,00000	RS 665,00
148	7598 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta	UND	770 - DAC	700	RS 20,00000	RS 14.000,00
151	7601 - Pasta com grampo em papelão cores diversas	UND	923 - POLYCART	400	RS 2,40000	RS 960,00
152	7602 - Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas	UND	386 - DELLO	700	RS 5,90000	RS 4.130,00
153	7603 - Pasta plástica tipo "L" tamanho a4.	UND	383 - ACP	350	RS 1,75000	RS 612,50
154	7604 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	UND	383 - ACP	250	RS 4,90000	RS 1.225,00
155	7605 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	UND	383 - ACP	250	RS 5,90000	RS 1.475,00
157	7607 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	UND	383 - ACP	250	RS 7,70000	RS 1.925,00
158	7608 - Pasta plástica com elástico cores variadas	UND	383 - ACP	500	RS 3,40000	RS 1.700,00
162	7612 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica	UND	386 - DELLO	250	RS 4,00000	RS 1.000,00
164	7614 - Perfurador 100 folhas.	UND	389 - CAVIA	40	RS 250,60000	RS 10.024,00

165	7615 - Perfurador 60 folhas.	UND	903 - MASTER	30	RS 114,00000	RS 3.420,00
166	7616 - Perfurador 30 folhas.	UND	391 - GENIAL	40	RS 64,40000	RS 2.576,00
171	7621 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12	UND	315 - LEONORA	120	RS 3,50000	RS 420,00
173	7623 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18.	UND	315 - LEONORA	100	RS 5,20000	RS 520,00
176	7627 - Pistola elétrica para cola quente grande	UND	928 - BEJJ	60	RS 26,40000	RS 1.584,00
177	7628 - Pistola elétrica para cola quente pequena	UND	928 - BEJJ	60	RS 17,90000	RS 1.074,00
178	7629 - Porta lápis/clips/lembrete em acrílico com base anti derrapante	UND	366 - WALEU	80	RS 17,90000	RS 1.432,00
179	7630 - Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	UND	366 - WALEU	300	RS 23,90000	RS 7.170,00
180	7631 - Prendedor de papel em aço tamanho 25mm	UND	904 - BR	300	RS 0,80000	RS 240,00
181	7632 - Prendedor de papel em aço tamanho 32mm.	UND	904 - BR	300	RS 0,90000	RS 270,00
182	7633 - Prendedor de papel em aço tamanho 41mm	UND	904 - BR	200	RS 1,75000	RS 350,00
183	7634 - Prendedor de papel em aço tamanho 51mm.	UND	904 - BR	200	RS 2,40000	RS 480,00
184	7635 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho120x90.	UND	402 - SOUZA	50	RS 179,00000	RS 8.950,00
185	7636 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho150x120.	UND	402 - SOUZA	50	RS 277,00000	RS 13.850,00
186	7637 - Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio.	UND	402 - SOUZA	30	RS 119,00000	RS 3.570,00
187	7638 - Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio.	UND	402 - SOUZA	30	RS 169,00000	RS 5.070,00
188	7639 - Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio.	UND	402 - SOUZA	20	RS 229,00000	RS 4.580,00
189	7640 - Quadro branco tamanho 200x120 com estrutura em alumínio.	UND	402 - SOUZA	20	RS 360,00000	RS 7.200,00
190	7641 - Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm	UND	366 - WALEU	350	RS 1,60000	RS 560,00
191	7642 - Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm	UND	929 - WA	200	RS 5,10000	RS 1.020,00
193	7644 - Tesoura para serviços gerais com lamina em aço tamanho 16cm	UND	313 - BRW	150	RS 7,40000	RS 1.110,00
194	7645 - Tesoura tipo escolar com lamina em aço com no mínimo 13cm	UND	903 - MASTER	350	RS 3,30000	RS 1.155,00
195	7646 - Tesoura para serviços gerais com lamina em aço tamanho 21cm	UND	913 - TK	300	RS 9,00000	RS 2.700,00
196	7647 - Tinta para lapis de quadro branco 20ml	UND	930 - MARKA	250	RS 6,60000	RS 1.650,00
197	7648 - Tinta para carimbo com 40 ml	UND	314 - RADEX	50	RS 5,90000	RS 295,00
198	7649 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml cores variadas.	PCT	897 - BAMBÍ	350	RS 5,90000	RS 2.065,00
201	7652 - Tinta para tecido pote com 250ml	UND	347 - ACRILEX	350	RS 30,00000	RS 10.500,00
202	7653 - Tela de Pintura 20 X 30	UND	402 - SOUZA	150	RS 11,90000	RS 1.785,00
203	7654 - Tela de Pintura 30 X 30	UND	402 - SOUZA	150	RS 13,00000	RS 1.950,00
204	7655 - Tela de pintura 30 X 40	UND	402 - SOUZA	150	RS 14,70000	RS 2.205,00
205	7656 - Percevejo latona do c/100unid	CX	904 - BR	25	RS 5,90000	RS 147,50
206	7657 - Prancheta MDF A4 Clips Metal	UND	931 - BACCHI	100	RS 7,60000	RS 760,00
207	7658 - Caneta Esferográfica, 0.8 mm, várias cores, caixa com 50 unidades	CX	896 - COMPACTOR	350	RS 34,00000	RS 11.900,00
208	7659 - Pasta Classificadora com presilhas plásticas impresso em papel cartão, cores diversas	UND	386 - DELLO	4500	RS 5,90000	RS 26.550,00
210	7661 - Fita impressora Epson LX 350 MX 80	UND	903 - MASTER	40	RS 11,40000	RS 456,00
213	7664 - TNT em cores variadas	UND	933 - SUPPE	4000	RS 2,75000	RS 11.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 310.736,50

2ª EMPRESA-EDJANE M. DE BRITO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.474.016/0001-48, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.401.163-9 E SEDE NA RUA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 123 CENTRO SÃO FERNANDO/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR BRIVALDO MAIA DE BRITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	7443 - Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa dura	UND	884 - são domingos	50	RS 26,00000	RS 1.300,00
2	7444 - Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	CX	332 - JOCAR	60	RS 2,90000	RS 174,00
7	7449 - Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm	UND	893 - CONPEL	700	RS 5,30000	RS 3.710,00
15	7457 - Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas	BL	332 - JOCAR	300	RS 4,00000	RS 1.200,00
17	7459 - Borracha branca nº 20	UND	368 - GOLLER	250	RS 0,70000	RS 175,00
18	7460 - Borracha ponteira	UND	934 - leo & leo	150	RS 0,30000	RS 45,00
19	7461 - Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas	UND	343 - TERRA DO SOL	100	RS 9,00000	RS 900,00
20	7462 - Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas	UND	343 - TERRA DO SOL	100	RS 6,50000	RS 650,00
21	7463 - Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 96 folhas	UND	343 - TERRA DO SOL	100	RS 8,00000	RS 800,00
23	7465 - Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas	UND	325 - MAXIMA	100	RS 14,00000	RS 1.400,00
26	7468 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas	UND	327 - KADIO	50	RS 22,00000	RS 1.100,00
30	7472 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	FL	935 - PREMIATTA	1000	RS 1,30000	RS 1.300,00
31	7473 - Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	FL	330 - BIGNARDI	1000	RS 0,90000	RS 900,00
32	7474 - Cartolina guache decorada	FL	935 - PREMIATTA	300	RS 2,90000	RS 870,00
33	7475 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	FL	935 - PREMIATTA	100	RS 1,70000	RS 170,00
34	7476 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	FL	335 - CROMUS	600	RS 2,50000	RS 1.500,00
35	7477 - Cd r gravável 80 min 700mb	UND	350 - COMPACT	100	RS 2,30000	RS 230,00
36	7478 - Cd rw regrável 700mb 80min	UND	350 - COMPACT	100	RS 3,50000	RS 350,00
40	7482 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	CX	339 - ECCO	600	RS 4,00000	RS 2.400,00
43	7485 - Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	TB	358 - KOALA	200	RS 18,50000	RS 3.700,00
44	7486 - Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	TB	358 - KOALA	500	RS 10,25000	RS 5.125,00
51	7493 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	TB	358 - KOALA	200	RS 5,80000	RS 1.160,00
53	7495 - Cola em bastão de silicone fina(quente)	UND	898 - RENDICOLA	600	RS 1,00000	RS 600,00
54	7496 - Cola em bastão de silicone grossa(quente)	UND	898 - RENDICOLA	300	RS 2,10000	RS 630,00
56	7504 - Corretivo líquido 18ml a base água	TB	368 - GOLLER	400	RS 2,80000	RS 1.120,00
59	7507 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	RL	936 - FITPEL	250	RS 1,50000	RS 375,00
60	7508 - Dvd r 4.7gb 120min	UND	350 - COMPACT	100	RS 2,50000	RS 250,00
64	7512 - Emborrachado com glitter 40x50	FL	380 - TOK KIDS	400	RS 6,30000	RS 2.520,00
66	7514 - Envelope branco ofício nº 28 tamanho 200 x 280	UND	357 - SCRITY	2000	RS 0,45000	RS 900,00
68	7516 - Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229	UND	357 - SCRITY	2000	RS 0,15000	RS 300,00
69	7517 - Envelope pardo nº 25 tamanho 176x250	UND	357 - SCRITY	1200	RS 0,25000	RS 300,00
70	7518 - Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280	UND	357 - SCRITY	1500	RS 0,30000	RS 450,00
71	7519 - Envelope pardo nº 32 tamanho 324x 229	UND	357 - SCRITY	1500	RS 0,35000	RS 525,00
72	7520 - Envelope pardo nº 34 tamanho 240x340	UND	357 - SCRITY	1200	RS 0,40000	RS 480,00
73	7521 - Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360	UND	357 - SCRITY	1200	RS 0,50000	RS 600,00
74	7522 - Envelope pardo nº 41 tamanho 310x410	UND	357 - SCRITY	1200	RS 0,60000	RS 720,00
75	7523 - Envelope pardo nº 47 tamanho 370 x 470	UND	357 - SCRITY	1200	RS 0,70000	RS 840,00
78	7526 - Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	UND	902 - BAZZE	100	RS 2,50000	RS 250,00
81	7529 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	RL	369 - ADELBRAS	350	RS 12,50000	RS 4.375,00
82	7530 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	RL	369 - ADELBRAS	300	RS 16,50000	RS 4.950,00
83	7531 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	RL	369 - ADELBRAS	300	RS 22,00000	RS 6.600,00
84	7532 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	RL	369 - ADELBRAS	300	RS 4,00000	RS 1.200,00
85	7533 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	RL	369 - ADELBRAS	300	RS 5,50000	RS 1.650,00

92	7540 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	CX	358 - KOALA	200	RS 4,00000	RS 800,00
94	7542 - Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	PT	364 - GLINORTE	300	RS 0,70000	RS 210,00
95	7543 - Mina de grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	TB	934 - leo & leo	60	RS 1,50000	RS 90,00
96	7544 - Mina de grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	TB	934 - leo & leo	60	RS 1,50000	RS 90,00
100	7548 - Grampeador metal grande 26/6 16cm	UND	313 - BRW	100	RS 29,00000	RS 2.900,00
102	7550 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 1.000 unidade cobreado	CX	332 - JOCAR	200	RS 2,30000	RS 460,00
106	7554 - Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades	CX	386 - DELLO	150	RS 12,75000	RS 1.912,50
109	7557 - Placa de isopor com espessura de 10 mm	FL	367 - FRICALOR	100	RS 4,25000	RS 425,00
110	7558 - Placa de isopor com espessura de 15 mm	FL	367 - FRICALOR	100	RS 5,80000	RS 580,00
111	7559 - Placa de isopor com espessura de 20 mm	FL	367 - FRICALOR	100	RS 8,00000	RS 800,00
112	7560 - Placa de isopor com espessura de 25 mm	FL	367 - FRICALOR	100	RS 8,90000	RS 890,00
117	7565 - Lapiseira diâmetro 0,5 mm	UND	910 - BIC	70	RS 3,80000	RS 266,00
118	7566 - Lapiseira diâmetro 0,7 mm	UND	910 - BIC	70	RS 3,80000	RS 266,00
119	7567 - Lapiseira diâmetro 0,9 mm	UND	910 - BIC	70	RS 4,20000	RS 294,00
124	7572 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2	UND	937 - GRAFISSET	80	RS 14,50000	RS 1.160,00
126	7574 - Marcador permanente com traços de 2.0 mm	UND	334 - PILOT	150	RS 4,70000	RS 705,00
128	7576 - Massa para modelar com 12 cores	CX	358 - KOALA	200	RS 6,30000	RS 1.260,00
130	7578 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	PT	938 - CHAMEQUINHO	250	RS 8,50000	RS 2.125,00
132	7580 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	FL	377 - ARTFLOC	700	RS 1,20000	RS 840,00
133	7581 - Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	FL	372 - GALA	450	RS 1,30000	RS 585,00
134	7582 - Papel adesivo contact transparente	UND	914 - PLASTFIX	250	RS 3,80000	RS 950,00
135	7583 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	FL	352 - NOVAPRINT	300	RS 1,20000	RS 360,00
136	7584 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	FL	935 - PREMIATTA	500	RS 1,00000	RS 500,00
137	7585 - Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	FL	330 - BIGNARDI	1300	RS 0,80000	RS 1.040,00
138	7586 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas	RESMA	375 - REPORT	10000	RS 25,90000	RS 259.000,00
139	7587 - Papel tipo ondulado cores variadas	FL	381 - NILPEL	250	RS 4,30000	RS 1.075,00
142	7591 - Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas	PT	388 - JANDAIA	250	RS 69,00000	RS 17.250,00
144	7593 - Papel presente folha cores variadas	FL	410 - VMP	350	RS 0,60000	RS 210,00
145	7594 - Papel seda cores variadas	FL	410 - VMP	500	RS 0,40000	RS 200,00
147	7597 - Pasta catalogo com 50 sacos	UND	383 - ACP	40	RS 13,70000	RS 548,00
149	7599 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho oficio preta	UND	384 - FRAMA	2000	RS 20,50000	RS 41.000,00
150	7600 - Pasta caba e elástico em papelão cores diversas	UND	386 - DELLO	1200	RS 2,30000	RS 2.760,00
156	7606 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	UND	317 - POLIBRAS	250	RS 7,50000	RS 1.875,00
159	7609 - Pasta plástica com grampo cores variadas	UND	317 - POLIBRAS	250	RS 2,50000	RS 625,00
160	7610 - Pasta tipo sanfona oficio com 12 divisória em plástico.	UND	317 - POLIBRAS	100	RS 38,00000	RS 3.800,00
161	7611 - Pasta tipo sanfona tamanho A4 com 12 divisória em plástico.	UND	317 - POLIBRAS	100	RS 26,00000	RS 2.600,00
163	7613 - Perfurador 10 folhas.	UND	332 - JOCAR	40	RS 15,00000	RS 600,00
167	7617 - Pilha "aa" cartela com 2unidades	CARTELA	917 - RAYOVAC	300	RS 3,50000	RS 1.050,00
168	7618 - Pilha "aaa" cartela com 2unidades	CARTELA	917 - RAYOVAC	300	RS 3,80000	RS 1.140,00
169	7619 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas.	UND	334 - PILOT	250	RS 3,50000	RS 875,00
170	7620 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 10	UND	918 - ONDA	80	RS 3,00000	RS 240,00
172	7622 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	UND	918 - ONDA	100	RS 4,00000	RS 400,00
174	7625 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 4	UND	918 - ONDA	100	RS 2,20000	RS 220,00
175	7626 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 8	UND	918 - ONDA	100	RS 2,70000	RS 270,00
192	7643 - Relógio grande de parede com funcionamento a pilha	UND	939 - PLASHONE	40	RS 49,00000	RS 1.960,00
199	7650 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas	CX	347 - ACRILEX	350	RS 5,75000	RS 2.012,50
200	7651 - Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml	UND	896 - COMPACTOR	150	RS 6,00000	RS 900,00
211	7662 - Caderno 15 matérias capa dura	UND	325 - MAXIMA	40	RS 22,00000	RS 880,00
212	7663 - Caderno 20 matérias capa dura	UND	325 - MAXIMA	20	RS 34,00000	RS 680,00

VALOR TOTAL: R\$ 420.473,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 731.209,50 (Setecentos e Trinta e Hum Mil Duzentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

BRIVALDO MAIA DE BRITO
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C232A23A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESULTADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da abertura e análise das propostas da licitação acima epigrafada. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da creche Municipal Nevinha Carneiro Maciel, no município de São José do Campestre-RN; Empresa habilitada classificadas conforme ordem, segue os valores das propostas:

Colocação	Empresa licitante	Valor da planilha orçamentária	Valor da proposta da empresa	Observação
1º	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 270.059,57	R\$ 266.046,67	Classificada
2º	MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	R\$ 270.059,57	R\$ 267.879,12	Classificada
3º	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI	R\$ 270.059,57	R\$ 267.952,48	Classificada
4º	JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA)	R\$ 270.059,57	R\$ 269.224,06	Classificada
5º	ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	R\$ 270.059,57	R\$ 269.395,10	Classificada
6º	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 270.059,57	R\$ 269.774,84	Classificada
7º	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI	R\$ 270.059,57	R\$ 270.059,57	Classificada
8º	H&M CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 270.059,57	R\$ 346.497,74	Classificada

Por fim a comissão declarou a empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75**, vencedora pelo valor global de **R\$ 266.046,67 (duzentos e sessenta e seis mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Após a publicação deste resultado no Diário Oficial dos Municípios, ficam notificadas todas as empresas a apresentarem recurso contra esta decisão de julgamento no prazo de 5 (cinco) dias conforme Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficando os demais também convocados a apresentarem as contrarrazões

São José do Campestre-RN, 03 de fevereiro de 2023.

JONES ALDILENO REFORÊDO PAULINO
Presidente da CPL

FRANCISCO DE ASSIS FREIRE
Membro

TARCIANO LEANDRO BARBOSA
Membro

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9D60F0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2022 CONTRATO 20230078

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2022
CONTRATO 20230078

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000108/22

CONTRATO Nº.....: 20230078

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ 40.295.063/0001-37 ENDEREÇO R DOIS, 25, MARANGUAPE I, Paulista-PE, CEP 53444-380

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITEMS:	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074980	ARMÁRIO VITRINE - Material de confecção aço / ferro pintado; possui laterais de - Marca.: UNIMOVEIS-VT2P ARMÁRIO VITRINE - Material de confecção aço / ferro pintado possui laterais de vidro número de portas 02 portas	UNIDADE	1,00	740,000	740,00	
074984	BALDE A PEDAL -polipropileno; capacidade de 30L até 49L. - Marca.: ML-PEDAL30L BALDE A PEDAL - Material de confecção polipropileno capacidade de 30L até 49L.	UNIDADE	2,00	119,000	238,00	
074988	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Pés fixo; capacidade 1 30 k - Marca.: CDS-MAXOBESO CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Pés fixo possui suporte de soro capacidade 130 kg braços escamoteável.	UNIDADE	1,00	798,000	798,00	
074990	CADEIRA PARA OBESO - Não possui braços; não possui rodízios; material de confecção - Marca.: UNIMOVEIS-CPO CADEIRA PARA OBESO - Não possui braços não possui rodízios material de confecção estofado estrutura aço / ferro pintado.	UNIDADE	2,00	340,000	680,00	
074991	CARRO DE CURATIVOS - Acessório(s) balde e bacia; material de confecção aço inoxi - Marca.: UNIMOVEIS-CC CARRO DE CURATIVOS -	UNIDADE	1,00	690,000	690,00	

	Acessório(s) balde e bacia material de confecção aço inoxidável.				
074992	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Material de confecção ao polipropileno; possui bal - Marca.: BRALIMPIA-DOB X CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Material de confecção polipropileno possui balde espremedor possui kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá possui saco de vinil.	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
074994	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - 03 l até 10 l; mater ial de confec - Marca.: FLUXOS-M3O2 CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - Capacidade mín. 03 l até 10 l material de confecção alumínio não possui suporte com rodízios acessório(s) válvula, manômetro e fluxômetro.	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
075000	ESCADA COM 2 DEGRAUS - Material de confecção aço inoxidável. - Marca.: UNIMOVEIS-ES2DINOX ESCADA COM 2 DEGRAUS - Material de confecção aço inoxidável.	UNIDADE	1,00	171,000	171,00
075008	LONGARINA - Assento/ Encosto Polipropileno; Número d e assentos 03 Lugares. - Marca.: UNIMOVEIS-LONG3L LONGARINA - Assento/ Encosto Polipropileno Número de assentos 03 Lugares.	UNIDADE	15,00	225,000	3.375,00
075009	MESA DE ESCRITÓRIO - Material de confecção madeira/ mdp/ mdfl/ similar; composição - Marca.: UNIMOVEIS-LON MESA DE ESCRITÓRIO - Material de confecção madeira/ mdp/ mdfl/ similar composição simples 2 divisões.	UNIDADE	6,00	219,000	1.314,00
075010	MESA DE EXAMES - Acessório(s) suporte para papel; Po sição do leito móvel. - Marca.: MOVEISANDRADE-MA734 MESA DE EXAMES - Acessório(s) suporte para papel (posição do leito móvel).	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
075011	MESA DE MAYO - Material de confecção aço inoxidável - Marca.: UNIMOVEIS-MAINOX MESA DE MAYO - Material de confecção aço inoxidável	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
075012	MESA DE REUNIÃO - Material de confecção madeira/ mdp / mdfl/ similar; tipo redonda - Marca.: UNIMOVEIS-MRR MESA DE REUNIÃO - Material de confecção madeira/ mdp/ mdfl/ similar tipo redonda de 1,20 m x 1,20 m.	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
075013	MESA GINECOLÓGICA - Não possui gabinete com portas e gavetas; material de confec - Marca.: MOVEISANDRADE MESA GINECOLÓGICA - Não possui gabinete com portas e gavetas material de confecção aço / ferro pintado posição do leito móvel.	UNIDADE	1,00	680,000	680,00
075014	MESA PARA COMPUTADOR - Material de confecção madeira / MDP/ MDF/ similar; divisõe - Marca.: UNIMOVEIS-MPC MESA PARA COMPUTADOR - Material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ similar divisões de 03 a 04 gavetas base madeira/ MDP/ MDF/ similar possui suporte para cpu possui suporte para teclado possui suporte para impressora.	UNIDADE	1,00	215,000	215,00
075015	NEGATOSCÓPIO - Tipo lâmpada fluorescente/ 2 corpos. - Marca.: GG-02CORPOS NEGATOSCÓPIO - Tipo lâmpada fluorescente/ 2 corpos.	UNIDADE	1,00	310,000	310,00
075016	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - Especificação mínima: q ue esteja em linha de produç - Marca.: TSSHARA-UPSCO P NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante no-break com potência nominal de 1,2 kva potência real mínima de 600w tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante) alarmes audiovisual bateria interna selada autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNIDADE	1,00	620,000	620,00
VALOR GLOBAL					RS 12.771,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.771,00 (doze mil, setecentos e setenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 03 de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA portador do CPF 793.893.254-04

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA ARAUJO MACEDO MAT. 1055

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88581882

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	<p>Contratação de Serviços de Assessoria Técnica na Área da Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN, compreendendo as demandas abaixo elencadas.</p> <p>ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL - MONITORAMENTO DIÁRIO DOS SISTEMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle <p>Acompanhamento, regularização de pendências e pactuação de novos termos de compromisso</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de Ações Articuladas – PAR <p>Planejamento, monitoramento e execução</p> <ul style="list-style-type: none"> • SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços <p>Adesão a ata de registro de preço.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestação de contas • Convênios e Termos de Compromissos • Obras 2.0 <p>Orientação, desbloqueio e prestação de contas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emendas parlamentares <p>Adesão, acompanhamento, execução e prestação de contas</p> <p>REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO AO MEC E FNDE</p> <ul style="list-style-type: none"> • CACS – FUNDEB <p>Cadastro, legislação, formação de conselheiros e monitoramento dos pleitos</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAE – Virtual <p>Cadastro, legislação, formação de conselheiros e monitoramento dos pleitos</p> <ul style="list-style-type: none"> • SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos <p>Orientação e acompanhamento para os procedimentos de emissão de pareceres</p> <ul style="list-style-type: none"> • SIOPE/MAVS <p>Orientação e monitoramento na homologação e validação do MAVS</p> <ul style="list-style-type: none"> • PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e ações agregadas <p>Regularização dos caixas escolares, legislação, orientação na execução dos recursos, formação de gestores e prestação de contas</p> <ul style="list-style-type: none"> • PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar <p>Orientação, legislação e trâmites de desbloqueio de recurso</p> <ul style="list-style-type: none"> • PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar <p>Orientação, legislação e trâmites de desbloqueio de recurso</p> <ul style="list-style-type: none"> • PTERN - Programa Estadual de Transporte Escolar do RN <p>Adesão e monitoramento das ações</p>	Mês	11

PDDE Interativo Cadastro, desbloqueio de acesso, formação de gestores e monitoramento dos programas ORIENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: • Conselho Municipal de Educação – CME • Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE • Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB • Conselhos Escolares – CE 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições.		
---	--	--

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 09/02/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: sme.sv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:29E70E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 - CHAMADA PUBLICA 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023, de 06 de fevereiro de 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 1ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2023, das 07:00 as 11:00.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 002/2022

01 (uma) foto 3x4 atualizada

Cópia do Registro geral-RG

Cópia do Cadastro de pessoa física – CPF

Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato

Cópia do Cartão do PIS/PASEP (caso possua)

Cópia do Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

Cópia da Certidão de nascimento

Cópia do Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)

Cópia do Comprovante de residência

Cópia da Certidão de casamento (se for casado)

Cópia do Comprovante por meio de diploma ou certificado do nível de escolaridade.

Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF.

Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação temporária do cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA PUBLICAÇÃO:

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.
5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 06 de fevereiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

ANEXO I

Cargo: Professor Pedagogo- Educação Infantil (Zona Urbana)

Código do cargo: A

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
	42	Maria do Socorro de Lima Santana
	98	Maria Regiane da Silva
	106	Natália Roque Gadelha
	17	Mykaline Abrantes Pereira de Castro
	09	Francisca Janiclene de Araújo Lima
	19	Maria Francineide Pires da Silva
	62	Ana Sonária da Silva Lima Duarte
	101	Francisca Kalidiana dos Santos Medeiros
	27	Francisca Rafaela da Silva Sousa
	96	Raimunda Manuela C. da Silva
	63	Maria Elane da Silva Manicoba
	82	Francisca Mayana Costa Oliveira
	83	Maria Nayara Ferreira
	67	Suzane de Oliveira Silva
	93	Maria Alcione Duarte
	26	Nalyane Carla Silva
	111	Maria Uelitânia Vieira dos Santos
	84	Damiana Samara Belo da S. Antunes
	30	Maria da Conceição da S. Andrade
	01	Diana Maria Pires Silva
	70	Maria Heloisa da Silva

Cargo: Professor Pedagogo –Educação Infantil (Zona Rural)

Código do cargo: B

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
	69	Maria José do Nascimento
	28	Maria Neuzivânia da Silva Filha
	06	Maria Clarinda Sarmento Ananias
	126	Francisca Wigna Paulino do Nascimento
	20	Maria Francileide Pires da Silva
	74	Maria Cleusinere de Paula Silva
	41	Micarla Manuele Paiva de Lima
	68	Marquiciene Gomes de Oliveira
	59	Francisca Girene Moreira

Cargo: Professor Pedagogo- Anos Iniciais (Zona Urbana)

Código do cargo: C

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
	36	Maria do Socorro Pinto da Costa
	85	Espedito Alves da Silva
	45	Maria Cedilma Trigueiro Paiva
	40	Jucélio Gomes de Santana
	44	Maria do Socorro Lopes Pereira
	104	Josefa Ubelânia Pereira
	43	Rodrigo Gomes da Silva
	38	Núbia Rocha Germano
	121	Maria das Graças de Oliveira Rocha
	91	Maria Alcimária Duarte
	37	Vanuza Maria de Oliveira Souza

Cargo: Professor Pedagogo-Anos Iniciais (Zona Rural)

Código do cargo: D

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
	29	Jailma Sarmento Fernandes
	108	Arturiane Pereira de Andrade
	53	Maria Eridivânia dos Santos Sousa
	60	Francisca Thaisa de S. Oliveira
	71	Viviane Fernandes Vidal
	10	Alessandra Holanda do N. Santos
	49	Patrícia Galdino de Andrade
	113	Leilanes Moreira Silva

Cargo: Professor da EJA (Zona Urbano)**Código do cargo: E**

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
	66	Maria Selma Pinto André
	46	Maria Gilberla Formiga Sousa
	07	Vanilson Augusto da Silva
	88	Maria José Fernandes Silva
	87	Sandra Gerlane Sarmento Galdino
	47	Maria de Fátima Alencar

Cargo: Professor da EJA (Zona Rural)**Código do cargo: F**

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
	55	Maria de Fátima da Silva
	56	Maria Lucilene Silva Silveira
	103	Maria Verlaine Magna Chagas Sarmento
	131	Aurileide Oliveira Duarte

Cargo: Professor de Letras (Português)**Código do cargo: G**

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
	135	Marinalda Maria Maia
	54	Maria de Lourdes dos S. Sousa
	123	Maria Elicarla da Silva

Cargo: Professor de Matemática**Código do cargo: H**

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
	65	Francisco Felipe Gomes Jácome
	77	Maria Dayana Alves Ribeiro

Cargo: Professor de Ciências**Código do cargo: I**

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
1	34	Francimares Lourenço de Oliveira

Cargo: Professor de História**Código do cargo: J**

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
	79	Francisca Késsia de Oliveira Neta

Cargo: Professor de Geografia**Código do cargo: K**

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
	61	Francisca Valdenice Galdino da S. Sousa

Cargo: Professor de Educação Física**Código do cargo: M**

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
	102	Maria Berenice Pires da Silva
	73	Jéssica de Souza Jácome Borges
	129	Francisco Hugo de Oliveira Borges

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:8A1C85F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2023- GP - ANEXO II - MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Manual de Prestação de Contas

Repasses às Organizações da Sociedade Civil - OSC

Ajustes firmados por meio de: TERMO DE FOMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN 2023**SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO.....	3
A IMPORTÂNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	3
CARACTERÍSTICAS DOS AJUSTES.....	4
ORIENTAÇÕES GERAIS.....	5
DOS PRAZOS.....	7
O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	8
DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	12
DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES.....	13
REFERENCIAS.....	15
ANEXO A.....	16
ANEXO B.....	19

INTRODUÇÃO

Este manual tem como função orientar as Organizações da Sociedade Civil – OSC do município de Tenente Laurentino Cruz/RN no processo de Prestação de Contas dos recursos repassados por meio do instrumento Termo de Fomento ou de Colaboração, firmado com a administração pública municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A IMPORTÂNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas no setor público é o instrumento que permite o acompanhamento e a fiscalização dos atos e das despesas realizadas pelos gestores das instituições beneficiadas com o repasse financeiro.

Ela promove a transparência dos atos administrativos os quais devem se pautar pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e pela publicidade.

Segundo o Art. 64 da lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Prestação de Contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados. Esse processo é compreendido em duas fases:

Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo;

CARACTERÍSTICAS DOS AJUSTES**TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

TERMO DE FOMENTO

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

ORIENTAÇÕES GERAIS

As parcerias disciplinadas pelos Termos de Fomento ou de Colaboração respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

A formalização das prestações de contas dos repasses ao terceiro setor em desacordo com este regulamento e os demais atos normativos do Poder Público acarretará a inadimplência da entidade perante órgão concedente, com o consequente impedimento à expedição de certidão liberatória e a instauração de processo de tomada de contas especiais, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Os recursos repassados às OSC deverão ser utilizados conforme estabelecido no Plano de Trabalho, observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo de inteira responsabilidade da instituição a sua correta aplicação, bem como a apresentação da prestação de contas regular e de acordo o objeto pactuado no Termo de Fomento/Colaboração.

Caso haja necessidade de alteração do Plano de Trabalho, a OSC deverá solicitar por meio oficial à área competente, apresentando justificativas sobre as alterações que julgarem necessárias e demais documentos solicitados, desde que não seja alterado o objeto da parceria.

O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

O objeto do repasse ao terceiro setor deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas nos instrumentos e na legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O eventual saldo financeiro existente ao término da vigência da parceria deverá obrigatoriamente ser restituído ao município, quando da entrega da prestação de contas final e imediatamente, nos casos de rescisão da parceria.

Enquanto não utilizado o recurso deverá ser aplicado. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser aplicados no objeto do repasse, não podendo ser computados como contrapartida da OSC, ou, quando não utilizados, deverão ser devolvidos à administração pública municipal.

O recurso repassado não poderá ser utilizado para custear despesas com taxas administrativas, despesas bancárias, multas e juros, caso haja algum débito dessa natureza ficará a cargo da OSC.

Também não serão aceitas despesas realizadas fora da vigência do ajuste, em discordância com o plano de trabalho ou que não sejam compatíveis com o objeto estabelecido no Termo de Fomento ou Colaboração.

Os documentos comprobatórios da despesa serão por meio de nota fiscal eletrônica, ficando vedado a utilização de recibo simples.

No corpo dos documentos fiscais originais que comprovem a despesa deverá constar a indicação do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade pública a que se referem.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

No art. 53 da Lei 13.019/14 surge a obrigatoriedade de que toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria seja realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta corrente.

A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Caso esteja omissa no dever de prestar contas da parceira anteriormente celebrada, a OSC ficará impedida de celebrar qualquer nova modalidade de parceria com a administração pública municipal.

Os órgãos de fiscalização poderão a seu critério e a qualquer momento solicitar documentação complementar e/ou justificativas que achar necessário para apoiar a análise da Prestação de Contas.

DOS PRAZOS

De acordo com o art. 69 da Lei n.º 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil poderá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. Em seu parágrafo 1º rege que o prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

A OSC deverá atentar-se para o prazo estabelecido no respectivo Termo de Fomento ou de Colaboração, pois é ele que deverá ser seguido.

A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - No caso de constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido para a OSC apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

De acordo com art. 71 da Lei n.º 13.019/2014 a administração pública municipal apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

O transcurso do prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas:

- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

- nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – “Checklist”

O processo de Prestação de Contas deverá conter no mínimo:

Obs: apresentar os documentos na ordem desse “checklist”	
1)	CAPA contendo o nome da OSC, o número do ajuste, o exercício a que se refere e a indicação de quantos volumes é composta (ex. “volume 1 de 5” e assim por diante);
2)	Ofício de encaminhamento da Prestação de contas para a Prefeitura;
3)	Cópia do Termo de Fomento ou Colaboração e seus anexos;
4)	Cópia do Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público;
5)	Cópia do estatuto social registrado e as alterações vigentes;
6)	Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
7)	Cópia da ATA de eleição do quadro de dirigente atual da OSC;
8)	Quadro de dirigentes das OSC, com respectivo endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;
9)	Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de fomento/colaboração;
10)	Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre a exatidão da aplicação dos recursos;
11)	Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
12)	Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
13)	Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
14)	Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; ou declaração negativa;
15)	Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
16)	Declaração atestando o comprometimento da OSC de transferência da propriedade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria à administração pública, na hipótese de sua extinção, se for o caso;
17)	Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
18)	Declaração atualizada de que não houve contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
19)	Declaração atestando a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal, anexando cópia da CND previdenciária e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
20)	Declaração de que a OSC possui veículo de transporte próprio com cópia anexa do documento do veículo, caso tenha alguma despesa com abastecimento ou manutenção de veículo;
21)	Declaração sobre a ocorrência e a forma de cotação de preço;
22)	Declaração de comprometimento da entidade em manter em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. (Lei 13.019/2014);
23)	Declaração de comprometimento da entidade em manter os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste selecionado referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição dos órgãos de fiscalização e controle por 5 (cinco) anos.
24)	Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
25)	Declaração e Comprovação da divulgação pela OSC na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações de todas as parcerias celebradas com a administração pública (art. 11 da Lei 13019/2014);
26)	Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
27)	Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
28)	Relação Nominal de Atendidos;

29)	Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;
30)	Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto (assinado pelo presidente e pelo contador);
31)	Declaração atestando o cumprimento ou não do plano de trabalho, e caso seja necessário, exposição das razões da não consecução ou extrapolção das metas pactuadas;
32)	Cópia das notas de empenho vinculadas ao Termo, quando for o caso;
33)	Extrato da conta bancária específica, inclusive os extratos de rendimento de aplicação financeira, juntamente com as conciliações bancárias;
34)	Cópia dos comprovantes de pagamentos nominais aos credores (de forma eletrônica);
35)	Declaração que não houve pagamento de taxas administrativas e bancárias com os recursos recebidos;
36)	Comprovante do recolhimento do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, inclusive os provenientes de aplicação financeira, caso não sejam utilizados na execução do objeto;
37)	Relação de Gastos, em ordem cronológica da emissão dos documentos de despesa e com subtópicos por natureza da despesa de acordo com o plano de trabalho aprovado;
38)	Cópias legíveis e sem rasuras dos Documentos Fiscais comprobatórios de despesas, contendo data de emissão do documento, valor, dados da organização da sociedade civil, descrição detalhada dos produtos ou serviços e número do instrumento da parceria;
	OBS: Obrigatoriamente, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem a despesa – inclusive nota fiscal eletrônica – deverá constar o número do ajuste e a identificação do órgão ou entidade público concessor a que se referem;
	Deverão ser apresentados os documentos originais de despesa fiscais para conferência das cópias. Posteriormente, os originais serão devolvidos para a OSC para que fiquem arquivados em sua sede.
39)	Ou, caso seja da preferência da OSC, todas as cópias podem ser autenticadas em cartório, dispensando assim a apresentação das originais. No entanto, as despesas com autenticação não poderão ser pagas com recursos do ajuste, ficando a cargo da entidade;

DA ANÁLISE DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A administração pública emitirá parecer conclusivo atendendo à transparência da gestão definida pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo concluir, alternativamente, pela:

- aprovação da prestação de contas;
- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

- I - aprovar;
- II - aprovar com ressalvas; ou
- III - rejeitar as contas.

No caso da constatação de irregularidade ou omissão, transcorrido o prazo para o devido saneamento sem que o mesmo tenha ocorrido, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

As prestações de contas serão avaliadas:

- **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

REFERENCIAS

Lei 13.019 de 31 de Julho 2014.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113019.htm.

ANEXO A – Modelo exigido pela instrução 02/2016 do TCE.

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**ÓRGÃO PÚBLICO:****ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ:****ENDEREÇO E CEP: RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: CPF:****OBJETO DA PARCERIA: EXERCÍCIO:****ORIGEM DOS RECURSOS (1):**

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)

(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO					
(C) RECEITAS PÚBLICAS	COM	APLICAÇÕES	FINANCEIRAS	DOS	REPASSES
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)					
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)					
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA					
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)					

Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

Salários, encargos e benefícios.

Autônomos e pessoa jurídica.

Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO B RELAÇÃO DOS GASTOS

ÓRGÃO CONCESSOR:

TIPO DE CONCESSÃO:

N.º DO AJUSTE:

OBJETO:

EXERCÍCIO:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CNPJ:

ENDEREÇO e CEP: RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: VALOR TOTAL RECEBIDO:

RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: ORIGEM DOS RECURSOS:

DATA DE EMISSÃO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (N.º DA NF/HOLERITH)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE (DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO)	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO
Total					

Obs: listar as notas fiscais em data cronológica da emissão e por tipo de gasto de acordo com o programa de trabalho apresentando os subtotais. Ao final apresentar o total geral dos gastos.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R\$
TOTAL DAS DESPESAS		
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado.

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL (nome, CPF, cargo e assinatura)

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E62C4DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 221/2023-GP**

DECRETO Nº 221 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 208 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 (LEI COMPLEMENTAR INSTITUINTE DA NFS-E), DISPONDO SOBRE O RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que o Art. 1º, §1º, da Lei 208 de 17 de agosto de 2021, institui a NFS – NOTA Fiscal de Serviço eletrônica no Município de Triunfo Potiguar/RN;

CONSIDERANDO, que o poder público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação e modernização da ordem tributária;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação, pela administração fazendária de mecanismos de controle mais eficazes no combate à evasão fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação, pela administração fazendária SIAFIC- Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, criado pelo Governo Federal através do Decreto Nº 10.540, de 5 De novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Triunfo Potiguar por prazo eventual de 01 à 28 de fevereiro de 2023, o Sistema de Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para controle e acompanhamento da arrecadação do tributo, por meio de RPS – Recibo Provisório de Serviços com as seguintes funcionalidades:

III - Recibo Provisório de Serviço – RPS,

§1º emitido fisicamente na sede da fazenda pública do município;

§ 2º. As operações efetuadas através do RPS – Recibo Provisório de Serviços, não estarão dispensadas de posterior apresentação de NFS – e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Parágrafo único. Essa medida está adota para atender a eventual troca do sistema de informação SIAFIC, que está em fase de implementação e transferência de banco de dados.

Art. 2º - No caso de impedimento da emissão em tempo real da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviço solicitará para cada Recibo Provisório de Serviço - RPS, em meio físico protocolado junto a fazenda pública municipal.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviço poderá ser emitido, neste período, através da secretaria municipal de Tributos que utilizar a integração para conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

§ 2º. Para controle da Administração Tributária, só serão válidos os RPS do sistema próprio, que forem autorizados pela autoridade fiscal, sendo que o RPS já autorizado deverá ser numerado obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).

§ 3º. O RPS – Recibo Provisório de Serviços emitido, deverá conter o número de controle fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, como também todos os dados obrigatórios para emissão da NFS-e.

Art. 3º - Os arquivos dos RPS deverão ser convertidos em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão, não podendo ultrapassar o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§ 1º. O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS, podendo ser postergado caso vença em dia não útil, transcorrido este prazo, o Recibo Provisório de Serviço - RPS perderá a validade.

§ 2º. A não transmissão dos Recibos Provisórios de Serviço - RPS para conversão em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, ou a transmissão fora do prazo sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º. A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, será equiparada a não emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto e à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, além das multas decorrentes do não recolhimento da obrigação principal e da imputação do crime de sonegação fiscal conforme previsto na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os Crimes Contra a Ordem Tributária.

Art. 4º - Para fins do disposto neste Decreto Municipal, fica aprovado o modelo do Recibo Provisório de Serviço – RPS, conforme Anexo I, devendo ser emitido obrigatoriamente, com todos os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, sendo que os números sequenciais serão gerados eletronicamente pelo Sistema da Secretaria Municipal da Fazenda aprovado por este Decreto.

Parágrafo único. Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, serão aplicadas as sanções previstas na legislação em vigor, sujeitando, ainda, o contribuinte à imputação do crime de sonegação fiscal conforme previsto na Lei Federal nº 8.137, de 1990, que define os Crimes Contra a Ordem Tributária.

Art. 5º - Considera-se Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento emitido pelo prestador de serviços, em caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e, o qual será posteriormente convertidos em NFS-e, na forma e prazo previstos neste decreto.

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

Art. 6º - A falta da emissão da NFS-e ou documento equivalente, aplica-se a seguinte penalidade:

I – Multa: cinco por cento (5%) sobre o valor de cada operação, corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis aos créditos fiscais, observado o valor total mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

GENILEIDE ALMEIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal De Tributação

ANEXO I – MODELO DE RPS – RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR SECRETARIA DE TRIBUTOS CNPJ: 01.612.376/0001-10 RUA ANTONIO BALBINO, 84, CENTRO 59.685-000 tributacao@triunfopotiguar.rn.gov.br		RPS – Recibo de Prestação de Serviços	
Informações fiscais		Número RPS -00000	
Município de Incidência do ISS	Regime de Tributação	Data e hora da emissão	
		Xx/xx/2023 às xx:xx	
Prestador de Serviço			
LOGO	CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	telefone
	Nome/Razão Social		
	Logradouro	complemento	Bairro

	CEP	Cidade	e-mail	
Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF		RG/Inscrição Municipal	Telefone	
Nome/Razão Social				
Logradouro		Complemento	Bairro	
CEP	Cidade	e-mail		
Descrição dos Serviços				
.: ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR FISCAL.: Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN				
Item da LC 116/03	Descrição da atividade			alíquota
Valor total dos serviços	Desconto	Base de Cálculo	Total do ISS	Total do ISS retido
Retenções de Impostos				
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL
OUTRAS RETENÇÕES				
Valor Total do RPS				R\$
Valor Líquido dos Serviços				R\$
Informações Adicionais				
Este documento não é válido como nota fiscal de serviços, devendo ser utilizado apenas como recibo de serviço; Obrigatoriamente, deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS -e, no prazo máximo de até o décimo dia do mês de março de 2023, conforme decreto nº 221 de fevereiro de 2023.				
Recebi				
Prestador de serviço				
Triunfo Potiguar/RN, _____ de _____ de _____.				

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:607DF8FD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 220/2023-GP**

DECRETO Nº 220 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para o exercício de 2023, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da planta genérica de valores e URM - Unidade de Referência Monetária da Lei nº 213/2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que o Art. 287º, LIVRO IV, da Lei 213 de 13 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal de Triunfo Potiguar/RN, autoriza a atualização monetária do valor venal do imóvel por meio de Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO, que o §2º, do Art. 97, do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, prevê que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo e, portanto, essa atualização pode ocorrer via Decreto Municipal, não necessitando de lei para tanto;

CONSIDERANDO, que a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça ratifica essa questão, conforme se vê na ementa sumular: "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária";

CONSIDERANDO, a previsão do art. 11 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que determina que constituem requisitos essenciais da **responsabilidade na gestão fiscal** a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

CONSIDERANDO, que o Art. 188, versa, que todos os valores e limites de valores referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores;

CONSIDERANDO, que o percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses é de **5,79%**
(<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&qt=series-historicas&t=series-historicas>);

CONSIDERANDO, que a atualização monetária não representa nova avaliação, mas tão somente o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período, nos termos da Resolução CFC nº. 1.282/10; e por fim,

CONSIDERANDO, que o Art. 161, da Lei 213 de 13 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal de Triunfo Potiguar/RN, determina que o lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será feito anualmente, entre janeiro a dezembro, para cada imóvel,

para cobrança do tributo devido, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte e elementos de preços constantes na Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a atualização monetária os valores unitários de metro quadrado de construção e terreno que compõe a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício corrente, o qual deverá obedecer ao percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor lançado em 2021.

§1º - A variação acumulada do INPC/IBGE a que se refere o "caput" deste artigo é de **5,79%** para fins de atualização monetária da referida composição o valor venal.

Art. 2º - O percentual da inflação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata o artigo anterior aplica-se ao valor venal dos imóveis constantes da planta genérica de valores dos terrenos e tabelas de preços de construções a que se refere a Lei Complementar nº 213 de 13 de dezembro de 2021, conforme **anexo I** deste Decreto Executivo.

§1º - Será atualizado monetariamente, o valor venal constante nas tabelas dos incisos I e II, alíneas "a", "b" e "c", referido no § 4º, do Anexo I da referida Lei complementar.

Art. 3º - O valor da Unidade de Referência Monetária (URM), que serve de base para cobrança de Créditos, Tributos, Taxas, Serviços e outras receitas do Município, para o Exercício de 2023, é de R\$ 105,79 (Cinco e cinco reais e setenta e nove centavos).

§ 1º - Quando tratar-se em Valores Reais, moeda corrente no país, atualizará monetariamente e utiliza-se as tabelas, mediante anexo II deste Decreto Executivo.

Art. 4º - O recolhimento de tributo após o vencimento conforme previsto no CTM – Código Tributário Municipal, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária, nos termos do Lei Complementar nº 213 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES VALOR UNITÁRIO TERRENO

CENTRO		BAIRROS E ADJACÊNCIAS	PREÇO POR M²	
VALOR POR M²			MERCADO	IMPOSTO
MERCADO	IMPOSTO	Edson Pereira	-	R\$ 42,32
R\$ 52,90.		Conjunto Rita Almeida	-	R\$ 26,45

VALOR UNITÁRIO CONSTRUÇÃO

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m² Centro	Valor R\$/m² Bairros
RESIDENCIAL HORIZONTAL Residências térreas ou assobradadas com ou sem subsolo	1	A	ATÉ 80,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 1 ou 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, com reboco, instalação elétrica embutida, piso em cimento/cerâmica.	317,17	317,17
	1	B	DE 80,01m² ATÉ: 120,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 2 ou 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro	338,53	338,53
	1	C	DE 120,01m² ATÉ: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 3 ou 4 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.300,00m², revestimento, cerâmica, forro	370,27	370,27
	1	D	ACIMA DE: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, acima de 4 quartos, circulação, 2 ou mais banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro etc.	423,16	423,16

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m² Centro	Valor R\$/m² Bairros
RESIDENCIAL VERTICAL Prédio Apartamentos	2	A	ATÉ 60,00m² 2 ou mais pavimentos, sala, 1 a 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços.	423,16	423,16
	2	B	DE 60,01m² ATÉ 85,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 2 a 3 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	444,32	444,32
	2	C	DE 85,01m² ATÉ 200,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 3 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	476,06	476,06
	2	D	ACIMA DE: 200,00m², por apartamento.	497,20	497,20

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m² Centro	Valor R\$/m² Bairros
COMERCIAL Imóveis comerciais, industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimento, com ou sem subsolo	3	A	ATÉ 40,00m² com 1 loja, sala.	497,20	497,20
	3	B	DE 40,01 ATÉ 80,00m² com 2 ou 3 loja(s), sala(s).		
	3	C	DE 80,01 ATÉ 120,00m² com 3 ou 4 loja(s), sala(s).		
	3	D	ACIMA DE: 120,00m² com 4 ou mais loja(s), sala(s).		

TIPO 4 Barracões, galpões,	TIPO	PA DRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R\$/m² Centro	Valor R\$/m² Bairros
----------------------------	------	---------	-----------------	---------------------	----------------------

telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos	4	A	- Um pavimento. - Pé direito até 4,00 m. - Vãos até 5,00 m.	211,58	211,58
	4	B	- Um pavimento. - Pé direito até 5,00 m. - Vãos até 6,00 m.		
	4	C	- Um pavimento. - Pé direito até 6 m. - Vãos até 7 m.		
	4	D	- Um pavimento. - Pé direito acima de 7,00 m.		

I – imóvel por natureza (terreno):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R\$)						ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
a – Imóvel por natureza (terreno): edificado/Murado	0,00	26.447,51	52.895,01	26.447,50	52.895,00	74.053,00	0,05 0,07 0,10 0,13	0,00 5,00 20,00 41,00
	Acima de						74.053,00	
b – Imóvel por natureza (terreno): não edificado não Murado	0,00	25.000,01	50.000,01	26.447,50	52.895,00	74.053,00	0,06 0,11 0,13 0,16	0,00 12,50 27,50 48,50
	Acima de						74.053,00	

II – imóvel por acessão física (construído):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R\$)						ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
	DE			ATÉ				
c – imóvel por acessão física (construído):	0,00	26.447,51	52.895,01	26.447,50	52.895,00	74.053,00	0,04 0,07 0,09 0,12	0,00 7,50 17,50 38,50
	Acima de						74.053,00	

ANEXO II

ATIVIDADES COMERCIAIS EVENTUAIS – Por período não superior a 30 (trinta) dias – Percentual sobre o valor da UR – Unidade de Referência por m².	Percentual vezes URM
6. Taxa mínima por período não superior a 30 (trinta) dias	126,95

TABELA II
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

ÁREA UTILIZADA	VALOR EM REAL
Até 100 m²	105,79
101 a 300 m²	137,53
301 a 600 m²	634,74
601 a 1000 m²	1.057,90
1.001 a 5.000 m²	1.586,85
5.001 a 10.000 m²	2.115,80
Acima de 10.000 m²	2.644,75
Taxa mínima	84,63

TABELA IV
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE

TAXA MENSAL EM REAL E POR M² X URM	
MEIO DE COMÉRCIO	Valor em Real e Percentual x URM
a) vendedor com cesta por mês	5,29 por pessoa
b) com carrinho manual por mês	8,46 por pessoa

TABELA VI
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)

TIPO DE ANÚNCIO	Valor em R\$(Real) por ano e por metro quadrado e por unidade.		
	Até 5m²	Mais de 5 a 20m²	+ de 20m²
2.1 com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	158,68	211,58	264,47
2.2 animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	63,47	95,21	126,95
2.3 inanimado e sem movimento	31,74	79,34	119,54

TABELA VII
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO-LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS (*)

Tipo de anúncio	Valor em R\$(Real) por ano, por m² e por unidade		
	Até 10m²	Mais de 10 a 30m²	+ de 30m²
3.1 com movimento	52,89	74,05	158,68
3.2 sem movimento	42,32	63,47	116,37

TABELA VIII
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIIS (“OUTDOORS”) NÃO-LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS(*)

Tipo de anúncio	Valor em R\$(real) por m², por unidade e por ano
4.1 iluminado	11,64
4.2 não-iluminado	8,46

TABELA IX
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO
DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Distritos Fiscais	Por testada do terreno e por ano Valor em percentual da URM	Taxa mínima por mês. Valor em Reais
01	0,5%	5,29

TABELA X
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

TIPO UTILIZADO	PERCENTUAIS X URM POR M²
* 1 – Domiciliar e comercial	R\$15,89 até 10m de testada do imóvel construído; acima de 10m do imóvel construído acrescentar 1,5% (um e meio por cento), da URM calculada em função de cada m;

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:826367C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa						
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				
			1620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
				Total da Ação:		R\$ 40.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa						
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte				
			1613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
				Total da Ação:		R\$ 40.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B6392F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RREO - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNCAO E SUBFUNCAO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2022				
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	276.200,00	276.200,00	26.907,48	200.038,32	100,00	76.161,68	27.675,48	199.402,32	100,00	76.797,68	636,00
04 ADMINISTRAÇÃO	276.200,00	276.200,00	26.907,48	200.038,32	100,00	76.161,68	27.675,48	199.402,32	100,00	76.797,68	636,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.200,00	276.200,00	26.907,48	200.038,32	100,00	76.161,68	27.675,48	199.402,32	100,00	76.797,68	636,00
TOTAL (III) = (I + II)	276.200,00	276.200,00	26.907,48	200.038,32	100,00	76.161,68	27.675,48	199.402,32	100,00	76.797,68	636,00

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Contador

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:688CA2B9

PRESIDÊNCIA
RGF - ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal												Exercício: 2022 -			
Mês: DEZEMBRO/2022															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	7.539,89	13.406,43	10.376,83	10.320,00	8.640,00	12.290,72	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.355,66	10.320,00	12.035,82	14.684,35	130.609,70	0,00
Pessoal Ativo	7.539,89	13.406,43	10.376,83	10.320,00	8.640,00	12.290,72	10.320,00	10.320,00	10.320,00	10.355,66	10.320,00	12.035,82	14.684,35	130.609,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	12.000,00	12.000,00	104.000,00	0,00
Obrigações Patronais	1.539,89	3.406,43	2.376,83	2.320,00	640,00	4.290,72	2.320,00	2.320,00	2.320,00	2.355,66	2.320,00	35,82	2.684,35	26.609,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	7.539,89	13.406,43	10.376,83	10.320,00	8.640,00	12.290,72	10.320,00	10.320,00	10.355,66	10.320,00	12.035,82	14.684,35	130.609,70	0,00

DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	281.615,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	281.615,55	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	130.609,70	46,38
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	152.072,40	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	144.468,78	51,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	136.865,16	48,60

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Contador

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:981BBDBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.596.000,00	24.596.000,00	3.776.157,11	15,35	21.786.449,43	88,58	
RECEITAS CORRENTES	21.588.400,00	21.588.400,00	3.776.157,11	17,49	21.184.943,47	98,13	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	351.000,00	351.000,00	78.281,56	22,30	479.088,38	136,49	
Impostos	306.000,00	306.000,00	58.304,96	19,05	347.316,61	113,50	
Taxas	10.000,00	10.000,00	52,95	0,53	259,05	2,59	
Contribuição de Melhoria	35.000,00	35.000,00	19.923,65	56,92	131.512,72	375,75	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	21.733,96	72,45	75.512,36	251,71	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	21.733,96	72,45	75.512,36	251,71	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.186.400,00	21.186.400,00	3.673.791,59	17,34	20.605.373,45	97,26	581.026,55
Transferências da União e de suas Entidades	13.572.480,00	13.572.480,00	2.625.144,64	19,34	15.078.007,92	111,09	-1.505.527,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.860.920,00	2.860.920,00	340.593,59	11,91	1.913.236,67	66,87	947.683,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.753.000,00	4.753.000,00	708.053,36	14,90	3.614.128,86	76,04	1.138.871,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	2.350,00	39,17	24.969,28	416,15	-18.969,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	2.350,00	39,17	24.969,28	416,15	-18.969,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.007.600,00	3.007.600,00	0,00	0,00	601.505,96	20,00	2.406.094,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.846.600,00	2.846.600,00	0,00	0,00	601.505,96	21,13	2.245.094,04
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	755.700,00	755.700,00	0,00	0,00	100.071,47	13,24	655.628,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	2.090.900,00	2.090.900,00	0,00	0,00	501.434,49	23,98	1.589.465,51
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.596.000,00	24.596.000,00	3.776.157,11	15,35	21.786.449,43	88,58	2.809.550,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.596.000,00	24.596.000,00	3.776.157,11	15,35	21.786.449,43	88,58	2.809.550,57
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.596.000,00	24.596.000,00	3.776.157,11	15,35	21.786.449,43	88,58	2.809.550,57

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS* (k)	EM RESTOS A NÃO
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.594.900,00	24.891.604,63	3.678.952,08	21.390.423,67	3.501.180,96	3.602.132,95	20.992.220,90	3.899.383,73	20.755.337,91	0,00	
DESPESAS CORRENTES	17.968.270,00	23.198.631,35	3.470.613,81	19.902.945,85	3.295.685,50	3.393.794,68	19.504.743,08	3.693.888,27	19.267.860,09	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.300.470,00	9.738.614,74	1.687.692,76	8.365.654,29	1.372.960,45	1.611.516,34	8.077.138,11	1.661.476,63	8.067.345,23	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.300,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.524.500,00	13.456.716,61	1.782.921,05	11.537.291,56	1.919.425,05	1.782.278,34	11.427.604,97	2.029.111,64	11.200.514,86	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	8.524.500,00	13.456.716,61	1.782.921,05	11.537.291,56	1.919.425,05	1.782.278,34	11.427.604,97	2.029.111,64	11.200.514,86	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	6.580.630,00	1.646.973,28	208.338,27	1.487.477,82	159.495,46	208.338,27	1.487.477,82	159.495,46	1.487.477,82	0,00	
INVESTIMENTOS	6.225.530,00	1.515.238,01	185.132,06	1.362.230,64	153.007,37	185.132,06	1.362.230,64	153.007,37	1.362.230,64	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.100,00	131.735,27	23.206,21	125.247,18	6.488,09	23.206,21	125.247,18	6.488,09	125.247,18	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.594.900,00	24.891.604,63	3.678.952,08	21.390.423,67	3.501.180,96	3.602.132,95	20.992.220,90	3.899.383,73	20.755.337,91	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.594.900,00	24.891.604,63	3.678.952,08	21.390.423,67	3.501.180,96	3.602.132,95	20.992.220,90	3.899.383,73	20.755.337,91	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				396.025,76			794.228,53		1.031.111,52		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.594.900,00	24.891.604,63	3.678.952,08	21.786.449,43		3.602.132,95	21.786.449,43		21.786.449,43	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.596.000,00	24.892.704,63	3.678.952,08	21.390.423,67	100,00	3.502.280,96	3.602.132,95	20.992.220,90	100,00	3.900.483,73	0,00	
Legislativa	990.000,00	637.104,15	0,00	0,00	0,00	637.104,15	0,00	0,00	0,00	637.104,15	0,00	
Ação Legislativa	990.000,00	637.104,15	0,00	0,00	0,00	637.104,15	0,00	0,00	0,00	637.104,15	0,00	
Administração	1.973.870,00	2.729.702,62	433.483,49	2.558.545,13	11,96	171.157,49	432.631,92	2.458.112,53	11,71	271.590,09	0,00	
Administração Financeira	709.670,00	726.191,44	129.968,61	682.284,00	3,19	43.907,44	122.965,42	598.440,70	2,85	127.750,74	0,00	
Administração Geral	1.264.200,00	2.003.511,18	303.514,88	1.876.261,13	8,77	127.250,05	309.666,50	1.859.671,83	8,86	143.839,35	0,00	
Assistência Social	2.232.730,00	1.167.785,15	169.606,85	807.999,79	3,78	359.785,36	169.606,85	805.131,95	3,84	362.653,20	0,00	
Assistência ao Idoso	27.500,00	170,57	0,00	0,00	0,00	170,57	0,00	0,00	0,00	170,57	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.700,00	20.700,00	0,00	6.500,00	0,03	14.200,00	0,00	6.500,00	0,03	14.200,00	0,00	
Assistência Comunitária	121.500,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
Administração Geral	1.838.230,00	1.068.544,58	169.606,85	801.499,79	3,75	267.044,79	169.606,85	798.631,95	3,80	269.912,63	0,00	
Demais Subfunções	168.800,00	18.370,00	0,00	0,00	0,00	18.370,00	0,00	0,00	0,00	18.370,00	0,00	
Previdência Social	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Previdência Básica	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Saúde	5.333.470,00	9.063.223,51	1.436.792,12	8.597.450,38	40,19	465.773,13	1.400.165,13	8.521.221,19	40,59	542.002,32	0,00	

Atenção Básica	305.000,00	466.976,88	120.933,90	396.750,10	1,85	70.226,78	120.933,90	396.750,10	1,89	70.226,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.101.220,00	7.665.989,02	1.176.602,36	7.329.741,51	34,27	336.247,51	1.139.975,37	7.253.512,32	34,55	412.476,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	144.650,00	121.222,20	16.725,60	107.787,20	0,50	13.435,00	16.725,60	107.787,20	0,51	13.435,00	0,00
Administração Geral	732.600,00	809.035,41	122.530,26	763.171,57	3,57	45.863,84	122.530,26	763.171,57	3,64	45.863,84	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.499.200,00	6.557.615,96	962.078,92	5.132.828,13	24,00	1.424.787,83	920.054,00	4.946.288,73	23,56	1.611.327,23	0,00
Ensino Fundamental	8.550.900,00	6.324.815,96	945.214,68	5.028.991,32	23,51	1.295.824,64	903.189,76	4.842.451,92	23,07	1.482.364,04	0,00
Ensino Superior	146.400,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00
Educação Infantil	420.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Educação Especial	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Administração Geral	217.000,00	147.000,00	16.864,24	103.836,81	0,49	43.163,19	16.864,24	103.836,81	0,49	43.163,19	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	668.300,00	248.381,56	19.222,56	151.002,25	0,71	97.379,31	17.126,91	142.296,40	0,68	106.085,16	0,00
Difusão Cultural	618.300,00	248.381,56	19.222,56	151.002,25	0,71	97.379,31	17.126,91	142.296,40	0,68	106.085,16	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.229.300,00	2.190.297,26	396.059,62	2.137.559,82	9,99	52.737,44	398.339,62	2.135.003,06	10,17	55.294,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.169.300,00	2.136.147,42	356.234,16	2.083.409,98	9,74	52.737,44	358.514,16	2.080.853,22	9,91	55.294,20	0,00
Administração Geral	60.000,00	54.149,84	39.825,46	54.149,84	0,25	0,00	39.825,46	54.149,84	0,26	0,00	0,00
Habituação	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	532.700,00	1.248.067,95	162.375,60	1.191.042,41	5,57	57.025,54	162.375,60	1.184.338,31	5,64	63.729,64	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	532.700,00	1.248.067,95	162.375,60	1.191.042,41	5,57	57.025,54	162.375,60	1.184.338,31	5,64	63.729,64	0,00
Agricultura	544.900,00	585.024,04	58.749,19	511.705,67	2,39	73.318,37	61.249,19	503.643,85	2,40	81.380,19	0,00
Extensão Rural	454.400,00	562.724,04	58.749,19	511.705,67	2,39	51.018,37	61.249,19	503.643,85	2,40	59.080,19	0,00
Administração Geral	87.500,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comércio e Serviços	615.030,00	137.626,80	13.585,86	85.534,19	0,40	52.092,61	13.585,86	82.279,64	0,39	55.347,16	0,00
Turismo	418.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	196.530,00	137.626,80	13.585,86	85.534,19	0,40	52.092,61	13.585,86	82.279,64	0,39	55.347,16	0,00
Energia	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	567.500,00	261.875,63	26.997,87	216.755,90	1,01	45.119,73	26.997,87	213.905,24	1,02	47.970,39	0,00
Desporto Comunitário	567.500,00	261.875,63	26.997,87	216.755,90	1,01	45.119,73	26.997,87	213.905,24	1,02	47.970,39	0,00
Reserva de Contingência	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Demais Subfunções	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	(INTRA- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.596.000,00	24.892.704,63	3.678.952,08	21.390.423,67	100,00	3.502.280,96	3.602.132,95	20.992.220,90	100,00	3.900.483,73	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2021 A OUT/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RS 1 PREVISÃO
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.107.637,42	2.950.212,76	2.060.141,47	2.519.357,43	2.570.639,73	2.067.039,42	2.349.195,14	2.855.390,88	3.130.606,76	2.068.250,69	2.376.979,96	1.867.720,92	28.923.172,58	23.837.280,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.182,47	51.656,01	59.139,19	56.420,89	41.586,75	44.218,70	44.615,13	46.272,53	71.031,40	37.522,23	39.470,84	38.810,72	564.926,86	355.000,00
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ISS	22.217,55	24.789,51	21.986,39	26.742,18	21.727,60	23.717,19	26.129,06	23.921,36	38.455,74	22.315,28	21.706,73	21.842,87	295.551,46	161.000,00

ITBI	105,90	52,95	78,25	21,00	100,00	0,00	132,68	0,00	110,57	30,00	52,97	58,65	742,97	7.000,00
IRRF	10.684,60	20.393,33	6.181,11	9.075,38	4.328,95	7.604,29	7.877,47	7.830,88	7.964,33	7.931,04	6.699,62	7.944,12	104.515,12	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.174,42	6.420,22	30.893,44	20.582,33	15.430,20	12.897,22	10.475,92	14.520,29	24.500,76	7.245,91	11.011,52	8.965,08	164.117,31	66.000,00
Contribuições	19.648,59	23.121,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.770,12	0,00
Receita Patrimonial	1.241,87	2.265,51	2.148,31	2.520,64	12.404,13	6.109,52	6.308,99	5.141,23	13.671,07	5.474,51	16.090,30	5.643,66	79.019,74	30.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.241,87	2.265,51	2.148,31	2.520,64	12.404,13	6.109,52	6.308,99	5.141,23	13.671,07	5.474,51	16.090,30	5.643,66	79.019,74	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	2.052.564,49	2.873.169,71	1.998.853,97	2.460.415,90	2.516.648,85	2.016.711,20	2.279.413,49	2.801.423,67	3.044.695,99	2.025.253,95	2.319.218,82	1.823.116,54	28.211.486,58	23.431.280,00
Cota Parte do FPM	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	14.720.249,79	9.650.000,00
Cota Parte do ICMS	243.711,55	207.717,63	213.150,73	195.553,76	51.216,53	186.557,41	199.854,45	224.243,30	208.063,83	238.223,41	182.747,32	196.922,84	2.347.962,76	2.060.000,00
Cota Parte do IPVA	1.608,94	27.988,38	3.186,09	5.879,04	195.557,84	24.634,02	11.893,13	15.241,01	16.214,06	10.381,92	10.134,37	7.525,41	330.244,21	110.000,00
Cota Parte do ITR	59,15	60,13	6,42	62,34	6,17	32,37	0,00	0,00	0,00	129,31	348,10	616,04	1.320,03	0,00
Transferências da LC 87/1996	397,03	397,03	339,07	339,07	339,07	339,07	180.109,92	339,07	339,07	339,07	339,07	339,07	183.955,61	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	164,33	168,00	256,14	229,03	259,47	263,89	140,28	197,93	204,03	162,50	214,38	218,80	2.478,78	4.400,00
Transferências do FUNDEB	355.658,04	397.117,64	384.886,94	440.391,42	348.670,61	408.393,00	383.270,40	405.597,36	362.355,07	384.797,54	339.816,57	353.877,19	4.564.831,78	5.358.000,00
Outras Transferências Correntes	361.048,57	617.166,77	271.300,31	246.539,50	967.939,53	267.252,45	247.979,64	980.422,28	875.528,76	241.818,01	727.036,28	256.411,52	6.060.443,62	6.243.880,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.857,53	2.553,45	1.208,30	0,00	2.200,00	150,00	24.969,28	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	266.651,51	267.816,47	267.777,04	353.407,51	235.583,72	263.165,71	291.203,98	279.925,16	243.221,10	277.550,94	227.594,91	240.948,86	3.214.846,91	2.248.880,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	266.651,51	267.816,47	267.777,04	353.407,51	235.583,72	263.165,71	291.203,98	279.925,16	243.221,10	277.550,94	227.594,91	240.948,86	3.214.846,91	2.248.880,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.840.985,91	2.682.396,29	1.792.364,43	2.165.949,92	2.335.056,01	1.803.873,71	2.057.991,16	2.575.465,72	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	25.708.325,67	21.588.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	1.840.985,91	2.682.396,29	1.792.364,43	2.165.949,92	2.335.056,01	1.803.873,71	2.057.991,16	2.575.465,72	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	25.708.325,67	21.588.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (V - VI)	1.840.985,91	2.682.396,29	1.792.364,43	2.165.949,92	2.335.056,01	1.803.873,71	2.057.991,16	2.575.465,72	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	25.708.325,67	21.588.400,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO RECEITAS ATUALIZADA ATÉ O (a)	REALIZADAS BIMESTRE (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2022
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.588.400,00	21.184.943,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.000,00	479.088,38
IPTU	1.000,00	0,00
ISS	161.000,00	248.544,40
ITBI	7.000,00	584,12
IRRF	120.000,00	73.437,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.000,00	156.522,67
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	75.512,36
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	75.512,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.186.400,00	20.605.373,45
Cota Parte do FPM	7.840.000,00	9.741.753,82
Cota Parte do ICMS	1.648.000,00	1.517.227,06
Cota Parte do IPVA	88.000,00	265.839,55
Cota Parte do ITR	0,00	960,64
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	183.161,55
Transferências da LC 61/1989	3.520,00	2.146,45
Transferências do FUNDEB	5.358.000,00	3.812.056,10
Outras Transferências Correntes	6.243.880,00	5.082.228,28
Demais Receitas Correntes	21.000,00	24.969,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	24.969,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.558.400,00	21.109.431,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.007.600,00	601.505,96
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.846.600,00	601.505,96
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.846.600,00	601.505,96
Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.977.600,00	601.505,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.536.000,00	21.710.937,07

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.198.631,35	19.902.945,85	19.504.743,08	19.267.860,09	0,00	243.175,67	234.151,48
Pessoal e Encargos Sociais	9.738.614,74	8.365.654,29	8.077.138,11	8.067.345,23	0,00	215.237,67	206.213,48

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.456.716,61	11.537.291,56	11.427.604,97	11.200.514,86	0,00	27.938,00	27.938,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	23.195.331,35	19.902.945,85	19.504.743,08	19.267.860,09	0,00	243.175,67	234.151,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.648.073,28	1.487.477,82	1.487.477,82	1.487.477,82	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.515.238,01	1.362.230,64	1.362.230,64	1.362.230,64	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	132.835,27	125.247,18	125.247,18	125.247,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.515.238,01	1.362.230,64	1.362.230,64	1.362.230,64	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	24.756.569,36	21.265.176,49	20.866.973,72	20.630.090,73	0,00	243.175,67	234.151,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							846.694,86

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

VALOR CORRENTE

-514.822,56

JUROS NOMINAIS

Jan a Out/2022

VALOR INCORRIDO

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)

0,00

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)

0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)

846.694,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-514.822,56

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

SALDO

Em 31/Dez/2021 (a) Jan a Out/2022 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)

0,00

0,00

DEDUÇÕES (XXIX)

0,00

0,00

Disponibilidade de Caixa

0,00

0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta

0,00

0,00

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)

4.909,63

13.933,82

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

0,00

759.634,96

Demais Haveres Financeiros

0,00

0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)

0,00

0,00

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)

0,00

AJUSTE METODOLÓGICO

Jan a Out/2022

VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

-9.024,19

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)

0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)

0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)

0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)

0,00

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)

0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVIII)

0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)

9.024,19

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)

9.024,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais

0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	4.909,63	0,00	0,00	4.909,63	0,00	446.170,44	243.175,67	234.151,48	13.500,00	198.518,96	203.428,59
02	PODER EXECUTIVO	0,00	4.909,63	0,00	0,00	4.909,63	0,00	446.170,44	243.175,67	234.151,48	13.500,00	198.518,96	203.428,59
0202	GABINETE CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.863,92	33.216,76	24.192,57	0,00	16.671,35	16.671,35
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	3.160,19	0,00	0,00	0,00	3.160,19	4.160,19
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	579,17	0,00	0,00	579,17	0,00	161.395,63	32.395,63	32.395,63	13.500,00	115.500,00	116.079,17
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.051,82	0,00	0,00	1.051,82	0,00	6.942,61	1.051,82	1.051,82	0,00	5.890,79	6.942,61
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.261,14	0,00	0,00	1.261,14	0,00	14.406,69	6.161,42	6.161,42	0,00	8.245,27	9.506,41
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.031,63	624,70	624,70	0,00	11.406,93	11.406,93
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121,14	0,00	0,00	0,00	3.121,14	3.121,14
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.438,23	0,00	0,00	0,00	4.438,23	4.438,23
0210	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,50	0,00	0,00	0,00	1.017,50	1.017,50
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.017,50	0,00	0,00	1.017,50	0,00	4.046,92	1.955,50	1.955,50	0,00	2.091,42	3.108,92
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.143,24	2.091,42	2.091,42	0,00	1.051,82	1.051,82
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.015,04	0,00	0,00	0,00	2.015,04	2.015,04
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,50	1.017,50	1.017,50	0,00	0,00	0,00
0217	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.570,20	164.660,92	164.660,92	0,00	23.909,28	23.909,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	4.909,63	0,00	0,00	4.909,63	0,00	446.170,44	243.175,67	234.151,48	13.500,00	198.518,96	203.428,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	289.000,00	322.565,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000,00	584,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	161.000,00	248.544,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	120.000,00	73.437,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.824.400,00	14.208.306,45
2.1- Cota-Parte FPM	9.650.000,00	12.007.778,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.050.000,00	11.433.829,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	600.000,00	573.949,41
2.2- Cota-Parte ICMS	2.060.000,00	1.896.533,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	2.146,45
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	1.200,75
2.5- Cota-Parte IPVA	110.000,00	300.646,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.113.400,00	14.530.872,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.248.880,00	2.680.378,93

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	783.470,00	905.846,63
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.178.000,00	3.812.056,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.753.000,00	3.614.128,86
6.1.1 - Principal	4.753.000,00	3.614.128,86
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	165.000,00	52.058,57
6.2.1 - Principal	165.000,00	52.058,57
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	260.000,00	145.868,67
6.3.1 - Principal	260.000,00	145.868,67
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.504.120,00	933.749,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.812.056,10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.579.703,70	3.213.929,28	3.037.774,34	3.037.774,34	0,00
10.1 - Educação Infantil	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.567.703,70	3.213.929,28	3.037.774,34	3.037.774,34	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.475.390,28	1.275.534,12	1.275.533,95	1.252.259,08	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.475.390,28	1.275.534,12	1.275.533,95	1.252.259,08	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.055.093,98	4.489.463,40	4.313.308,29	4.290.033,42	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.213.929,28	3.037.774,34	3.037.774,34	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.489.463,40	4.313.308,29	4.290.033,42	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.592,20	10.592,20	10.592,20	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.668.439,27	3.037.774,34	3.037.774,34	79,69
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	72.934,34	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	21.880,30	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	381.205,61	-512.944,39	-512.944,39	-13,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	887.566,18	370.026,50	359.642,27	353.215,24	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	909.566,18	370.026,50	359.642,27	353.215,24	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					4.672.950,56
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					933.749,93
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					3.739.200,63
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.632.718,04	3.739.200,63	25,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	204.238,03	172.083,48	170.822,34	0,00	33.415,69
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.667,83	7.422,56	6.161,42	0,00	9.506,41
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	188.570,20	164.660,92	164.660,92	0,00	23.909,28
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	601.700,00	180.556,52
35.1 - Salário Educação	220.000,00	78.001,37
35.2 - PDDE	10.000,00	6.180,00
35.3 - PNAE	180.000,00	63.190,80
35.4 - PNATE	136.700,00	33.184,35
35.5 - Outras Transferências do FNDE	55.000,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	601.700,00	180.556,52

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	120.000,00	103.836,81	103.836,81	96.135,42	0,00
41.1 - Creche	120.000,00	103.836,81	103.836,81	96.135,42	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	294.089,80	157.259,22	157.259,16	138.319,70	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	414.089,80	261.096,03	261.095,97	234.455,12	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.557.615,96	5.132.828,13	4.946.288,73	4.889.945,98	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.514.865,96	5.115.764,13	4.929.224,73	4.872.881,98	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.628.343,58	4.001.656,99	3.815.117,65	3.815.117,65	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.886.522,38	1.114.107,14	1.114.107,08	1.057.764,33	0,00

47.2 - Despesas de Capital	42.750,00	17.064,00	17.064,00	17.064,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	42.750,00	17.064,00	17.064,00	17.064,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-1.882.699,45	-15.614,53
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.812.056,10	78.001,37
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.466.386,54	77.340,06
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.537.029,89	-14.953,22
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.537.029,89	-14.953,22

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	R\$ 1
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.648.073,28	1.487.477,82	160.595,46
Investimentos	1.515.238,01	1.362.230,64	153.007,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	132.835,27	125.247,18	7.588,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.648.073,28	1.487.477,82	160.595,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.618.073,28	1.487.477,82	130.595,46
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00

2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	RS 1
RECEITAS							SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					80.000,00	0,00	80.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(Ile+Ifi))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS							Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)					289.000,00	289.000,00	322.565,71	111,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
IPTU					0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI					7.000,00	7.000,00	584,12	8,34
ITBI					6.000,00	6.000,00	563,12	9,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					1.000,00	1.000,00	21,00	2,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					161.000,00	161.000,00	248.544,40	154,38
ISS					160.000,00	160.000,00	248.484,40	155,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					1.000,00	1.000,00	60,00	6,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF					120.000,00	120.000,00	73.437,19	61,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					11.229.400,00	11.229.400,00	13.817.518,59	123,05
Cota-Parte FPM					9.050.000,00	9.050.000,00	11.433.829,37	126,34
Cota-Parte ITR					0,00	0,00	1.200,75	0,00
Cota-Parte IPVA					110.000,00	110.000,00	300.646,89	273,32
Cota-Parte ICMS					2.060.000,00	2.060.000,00	1.896.533,58	92,06
Cota-Parte IPI-Exportação					4.400,00	4.400,00	2.146,45	48,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					5.000,00	5.000,00	183.161,55	3.663,23

Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	183.161,55	3.663,23
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.518.400,00	11.518.400,00	14.140.084,30	122,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.724.420,00	4.183.315,69	4.108.459,16	98,21	4.046.116,50	96,72	3.969.987,88	94,90	0,00
Despesas Correntes	1.615.920,00	4.167.421,69	4.092.565,16	98,20	4.030.222,50	96,71	3.954.093,88	94,88	0,00
Despesas de Capital	108.500,00	15.894,00	15.894,00	100,00	15.894,00	100,00	15.894,00	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.768.420,00	4.183.315,69	4.108.459,16	98,21	4.046.116,50	96,72	3.969.987,88	94,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.108.459,16	4.046.116,50	3.969.987,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.108.459,16	4.046.116,50	3.969.987,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.121.012,65	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.121.012,65	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.925.103,85	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		28,61	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.926.150,00	1.926.150,00	3.631.294,85	188,53
Proveniente da União	1.926.150,00	1.926.150,00	3.631.294,85	188,53
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.186.150,00	2.186.150,00	3.631.294,85	166,10

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	261.000,00	466.976,88	396.750,10	84,96	396.750,10	84,96	396.750,10	84,96	0,00
Despesas Correntes	245.500,00	466.976,88	396.750,10	84,96	396.750,10	84,96	396.750,10	84,96	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.376.800,00	3.482.673,33	3.221.282,35	92,49	3.207.395,82	92,10	3.155.752,78	90,61	0,00
Despesas Correntes	1.634.400,00	2.890.760,33	2.656.360,86	91,89	2.642.474,33	91,41	2.590.831,29	89,62	0,00
Despesas de Capital	742.400,00	591.913,00	564.921,49	95,44	564.921,49	95,44	564.921,49	95,44	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	144.650,00	121.222,20	107.787,20	88,92	107.787,20	88,92	107.787,20	88,92	0,00
Despesas Correntes	144.650,00	121.222,20	107.787,20	88,92	107.787,20	88,92	107.787,20	88,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	782.600,00	809.035,41	763.171,57	94,33	763.171,57	94,33	763.171,57	94,33	0,00
Despesas Correntes	597.600,00	809.035,41	763.171,57	94,33	763.171,57	94,33	763.171,57	94,33	0,00
Despesas de Capital	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.565.050,00	4.879.907,82	4.488.991,22	91,99	4.475.104,69	91,70	4.423.461,65	90,65	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	305.000,00	466.976,88	396.750,10	84,96	396.750,10	84,96	396.750,10	84,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.101.220,00	7.665.989,02	7.329.741,51	95,61	7.253.512,32	94,62	7.125.740,66	92,95	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	144.650,00	121.222,20	107.787,20	88,92	107.787,20	88,92	107.787,20	88,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	782.600,00	809.035,41	763.171,57	94,33	763.171,57	94,33	763.171,57	94,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.333.470,00	9.063.223,51	8.597.450,38	94,86	8.521.221,19	94,02	8.393.449,53	92,61	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.074.550,00	5.956.232,68	3.574.494,95	60,01	3.563.751,07	59,83	3.554.633,47	59,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.258.920,00	3.106.990,83	5.022.955,43	161,67	4.957.470,12	159,56	4.838.816,06	155,74	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

	R\$ 1
Previsão Inicial	24.596.000,00
Previsão Atualizada	24.596.000,00
Receitas Realizadas	21.786.449,43

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.594.900,00
Créditos Adicionais	296.704,63
Dotação Atualizada	24.891.604,63
Despesas Empenhadas	21.390.423,67
Despesas Liquidadas	20.992.220,90
Despesas Pagas	20.755.337,91
Superávit Orçamentário	794.228,53
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.390.423,67
Despesas Liquidadas	20.992.220,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.708.325,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.708.325,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.708.325,67
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-514.822,56	846.694,86	-164,46
Resultado Nominal - Acima da Linha	-514.822,56	846.694,86	-164,46

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.909,63	0,00	0,00	4.909,63
Poder Executivo	4.909,63	0,00	0,00	4.909,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	446.170,44	13.500,00	234.151,48	198.518,96
Poder Executivo	446.170,44	13.500,00	234.151,48	198.518,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	451.080,07	13.500,00	234.151,48	203.428,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.739.200,63	% Mínimo a Aplicar no Exercício	25,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.037.774,34		79,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	30.000,00
Despesa de Capital Líquida		1.487.477,82	160.595,46
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.046.116,50	15,00	28,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:EE9D15FC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

